



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 23/11/2011.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 040, de 23/11/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: EMPREITEIRA AUGUSTO XAVIER LTDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE CONSUMO.

DO VALOR: R\$ 49.138,80 (quarenta e nove mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 01 (um) mês

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura e Des. Urbano.

001 – Gabinete do Secretário.

2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura e Des. Urbano.

001 – Gabinete do Secretário.

2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 23/11/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e EMPREITEIRA AUGUSTO XAVIER LTDA - contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador: 7ECBB28F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 879, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 813/2010, que dispõe sobre a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças - MT.

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal, do Município de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei nº. 813/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. São requisitos para a investidura em cargo de provimento efetivo, dos Profissionais da Educação Básica:

I - prévia aprovação em concurso público e provas ou de provas e títulos;

II - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - gozo de boa saúde física e mental;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VII - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

§ 2º. Às pessoas portadoras de deficiência ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso”.

Art. 2º. O art. 19 da Lei nº. 813/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Ao entrar em exercício, o Profissional da Educação básica, nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas.

II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.

III - produtividade: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.

IV - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do desrespeito à hierarquia.

V - qualificação: realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor.

§ 2º. A avaliação dos servidores no período do estágio probatório será constituída de 04 (quatro) avaliações formais, realizadas após o 6º, 14º, 22º e 30º meses de exercício.

§ 3º. Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor não poderá afastar-se do cargo para qualquer fim, salvo para gozo de licença para tratamento de saúde e por acidente de serviço, licença à gestante, lactante e adotante, licença paternidade, férias, nojo ou gala.

§ 4º. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos exigidos para a estabilidade e que forem nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem”.

Art. 3º. O *caput* do art. 20 da Lei nº. 813/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, para a homologação do Secretário de Educação”.

Art. 4º. A Seção V - Da Estabilidade, do Capítulo II, do Título III, da Lei nº. 813/2010, que compreende o art. 23, passa a ser designada Seção VI - Da Readaptação.

Art. 5º. O art. 24 da Lei nº. 813/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II - no interesse da administração, desde que:

a) tenha solicitado a reversão;

b) a aposentadoria tenha sido voluntária;

c) estável quando na atividade;

d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e) haja cargo vago.

§ 1º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 2º. O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 3º. O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo”.

Art. 6º. O art. 31 da Lei nº. 813/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável será posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo”.

Art. 7º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 35 da Lei nº 813/2010, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A aposentadoria do Profissional da Educação Básica extingue automaticamente o vínculo havido com a Administração Pública, só sendo possível o retorno do servidor aposentado por reversão, nomeação para o exercício de cargo em comissão ou aprovação em novo concurso público”.

Art. 8º. Fica acrescido o artigo 38-A à Lei nº 813/2010, com a seguinte redação:

“Art. 38-A. O Secretário Municipal de Educação, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar os servidores integrantes da carreira de Apoio Administrativo Educacional que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores integrantes da carreira de Apoio Administrativo Educacional convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor.

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de livre provimento em comissão não farão jus à percepção da Gratificação de Regime Integral (GRI)”.
Art. 9º. Fica acrescido o artigo 38-B à Lei nº 813/2010, com a seguinte redação:

“Art. 38-B. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores integrantes da carreira de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

Parágrafo único. “As horas extras previstas no caput deste artigo serão limitadas a 02 (duas) horas por jornada”.

Art. 10. O parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 813/2010 passa a ser designado parágrafo único.

Art. 11. O Título V, do Capítulo IV da Lei nº 813/2010, passa a ser designado Título V - Dos Direitos, Das Vantagens e Das Concessões.

Art. 12. O art. 46 da Lei nº. 813/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. O sistema remuneratório fixado dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através do subsídio em parcela única mensal, e será revisto anualmente no mês de abril, com aplicação do índice de reajuste no mês de maio, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, observado a disponibilidade de recursos financeiros e o limite estabelecido para as despesas com pessoal.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do índice referido no *caput* deste artigo não atingir o valor correspondente ao piso salarial nacional dos Profissionais da Educação Básica, previsto na Lei federal nº. 11.738/98, o vencimento será fixado de acordo com o referido piso salarial, respeitando-se a proporcionalidade do piso estipulado pela União para a carga horária de 40 (quarenta) horas e a quantidade de horas estabelecidas para os Profissionais da Educação Básica do Município de Alto Garças”.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 48-A à Lei nº 813/2010, com a seguinte redação:

“Art. 48-A. O Profissional da Educação Básica perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

“II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, e saídas justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário dentro do mesmo mês, conforme estabelecido pela chefia imediata”.

Art. 14. O artigo 54 da Lei nº. 813/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

Parágrafo único. As férias serão concedidas após cada período aquisitivo, na seguinte proporção:

I - 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os professores e 30 (trinta) dias corridos para os demais Profissionais da Educação Básica,

quando o servidor não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) vezes durante o período aquisitivo;

II - 39 (trinta e nove) dias corridos para os professores e 24 (vinte e quatro) dias corridos para os demais Profissionais da Educação Básica, quando o servidor houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;

III - 33 (trinta e três) dias corridos para os professores e 18 (dezoito) dias corridos para os demais Profissionais da Educação Básica, quando o servidor houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;

IV - 27 (vinte e sete) dias corridos para os professores e 12 (doze) dias corridos para os demais Profissionais da Educação Básica, quando o servidor houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas durante o período aquisitivo”.

Art. 15. O artigo 59 da Lei nº. 813/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I - por (01) um dia, para doação de sangue;

II - por (02) dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a - casamento;

b - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

“IV - por 02 (dois) dias consecutivos por motivo de falecimento do sogro, sogra, tios, avós, cunhado ou cunhada”.

Art. 16. Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 66 da Lei nº 813/2010, com a seguinte redação:

§ 1º. Quando a licença médica for concedida por prazo igual ou inferior a 03 (três) dias será aceito atestado expedido por médico particular, desde que conste de forma legível o Código Internacional de Doenças – CID e o tempo de afastamento do servidor.

§ 2º. “A licença médica com prazo superior a 03 (três) dias, deverá ser homologada pela Junta Médica Oficial do Município, conforme procedimento estabelecido em Portaria expedida pelo Prefeito Municipal”.

Art. 17. Revogam-se os artigos 81e 84 da Lei nº. 813/2010.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo de Alto Garças – MT, em 30 de Novembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:6C5A2C8A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Dispõe sobre exoneração para fins de aposentadoria, do Servidor **FRANCISCO FERREIRA**, ocupante do cargo de Pedreiro nomeado pela Portaria nº 175/2001 - Concurso Público nº 001/2001, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 30 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:56EF1DAD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RENUNCIA

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Nesta

Eu, **FRANCISCO FERREIRA**, portador do RG. 1.490.876 SSP/PR e CPF. 212.180.729-20, declaro para os devidos fins que, requeiro minha exoneração do cargo de Pedreiro nomeado pela Portaria nº 175/2001, nos termos do artigo 62, II, d, da Lei Complementar nº. 010/2008, para fins de Aposentadoria.

Nestes termos,
Peço deferimento.
Apiacás-MT., 30 de Novembro de 2011.

FRANCISCO FERREIRA

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E035EDA9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 079/2011

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 569/2009 de 01/07/2009, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procuradora do Município no Processo nº. 002/2011,

RESOLVE:

Conceder ao **FRANCISCO FERREIRA**, brasileiro, RG nº. 1.490.876 – SSP/PR, CPF nº. 212.180.729-20, efetivo no cargo de (código 69) Agente de Conservação – Perfil Profissional Pedreiro – Classe A – Nível 04, matrícula nº. 0006, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo III da Lei Municipal 644/2010, de 19 de Maio de 2010 e alterações posteriores, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 569/2009, de 01/07/2009, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 569/2009, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia primeiro do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze.

ADALBERTO FALASCA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Em 01 de Dezembro de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:081EEC24

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ARAGUAI PREV PORTARIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI: CNPJ. 02.526.924/0001-51

PORTARIA N.º 11 / 2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor do Sr. EURIDES ALVES DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 225, incisos “III”, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 242/1991, de 16 de Abril de 1991, pelo Art. “89”, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei nº. 587/2009, de 13 de Julho de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. EURIDES ALVES DOS SANTOS**, RG nº. 111709-2 SSP/MT e do CPF nº. 108.852.181-91 e da Cédula Eleitoral de nº. 540401848, Zona. 008, Seção 0034, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, **Classe “IX”, Nível “XVIII”**, contando com um total de **12.938 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias**, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do ARAGUAI-PREVI nº. 003/ 2011, a partir de 1º de novembro de 2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha/MT, 01 de Novembro de 2011.

MARIA RITA DE SOUZA

Diretora Executiva do Araguaí-previ

Homologo:

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:74A6F7F5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 161/2011

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, a senhora Mariza Batista da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01.12.2011.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:E1FF6100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 162/2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 131/2011, DE 12/09/2011.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - REVOGAR ao todo a Portaria n.º 131/2011, datada de 12/09/2011, que concedia gratificação de regime integral, no valor de 50% do salário base da senhora SUHEINER SANTOS CRUZ, a partir de 01.12.2011.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:7E3AB2F5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º. 948/2011

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2012, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 42.854.000,00 (Quarenta e um dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a

formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R\$ 39.205.000,00 (Trinta e nove milhões, duzentos e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 25.900.500,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 13.304.500,00, neste valor compreendidas as dotações da saúde, da assistência social e da previdência social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 2.323.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:A6702460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º. 948/2011

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1. RECEITAS CORRENTES	31.749.000,00	6.396.000,00	38.145.000,00
1.1 Receita Tributária	1.599.000,00		1.599.000,00
1.2 Receita de Contribuições	272.000,00	862.000,00	1.134.000,00
1.3 Receita Patrimonial	126.000,00	660.000,00	786.000,00
1.6 Receita de Serviços	1.206.000,00		1.206.000,00
1.7 Transferências Correntes	28.085.000,00	4.824.000,00	32.909.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	461.000,00	50.000,00	511.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.925.000,00	925.000,00	3.850.000,00
2.2 Alienação de Bens	600.000,00		600.000,00
2.4 Transferência de Capital	2.325.000,00	925.000,00	3.250.000,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	859.000,00	859.000,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(3.649.000,00)		(3.649.000,00)
9.1 Dedução da Receita Tributária	(5.000,00)		(5.000,00)
9.7 Dedução da Receita para o FUNDEB	(3.644.000,00)		(3.644.000,00)
TOTAL DA RECEITA	31.025.000,00	8.180.000,00	39.205.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1. PODER LEGISLATIVO			
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.324.500,00		1.324.500,00
2. PODER EXECUTIVO			
04.001 GABINETE DO PREFEITO	685.000,00		685.000,00
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
03.001 Gabinete do Secretário	300.000,00		300.000,00
4. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.001 Gabinete do Secretário	1.438.000,00		1.438.000,00
04.002 FAPEMA		2.323.000,00	2.323.000,00
5. SEC. MUN. DE FINANÇAS			
05.001 Gabinete do Secretário	1.652.800,00		1.652.800,00
05.002 Fundo de Iluminação Pública	272.000,00		272.000,00
6. SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001 Gabinete do Secretário		540.000,00	540.000,00
06.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.084.000,00	1.084.000,00
7. SEC. MUN. DE EDUCACAO E			

CULTURA			
07.002 Gestão da Educação	4.363.000,00		4.363.000,00
07.003 FUNDEB	7.006.000,00		7.006.000,00
07.004 Gestão da Cultura	30.000,00		30.000,00
8. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA			
08.001 Gabinete do Secretário	300.000,00		300.000,00
08.002 Depto. Serviços Urbanos	2.807.000,00		2.807.000,00
08.003 Depto. Rodoviário	1.603.000,00		1.603.000,00
08.004 Depto. de Água e Esgoto	1.262.000,00		1.262.000,00
9. SEC. MUN. DE SAUDE			
09.001 Gabinete do Secretário		290.000,00	290.000,00
09.002 Fundo Municipal de Saúde		9.067.500,00	9.067.500,00
10. SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
10.001 Gestão do Desenvolvimento Econômico	1.352.000,00		1.352.000,00
11. EC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES E LAZER			
11.001 Gestão do Turismo	677.000,00		677.000,00
11.002 Gestão do Esporte e Lazer	343.000,00		343.000,00
12. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE			
12.001 Gestão do Meio Ambiente	200.000,00		200.000,00
12.002 Fundo Munic.Meio Ambiente - FUMDAR	199.000,00		199.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00		86.200,00
TOTAL DA DESPESA	25.900.500,00	13.304.500,00	39.205.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
2 – POR FUNÇÕES			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 - LEGISLATIVA	1.324.500,00		1.324.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.963.000,00		4.963.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.624.000,00	1.624.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		673.000,00	673.000,00
10 - SAÚDE		9.357.500,00	9.357.500,00
12 - EDUCAÇÃO	11.369.000,00		11.369.000,00
13 - CULTURA	30.000,00		30.000,00
15 - URBANISMO	3.079.000,00		3.079.000,00
17 - SANEAMENTO	1.262.000,00		1.262.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	199.000,00		199.000,00
20 - AGRICULTURA	485.000,00		485.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	494.000,00		494.000,00
26 - TRANSPORTE	1.603.000,00		1.603.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	343.000,00		343.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	662.800,00		662.800,00
77 - RESERVA LEGAL RPPS		1.650.000,00	1.650.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00		86.200,00
TOTAL DA DESPESA	25.900.500,00	13.304.500,00	39.205.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 – POR SUBFUNÇÕES			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01.031 – Ação Legislativa	1.324.500,00		1.324.500,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	3.000,00		3.000,00
04.122 – Administração Geral	3.870.000,00		3.870.000,00
04.131 - Comunicação Social	100.000,00		100.000,00
04.123 – Administração Financeira	990.000,00		990.000,00
08.122 - Administração Geral		540.000,00	540.000,00
08.241 - Assistência ao Idoso		30.000,00	30.000,00
08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente		234.000,00	234.000,00
08.244 – Assistência Comunitária		460.000,00	460.000,00
08.482 - Habitação Urbana		360.000,00	360.000,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário		673.000,00	673.000,00
10.122 - Administração Geral Saúde		290.000,00	290.000,00
10.128 - Formação de Recursos Humanos		8.000,00	8.000,00
10.301 - Atenção Básica		4.433.500,00	4.433.500,00
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.301.000,00	4.301.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária		105.000,00	105.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica		220.000,00	220.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	9.732.000,00		9.732.000,00
12.364 – Ensino Superior	183.000,00		183.000,00
12.365 - Educação Infantil	1.307.000,00		1.307.000,00
12.367 - Educação Especial	147.000,00		147.000,00
13.392 - Difusão Cultural	30.000,00		30.000,00
15.451 - Infra-estrutura Urbana.	1.345.000,00		1.345.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.734.000,00		1.734.000,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano.	1.262.000,00		1.262.000,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	199.000,00		199.000,00

20.601 - Promoção da Produção Vegetal	170.000,00		170.000,00
20.602 - Promoção da Produção Animal.	30.000,00		30.000,00
20.605 - Abastecimento	235.000,00		235.000,00
20.661 - Promoção Industrial	50.000,00		50.000,00
20.691 - Promoção Comercial	37.000,00		37.000,00
23.695 - Turismo	457.000,00		457.000,00
26.781 - Transporte Aéreo			-
26.782 - Transporte Rodoviário	1.603.000,00		1.603.000,00
27.812 - Desporto Comunitário	343.000,00		343.000,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	300.000,00		300.000,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	362.800,00		362.800,00
99.999 - Reserva de Contingência	86.200,00	1.650.000,00	1.736.200,00
TOTAL DA DESPESA	25.900.500,00	13.304.500,00	39.205.000,00

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:30037856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 948/2011

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
4 – POR PROGRAMAS			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
0001 - Processo Legislativo	1.324.500,00		1.324.500,00
0002 - Administração Geral	2.943.000,00	830.000,00	3.773.000,00
0004 - Previdência Social dos Servidores Municipais		2.323.000,00	2.323.000,00
0005 - Administração de Receitas	990.000,00		990.000,00
0006 - Iluminação Pública	272.000,00		272.000,00
0007 - Operações Especiais	942.800,00		942.800,00
0008 - Atenção a Melhor Idade		30.000,00	30.000,00
0009 - Atendimento Social		320.000,00	320.000,00
0010 - Caminhando Com Dignidade		374.000,00	374.000,00
0011 - Apoio ao Ensino Superior	183.000,00		183.000,00
0012 - Educação Infantil	1.307.000,00		1.307.000,00
0013 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	9.599.000,00		9.599.000,00
0014 - Estradas Vicinais	1.603.000,00		1.603.000,00
0015 - Fortalecimento da Agricultura Familiar	305.000,00		305.000,00
0016 - Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana	1.345.000,00		1.345.000,00
0017 - Serviços Públicos	1.462.000,00		1.462.000,00
0018 - Assistência Médica		4.301.000,00	4.301.000,00
0019 - Farmácia Básica		125.000,00	125.000,00
0020 - Fortalecimento da Cultura	30.000,00		30.000,00
0021 - Saneamento Básico	1.262.000,00		1.262.000,00
0022 - Saúde Preventiva		325.000,00	325.000,00
0023 - Saúde Para Todos		4.316.500,00	4.316.500,00
0024 - Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	1.010.000,00		1.010.000,00
0025 - Preservação do Meio Ambiente e Propagação Vegetal	399.000,00		399.000,00
0026 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	343.000,00		343.000,00
0027 - Fortalecimento das Ações Turísticas	457.000,00		457.000,00
0029 - Apoio a Mineração, Indústria e Comércio	37.000,00		37.000,00
0030 - Habitação Popular		360.000,00	360.000,00
9999 - Reserva de Contingência	86.200,00		86.200,00
TOTAL DA DESPESA	25.900.500,00	13.304.500,00	39.205.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
3 DESPESAS CORRENTES	21.282.800,00	11.001.000,00	32.283.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.531.500,00	653.500,00	5.185.000,00
7 RESERVA LEGAL DO RPPS		1.650.000,00	1.650.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00		86.200,00
TOTAL DA DESPESA	25.900.500,00	13.304.500,00	39.205.000,00

Parágrafo Único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 5.124.500,00 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.10 da Lei Municipal nº 938, de 15 de agosto de 2011, de conformidade com o que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2011;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios destinados à educação, saúde, assistência social, meio-ambiente ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas não vinculados, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 6º As Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 938/2011, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:700B88FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO CARTA-CONVITE
Nº007/2011

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze às 08h00min, a comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Belo Horizonte, 70 – CEP – 78.390-000, composta pelos membros: Gilvan Ferreira dos Santos, Alexsandro Costa Aguiar e Santa Cebalho Farias, devidamente constituída pela portaria **007/2011** de 19 de janeiro de 2011, reuniu-se com a finalidade específica da segunda abertura e julgamento de propostas referentes a Carta-Convite n. 007/2011, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo **S10 EXECUTIVE 2.4L 140cv FLEX POWER ano e modelo 2011/2011**, zero quilômetro, conforme discriminados no ANEXO I, que compõe o presente Edital como se transcrito estivesse. Primeiramente, o Presidente solicitou o registro das cartas convites reenviadas as empresas: – **DISTRIBUIDORA DE VEICULO – CHEVROLET- CNPJ. 33.676.404/0003-10. ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, N. 10.000 – BAIRRO SANTA ROSA - CUIABÁ; GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CHEVROLET- CNPJ. 33.676.404/0001-59. ENDEREÇO: AVENIDA IRMÃ ELVIRA, N. 1 – JARDIM AEROPORTO – VÁRZEA GRANDE-MT; OESTE VEÍCULOS LTDA –**

CONCESSIONÁRIA GM- CNPJ. 73.812.521/0001-17. ENDEREÇO: AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 1495-W – VILA ESMERALDA – CEP: 78300.000 – TANGARÁ DA SERRA-MT. **Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a tolerância de 15 minutos, encerrou o certame, tendo em vista que pela segunda vez não compareceu nenhum dos convidados, a comissão declarou deserta a presente licitação, com fundamento na lei licitação. Nada mais havendo a tratar, eu Secretário nomeado, lavrei a presente ata da Licitação Carta Convite nº 007/2011, que após lida vai assinada por mim e pelos demais.**

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos trinta dias do mês de novembro de 2011.

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

ALEXSANDRO COSTA AGUIAR

Membro

SANTA CEBALHO FARIAS

Secretária

Publicado por:

Alexsandro Costa Aguiar

Código Identificador:578FCED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/11 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES Nº 001/2009

A Senhora **Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT, Luciana Lopes Castanha Souto**, torna público a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2009.

1 Convocação

1. 1 CARGO: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CANDIDATO		RG
1.	Magda Soares da Silva	2083302-4 SSP/MT

2- O candidato relacionado na lista de convocação deverá comparecer até o dia 05 de Dezembro de 2011 das 07:00 h às 13:00 h no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última Eleição;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

3- VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

3.1 Fica vedada a contratação do candidato que:

- Acumular cargos, emprego ou função pública.
- Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.
- Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido o Executivo Municipal em alguma função.

Barra do Bugres, 30 de Novembro de 2011.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliana Marques da Silva

Código Identificador:9E83B6E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS DE NOVEMBRO - 2011

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: 03/11/2011
Data Término: 31/12/2011
Contrato Número: 291/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Marcia Mendes da Silva
Matricula: 3488
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico
Valor: R\$ 635,48
Dotação: 06002103010012212031900400

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6426D95E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 142/2011 – CARTA
CONVITE Nº 59/2011

Protocolo Nº 16910 de 20/07/2011

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e, de Meio Ambiente e Turismo.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Carta Convite objetivando aquisição de materiais de consumo para efetuar a reforma do Prédio da SEMATUR e da Secretaria de Administração desta Prefeitura de Cáceres

Despesas: Recursos Próprios

Classificação: 23.122.0002.2.073
Ficha: 1004 – **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Classificação: 04.122.0002.2.2.016
Ficha: 827 – **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

Fornecedor:	Valor:
FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA	R\$ 662,42
TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 26.081,44
Valor Total	R\$ 26.743,86

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2011.

LUIS AURELIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:55CD198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 151/2011 – CARTA
CONVITE Nº 66/2011

Protocolo Nº 21232 de 22 de Setembro de 2011.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Carta Convite objetivando a aquisição de 04 (quatro) Pneus (17,5 x 25 - 16 lonas), necessários para atender os veículos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura de Cáceres

Despesas: Recurso Fundo PETROBRÁS.

Classificação: 15.451.0016.2.067

Ficha: 977 - **Dotação:** 3.3.90.30.0040 – Material de Consumo

Fornecedor:	Valor Total:
OSVALDO ALVES & CIA LTDA	R\$ 9.800,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2011

LUIS AURELIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:0EEB8B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
148/2011 - CONVITE Nº 64/2011

Protocolo Nº 22981/2011.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, devendo entregar a decoração pronta até o dia 01/12/2011 e deverá prestar manutenção até o período da desmontagem que será realizada no dia 06/01/2012.

Despesas: Recursos Próprios

Fornecedor: BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA-ME

Onde se lê = Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Leia-se = Valor: R\$ 68.770,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2011

LUIS AURELIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:9F190D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301 DE 19 DE JULHO DE 2011

DECRETO Nº 000301/11 de 19 de Julho de 2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
130.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002290/11 de 14 de Julho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(1047) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.059-0005 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.000,00
Total Suplementação:	130.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº4.320 de 17 de março de 1.964.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(639) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.103-0002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(638) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.103-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(602) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.097-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
(640) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.103-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(603) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0002 - Equipamentos E Material Permanente	3.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	113.600,00
Total Excesso:	130.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 19 de Julho de 2011

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:307CFEAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**A(o) Senhor (a): **JOSÉ DIVINO RIBEIRO BATISTA**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança Processo 9419-34.2009.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres/MT, solicita que Vossa Senhoria compareça no Centro Operacional de Cáceres no prazo de 15 (quinze), dias a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice* no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: (Autenticados)

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13. 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
19. Declaração de Bens;
20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;
21. O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor

JOSÉ DIVINO RIBEIRO BATISTA

Rua dos Bandeirantes, nº 190 - DNER

Cáceres-MT

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:9AB180B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das taxas condizentes à arrecadação municipal, bem como, manter o controle dos óbitos sepultados no Cemitério São João Batista, e, ainda, assegurar a transparência dos serviços públicos, oferecendo à família enlutada um serviço eficaz,

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer procedimentos para a emissão e pagamento da taxa de sepultamento no Cemitério São João Batista, conforme exposto abaixo:

I – o responsável pelos trâmites legais para o sepultamento terá que se dirigir à Secretaria Municipal de Administração/Coordenação Administrativa para retirar o Obtúrio, munido da Guia para Sepultamento;

II – posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Tributação, para retirar o boleto bancário;

III - apresentar o comprovante de quitação ao servidor responsável pelo sepultamento.

ART. 2º Aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos será procedido da seguinte forma:

I - o sepultamento será realizado conforme a solicitação, porém, o responsável deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração no primeiro dia útil, para realizar os procedimentos mencionados no Art. 1º desta Portaria;

II - caberá ao servidor que realizou o sepultamento, o controle através do preenchimento da guia para sepultamento, e, nos casos em que não ocorrer a devida quitação, serão adotadas as medidas abaixo:

a) a referida Guia deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração/Coordenação Administrativa, que enviará para a Secretaria Municipal de Finanças;

b) caso não ocorra o pagamento, o responsável ficará com pendências junto a esta Municipalidade, passível de ser inserido na Dívida Ativa.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.09.2011.

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:7D327ACC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 053/2011, de 21/10/2011 da Coordenação de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por

tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.10.11

ANEXO ÚNICO

OUTUBRO/2011 SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PCCS” VIGENTE.

NOME		CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
CÓD				NÍVEL	NÍVEL
3718	ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO	Advogada (40Hs)	18/10/1999	D – II	E – II
1547	HELKENA BATISTA DE OLIVEIRA	Atendente de Enfermagem	01/10/1993	E – II	F – II
294	MARILAND DELGADO ROMÃO	Auxiliar Administrativo	09/10/1984	I – II	J – II
1546	ELIZABETE MARIA DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Enfermagem	01/10/1993	F – I	G – I
1553	EONICE FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	01/10/1993	F – I	G – I
360	WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO	Auxiliar de Enfermagem	14/10/1993	F – I	G – I
129	BENTA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório	01/10/1993	F – II	G – II
142	MOISES MESSIAS DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	01/10/1993	F – I	G – I
153	BENVINDA DE SOUZA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/1993	F – II	G – II
1831	ELZA SANTANA DE CARVALHO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/10/1993	F – II	G – II
1454	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/1993	F – I	G – I
1767	MARIA DAS GRAÇAS CRISTIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/1993	F – I	G – I
302	MOACyR RAMOS LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	23/10/1987	G – I	H – I
1832	VALDECI LAURENTINO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/10/1993	F – III	G – III
6189	AVELINO SENA SANTIAGO	Contador	17/10/2002	C – II	D – II
210	SANDRA MARA FERNANDES BONILHA	Enfermeira (20Hs)	01/10/1993	F – II	G – II
1524	VERA ALICE MARTINEZ DE LIMA	Farmacêutica (20Hs)	01/10/1993	F – II	G – II
103	MARIA DE FATIMA SILVA VERNUCCI	Farmacêutica (40hs)	01/10/1993	E – I	F – I
1830	ELSON CRISTIANO CAETANO ALVES	Fiscal de Tributos	01/10/1993	F – III	G – III
1829	IZAEL SEBASTIÃO DE ARRUDA	Fiscal de Tributos	01/10/1993	E – II	F – II
965	LEONAROD GARCIA FONTES	Fiscal de Tributos	01/10/1984	I – I	J – I
1732	ANTONIO DE SOUZA MARTINS NETO	Guarda	01/10/1993	F – II	G – II
1711	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	Guarda	01/10/1993	F – I	G – I
270	MANOEL BEZERRA DOS SANTOS	Guarda	01/10/1987	H – I	I – I
1333	VALENTIN LOPES VIANA	Marceneiro	01/10/1987	H – I	I – I
1519	MARISOL COSTA VIEGAS MUNIZ	Médica Ginecolog.Obstetra(20Hs)	01/10/1993	F – III	G – III
102	ROSANIR CATARINA HUBER	Odontologa (20Hs)	01/10/1993	F – II	G – II

299	SIMONE CASTRILLON LEIVA ROLIM	Odontologa (40Hs)	01/10/1993	F – II	G – II
1530	VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES	Odontologo (20Hs)	01/10/1993	F – II	G – II
1537	RUI GUIMARAES	Odontologo (40Hs)	01/10/1993	E – II	F – II
1328	SILVIO ERNESTO DA SILVA	Pedreiro	13/10/1987	H – I	I – I
962	JOSUÉ VALDEMIR DE ALCANTARA	Sanitarista (40Hs)	06/10/1987	H – II	I – II
943	LIZIANE MARIA ARAUJO COSTA	Técnica em Contabilidade	08/10/1987	H – I	I – I

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:15F16568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 384 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão Administrativa, Patrimônio e Convênios da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2011.

Art.2º Revogar a Portaria nº 290, de 08 de setembro de 2010, que a designou Chefe da Divisão de Assistência Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de novembro de 2011.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ BENTO DA LUZ
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 07.11.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B407D745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 385 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22808, de 25 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO** – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 04 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 07.11.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:F69B2C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 386 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20537, de 12 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FÁTIMA ARRUDA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.11.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:709CFBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 387 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22809, de 25 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LOURINETE RAMOS BARBOSA** – Professora Licenciada em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 02 de abril de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.11.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:5B0BAEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 390 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA NETO** - Motorista, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Operacional – SAEC, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de novembro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.11.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:4B947F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 394 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 23094, de 28 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria nº 326 de 20.10.2010, Portaria nº 350 de 10.11.10, Portaria nº 362 de 26.11.2010, Portaria nº 025 de 20.01.2011, Portaria nº 210 de 08.06.11 e Portaria nº 327, de 14.09.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 18.11.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:0C019BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22081, de 11 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LIANDRA MENDONÇA PINHEIRO** – Bióloga, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2011.

SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 22.11.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:38BDC712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22081, de 11 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOANIRDES DIAS DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2011.

SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 22.11.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E439FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIR LIMA DE ANDRADE** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Desporto para Portadores de Necessidades Especiais e Terceira Idade da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.11.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:FC0571D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 075/2011**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para realização de cursos do Programa Projovem, para atender crianças, adolescente e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, teve como vencedoras as empresas: **Z. DO NASCIMENTO PEREIRA - ME** com o valor total de R\$ 17.871,90 (dezesete mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos); **ATHENA PAPELARIA LTDA ME** com o valor total de R\$ 9.508,80 (nove mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos); **PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA** com o valor total de R\$ 5.496,10 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos); **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME** com o valor total de R\$ 5.009,50 (cinco mil nove reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de novembro de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:1DFD0A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 074/2011**, destinada a **aquisição de um caminhão 0 km**, para atender a cadeia de produção de leite da **Bacia Leiteira Alto do Rio Paraguai**, conforme contrato de repasse n. 0315351-19/2009/MDA/CAIXA, teve como vencedora a empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** com o valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de novembro de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:673FA6A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 43/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 43/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Simone Cristiane Cattaneo**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Rescisório:** R\$ 4.775,95**Data Rescisão:** 30/11/2011**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C458134D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 44/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 044/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Nair Rocha de Oliveira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ASSISTENTE DA SAUDE**, especialidade **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 2.156,19**Data Rescisão:** 25/11/2011**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Saúde.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3BB22731**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 45/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 45/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Tamires Cristina Fiuza Velho**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Rescisório:** R\$ 1.868,82**Data Rescisão:** 30/11/2011**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:56AEC862**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 46/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 046/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Dinacir Aparecida da Cruz Ribeiro**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Rescisório:** R\$ 2.724,30**Data Rescisão:** 30/11/2011**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:227A7B06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 47/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 047/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Geni Alves da Silva Rossi**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Rescisório:** R\$ 3.914,29**Data Rescisão:** 30/11/2011**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CEE273B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 49/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 049/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Ferrando**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Rescisório:** R\$ 2.049,90**Data Rescisão:** 30/11/2011**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:0463FC11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 50/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 050/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Rescisório:** R\$ 4.407,26**Data Rescisão:** 30/11/2011**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:0E187F5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 51/2011 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 051/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Gomes de Souza Benincá**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Lic. Plena em Letras - Português/Inglês**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Rescisório:** R\$ 2.189,10**Data Rescisão:** 30/11/2011**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9D70F9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 52/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 052/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudio Ricardo Alves Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Rescisório: R\$ 2.055,88

Data Rescisão: 30/11/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:46706AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 55/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 55/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lori Odete Endl

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Rescisório: R\$ 1.365,66

Data Rescisão: 30/11/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7C01218B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 56/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 56/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Rescisório: R\$ 2.425,26

Data Rescisão: 30/11/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:39A16904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 57/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 057/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose dos Santos Guedes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Rescisório: R\$ 1.892,94

Data Rescisão: 30/11/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CAC1109D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 58/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 058/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Helisandra Cristiane Ribeiro Mistro

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Rescisório: R\$ 2.717,37

Data Rescisão: 30/11/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:8CFF032E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 60/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 060/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jesuína de Albuquerque Costa

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Rescisório: R\$ 1.636,08

Data Rescisão: 09/11/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:86885C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 62/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 062/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cristina Simon

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Rescisório: R\$ 2.955,69

Data Rescisão: 30/11/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D5CDB962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO C.S.A.D. Nº. 006-2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS-MT.**

A Comissão de Processo de Sindicância Administrativa n. 006/2011, vem através desta solicitar manifestação da Ex-Servidora Sr. Telma Pinheiro, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 459.675.479-91, em endereço incerto não sabido, para que apresente no prazo de 05 dias **DECLARAÇÃO** em relação a denuncia referente a portaria nº415/2011 de 09 de novembro de 2011, de autoria do Sr. Cosme Alves de Souza.

ALCINA MAURICIA DA SILVA

Presidente C.S.

A.D nº006-2011.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:332C6178

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2011

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 056/2011, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores. A sessão de abertura está marcada para o dia 15/12/2011, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260 ou pelo e-mail "licitacao@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 30 de Novembro de 2011.

ERIC RODRIGO PETTENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:D0DCEE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2011

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 057/2011, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores. A sessão abertura está marcada para o dia 14/12/2011, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260 ou pelo e-mail "licitacao@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 30 de Novembro de 2011.

ERIC RODRIGO PETTENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:563A7D87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde - MT CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados a

comparecerem no Departamento de Tributação para tratar de assuntos do seu interesse.

1. ACESSO TELECOM LTDA
2. ACIR STEFANELLO DOS SANTOS
3. ADAIR DE OLIVEIRA
4. ADELICIO FRANCISCO DA SILVA
5. ADELSON CAVALCANTE LIMA
6. ADEMAR IZIDIO TEIXEIRA - ME
7. ADEMIR GARIBALDO MEZZOMO
8. ADEILTON CARVALHO NOGUEIRA
9. ADILSON BARBIERI
10. ADRIANO CHAVES SILVA
11. ADRIANO ILDO DE ASSIS
12. AIRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
13. ALCEBIADES RIBEIRO DOS SANTOS
14. ALDA APARECIDA GONÇALVES
15. ALDAIR WINCK
16. ALDO GOMES DE OLIVEIRA
17. ALESON ARAUJO DE LIMA
18. ALESSANDRO MARZINOTI IZUMITA
19. ALEXANDRE JOSE STERSE
20. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA - ME
21. ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA
22. ALEXSANDER LOUREIRO & CIA LTDA
23. ALEXSANDRO LAURINDO
24. ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES
25. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
26. ALMI DAMIAO DOS SANTOS E ADEMIR DAMIÃO DOS SANTOS
27. ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS
28. ALTAIR BARBIERI
29. ALTINO FOLTRAM FILHO
30. ALVINO PEREIRA
31. ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
32. AMARILDO DA SILVA
33. AMAURI SOUZA
34. ANA LUCIA PERES DE LIMA
35. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
36. ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER
37. ANDERSON RODRIGUES DE MOURA
38. ANDRE BERTON E ROSANE BERTON
39. ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA E OUTROS
40. ANGELO CELESTE SIMIONI
41. ANILDO J. DE SOUZA E WISLEIA R.S.SOU
42. ANTONIO ARCIONE BRASIL
43. ANTONIO BATISTA DE SOUZA
44. ANTONIO BISPO DE LIMA
45. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
46. ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
47. ANTONIO FERREIRA
48. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
49. ANTONIO FERREIRA DE SA
50. ANTONIO JOSE DA SILVA
51. ANTONIO JOSE PEREIRA
52. ANTONIO LUIS LOPES MORAES
53. ANTONIO SALVADOR DE SOUZA
54. ANTONIO SOUZA
55. ANTONIO VALMIR ANTUNES
56. ANTONIO VARELA
57. APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
58. APARECIDO DE OLIVEIRA SANTANA
59. APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
60. APARECIDO PASSONI
61. APARECIDO RUIZ LIPPE
62. APARECIDO SOARES DA SILVA
63. AREIRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
64. ARI FAVARETTO
65. ARISMAR SANTIAGO AMARAL
66. ARNO JOÃO CARLING
67. ATAIDES LUIZ PIZZOLATO
68. ATEVALDO DA COSTA LIMA
69. AURELIO LUIZ DE OLIVEIRA

70. AVEOVOS COMERCIO E REPRESENT. COMERCIAIS LTDA
 71. AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
 72. BAR E RESTAURANTE DIGORESTE LTDA – ME
 73. BARTOLOMEU ARGEMIRO CARDOSO
 74. BASTIANI CONST. CIV. E MAT. DE C. TODA
 75. BENEDITA BARBINA DE OLIVEIRA
 76. BENEDITA BOSCA SIQUEIRA
 77. BENEDITO FERREIRA GOMES
 78. BENEDITO JOAQUIM FRANCISCO
 79. BENTO COSTA AYRESS
 80. BERENICE DE SOUZA
 81. BOECK E SECCHI LTDA
 82. BOTUVERA TRANSP. REPRES. LTDA
 83. BRAULIO RICHARD VIEGAS & CIA LTDA – ME
 84. BRAZ CANDIDO DA SILVA
 85. BURITY PROJ. AGROP. LTDA
 86. CAMILA APARECIDA DOS REIS
 87. CARLA RODRIGUES SILVA
 88. CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 89. CARLOS CESAR ROMERO & CIA LTDA – ME
 90. CARLOS CLEM. DOS SANTOS
 91. CARLOS EDUARDO MARQUES
 92. CARLOS EUGENIO PRATI – ME
 93. CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
 94. CARLOS ROBERTO SANTOS
 95. CARMELIO TAVARES RIBEIRO
 96. CARMEN APARECIDA TURIN E OUTRA
 97. CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA
 98. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIÁ
 99. CELSO FIRMO RODRIGUES
 100. CELSO PEREIRA DOS SANTOS
 101. CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
 102. CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SAUDADE DOS PAMPAS
 103. CESAR DE BARROS CARVALHO
 104. CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
 105. CHARLES RICHIELLY SANTOS MARQUES EPP
 106. CHURRASCARIA MANOTAÇO LTDA – ME
 107. CICERO GOMES DA SILVA
 108. CILMAR APOLINARIO BUENO
 109. CISSARO MARIO CESAR
 110. CLACI TEREZINHA BULOES COSTA
 111. CLAITON LUIS MARTINS RAMOS - ME
 112. CLARICE PEREIRA SANTOS
 113. CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN
 114. CLAUDIA BORGES DA SILVA
 115. CLAUDIA INACIA MEIRES
 116. CLAUDIA REJANE BORN
 117. CLAUDINEI MAGALHÃES
 118. CLAUDINEI SILVA PASSOS
 119. CLAUDIO BATISTA FARIA
 120. CLEBER OLIVEIRA SILVA
 121. CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
 122. CLEIVA FERREIRA DUARTE BROM & CIA LTDA – ME
 123. CLEONICE APARECIDA PEREIRA
 124. CLEONICE MARQUES GONÇALVES
 125. CLEONILTO AFONSO DE SOUZA
 126. CLEOSMAR JONAS VANCETTA
 127. CLEUZA SIEROTA
 128. CLEVERSON SCHMOLLER MAIA
 129. CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA
 130. CLOROFILA CAMPO VERDE LTDA
 131. CLOVIS ALVES FARIAS
 132. CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
 133. COM, MAT. CONST. CAMPO VERDE
 134. COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
 135. COMERCIO DE COSMETICOS KARINHOS STETICA LTDA - ME
 136. COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA
 137. CONCEIÇÃO DE MARIA R. NEPOMUCENO
 138. CORNELIA ANGELICA CARDOSO
 139. CORNELIO ALVES DOS SANTOS
 140. CRISTINA MARIA BALCANTE

141. D' ELETRO INSTALAÇÕES LTDA
 142. DALVA ANGELICA DE LIMA
 143. DALVA DE MOURA LEAL
 144. DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS
 145. DANIELE LUIZARI STABILE
 146. DAVI BELARMINO DA SILVA
 147. DAVI PRATI
 148. DAVID VIEIRA DE LIMA
 149. DEBORA CAMPOS COSTA
 150. DEICI FERREIRA DA CRUZ
 151. DENER EVERTON ROGGIA
 152. DERLI ADÃO GIRARDON
 153. DEUSDETE CORDEIRO LINO
 154. DIMBARRE & LORENCI LTDA – ME
 155. DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA
 156. DIONISIA MOURA VAZ
 157. DIVINA NOGUEIRA DE JESUS
 158. DIVINO CORREIRA DE OLIVEIRA
 159. DIVINO LUIZ DA SILVA
 160. DJALMO PEREIRA DE ARAUJO
 161. DOMINGOS SOARES MIRANDA
 162. DONIZETE F. J. DA SILVA E OUTRA
 163. DONIZETE PEREIRA
 164. DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA
 165. DORIVAL NUNES
 166. DOS REIS RICARDO DA SILVA
 167. E. M. CARVALHO ELETRONICA
 168. E. O. DE ASSIS – LAVA JATO
 169. ECLESIO GIBSON DURANTE -ME
 170. EDEN BASSO ATAIDE
 171. EDEZIO DA SILVA BARROS
 172. EDILSON JOSE M. MONACO
 173. EDILSON JOSE MARQUETTO MONACO
 174. EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA – ME
 175. EDIVALDO JOSE DOS SANTOS
 176. EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
 177. EDMUNDO JUSTINO ALVES – ME
 178. EDNA APARECIDA BERTONCELO
 179. EDVALDO CABEÇA – ME
 180. EGMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA
 181. ELENOR JOSE CECON JUNIOR
 182. ELIANE DE JESUS ME
 183. ELIEL ALVES DE SOUZA
 184. ELIEL DE LUCCAS
 185. ELIEL SOUZA GONÇALVES
 186. ELINE CASTRO LOPES
 187. ELISABETE PEREIRA SILVA
 188. ELISELINO BORGES DE SOUZA
 189. ELIZETE DE MELLO
 190. ELIZETE NUNES – ME
 191. ELOI FRANCISCO ROSEMBACH – ME
 192. ELTON ANTONIO SCHABBACH
 193. ELZA SANTOS DE ALMEIDA
 194. EMANUEL RICARDO PEREIRA
 195. EMERSON GLASSER
 196. ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
 197. ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 198. ERALDO RAMOS EVANGELISTA
 199. ERMINIO DE SOUZA COSTA
 200. ERODICE ALVES DE AGUIAR – ME
 201. ESTEFANO KUTIANSKI NETO
 202. EUCLIDES KRUGER
 203. EURICO NEVES FILHO – ME
 204. EVALDO BENEDITO PIRES
 205. EVARISTO MINZON
 206. EVILANDIO AFONSO BARBOSA
 207. EVILSON DA SILVA MATOS
 208. EZEQUIEL DA SILVA
 209. FABIANA MARQUES DE SOUZA – ME
 210. FABIANO LUIZ TOCHEDO
 211. FABIO PEREIRA DE JESUS
 212. FAIRTE DUARTE SANTANA
 213. FELIPE MONTAGNER LOUREIRO
 214. FELIX FERREIRA DA SILVA

215. FEMATEL COMERCIO E CONST. EM
TELECOMUNICAÇÕES
216. FEODORIT EGOROFFA
217. FERNANDEZ AMORIN LOPES – ME
218. FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA
219. FERNANDO R. DOS SANTOS
220. FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOSSI
221. FIDELIS NOGUEIRA VIANA
222. FILADELPHO INOCENCIO GUIMARÃES
223. FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA
224. FRANCILEIA DOS SANTOS SILVA
225. FRANCISCA MATEUS VENTURA
226. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
227. FRANCISCO CARDOSO DE ABREU
228. FRANCISCO CLAUDIO MARTINS
229. FRANCISCO DE ASSIS CAPUCO
230. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
231. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E ESPOSA
232. FRANCISCO GARCIA DELMONTES
233. FRANCISCO HIDER DOS SANTOS
234. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
235. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
236. FRANCISCO RODRIGUES PASSOS
237. FRUTUOSO MARCILIANO RODRIGUES
238. G. FERREIRA DE SOUZA
239. GELOCI ROQUE GELESKI ME
240. GEORGE ROBERTO BUZETI
241. GERALDO ANTONIO ENGELMAN
242. GERALDO BARTH
243. GERALDO CESAR PAMPLONA DA SILVA
244. GERALDO M. DE OLIVIERA
245. GERALDO NEVES GUEDES - ME
246. GERALDO P. DE OLIVEIRA
247. GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
248. GERALDO RODRIGUES LOPES
249. GEREMIAS EVANGELISTA DE SOUZA
250. GERONIMO DE MOURA RITTES
251. GEZIEL MIRANDA GIUSTTI
252. GILBERTO MIELLI ABDO-ME
253. GILMAR CAETANO PEREIRA
254. GILMAR DOS SANTOS
255. GILMAR SILVERIO DE SOUZA
256. GILSON FERREIRA
257. GILVAN DE SOUZA BARBOSA
258. GILVANIA MOREIRA NIZ
259. GIRLENE LOPES DA SILVA
260. GILVADO OLANDA
261. GODSON PORTO
262. GUSTAVO MARCO STELLINN
263. HAYLINSON FRANCISCO MARCELINO E OUTRA
264. HEDI MAYER
265. HELEN ROSANE MEINKE CURVO
266. HELIO EDGAR DE PAIVA
267. HELIO RUSINEK
268. HILDA PEGORARIO CAZARIN – ME
269. HUGO PEREIRA DA SILVA
270. ILDA MARIA DE SOUZA
271. ILDENILDES ALVES DE OLIVEIRA
272. ILZA ALVES DOS SANTOS
273. IND. E COM. DE BALANÇAS JUNDIAI LTDA
274. INES ADAM
275. IRANI GOMES CALADO
276. IRANI FERREIRA DOS SANTOS
277. IRENE CHELLER
278. IRENI MARTINS SOARES DOURADO
279. ISAAC RIBEIRO NOVAIS
280. ISABEL CRISTINA C. MENDONÇA
281. ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI
282. ISMAEL GARBELINI DA SILVA
283. ISMENIA CELIA TAKAHASHI OLIVEIRA – ME
284. ISNAEL SANTOS ADRIANO OLIVEIRA
285. ITO & SANTIAGO LTDA
286. IVA SANTANA DE MACEDO
287. IVAN ALVES DE NOVAES

288. IVANETE ALVES DE OLIVEIRA
289. IVETE VERONICA TOSO
290. IVO RODRIGUES DE SOUZA
291. IZALDINO MENDES ALVES
292. IZIDORO RODRIGUES DIAS
293. IZOLINO BORDIM
294. J. CELSO DUZANOSKI & IZAURA F. D. D. LT
295. JACIEL OLIVEIRA GOMES
296. JACINTA PEREIRA
297. JAIME CARDOSO DOS SANTOS
298. JAIR ANTONIO CARAMORI
299. JANDIRA XAVIER DE SOUZA
300. JANE MARIA A. DA COSTA SANTOS
301. JANUARIO GUARIM FERNANDES
302. JEAN CARLOS DE LIMA E OUTROS
303. JEOVA PEREIRA FERREIRA
304. JEREMIAS COUTINHO DA COSTA
305. JESUS SERON
306. JHONE DE ARRUDA E SILVA
307. JM&F RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
308. JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
309. JOANA D ARC TEIXEIRA MOTA
310. JOAO ABADE FILHO
311. JOAO ALVES DE SOUZA
312. JOAO ARTHUR MARCZAL
313. JOAO BATISTA CESAR DE OLIVIERA E OUTROS
314. JOÃO BATISTA LUIZ
315. JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
316. JOÃO EDNO CONTE
317. JOAO FERNANDES DE FREITAS
318. JOAO GOMES DE MOURA
319. JOAO GONÇALVES DOS SANTOS
320. JOAO IRINEU DA SILVA
321. JOÃO NILTON CAMPOS
322. JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
323. JOAO PEREIRA
324. JOÃO QUEIROZ NETO
325. JOÃO SANTIAGO
326. JOAQUIM CIRQUEIRA AMORIM
327. JOAQUIM DE QUADROS
328. JOAQUIM DUTRA
329. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
330. JOCELI BETTIM CABELEIRA
331. JOCIMAR DA SILVA
332. JOELMIR MARCELO HOLSCHUH
333. JONAIR PEREIRA DE ANDRADE
334. JONAS FERREIRA BRANDÃO FILHO
335. JORGE KROLIKOWSKI
336. JORGE MATOS
337. JOSE ADAO BONFIM
338. JOSE ALCEU MENDES
339. JOSE CARLOS DE JESUS
340. JOSE CARLOS DOS SANTOS
341. JOSE CARLOS MULLER
342. JOSE DARI LIPPESTAIN
343. JOSE DE SOUZA DOURADO
344. JOSE DE SOUZA FILHO
345. JOSE EDUARDO PORTO
346. JOSE FELIX DA SILVA SERVIÇOS – ME
347. JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO E CIA LTDA
348. JOSE GABRIEL DOS S. FILHO
349. JOSE LUIZ THOME
350. JOSE MARIANO DA SILVA
351. JOSE MENDES DE A. FILHO E FRANCISCO R. DE MORAES
352. JOSE MOREIRA BRITO
353. JOSE NERCI DA FONSECA
354. JOSE NILTON TEIXEIRA SOARES
355. JOSE NONATO ALVS BARROZO
356. JOSE NUNES MEDEIROS
357. JOSE RICARDO COSTACURTA –ME
358. JOSE ROBERTO DA SILVA
359. JOSE ROBERTO MATIAS DA COSTA
360. JOSE SILVIO DUARTE

361. JOSETELES GUIMARÃES
 362. JOSEFA PARREIRA DE OLIVEIRA
 363. JOSEIAS FERREIRA GUIMARAES
 364. JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
 365. JS CARROCERIAS
 366. JUARES GONÇALVES DA SILVA
 367. JUAREZ PEREIRA DE LACERDA
 368. JUAREZ PIETRA CATELLA – ME
 369. JUCENILDA DOS SANTOS CARDOSO
 370. JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
 371. JUDITH MESQUITA DA COSTA
 372. JULIANO RECH ZANCHETTA
 373. JULIO CESAR BALESTRIN
 374. JUNIA PINTO DE MATOS
 375. JUVENAL DA COSTA SILVA
 376. JUVENILDA BARBOSA
 377. KELSON ALONSO DE SOUZA
 378. KENNEDY ESTEVES LIMA
 379. KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
 380. L. G. DOS SANTOS
 381. LAURIEL OLEGARIO DOS SANTOS
 382. LAURINETE ALVES MACEDO
 383. LAVROCAMPO-PROD. SERV. AGROP. LTDA
 384. LAZARO JACINTO MARTINS
 385. LEA EVANGELINA DE CAMPOS
 386. LEANDRO SOUZA LEAL
 387. LEDA FORTUNATO GONÇALVES
 388. LEOCIR MOURA DE ARAUJO
 389. LEONARDO SILVA & CIA LTDA
 390. LEYDE OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
 391. LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
 392. LIGORIO PEREIRA DA SILVA
 393. LISANDRO LUIZ DE OLIVEIRA – ME
 394. LOJA SIMB. TRABALHO E PROG.
 395. LOURACI DE FRANÇA SOUZA
 396. LOURDES ARDENG DOS SANTOS
 397. LOURDES JOSE DE SOUZA
 398. LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS
 399. LUCAS RODRIGO PAVINATO
 400. LUCENI TEREZA DE MORAIS
 401. LUCIANA PINHEIRO GOULART DA SILVA – ME
 402. LUCIANE DEBORA BELING DOS SANTOS
 403. LUCIANO BRITO DE AQUINO – ME
 404. LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
 405. LUCIENE PEREIRA DA SILVA
 406. LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR
 407. LUCIMAR MAGALHÃES MARQUES
 408. LUCIO OLIVEIRA NUNES
 409. LUCSI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 410. LUIS ANTONIO SANDER
 411. LUIS MULLER
 412. LUIZ APARECIDO PERON
 413. LUIZ CABRAL SOBRINHO
 414. LUIZ CARLOS DE FARIAS
 415. LUIZ CARLOS SANTOS PEDROZO
 416. LUIZ CARLOS UES
 417. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – ME
 418. LUIZ CLAUDIO VERGILIO
 419. LUIZ FOLETTO E OUTROS
 420. LUIZ TIMOTIO DE LIMA
 421. LUIZA F. DA SILVA DE JESUS
 422. LURDES BARBOSA DE NOVAES
 423. LURDES CRISTINA DO CARMO AMARAL
 424. LUZIA DE SOUZA ALMEIDA
 425. LUZINEIDE FERREIRA DE LIMA
 426. M. D. DE CAIRES - ME
 427. M. G. SANCHES SERVIÇOS
 428. MANOEL ANTONIO RIBEIRO
 429. MANOEL ATAIDES PEREIRA MATOS
 430. MANOEL DE LOURDES DA COSTA
 431. MANOEL DE SOUZA REGES
 432. MANOEL DOS SANTOS GUIMARÃES
 433. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
 434. MANOEL MESSIAS AGUIAR

435. MANOEL R. DOS SANTOS
 436. MARA DELVECHIO
 437. MARCELINO FERREIRA SANTOS
 438. MARCELO CRAICI
 439. MARCIO ALIPIO QUIRINO
 440. MARCIO ALVES SEVERINO
 441. MARCIO APARECIDO DA SILVA
 442. MARCO ANTONIO CIAN
 443. MARCOS ALEXANDRE
 444. MARCOS FERREIRA
 445. MARCOS HENRIQUE MARTINS
 446. MARCOS JOSE DA SOUZA
 447. MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA
 448. MARCOS ROLING
 449. MARELI BORGES BOEIRA E SILVA – ME
 450. MARIA ALVES RODRIGUES
 451. MARIA APARECIDA ALVES DE MOARES
 452. MARIA APARECIDA ARAUJO
 453. MARIA APARECIDA P RODRIGUES
 454. MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS – ME
 455. MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS
 456. MARIA BERNADETH NERI
 457. MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA
 458. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
 459. MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES SILVA
 460. MARIA DAS DORES DA SILVA
 461. MARIA DAS DORES MARTINS
 462. MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO
 463. MARIA DE LOURDES CONCIÇÃO DE SOUZA
 464. MARIA DE LOURDES MATSUMOTO
 465. MARIA DE SOUZA BUENO PEREIRA-ME
 466. MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA
 467. MARIA DIONEIA XAVIER DA SILVA
 468. MARIA DIVINA F. SOUZA
 469. MARIA DO CARMO SANTOS
 470. MARIA DO S. RAMOS SILVA
 471. MARIA DO SOCORRO PEREIRA
 472. MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
 473. MARIA L NUNES MEDEIROS
 474. MARIA L. GABRIEL CARVALHO
 475. MARIA LUCIA FERNANDES
 476. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
 477. MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA
 478. MARIA MARILZA DE OLIVEIRA
 479. MARIA NILZA FERREIRA DE ALMEIDA
 480. MARIA RODRIGUES DA CRUZ
 481. MARIA TEREZA FASSIO M. P. SOUZA
 482. MARIA TEREZA GASCON LEHNEN
 483. MARILENE DOS S. OLIVEIRA
 484. MARILZA HURMANN
 485. MARINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
 486. MARINETE FERREIRA DOS SANTOS
 487. MARINHO MOISES DA SILVA
 488. MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA
 489. MARLENE SILVA
 490. MARLETE DE SOUZA DA SILVA
 491. MARLI P. DE A. MADUREIRA
 492. MARLI VERGILIO
 493. MARTA FERNANDES DA CUNHA
 494. MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
 495. MAURICIO FAGNER DOS SANTOS
 496. MAURICIO FERREIRA DA SILVA
 497. MAURILIO LUCAS DA FONSECA
 498. MAURO ANTONIO MIRANDA
 499. MAURO CESAR R. DE ARAUJO
 500. MECANICA AERONAUTICA TERUEL – LTDA
 501. MERICE REIS SABATINI MONTEMOR
 502. MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
 503. MILSON CARDOSO DE CARVALHO
 504. MILTON KENZO TAKEDA
 505. MINISTERIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
 506. MIRIAM CRISTINA SILVA BISPO
 507. MOACIR BIANCHET
 508. MOISES BETTONI – ME

509. MONICA DE RAMOS
 510. MOREIRA ROSA & ROSA LTDA - ME
 511. MURILO AFONSO PEREIRA VIEIRA
 512. NADIR VALENTE
 513. NAIR CORREIA DA SILVA E WELISSON C. DA SILVA
 514. NALVA DE PRADO COSTA NOGUEIRA
 515. NAZARE PEREIRA LUZ
 516. NEI COSTA PADILHA
 517. NEIDIVINO DIAS DA SILVA – ME
 518. NELI MARIA GELESKI
 519. NELSON AUGUSTO LOPES
 520. NELSON BACCI – ME
 521. NELSON DE VARGAS ABREU
 522. NELSON GONÇALVES DE CAMPOS
 523. NELSON MERTEN
 524. NERCI DE OLIVEIRA BORGES
 525. NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
 526. NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
 527. NEUZA DE OLIVEIRA
 528. NEWTON MARQUES DOS SANTOS
 529. NILO LOPES VIANA
 530. NILSON ALVES DA SILVA
 531. NILSON BARBOSA DA SILVA
 532. NILSON DE OLIVEIRA COSTA
 533. NILZO ALMEIDA ALVES
 534. NIVALDO ALVES DA SILVA
 535. NIVALDO GONZAGA SIQUEIRA
 536. NOEMIA ALVES FARIAS PEREIRA
 537. NOEMIA MARIA JOHNER
 538. NORBERTO SCHLOSSER
 539. NUBIA APARECIDA ALVES MARINHO
 540. ODETE FERREIRA DA SILVA
 541. ODILON E OU JULIO C. ARAUJO
 542. ODONTINA TEODORA DA SILVA
 543. OESTEMIX CONCRETO LTDA
 544. OLIVAL PIRES NETO
 545. ORDALINO MOD. DE CARVALHO
 546. ORIDES HENING FLORES
 547. ORIPIS PEDRO RODRIGUES
 548. OSMAR GUERRA DA SILVA
 549. OSMAR PAULO DA SILVA
 550. OSMIR O. DOS SANTOS
 551. OSVALDO E. DE SOUZA
 552. OSVALDO FERNANDES
 553. OSVALDO MADUREIRA
 554. OZEAS EVANGELISTA DA COSTA
 555. PASCHOAL ANTONIO
 556. PATRICIA RANGEL
 557. PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
 558. PAULO ALBINO DE SOUZA
 559. PAULO BRECHOR DA SILVA
 560. PAULO CEZAR DE AGUIAR
 561. PAULO FERNANDO DA ROSA
 562. PEDRINHO ZAGO
 563. PEDRO ALVES DOS SANTOS
 564. PEDRO DO BRUNES
 565. PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
 566. PIETRO MATERASSI
 567. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
 568. POSTO CAMPEÃO
 569. POSTO DE LAVAGEM MINEIRO
 570. RAIMUNDA ALVES DOS S. SILVA E ESPOSO
 571. RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
 572. RAMÃO VEIGA
 573. RAQUEL S F DE FREITAS
 574. REGINA APARECIDA DE SOUZA
 575. REGINA PAULA DA SILVA SANTOS
 576. REGINALDO DA SILVA
 577. REGINALDO FARIA DE SOUSA
 578. REINALDINO DA SILVA
 579. REINALDO GUALDINO SILVA
 580. REINILDO SILVA DE OLIVEIRA – ME
 581. RENATA LEIA SOUZA COCCO
 582. RICARDO CAMPOS

583. RICARDO DUARTE DE SOUZA
 584. RIVALDO DE MELLO
 585. ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA
 586. ROBSON COSTA
 587. ROBSON GONÇALVES DE ASSIS
 588. ROBSON MARQUES XAVIER DA SILVA
 589. RODRIGO PENA FLORÃO
 590. RODRIGUES E LOSANO LTDA - ME
 591. ROEWER & OLIVEIRA LTDA – ME
 592. ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE – ME
 593. ROGERIO SCHOFFEN
 594. ROLAND BAAL
 595. ROMEU BELLING
 596. RONALDO MARTINS DE SOUZA
 597. RONEILTON LEMES DA SILVA
 598. RONI MARCHETTO
 599. ROSA MARIA BORGES
 600. ROSALINA NERI ROMEIRO
 601. ROSANGELA BALBINA DO NASCIMENTO
 602. ROSE MARY BERNARDI MORENO – ME
 603. ROSILEY FERRI
 604. S. N. DE LIMA DIAS – REPRESENTAÇÕES – ME
 605. SABRINA KUMBIER
 606. SACHIKO KASHIWAGI TAMAKI
 607. SADI SCHMITZ
 608. SADY BERTHOLDO
 609. SANDRA N. M. PEIXOTO CONFECÇÕES
 610. SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
 611. SANTO JOSE ALVES ME
 612. SEBASTIANA DE ARAUJO BARBOSA
 613. SEBASTIAO CAETANO E JOACIR M. M.
 614. SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
 615. SERAFIM FLORINDO DE OLIVEIRA
 616. SERGIO ANTIO DELAVY
 617. SERGIO APARECIDO CARRARO
 618. SERGIO JOSE DOURADO
 619. SERGIO MILANI
 620. SEVERINO BONBONATO
 621. SIDNEI PEREIRA COSTA
 622. SIDNEY AGUIAR
 623. SIEL IMP. E EXP. LTDA
 624. SILVANA DA SILVA COSTA QUILES
 625. SINVAL RIBEIRO DA SILVA
 626. TANIA MARCIA MENEGHIN
 627. TASMENIO DE CASTRO NEVES
 628. TELMA CRUZ FIGUEIREDO
 629. TEODORA MARTINS DE OLIVEIRA
 630. TEREZINHA DOS SANTOS
 631. TONI SANTIAGO AMARAL
 632. TUSNELDA ADELAIDE STRELOWV
 633. UMBERTO LORENZI
 634. UNICON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 635. URSINO MOREIRA DOS SANTOS
 636. V. M. DA SILVA ANACLETO – ME
 637. VALDECINA PEREIRA DA COSTA
 638. VALDERY ALVES FERREIRA
 639. VALDILENE GOMES LOPES
 640. VALDINEY MOREIRA ALVES
 641. VALDIR BEIERSDORF – ME
 642. VALENTIM ELCIO JOSE
 643. VALERINDO MARTINS SAMPAIO
 644. VALMIR ALCIDES FRANCESCHI
 645. VALMIR CALADO
 646. VALMIRA SEVERIANO GOMES
 647. VANDERLEY JACOBINA SIRQUEIRA
 648. VANTUIR FERREIRA
 649. VARCILEI JOSE PRESA
 650. VARMIR SERGIO BERNARDI
 651. VENINA BARBOSA DE CAMPOS
 652. VERA LUCIA C. SOUZA
 653. VERDES CAMPOS AVIAÇÃO AGRÍCOLA
 654. VIACAO SOL NASCENTE LTDA
 655. VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO
 656. VILMA LUCAS FERREIRA DE ALVARENGA

657. VILMAR MARTINS PANIAGO
 658. VITORIO DOMINGOS BRESSAN - ME
 659. VITALINO JOSE ABATI
 660. W.L. DA COSTA – ME
 661. WAGNER ALVES DOS SANTOS
 662. WALTER P. DE OLIVEIRA
 663. WAMILTON DE CASTRO BATISTA
 664. WANDERLEY SOARES SILVA
 665. WASHINGTON DOS SANTOS
 666. WILLIAN MOREIRA DE SOUSA – ME
 667. WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
 668. WILSON J. MARQUES ARAGÃO
 669. WILSON LIRA BARROS
 670. WILSON MEDEIROS XAVIER - EPP
 671. WILSON MORAES CANUDO
 672. WILSON SANGUINA
 673. WIVALDO RODRIGUES DE JESUS
 674. ZAKI ZANETE ZACURA – ME
 675. ZEFERINO DIAS
 676. ZELIA MARIA PEREIRA
 677. ZELINDA LOURDES STURMER
 678. ZENAIDE ALVES SANTANA
 679. ZENAIDE MROGINSKI
 680. ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA
 681. ZIEL MARQUES FERREIRA
 682. ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA
 683. ZILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 684. ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:BD94D83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 23 de Novembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
 Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:216459EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE PUBLICAÇÃO

O prefeito municipal de campo verde-MT, Sr. DIMORVAN ALENCAR BERSCANCIM, no uso de suas atribuições legais, e com referencia a ampla publicação, cumprindo o que determina a LRF - Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público que se encontra fixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e site oficial www.campoverde.mt.gov.br, o RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre de 2011.

Campo Verde, 30 de Novembro de 2011.

Publicado por:
 Héliida B. M. P. Hubner
Código Identificador:AF8048FE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO N. 086/2011 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL**, na Modalidade Pregão nº **086/2011**, **dia 13 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 8 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital somente através do site www.campoverde.mt.gov.br. Em Conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 30 de novembro de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
 Pregoeira

Publicado por:
 Héliida B. M. P. Hubner
Código Identificador:55251A10

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 687, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
 QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, mediante Decreto, na Unidade **02.001 – GABINETE DO PREFEITO**, na Atividade 2.005 – **MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO (CIDESA)** no valor de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e Duzentos Reais)**, destinados à cobertura de repasse para manutenção do CIDESA, referente ao exercício de 2010, a ser empenhado no elemento de despesa 3390.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

Artigo 2º - As despesas de execução desta lei, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
133 – 12.361.0013 – 1.020 – 4490.52 – Aquisição de Transporte Escolar.....R\$ 16.200,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2011.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:1B87FD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 688, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para o exercício de 2011, ”

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), assim exposto:

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 – FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0031 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 35.000,00

1.063 – Aquisição de Veículo

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: Adquirir veículo popular para proporcionar melhores condições no desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Tutelar no atendimento direto às crianças e adolescentes.

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0024 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente..R\$ 20.000,00

1.032 – Apoio a Gestão do Bolsa Família

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

2.050 – Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir nos Orçamentos futuros, LDO e PPA, caso haja necessidade, a despesa ora criada, bem como suplementá-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:27428615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº

001/2011, tendo por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2011 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa vencedora que incidirá no valor do combustível, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2011; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA - EPP**, visando o fornecimento do combustível constante do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. A quantidade a ser fornecida constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa **AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA - EPP**

CNPJ: 04.022.033/0001-93 I.E.: 13.196.307-4

Endereço Rod Emanuel Pinheiro S/N KM 62 Bairro Aldeia Velha

Cidade: Chapada dos Guimarães - MT CEP: 78.195-000

Telefone: 65 – 3301 – 1880

email: postosaldeia@gmail.com

Representante legal: Edite Miguel da Silva Chagas

R.G: 243.447 SSP/MT CPF: 265.537.341-87

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	640.000,000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	2,25	1.440.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, enquanto houver saldo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O objeto constante no Termo de Referência anexo I deste Edital, poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

6.3. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

6.4. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos combustíveis fornecidos.

6.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor ficará obrigado a efetuar o abastecimento, pretendido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, dos combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

7.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no tocante ao abastecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATP.

7.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.5. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos abastecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

7.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.8. Efetuar o abastecimento, conforme estipulado neste Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

7.9. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da Licitação correram por conta exclusiva da contratada.

7.9.1. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC e INMETRO.

7.10. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;

7.10.1. Os acréscimos até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.10.2. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.11. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.11.1. Indicar, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

8.4. Os abastecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, nas condições estabelecidas no edital.

8.5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Gerenciar a (ARP) Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo gestor da ARP;
- d)** O fornecedor incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g)** tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2011 e seus anexos;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços dos lances verbais, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de agosto de 2011.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Empresa adjudicatária:

AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA - EPP
EDITE MIGUEL DA SILVA CHAGAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/RG.:

NOME:

CPF/RG.:

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:D7826D71

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

DEPARTAMENTO DE PROJETOS **LEI Nº. 2531/2011**

Projeto de Lei nº. 461/2011
Autoria: Ver. Osmar Serafini - DEM

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, NESTA CIDADE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar alambrado em polícarbonato no Estádio Municipal “João Guerreiro Neto”, nesta cidade.

Art. 2º - A implantação de alambrado de que trata o Artigo anterior, consiste em estabelecer uma divisória entre a torcida, com as equipes esportivas, trio de arbitragens e demais assistentes, cujo o objetivo é de garantir segurança à integridade física dos participantes e para bem da organização do eventos.

Art. 3º - O Departamento de Engenharia e Construção deverá executar obra de construção de muros de 1 m (um metro) de altura e fixar chapas de polícarbonato de 2 m (dois metros) de altura em cima do muro, antes da pista de Atletismo em seu contorno estendendo até proximidade dos vestiários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., 24 de novembro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:8B6E564F

DEPARTAMENTO DE PROJETOS **LEI Nº. 2532/2011**

Projeto de Lei nº. 488/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 2532/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2406/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO

MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a Diversas Secretarias Municipais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 02 – Judiciária		
Sub-Função: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0023 – Defesa da Ordem Jurídica		
Projeto: 2.005 – Atividades a Cargo da Assessoria Jurídica		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.500,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	5.500,00
Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0021 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2.004 – Manutenção e Encargos Gabinete do Prefeito		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.400,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	3.400,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão Publica		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Gestão Publica		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0021 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2.008 – Atividade a Cargo da Sec. de Gestão Publica		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	25.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração		
Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0021 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2.011 – Manutenção das Atividades da SMPFA		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	84.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	90.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 – Fundeb 60		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0029 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2.025 – Manutenção do Fundeb 60% – Fundamental		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	54.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	59.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 – Fundeb 60		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0029 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2.026 – Manutenção do Fundeb 60% – Infantil		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	31.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	28.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	59.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 003 – Fundeb 40		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0029 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2.028 – Manutenção do Fundeb 40% – Fundamental		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	22.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.000,00

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	8.600,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	39.600,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 003 – Fundeb 40		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0029 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2.029 – Manutenção do Fundeb 40% – Infantil		
Natureza da Despesa:		
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	4.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0038 – Gestão do Esporte e Lazer		
Projeto: 2.031 – Manutenção da Sael		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	5.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Projeto: 2.034 – Bloco I - Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	3.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Projeto: 2.035 – Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	12.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Projeto: 2.036 – Bloco III – Vigilância e Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	10.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0021 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2.047 – Manutenção da Secretaria da Ação Social		
Natureza da Despesa:		
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	3.000,00
Órgão: 11 – Secretaria Mun. de Ind. Com. Emp. Renda, Cult. e Turismo		
Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Ind. Com. Emp. Renda, Cult. e Turismo		
Função: 23 – Comercio e Serviços		
Sub-Função: 691 – Promoção Comercial		
Programa: 0010 – Gestão Administrativa da SMICER		
Projeto: 2.054 – Manutenção Sec. Mun. de Ind. Com. Emp. Renda, Cult. e Turismo		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.500,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	28.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	31.500,00
TOTAL GERAL	R\$	350.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada.

Parágrafo Único: Para atender ao credito aberto na presente lei, serão utilizados como parte de fonte de recursos as anulações parciais e/ou totais nas seguintes dotações orçamentárias:

RED.	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	VALOR
0342	08.001.20.602.0041.1030.335041000000	Contribuições	R\$ 10.000,00
0425	09.001.08.244.0025.1040.449051000000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 20.000,00

Artigo 4º - O Saldo de recursos que serão utilizados para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será detalhado no Decreto que formalizará a abertura do Crédito Adicional onde serão usados como fonte de recursos aqueles contidos no § 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2398/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 24 de Novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:1A83915E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

LEI Nº. 2533/2011

Projeto de Lei nº. 469/2011

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 2533/2011

L.D.O – 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **CELSO PAULO BANAZESKI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2012.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão colidense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 407 de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em

curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, quer sejam da Administração Direta ou Indireta, empresas públicas ou pessoas jurídicas de personalidade privada que recebam subvenções ou recursos públicos. Os celebrados no âmbito do Governo Federal e Estadual estão autorizados desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2011, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2010, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2012 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2011.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2012 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2012, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2012 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das

metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2012, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2012, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2012, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo

Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 14/10/2011 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2012, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Colíder.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2012, e de fevereiro de 2013, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2012, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2011, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2012, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:21D1B866

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO Nº. 159/2011 Ao Contrato De Prestação de Serviços nº 100/2009 e Aditivos

DATA: 03/11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: A.L. DE SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original e Aditivos, vigorando do dia 03/11/2011 a 31/05/2012.

DOTAÇÃO: 07.02.2.040.33.90.39.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:7EACB06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO 160/2011

2º TERMO ADITIVO Nº. 160/2011 Ao Contrato De Prestação de Serviços nº 047/2011 e Aditivo

DATA: 03/11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Isaldina dos Santos Venâncio

OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais nº 047/2010 e Aditivos pelo período de mais 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO: 09.01.2.058.33.90.36

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:21D60FF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 161/2011**

2 ° TERMO ADITIVO Nº. 161/2011 Ao Contrato De Prestação de Serviços nº 048/2011 e Aditivo

DATA: 03/11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: : Associação Beneficente amparo à Vida - ABAVIDA.

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do contrato de prestação de serviços nº. 048/2010, para atendimento de hospedagem e alimentação em cuiabá/mt, à pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de comodoro/mt, pelo período de mais 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO: 07.02.2.047..33.90.39.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:20468A72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 162/2011**

6 ° TERMO ADITIVO Nº. 162/2011 Ao Contrato De Prestação de Serviços nº 098/2011 e Aditivos

DATA: 03/11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: : Sebastião Francisco de Assis.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e Valor do Contrato de Locação de Veículo nº 098/2010 e Aditivos pelo período de mais 02 (dois) meses

DOTAÇÃO: 08.01.1.088.33.90.36.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:96E689B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 163/2011**

4 ° TERMO ADITIVO Nº. 163/2011 Ao Contrato De Prestação de Serviços nº 041/2011 e Aditivos

DATA: 03/11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: : FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo e valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação de nº. 041/2010 e aditivos pelo período de mais 10(dez) meses

DOTAÇÃO: 03.01.2.010.33.90.30

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:B14E1C9A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 031/2011**

De: 30.11.2011

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Parecer Preliminar, aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira – CMO, em 10/11/2011, que dispõe sobre a INDICAÇÃO DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR – PLOA 2012 – para os Municípios de até 50.000 habitantes, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal e também nos meios de comunicação de massa que:

Será realizada Audiência Pública para a Indicação de Emenda de Iniciativa Popular para o ano de 2012.

Dia: 02/12/2011
Horário: 9h

Local: CRAS – Centro de Referência à Assistência Social
Rua Rio Grande do Sul, ao lado da Igreja Católica

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2011.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:5C044319

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 004/2011**

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Parecer Preliminar, aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira – CMO, em 10/11/2011, que dispõe sobre a INDICAÇÃO DE EMENDA DE INICIATIVA POPULAR – PLOA 2012 – para os Municípios de até 50.000 habitantes, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal e também nos meios de comunicação de massa que:

Será realizada a Audiência Pública para a Indicação de Emenda de Iniciativa Popular para o ano de 2012.

Dia: 01/12/2011
Horário: 15 horas
Local: Auditório da Câmara de Vereadores;

Edifício da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, aos 23 dias do mês de Novembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2C905CFB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2011**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço nº 006/2011, cujo objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (IGD – Programa Bolsa Família e FUPIS – Fundo Partilhado de Investimentos Sociais), sagraram-se vencedoras as empresas: MARCO ANTONIO DIAS MACHADO-ME para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, perfazendo o valor total de R\$ 31.509,62 (trinta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos). e ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME para os itens: 02, 09, 11, 12, 13, 17, 21, 22 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 5.828,14 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). Curvelândia-MT, 28 de novembro de 2011.

JULY JOANA VICENSOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:CE4E6B69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Diamantino /MT, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, setor de Habitação, convoca a pessoa abaixo relacionada, inscrita no Programa de Habitação Interesse Social Núcleos Habitacionais “Bonfilho Antonio Cocco II 1ª e 2ª etapas” a Comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria, dirigindo-se ao setor de Habitação, na pessoa responsável pelo setor, com a finalidade de assuntos esclarecimentos sobre Habitação concedida a mesma.

O não Comparecimento dos convocados abaixo implicará na substituição por outro beneficiado, inscrito no cadastro pelo Programa acima especificado.

Diamantino-MT 17 de Agosto de 2011

Beneficiado	CPF
Cleide Cristina Pereira Lopes	001.385.161-62

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9710A1BE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 064/2011

Decreto nº 064/2011, de 03 de Outubro de 2011, publicado no Boletim Oficial nº 1350, de 25 de Novembro de 2011. Correções: onde se lê: “PROJETO/ATIVIDADE 1.247”, leia-se: “PROJETO/ATIVIDADE 1.248”,

Diamantino, 28, de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:61164BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DAYANNE PRISCILA DE OLIVEIRA NOBILE**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B5B69F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 00197/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:CFE24227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/12/2011 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de Auditoria Contábil, Operacional e Medidas Administrativas e judiciais para Recuperação do ISSQN de Prestadoras de Serviços no Município.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 29 de Novembro de 2011.

LAURO JOSNEY CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:595EC002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2011

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, da Empresa **G. M. BISPO RAMOS ME**, CNPJ: 01.874.288/0001-96, no valor previsto de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos Reais), Objetivando a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para reforma as pontes sobre o rio Águas Verde, rio Santo Antonio e córrego do Chapéu da Rodovia MT 160, totalizando 48 metros lineares, no município de Diamantino - MT**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 29 de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:65F7905C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2011-CRASS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2011 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal./ Valor Total da Contratação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Prazo do Contrato: 20 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso V e art.14, §1 da Lei 11.947/2009/
Contratado: Associação dos Produtores Rurais da Comunidade “Rainha da Paz”. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, Resolvo, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

Figueirópolis D'Oeste/ MT, 30 de Novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:E770BFAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 350, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regulamenta o Serviço Público de Transporte Coletivo Rural mediante concessão ou permissão e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta no Município de Ipiranga do Norte o Serviço Público de Transporte Coletivo Rural, prestado sob o regime de concessão ou permissão, o qual deverá ser implantado progressivamente, para atender ao transporte de passageiros das comunidades rurais.

Art. 2º. O Serviço Público de Transporte Coletivo Rural mencionado no artigo anterior será remunerado pelos usuários mediante o pagamento de tarifa ou preço da passagem, fixada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Será gratuito o Transporte Coletivo Rural de:

- I** - crianças de até 05 (cinco) anos, acompanhadas de pessoa responsável;
- II** - pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- III** - fiscais agentes do Poder concedente quando devidamente identificados e em serviço de fiscalização do transporte coletivo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar o serviço de Transporte Coletivo Rural de passageiros, a pessoa jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco que se sagre vencedora de concorrência pública, tipo menor valor para a tarifa, que será realizada nos termos desta Lei, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que regulamentou o art. 175 da Constituição de 1988, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do edital de licitação.

Art. 5º. Na execução indireta a operacionalização dos serviços regulares de Transporte Coletivo Rural dar-se-á através de:

I - concessão;

II - permissão.

§1º. A delegação do serviço através de concessão será precedida de licitação na modalidade concorrência e contrato administrativo bilateral celebrado entre a Administração Pública e pessoa jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, com prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia autorização legislativa.

§2º. A delegação do serviço através de permissão será precedida de licitação e ocorrerá a título precário, mediante contrato de adesão lavrado sob a denominação de Termo de Permissão, celebrado entre a Administração Pública e a pessoa jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, com prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período independente de autorização legislativa.

§ 3º. O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 6º. O Contrato Administrativo e o Termo de Permissão deverão conter como cláusulas essenciais, as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo;

II - ao modo, forma e condições da prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, através de critérios de reduções, reajuste e revisão e das tarifas a serem efetuados periodicamente;

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da permissionária ou concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços na área do Município;

VI - aos direitos e deveres dos usuários;

VII - à forma de exercício da fiscalização pelo poder concedente;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas;

IX - às condições de prorrogação do contrato;

X - aos critérios de indenização da permissionária ou concessionária, quando for o caso;

XI - aos casos de extinção da permissão ou concessão;

XII - à possibilidade de transferência dos direitos, desde que mediante prévia anuência do poder concedente;

XIII - ao foro, que será sempre o do Município concedente, e ao modo de resolução das divergências contratuais.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo, através de regulamento:

I - fixar itinerários e pontos de parada;

II - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;

III - fixar o valor da tarifa a ser cobrada;

IV - implantar e extinguir linhas e extensões;

V - tomar as medidas necessárias para a contratação das permissionárias e concessionárias na forma da Lei;

VI - vistoriar os veículos;

VII - aplicar penalidades;

VIII - estabelecer as normas de pessoal de operação;

Parágrafo único. O valor da tarifa deverá ser reajustada anualmente, utilizando-se como índice de atualização o INPC/IBGE, sem

detrimento do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º. A extinção da concessão ou permissão poderá ocorrer nos casos elencados no art. 35 da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 9º. Esta Lei deverá ser regulamentada em até 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 23 de novembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:E3F8AB55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2011

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. Mariana de Oliveira dos Santos, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do artigo 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 971 de 08 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitantes conforme certidões ORIGINAIS em nome da Sra. **Mariana de Oliveira dos Santos**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4.646 dias líquidos, correspondente á 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
19/09/1979 a 31/12/1979	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SAD	104
16/02/1981 a 31/01/1982	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SAD	350
01/03/1982 a 30/06/1986	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – INSS	1580
01/07/1986 a 17/07/1987	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – INSS	382
01/02/1988 a 01/03/1989	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – INSS	396
15/01/1990 a 31/07/1991	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – INSS	562
01/08/1991 a 29/05/1992	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – INSS	303
30/05/1992 a 23/01/1995	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - INSS	969

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA
AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/11/2011 a 07/12/2011

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:A6D38A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMRA E VENDA

BENEFICIÁRIO: VILMA OLIVEIRA COSTA

OBJETO: 2 (dois) Imóveis **Urbanos situados nesta Cidade e Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, sendo os lotes 04 e 05 na quadra 19, Setor “E”.**

VALOR R\$: 160.000,00 (cento sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2011 À 31/12/2011.

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:89641E78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2011

O EXCELENTÍSSIMO SRº ERNANI JOSE SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos estabelecidos na Resolução nº. 002/2009/CMDCA, de 03 de agosto de 2009, conforme Lei Municipal nº 628 de 07 de novembro de 2008, combinado com a Lei Municipal nº 627 de 07 de novembro de 2008, CONVOCA, a candidato eleita como 1ª Suplente a Conselheira Tutelar **LUCIMARA VERA DE OLIVEIRA**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, impreterivelmente nos **dias 05 de dezembro à dia 09 de dezembro de 2011 das 07h00 às 13h00**, para manifestar interesse na sua admissão, munidos dos seguintes documentos: a) 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais; b) Atestado Negativo de Antecedentes Criminais; c) Cópia simples dos Documentos RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação; d) Certificado de Reservista (pessoas do sexo masculino); e) Certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por escola oficial ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola; f) Comprovante de Residência Nominal e com CEP. Avisa também que o não comparecimento na data prevista no presente edital, implicará em exclusão da lista de eleitos em 2009, nos termos da legislação vigente.

Itiquira-MT, 30 de novembro de 2011.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:326288A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 2.933/20011 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **01/12/2011 ao dia**

30/12/2011, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancária em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
19. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
20. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 30 de Novembro de 2011

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: ARQUITETO		
Candidato	Classificação	Inscrição
CHARLENE SOUSA GUIMARÃES	2º	00445

Cargo: FISIOTERAPEUTA		
Candidato	Classificação	Inscrição
LARISSA TAMARIS SHNOOR	3º	00544

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:F802383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 2.933/20011 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **01/11/2011 ao dia 30/11/2011, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancária em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
19. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
20. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 30 de Outubro de 2011

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLÓGIA		
Candidato	Classificação	Inscrição
NELMIR RESENDE RODRIGUES	2º	02604

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:3208168E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2011

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a Organização do Patrimônio do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e, estabelecimento de critérios e procedimentos de realização de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens.”

O Prefeito Municipal de JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

CONSIDERANDO: A necessidade de organização e registro do Patrimônio do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso.

Os artigos 85, 89, 100, e 104 da Lei nº 4.320/64; Resolução CFC nº 1.111/2007; Portaria STN nº 467/2009 e Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO: Os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria STN nº 467/2009, cuja data base é o exercício de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - As normas de procedimentos patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, deverá manter o controle e organização dos bens patrimoniais do Município de Jauru.

§ 1º - Os procedimentos descritos no Art. 1º, que serão regulamentados por este decreto, devem obrigatoriamente ser realizados pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§ 2º - As regras estabelecidas neste decreto devem ser aplicadas a partir do exercício contábil de 2011.

Art. 3º - Para fins deste Decreto entende-se:

I - bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II - material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Município de Jauru;

III - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV - material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V - bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes ao Município de Jauru e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI - bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII - bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII - bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o Município de Jauru, em decorrência de ter sido considerado:

a. **ocioso:** quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b. **obsoleto:** quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c. **antieconômico:** quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste

premature, obsolescimento ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d. **irrecuperável:** quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX - carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X - doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI - dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII - extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII - furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV - roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV - remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI - Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVIII - Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.

XIX - inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

XX - Depreciação: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

XXI - Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

XXII - Exaustão: é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração.

XXIII - Valor depreciável: amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

XXIV - Valor residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

XXV - Vida útil econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

XXVI - Valor líquido contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

XXVII - Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 4º - A mensuração de um ativo no ato de seu registro no Ativo Imobilizado, deve ser realizada conforme a origem da sua entrada. O

valor justo contábil do ativo deve ser mensurado obedecendo os critérios:

I- Quando houver transações comparáveis.

a. seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

b. quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;

c. a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

II- Quando não houver transações comparáveis só pode ser mensurado com segurança.

a. se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa; ou

b. se as probabilidades de várias estimativas, dentro dessa faixa, puderem ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com segurança tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então o valor justo do segundo é usado para determinar o custo do ativo recebido, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente.

III- Se não houver evidências do valor justo baseadas no mercado devido à natureza especializada do item do ativo imobilizado e se o item for raramente vendido, exceto como parte de um negócio em marcha, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando uma abordagem de receitas ou de custo de reposição depreciado.

IV- O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração.

Art. 5º - Devido as mudanças estabelecidas por este decreto, os ativos já existem no Patrimônio Municipal devem ser Avaliados para refletir o Valor Justo Contábil atual.

§ 1º - Após a avaliação dos ativos, os mesmos devem ser classificados por categorias, ter sua vida útil e valor residual reconhecidos, e iniciar no mês subsequente o processo depreciação, quando couber.

§ 2º - Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, os que não forem avaliados até dezembro de 2011, devem ser contemplados em um plano de ação para avaliação dentro do exercício de 2012.

Art. 6º - O procedimento contábil, no momento da avaliação dos ativos já existentes no patrimônio municipal, terá sua variação patrimonial em contrapartida direta ao Patrimônio Líquido.

Art. 7º - As categorias citadas no Art. 5º § 1, serão utilizadas para classificar os ativos, e ainda servirão de parâmetros para realização das depreciações, são:

Nome da Categoria	Vida Útil	Percentual Residual
AERONAVES	-	-
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	10%
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	20%
APAR.,EQUIP.E UTENS.MED.,ODONT.,LABORE HOSP	15	20%
APARELHOS E EQUIP.P/ESPORTES E DIVERSOS	10	10%
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10%
ARMAZENS ESTRUTURAIS-COBERTURAS DE LONA	10	10%
ARMAMENTOS	20	15%
BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	-	-
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	0%
DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10%
EMBARCAÇÕES	-	-
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10%
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	10%
MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	20	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE PROCESSAMENTOS	5	10%

DE DADOS		
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10	10%
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	10%
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10%
MÁQ.EQUIP.UTENSÍLIOS AGRÍ/AGROP.E RODOVIÁRIOS	10	10%
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10%
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	-	-
SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	10%
VEÍCULOS DIVERSOS	15	10%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	10%
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	30	10%
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10	10%
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15	10%
CARROS DE COMBATE	30	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	30	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACES.DE PROTEÇÃO AO VÔO	30	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	10%
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	15	10%
EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROT. VIG. AMBIENTAL	10	10%

Art. 8º - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

Art. 9º - Na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes:

Quota Anual de Depreciação = custo – Valor Residual
nº de períodos de vida útil

§ 1º - A Depreciação será aplicada mensalmente através do método disposto no caput do artigo, a partir do início do uso do bem. O mês da aquisição/reavaliação do bem não será computado para fins do período de depreciação.

§ 2º - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

§ 3º - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não seja significativa, não haverá alteração na vida útil.

§ 4º - A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 10º - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

I- a cada biênio, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II- a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Atenção: Essa reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Art. 11º - Um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira:

I- Cessação total ou parcial das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem.

II- Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem.

III- Dano físico do bem.

IV- Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera.

V- Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada.

VI- É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso.

VII- Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

VIII- Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

Parágrafo Único: Os decréscimos do valor do ativo em decorrência do ajuste ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado.

Art. 12º - Quando a Comissão Permanente de Patrimônio avaliar um ativo sem condições de uso, seja por alienação, extravio ou inservível, poderá proceder a baixa do referido ativo, sempre obedecendo os procedimentos deste e com as devidas justificativas anexadas no processo de baixa.

Art. 13º - Compete ao Prefeito Municipal de Jauru:

I - nomear Comissão Permanente de Patrimônio;

II - dar ciência, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a baixa dos ativos patrimoniais do Sistema de Controle Patrimonial;

III - determinar, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar ao órgão competente para as providências cabíveis.

Art. 14º - A Comissão Permanente de Patrimônio será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, com função gratificada nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 071 de 02 de maio de 2011. Além dos procedimentos aqui disciplinados, compete a Comissão:

I - Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado.

II - Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura.

III - Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.

IV - Participar da elaboração do programa de trabalho;

V - Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

VI - Transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

VII - Contribuir para o desenvolvimento

VIII - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

IX - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

X - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

XI - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

XII - informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

XIII - realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

XIV - realizar periodicamente inventários de bens municipais;

XV - dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis.

XVI - Determinar e aplicar de acordo com as regras vigentes e pelas instruções deste Decreto todos os procedimentos de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, valor residual e baixas.

XVII - Elaborar Plano de Ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventário patrimonial do Município de Jauru nos termos deste Decreto e Legislação Vigente.

Art. 15º - **O responsável de cada setor** zelará pelos bens patrimoniais ali disposto, onde assinará Termo de Responsabilidade em 03 (três) vias, sendo uma para ele, outra arquivada pelo Setor de Patrimônio e outra fixada em local visível naquele setor.

§ 1º A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio do Município de Jauru.

Art. 16º - **São deveres de todos os servidores** do Município de Jauru, quanto aos bens do Patrimônio do Municipal:

I - cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II - utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III - **adotar e propor ao responsável de cada setor**, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - **comunicar ao responsável de cada setor** a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do Município de Jauru, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI - **auxiliar a Comissão Permanente de Patrimônio** na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

Art. 17º - Para os casos não previstos neste Decreto deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru/MT, aos Trinta (30) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011).

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:9A124806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428-2011

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

“Determina a criação de Comissão Especial de Licitação – CEL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO, que o Município de JAURU através de Estudos e Levantamentos, realizados na elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, concluiu pela precariedade das instalações atualmente utilizadas pelo DAE, bem como pela ineficiência da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e pela inexistência de tecnologia para prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, com ausência de características de serviço adequado.

CONSIDERANDO, a intenção do Município de JAURU em conceder a prestação dos serviços públicos municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, através de processo licitatório na modalidade de concorrência pública, a uma empresa que possa implementar o plano de metas de Água e Esgoto, definido no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Concessões nº 8.987/95 e no marco regulatório, Lei nº 14.445/07, bem como a obrigatoriedade de regulamentar e legalizar a prestação do serviço público mencionado, no território do Município de JAURU;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da *legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência*;

CONSIDERANDO, que a atual **Comissão Permanente de Licitação** não possui capacidade e qualificação para avaliação das propostas técnicas, em função de sua complexidade, a serem apresentadas no certame licitatório que irá definir a Concessionária dos Serviços Públicos de tratamento de água e esgotamento sanitário do município de JAURU;

CONSIDERANDO, que a **Comissão Permanente de Licitação** tem buscado apoio técnico de profissionais alheios à sua composição para equação de dúvidas quanto a eventuais descumprimentos às normas legais regulamentares nos referidos procedimentos; e,

CONSIDERANDO, o disposto no item 9.3.1 do ato convocatório “As **PROPOSTAS TÉCNICAS** apresentadas serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação, por meio da análise detalhada e da atribuição de Notas Técnicas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos resumidos em 13.2.1 a 13.2.5 e 13.2.7.2 a 13.2.12 deste Edital.

– *Individualmente, os membros da Comissão Especial de Licitação atribuirão Notas Técnicas a cada um dos quesitos aludidos acima, segundo o critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, podendo os membros da Comissão Especial de Licitação atribuir aos quesitos notas de valores intermediários aos indicados a seguir, de modo a refletir adequadamente a qualidade das PROPOSTAS TÉCNICAS”*

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Licitação, observados os dispositivos das Leis Federais nº 8.987/95, 8.666/93 e 11.445/07; com objetivo específico de realizar todos os procedimentos necessários à conclusão do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2011 sob o regime de execução por outorga de concessão de serviços públicos do tipo melhor técnica combinada com menor valor da tarifa dos serviços, na forma de execução indireta.

Parágrafo único: Para dar cumprimento ao *caput*, fica criada a Comissão Especial de Licitação que procederá aos trabalhos de licitação, incluindo:

- Ø Avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizando correções necessárias em eventuais improbidades, irregularidades ou ilegalidades cometidas até a presente data;
- Ø Prosseguimento no referido certame em total conformidade com os ditames contidos nas normas legais pertinentes;
- Ø Recebimento dos envelopes de habilitação, proposta de metodologia da concessão e proposta comercial das empresas proponentes interessadas; análise, classificação e julgamento dos mesmos em conformidade com o disposto no ato convocatório.

Art. 2º A Comissão de Avaliação referida no parágrafo único do artigo 1º fica constituída pelos seguintes membros:

- a) Presidente da CEL: LEAR TEIXEIRA;**
- b) Secretária: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE**
- c) Membro: JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR – Consultor Contratado**

Art. 3º Fica a **Comissão Especial de Licitação, (CEL)** autorizada a requisitar documentos, informações e pessoal para auxílio dos trabalhos, bem como determinar vistorias, emitir pareceres, promover diligências, proceder a julgamentos, e demais atos necessários ao cumprimento dos caputs supracitados;

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados desta data, para conclusão dos trabalhos, os quais finalizam no momento da homologação da empresa vencedora e seus serviços são considerados relevantes, não representando quaisquer ônus ao erário municipal;

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, a pedido da Comissão Especial de licitação e após deferimento do Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 25 de Novembro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1F5CA9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 426-2011

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, às servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2011.05.00073P	DELMA PAULINA DE CARVALHO	26/11/2011 27/01/2012	A 93
2011.05.00074P	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	21/11/2011 22/12/2011	A 62
2011.05.00070P	NEUZA RODRIGUES NOGUEIRA	20/10/2011 31/03/2012	A 194
2011.05.00075P	SILOMI GOULART BARBARA	07/09/2011 31/01/2012	A 177

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 23 de novembro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:073A3531

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA N.º 044/2011**

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio em Espécie, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal Nº **1086/2009** e de acordo com a Lei Municipal Nº **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Público Municipal **AUGUSTO TAVAREZ DA CRUZ**, o pagamento 30 (trinta) dias Licença Prêmio em Espécie referente ao período aquisitivo de 11/04/2005 a 11/04/2010, conforme requerimento do mesmo e de acordo com a Lei Municipal de nº. 1022/2008 e de nº. 1086/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **14 de Novembro de 2011**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:909B3502

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA N.º 045/2011**

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Efetivo **JOÃO FERMINO DE SOUZA**, Operador de ETA, matrícula funcional nº. 024 pelo período de 16/12/2011 a 15/01/2012, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **30 de Novembro de 2011**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:EEEC54D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.497/2011.**

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ANDREIA ASOIA BERTOCINI**, Matrícula nº **481**, investida no cargo de **Professora, Classe C, 30 hs**, com início em **30/11/2011** e retorno em **29/01/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:51B2441D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.519/2011.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ELIZETH LUCIA DE ARAUJO**, Matrícula nº 5970, investida no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, pelo período de **08/11/2011 a 06/03/2012**, com retorno em 07/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **08 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1A7A3814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.521/2011.**

Remover os Servidores que mencionam, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre seus Departamentos e Divisões, a partir do dia **01 de novembro de 2011**, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
1502	Márcia França Maciel	FUNDEB Educação Infantil 60% - PRO-INFANTIL	Secretaria de Educação e Cultura
883	Tania Corsi de Souza	FUNDEB Educação Infantil 60% - PRO-INFANTIL	FUNDEB Educação Infantil 60% - CEI Criança Feliz

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2F90C6B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.522/2011.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **DENAIARA BRAZ FERREIRA**, Matrícula n.º **6085**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2002 a 30/05/2007**, com início em **09/11/2011** e retorno em **07/02/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3B5C1657

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.523/2011.

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **ILMA DE ALMEIDA ARAUJO**, Matrícula n.º **135**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar**, **40 hs**, durante o período de **04/11/2011 a 03/12/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 04/11/2011 e firmado pelo(a) Médico(a), **RODRIGO B. PRATA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 04/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:87DE49AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.524/2011.

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **MARIA JOSE INACIO**, Matrícula n.º **5973**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, **40 hs**, durante o período de **03/11/2011 a 09/11/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 02/11/2011 e firmado pelo(a) Médico(a), **FERNANDO MOGARI**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 03/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8FEE2607

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.525/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o(a) candidato(a), **ROSELI APARECIDA DE FRANÇA**, Matrícula n.º **6145**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Gari**, **40 horas**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:6B77B909

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.526/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **IDALINA DO CARMO BURIOLA**, Matrícula n.º **6146**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Gari, 40 horas**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de novembro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:EA9AD024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.527/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **ROSANGELA DE FATIMA SCHOEMBERGER**, Matrícula n.º **72**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo I, 40 hs**, a partir do dia **11 de novembro de 2011.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **11 de novembro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:5EF6905E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.528/2011.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **JANIA FERREIRA DIAS**, Matrícula n.º **6062**, investido (a) no cargo de **Assistente Social, 30 hs/SUS**, no dia **11/11/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 11/11/2011 e firmado pelo(a) Médico(a), **ROBERTO GUIMARÃES E SILVA.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **11 de novembro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:E66DAF4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.529/2011.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **VALDINEI DE OLIVEIRA FLORES**, Matrícula n.º **6149**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Motorista I, 40 horas**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de novembro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:EBC84D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.530/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **ANDREIA SIRILO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **827**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs/SUAS**, a partir do dia **16 de novembro de 2011.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **16 de novembro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0BBD5D73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.531/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **RENAN DA SILVA FRANÇA**, Matrícula n.º **5903**, do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 hs**, a partir do dia **16 de novembro** de **2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **16 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3FD4D171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.532/2011.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a, **DAMARIS ASSEBURG**, Matrícula n.º **6076**, investido (a) no cargo de **Psicólogo 40 hs/SUS**, durante o período de **03/11/2011 a 05/11/2011**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2011.05.0079P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 03/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **16 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:59555D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.533/2011.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a, **ROSELI ROSAS DE PIERRE**, Matrícula n.º **1689**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, durante o período de **30/11/2011 a 29/12/2011**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2011.05.0078P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **16 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C70639DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.534/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **CLAUDIA CORDELA FISCHER PINHEIRO DA SILVA**, Matrícula n.º **816**, do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Cursos, 40 hs/SUAS**, a partir do dia **17 de novembro** de **2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **17 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F36F4C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.535/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **EDIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA**, Matrícula n.º **5921**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Manutenção e Infraestrutura, 40 hs**, a partir do dia **17 de novembro** de **2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **17 de novembro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CDA8A6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.536/2011.

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao(a) Servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro cargo não acumulável, a, **CLAUDIA MARIA KORALESKI PINHEIRO**, Matrícula n.º **1238**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem 40H/SUS**, durante o período de Estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de **Novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8899C067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.537/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **MARCIA ELISANGELA PRATES DA SILVA**, Matrícula n.º **1085**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, a partir do dia **17 de novembro** de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de **novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5E6DCD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.538/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **ERNESTA DA SILVA ARAUJO**, Matrícula n.º **4427**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a partir do dia **18 de novembro** de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de **novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0C7518C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.539/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **ELIANE LUIZ PINTO**, Matrícula n.º **5886**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, a partir do dia **21 de novembro** de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de **novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:46DC4BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.540/2011.

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao(a) Servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, por posse em outro cargo não acumulável, a, **PETERSON LUIZ SCHIMIDT**, Matrícula n.º **1303**, investido (a) no cargo de **Bioquímico, 20H/SUS**, durante o período de Estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de **Novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5690722A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.541/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **CRESIO AMÂNCIO BORGES**, Matrícula n.º **6069**, do cargo de provimento efetivo de **Vigia, 40 hs**, a partir do dia **21 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **21 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:991C1272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.542/2011.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a, **MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula n.º **1582**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infraestrutura**, durante o período de **14/11/2011 a 12/01/2012**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2011.05.0080P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 14/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **21 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D06BCF72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.543/2011.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a, **ANA MARIA LUPIS GIOTTO**, Matrícula n.º **878**, investido (a) no cargo de **Professora, Classe B, 30 hs**, durante o período de **07/11/2011 a 21/12/2011**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2011.05.0075P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 07/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **22 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:54ED1A25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.544/2011.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a, **ELIZABETH PATRICIA MARIANO**, Matrícula n.º **1479**, investido (a) no cargo de **Professora, Classe B, 30 hs**, durante o período de **16/11/2011 a 21/01/2012**, conforme os processos administrativos do PREVI-JUÍNA, de nºs **2011.05.0077P e 2011.05.0086P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 16/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **25 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0F64EB98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.545/2011.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a, **LUIZ CARLOS PROVINCIA**, Matrícula n.º **4715**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, durante o período de **22/11/2011 a 20/12/2011**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2011.05.0083P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 22/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **25 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:113AD714

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.546/2011.**

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **JOSIANE SHEFFER GUIMARAES**, Matrícula n.º 5952, investida no cargo de **Regente Médio, 30 hs**, com início em **26/11/2011** e retorno em **25/01/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de **novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3B047CFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.547/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) servidor (a), **KATCHUCY RAMOS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 6112, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social, 30 hs/SUAS**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de **novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:DBE1DDE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.548/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **OSNIL BATSINY RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2147, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de **novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:061BC3F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.549/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **MANOEL MYDEPY RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2148, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de **novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:1DB37D0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.550/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **ADILIO PETA RIKBAKTA**, Matrícula n.º 2149, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de **novembro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:973BCD94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.551/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por **Término de Contrato**, o (a) servidor (a), **MARIA IZABEL MARITSIK**, Matrícula n.º **2171**, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, a partir do dia **30 de novembro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30 de novembro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:417A911F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 06/2011

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2011 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 498 /2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2011, conforme Anexo I. A relação de inscritos também encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 1º de dezembro de 2011.

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente

ALINE HARTMANN

Membro

LILIANE BARCELOS MARTINS

Membro

ALINE JULIA GRAHL

Membro

ANEXO I

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
100	82	ADANILMA SILVA	15/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	282	ALDENICE ALVES NERES REIS	02/08/1967	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	69	ALESSANDRA DO NASCIMENTO MONTES DE SOUZA	14/02/1975	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	289	ALVENIA ALVES DA SILVA MEIRA	17/12/1964	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	27	ANTONIO ARAUJO SOUSA	28/12/1958	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	253	BENEDITA BERTA PEREIRA DA SILVA	18/03/1976	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	224	CHARNILTON LOPES FONTOURA	07/08/1982	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	65	CLAUDIA APARECIDA SALVADOR FALCETE	10/12/1980	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	225	DÉBORA DAS SANTOS FARIAS ALVES DE MACENA	20/09/1981	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	30	DENILSON VIEIRA DOS SANTOS	02/03/1974	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	45	EDJADERSON DE PAULA	05/02/1974	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	146	ELENIR APARECIDA MACHADO DA SILVA	01/06/1967	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	219	ELIANI CIBELLE DO NASCIMENTO ALBUQUERQU	20/09/1989	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	250	ELIZANGELA DE ALMEIDA DA MOURA	07/09/1990	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	3	EULINA DE ALMEIDA DA SILVA	12/04/1984	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	238	FABIO DE MORAIS CHAGAS	16/02/1983	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar

				Escolar
100	85	FERNANDA DA SILVA FRANÇA	27/11/1977	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	54	FRANCINALDO ERASMO OLIVEIRA	19/08/1982	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	181	GEORGIANE DE FÁTIMA TRINDADE PINHEIRO	23/07/1986	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	232	JALDENICE DIAS CANTOÁRIA	21/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	285	JAQUERLENE DE MEDEIROS	13/07/1984	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	295	JEFFERSON DAVID ALVES DE MACENA	11/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	164	JOSE REINALDO DE ARAUJO SILVA	21/04/1980	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	241	JOSELIA DIAS CANTOARIA	21/11/1988	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	239	LEIDIANA FERNANDES DA SILVA DE SOUSA	24/10/1980	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	266	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	27/03/1982	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	104	MARIA CÍCERA CORDEIRO DE BRITO	12/04/1986	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	270	MARIA CONCEIÇÃO LEMES SILVA	04/07/1981	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	28	MARIA ROSA DE SOUSA SANTOS	31/05/1961	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	267	MARLENE ALVES PRIMO	11/02/1968	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	278	NAYRA NIZIA ALVES	04/06/1989	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	128	NEIDE FERREIRA BOMFIM	18/10/1970	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	290	NEIDE PEREIRA PINTO DA CRUZ	14/06/1978	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	126	NILCE HAHN MALLMANN	07/04/1962	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	102	NÚBIA MARIA DE SOUZA DE SANT'ANNA	10/04/1973	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	249	RAFAELA DE ALMEIDA MOURA	10/07/1989	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	254	ROZIMEIRE ARAUJO SILVA	14/04/1980	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	142	RUTE RIBEIRO DA SILVA	20/01/1974	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	77	SIVALDO JERONIMO DA SILVA	04/05/1984	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	177	SORAIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	05/12/1964	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	117	SUELY MARTINS DOS SANTOS	06/06/1980	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	251	SUELY VANESSA ALMEIDA SOUZA	07/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	252	TANIA PATRICIA DE ALMEIDA	25/10/1978	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	160	VERIDIANE MARIA DA SILVA DIAS	12/11/1984	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	119	VITÓRIA CARMEM DA SILVA	23/12/1968	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
100	288	VIVIANE ROHDEN KLEIN	14/11/1988	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
101	257	CLEIDE APARECIDA BOMFIM	07/04/1986	Auxiliar de Serviços Gerais
101	112	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	27/01/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
101	283	MANOEL MESSIAS RIBEIRO DA SILVA	07/12/1952	Auxiliar de Serviços Gerais
101	46	MARCIA LUZIA SILVIA DO NASCIMENTO	12/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
101	212	MARCOS LINDEMBERG DA COSTA SILVA	16/01/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
101	43	MARLI EVELINE SCHULTZ DILL	07/01/1956	Auxiliar de Serviços Gerais
101	262	MAURILIO CARMO DA COSTA	16/07/1980	Auxiliar de Serviços Gerais
101	263	UGRAILSON TAVARES PIRES	24/09/1981	Auxiliar de Serviços Gerais

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
102	296	ADRIANY GOMES PATRICIO	11/02/1987	Merendeira
102	299	CLAUDIANE LARA DE ASSIS FLORIANO	01/07/1978	Merendeira
102	169	CRISLAINE APARECIDA DE SOUZA FONSECA	06/12/1990	Merendeira
102	304	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	14/02/1991	Merendeira
102	306	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	14/02/1991	Merendeira
102	155	ERICA RODRIGUES FERREIRA	12/12/1988	Merendeira
102	248	IZAURA PEREIRA DA SLIVA	11/06/1977	Merendeira
102	291	MARIA AZULEIDE OLIVEIRA FERREIRA	03/01/1965	Merendeira
102	255	MARIA REIS SILVA DOS SANTOS	06/01/1975	Merendeira
102	280	SÔNIA MARIA JULIÃO	02/01/1968	Merendeira
102	287	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	06/09/1985	Merendeira

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
103	277	ANTONIO ROBERTO COVALSKI	16/05/1977	Motorista de Transporte Escolar
103	205	ATALIBA MOREIRA COELHO FILH	04/04/1976	Motorista de Transporte Escolar

103	159	DANIEL LAVANDOSKI	BITTENCURT	05/03/1985	Motorista de Transporte Escolar
103	265	EDMILSON LIMA DA SILVA		03/12/1967	Motorista de Transporte Escolar
103	247	ELIOR CORREIA		01/02/1980	Motorista de Transporte Escolar
103	33	JOSÉ EVERALDO LUQUES		30/07/1973	Motorista de Transporte Escolar
103	110	JOSÉ MAXIMINO DA SILVA JUNIOR		11/05/1987	Motorista de Transporte Escolar
103	264	JOSIAS DO NASCIMENTO		19/06/1967	Motorista de Transporte Escolar
103	275	MADSON ARAUJO SILVA		23/11/1978	Motorista de Transporte Escolar
103	129	MARCELO INÁCIO DE SOUZA		11/09/1983	Motorista de Transporte Escolar
103	216	MARIVALDO DA CRUZ PIMENTA		29/03/1976	Motorista de Transporte Escolar
103	116	ODIR FRANCISCO DE QUEIROZ		06/10/1987	Motorista de Transporte Escolar
103	7	VALDIR JOSÉ PEREIRA		07/01/1975	Motorista de Transporte Escolar

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
104	130	ADVANNY CARVALHO DA SILVA	14/06/1981	Monitor (a) Creche/Escola
104	178	ALDENI SIQUEIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	06/07/1964	Monitor (a) Creche/Escola
104	21	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA	19/12/1982	Monitor (a) Creche/Escola
104	38	ANA PAULA RODRIGUES FELICIO ORTIZ	10/05/1987	Monitor (a) Creche/Escola
104	97	ANDRÉIA ARAÚJO FRAZÃO	05/06/1986	Monitor (a) Creche/Escola
104	258	ANTERLÂNDIA MACHADO LEITÃO DE OLIVEIRA	15/03/1979	Monitor (a) Creche/Escola
104	300	ANTONIA EDILEUSA MENDES	13/06/1980	Monitor (a) Creche/Escola
104	196	BÁRBARA GONÇALVES DA MOTA	27/01/1976	Monitor (a) Creche/Escola
104	47	CARLA POMMER	24/02/1987	Monitor (a) Creche/Escola
104	62	CARLA REGINA FINGER	23/05/1985	Monitor (a) Creche/Escola
104	157	CICERA ROMANA BARBOSA MATIAS TEMPASS	17/03/1988	Monitor (a) Creche/Escola
104	158	CICERA ROMANA BARBOSA MATIAS TEMPASS	17/03/1988	Monitor (a) Creche/Escola
104	256	CLAUDETE EZIDIA FELIX	21/05/1976	Monitor (a) Creche/Escola
104	109	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	05/08/1990	Monitor (a) Creche/Escola
104	269	CLEIDE PEDROSO DE ARRUDA	27/12/1970	Monitor (a) Creche/Escola
104	144	CRISTINA DIAS DE ANDRADE	14/04/1969	Monitor (a) Creche/Escola
104	279	DANIELE VIEIRA DE ALMEIDA	11/11/1988	Monitor (a) Creche/Escola
104	202	DAYANNE KARINE DA SILVA OLIVEIRA	09/02/1992	Monitor (a) Creche/Escola
104	301	DÉBORA SOBRAL DE ARAÚJO	15/07/1992	Monitor (a) Creche/Escola
104	194	DENISE PEREIRA NEVES	24/09/1984	Monitor (a) Creche/Escola
104	297	DIRCE DE SOUZA MATOS LINS	19/12/1982	Monitor (a) Creche/Escola
104	86	EDIANA MOREIRA DA SILVA	28/01/1982	Monitor (a) Creche/Escola
104	114	EDILAINE FERREIRA MAIA DE AMORIM	22/06/1974	Monitor (a) Creche/Escola
104	197	ELAINE CRISTINA COSTA SILVA	22/04/1980	Monitor (a) Creche/Escola
104	67	ELAINE DAMAZIO	17/06/1981	Monitor (a) Creche/Escola
104	191	ESTER ALVES PRIMO	24/11/1992	Monitor (a) Creche/Escola
104	99	EVA SALES FERREIRA	13/11/1971	Monitor (a) Creche/Escola
104	303	EXPEDITA SARAIVA XAVIER DE MATOS	14/01/1957	Monitor (a) Creche/Escola
104	5	FABIANA DA SILVA	19/10/1989	Monitor (a) Creche/Escola
104	8	FERNANDA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA	05/03/1978	Monitor (a) Creche/Escola
104	11	FRANCIANE DUARTE RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1987	Monitor (a) Creche/Escola
104	189	FRANCIELI SILVA DE ANDRADE	11/04/1993	Monitor (a) Creche/Escola
104	14	FRANCILÉIA ALMEIDA REIS	25/08/1983	Monitor (a) Creche/Escola
104	72	GEANE RIBEIRO COSTA	26/02/1980	Monitor (a) Creche/Escola
104	281	GISELE SANTANA DA ROCHA	01/11/1990	Monitor (a) Creche/Escola
104	24	ILMA MESSIAS DOS SANTOS	16/09/1969	Monitor (a) Creche/Escola
104	226	IVANETE DE OLIVEIRA MACHADO	14/08/1964	Monitor (a) Creche/Escola
104	74	JEANE GUERRA SILVA DE LIMA	03/12/1973	Monitor (a) Creche/Escola
104	305	JELDSO MELO PEREIRA	10/04/1985	Monitor (a) Creche/Escola
104	293	JOANICE AMORIN DOURADO PEREIRA	31/10/1973	Monitor (a) Creche/Escola
104	161	JULIANA FERREIRA DA SILVA	17/07/1990	Monitor (a) Creche/Escola
104	294	KATIA DA SILVA MEIRA	10/07/1986	Monitor (a) Creche/Escola
104	31	KELI CRISTINA KEMPARSKI	05/08/1980	Monitor (a) Creche/Escola
104	179	LAURA RODRIGUES ARAÚJO SIQUEIRA	03/02/1993	Monitor (a) Creche/Escola
104	96	LÉDA MARIA MOTA LIMA	09/12/1981	Monitor (a) Creche/Escola
104	292	LEDIANE CARLA WANDSCHEER	10/11/1992	Monitor (a) Creche/Escola
104	223	LIGIA CRISTINA COLPINI	14/04/1979	Monitor (a) Creche/Escola
104	235	LIGIA MADALENA CALGARO	15/08/1984	Monitor (a) Creche/Escola
104	215	LUCIANE ALVES PEREIRA	17/10/1990	Monitor (a) Creche/Escola
104	222	LUCIENE PIZZARRO	14/08/1978	Monitor (a) Creche/Escola
104	23	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS C. DA SILVA	08/11/1977	Monitor (a) Creche/Escola
104	206	LUCIMARCIA AVELINA DA COSTA	25/06/1983	Monitor (a) Creche/Escola
104	10	MARCELLA XAVIER DE CARVALHO CHAVES	08/07/1981	Monitor (a) Creche/Escola
104	298	MARCIA PEREIRA DA SILVA	15/11/1976	Monitor (a) Creche/Escola
104	152	MARCIA SANTANA DO NASCIMENTO	20/12/1984	Monitor (a) Creche/Escola
104	25	MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES	12/09/1975	Monitor (a) Creche/Escola

104	103	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DOS SANTOS	26/12/1980	Monitor (a) Creche/Escola
104	55	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	03/07/1970	Monitor (a) Creche/Escola
104	118	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	16/09/1960	Monitor (a) Creche/Escola
104	121	MARILZA DO NASCIMENTO CAMARGO	09/07/1975	Monitor (a) Creche/Escola
104	101	MIRIAN DOS SANTOS FERREIRA	26/02/1981	Monitor (a) Creche/Escola
104	12	NEIRE DAIANE MACHADO BARBOSA	08/05/1986	Monitor (a) Creche/Escola
104	1	NEUZA GONÇALVES DA COSTA	25/08/1970	Monitor (a) Creche/Escola
104	236	NOEMI DA SILVA MORAIS	06/07/1971	Monitor (a) Creche/Escola
104	98	ONILZA FRANCISCA DE MELO	25/08/1987	Monitor (a) Creche/Escola
104	218	PATRICIA DA SILVA BATISTA	19/11/1991	Monitor (a) Creche/Escola
104	57	PATRICIA MARQUES ASSUNÇÃO	25/05/1991	Monitor (a) Creche/Escola
104	68	PATRÍCIA TEIXEIRA DA SILVA	02/06/1991	Monitor (a) Creche/Escola
104	122	POLIANE LETICIA CAMARGO DOS SANTOS	29/01/1993	Monitor (a) Creche/Escola
104	22	REGINA DIAS DE SOUZA	24/07/1986	Monitor (a) Creche/Escola
104	131	ROBERTO RIBEIRO DE SANTANA	20/12/1989	Monitor (a) Creche/Escola
104	143	ROSANA FERREIRA DA SILVA	12/04/1992	Monitor (a) Creche/Escola
104	227	ROSANE LINA RODRIGUES CELUPPI	17/12/1986	Monitor (a) Creche/Escola
104	32	ROZANGELIS FRANÇA DE CARVALHO SILVA	14/05/1962	Monitor (a) Creche/Escola
104	127	SEBASTIANA DA SILVA BRITO	20/01/1992	Monitor (a) Creche/Escola
104	233	SEVERINA MARIA GOMES	13/08/1967	Monitor (a) Creche/Escola
104	29	SIMONI SILVA VITORINO	25/10/1986	Monitor (a) Creche/Escola
104	237	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1983	Monitor (a) Creche/Escola
104	182	SUZANA SOARES CABRAL	10/01/1985	Monitor (a) Creche/Escola
104	59	VANIA IBARROLA DE OLIVEIRA	02/12/1973	Monitor (a) Creche/Escola
104	193	VIVIANE LEANDRO FORTUNATO LIMA	23/05/1989	Monitor (a) Creche/Escola
104	302	WILDENTHERG COSTA DA LUZ	14/06/1984	Monitor (a) Creche/Escola
104	9	ZENILCE EULÁLIA PAES DE OLIVEIRA BOAVENT	12/08/1972	Monitor (a) Creche/Escola

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
105	75	ANDREIA AP. MARTIN MALDONADO CONTREIRAS	07/01/1980	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
105	6	CLAUDIA REGINA HERMES	30/04/1974	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
105	273	ENI TIBERIO GOMES	17/11/1980	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
105	217	FRANCISCO DE AZEVEDO	23/05/1965	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
105	246	JACKSAN VIVIANE ALVES DE CARVALHO	12/06/1974	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
105	208	JOSIELMA DE SOUZA FERREIRA COELHO	21/12/1986	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
106	48	JULIANA MARIA DOS SANTOS VARGAS	30/12/1986	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
106	168	ROSEMARI POMMER SCHVINN	23/04/1978	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
106	78	SIMONE CRISTINA VOLPI	31/05/1984	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua
105	52	SUSI ANI PELISSARI VERSARI	23/09/1965	Professor de Portuguesa/Inglesa Língua

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
107	66	ALCIONE DELIBERALLI	01/02/1983	Professor de Língua Portuguesa
107	135	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	06/01/1973	Professor de Língua Portuguesa
107	76	EVA VALADARIS DE SOUSA	02/12/1982	Professor de Língua Portuguesa
107	243	HELANA GOMES DE GODOI	02/07/1969	Professor de Língua Portuguesa
107	26	IDERLENE MORAES FURTADO	05/04/1973	Professor de Língua Portuguesa
107	310	IVANILDE MARCIÓ	17/09/1963	Professor de Língua Portuguesa
107	92	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	23/05/1965	Professor de Língua Portuguesa
107	71	SÂMARA MARIA DE MELO	10/05/1980	Professor de Língua Portuguesa

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
108	79	BÁRBARA APARECIDA BAZANELLA	16/08/1987	Professor de História
108	260	JOSÉ RUBENS CORTEZ FILHO	12/02/1979	Professor de História
108	49	NILTON GOMES DE OLIVEIRA	07/07/1973	Professor de História
108	186	RICHARD PAUL BISNETO	25/03/1964	Professor de História
108	125	ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA	31/01/1968	Professor de História

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
109	185	GISLAINE FERNANDES DOS SANTOS	26/09/1977	Professor de Geografia
109	259	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	13/10/1981	Professor de Geografia
109	124	REGIANE ANTUNES GIRARDI	09/11/1982	Professor de Geografia
109	309	RONALDO FERREIRA MAGALHÃES	26/02/1984	Professor de Geografia
109	172	SOLANGE GONÇALVES SOMAVILA	07/12/1981	Professor de Geografia

Cargo	Nº	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
-------	----	-------------------	------------	-------

	Insc.			
110	286	IOLITA ALVES DE CARVALHO	13/09/1981	Professor de História e Geografia
110	15	MARCIO LUIZ RAMOS	03/02/1981	Professor de História e Geografia
110	63	MARCIO SCHABATT DE SOUZA	08/03/1984	Professor de História e Geografia
110	88	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	26/07/1976	Professor de História e Geografia
110	44	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	09/04/1951	Professor de História e Geografia

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
111	195	ALINE MARTINELLI	12/04/1990	Professor de Ciências
111	94	ANA PAULA DE ALMEIDA E SILVA	29/06/1981	Professor de Ciências
111	87	ANICELIA DA SILVA PEREIRA	09/06/1988	Professor de Ciências
112	187	ELIANA APARECIDA DIAS TOMAZI	14/09/1985	Professor de Ciências
111	220	FABIANA BOLSONI BEIRAL	19/07/1985	Professor de Ciências
111	81	FERNANDA MOMOLI	31/08/1986	Professor de Ciências
112	64	LILIA ADRIANA LANÇANOVA	29/07/1984	Professor de Ciências
111	163	RAFAELLA TELES ARANTES FELIPE	18/07/1983	Professor de Ciências
112	93	SANDRA MARIA DIAS DE MELLO TAVARES	25/12/1968	Professor de Ciências
112	107	SANDRA MARIA PERES KIIHL	17/10/1989	Professor de Ciências
111	61	UMBELINA MARIA DA SILVA	05/03/1968	Professor de Ciências

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
113	207	MARIVALDO DA CRUZ PIMENTA	29/03/1976	Professor de Filosofia
113	199	NINA GAIOSKI	05/01/1976	Professor de Filosofia

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
114	153	ALENITA ALVES FERREIRA	10/04/1987	Professor de Educação Física
114	201	DIEGO ARAUJO RODARTE RIBEIRO	27/12/1982	Professor de Educação Física
114	145	EDMILSON DE ALMEIDA DIAS BARBOSA	04/04/1984	Professor de Educação Física
114	60	EDUARDO RODRIGUES TEODORO	11/09/1982	Professor de Educação Física
114	148	FRANCIELI SILVA DA LUZ	03/10/1988	Professor de Educação Física
114	198	GISELE EMÍLIA DA SILVA	11/01/1985	Professor de Educação Física
114	133	GLENER CANDIL DUARTE	24/07/1980	Professor de Educação Física
114	166	KEYLLA SUELLEN DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	16/04/1985	Professor de Educação Física
114	140	LARISSA PELISSER	12/05/1981	Professor de Educação Física
114	149	MARCELO DA SILVA	21/01/1980	Professor de Educação Física
114	41	MARCELO DOS SANTOS BATISTA	27/02/1983	Professor de Educação Física
114	2	MARIELE GALVAGNI CRISTINA	02/02/1983	Professor de Educação Física
114	165	NADIA ESTER OHLWEILER	13/02/1979	Professor de Educação Física
114	106	SIMONE ELYS BUSNELLO	09/05/1986	Professor de Educação Física
114	136	THAIZE FÁTIMA CHIES	07/12/1985	Professor de Educação Física

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
115	150	ADALICE RODRIGUES MONTALVÃO MENON	26/12/1980	Professor de Pedagogia
115	53	ADILINA ALVES NEVES BEZERRA	25/03/1970	Professor de Pedagogia
115	123	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	26/01/1979	Professor de Pedagogia
115	89	ALINE STANIECKI MARGRAF	24/01/1986	Professor de Pedagogia
115	180	ANA CÍCERA GRAMOSA VIEIRA	08/01/1961	Professor de Pedagogia
115	284	ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	25/06/1987	Professor de Pedagogia
115	58	AZUIRCE PAES SILVA FERREIRA	17/11/1974	Professor de Pedagogia
115	175	BERNADETE LOPES DE BARROS OLIVEIRA	16/04/1953	Professor de Pedagogia
116	173	DANIELI CRISTINE CARLOS	29/07/1987	Professor de Pedagogia
115	35	DAYSE VIVIANE VITAL	19/12/1979	Professor de Pedagogia
116	245	DENIZE MARTINELLI	04/05/1983	Professor de Pedagogia
115	154	EDINA DONATO DA SILVA	14/09/1967	Professor de Pedagogia
115	171	EDINA FERREIRA DA COSTA	05/10/1979	Professor de Pedagogia
115	139	ELIENE DE MORAIS RIBEIRO	19/01/1986	Professor de Pedagogia
115	18	ELIETE MARIA DA SILVA JESUS DE OLIVEIRA	21/04/1972	Professor de Pedagogia
116	17	ELIETE MARIA DA SILVA JESUS DE OLIVEIRA	21/04/1972	Professor de Pedagogia
115	244	ELZA CONCEIÇÃO PEREIRA BRAGA	08/12/1975	Professor de Pedagogia
115	274	ENAR LOPES MOLINARI	01/11/1960	Professor de Pedagogia
115	84	EUNICE DOMINGUES DA SILVA NASCIMENTO	20/12/1956	Professor de Pedagogia
115	190	GEUSA CARMEM DA SILVA	15/09/1983	Professor de Pedagogia
116	91	GISLIANE MARTINS DOS SANTOS	06/11/1977	Professor de Pedagogia
115	20	IVONETE ESCOBAR BARROS	29/07/1980	Professor de Pedagogia
116	100	LAIR KOPP MATHIAS	03/11/1967	Professor de Pedagogia
115	268	LEA ANTONIA CORREA DA SILVA	13/06/1976	Professor de Pedagogia
116	174	LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	11/12/1977	Professor de Pedagogia
115	40	LIDIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA	03/08/1980	Professor de Pedagogia
115	261	LINDAURA TABORDA	04/05/1975	Professor de Pedagogia
115	16	LUCIANE KRAEMER DA SILVA	27/12/1978	Professor de Pedagogia

115	70	LUCIANI DIAS JUSTINO PARRON	03/11/1974	Professor de Pedagogia
115	137	LUCILENE VICTOR DA SILVA	20/08/1973	Professor de Pedagogia
115	90	LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS	03/09/1974	Professor de Pedagogia
115	192	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	Professor de Pedagogia
116	156	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	13/09/1977	Professor de Pedagogia
115	132	MARIA VAZ GAMBA	18/09/1957	Professor de Pedagogia
115	271	MARIANA STASCOVIAN	24/08/1988	Professor de Pedagogia
115	13	MARLI BORGES MACEDO LOPES	31/01/1981	Professor de Pedagogia
115	83	MARY TACYANA ALVES CLEMENTE	29/09/1976	Professor de Pedagogia
115	105	NILCE DA SILVA	25/01/1966	Professor de Pedagogia
115	211	OLIVIA INÊS KERN	01/03/1979	Professor de Pedagogia
115	95	RENATA CONCEIÇÃO DA SILVA	24/07/1976	Professor de Pedagogia
116	209	ROSA MARIA DA GUIA DE SANTANA	15/01/1960	Professor de Pedagogia
115	108	ROSILDA SOARES NUNES	13/10/1964	Professor de Pedagogia
115	210	ROSIMEIRE FANT	14/12/1986	Professor de Pedagogia
115	34	SIANY TRANQUEIRA DE SOUSA	05/03/1983	Professor de Pedagogia
115	138	SILVANA MARCELA DA SILVA	01/01/1972	Professor de Pedagogia
115	147	SILVANA TERESINHA MENUZZI	14/11/1975	Professor de Pedagogia
115	240	SUZANA ESPINDOLA VASCONCELOS	11/08/1961	Professor de Pedagogia
115	19	VANDERLÊIA GAMA MARTINS	21/06/1973	Professor de Pedagogia
115	204	VANI BALBINOT GRANDI	05/02/1945	Professor de Pedagogia
115	276	VERA BRANDT BRANDINI	10/09/1968	Professor de Pedagogia

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
117	162	ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	15/07/1978	Professor Magistério
117	39	ANGÉLICA POMMER SCHWIM	19/07/1978	Professor Magistério
117	231	DENISE REGINA DA SILVA	13/02/1983	Professor Magistério
117	51	EDIVANIA DOS SANTOS DA SILVA	19/03/1968	Professor Magistério
117	229	GERUSA DA SILVA	21/03/1984	Professor Magistério
117	42	JOSEANE SCHEFFER BINKO	24/02/1979	Professor Magistério
117	151	JOSIANE MÜLLER	03/09/1959	Professor Magistério
117	111	JULIANA CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	23/01/1975	Professor Magistério
117	141	KENIS APARECIDA DA SILVA	20/06/1978	Professor Magistério
117	176	KLÊNIA MUNIZ	22/11/1979	Professor Magistério
117	4	LUCIANA DOS SANTOS JOÃO	18/06/1963	Professor Magistério
117	272	LUCIMAR GOMES DE CRISTO	08/09/1975	Professor Magistério
117	50	MARIA DE NAZARÉ MAGALHAES DA SILVA	01/10/1957	Professor Magistério
117	167	MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA	18/01/1956	Professor Magistério
117	56	MARIA JOSÉ DA COSTA ANANIAS CUNHA	25/07/1973	Professor Magistério
117	115	MAROLÍ ALVES DE SOUSA	16/10/1982	Professor Magistério
117	73	MONICA ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS	02/12/1973	Professor Magistério
117	203	NEIDE LANFREDI	13/01/1969	Professor Magistério
117	242	NEIDE TEREZINHA DE OLIVEIRA	29/03/1976	Professor Magistério
117	213	ROSICLEIA GOBBI	02/12/1972	Professor Magistério
117	228	ROZÂNGELA XAVIER DOS SANTOS	18/12/1983	Professor Magistério
117	36	SAMIA MARIA PAIXÃO	22/10/1983	Professor Magistério
117	134	SANAYRA RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	10/05/1984	Professor Magistério
117	120	SIMONE BELLÓ PINTADO	17/10/1977	Professor Magistério
117	184	SIRLEI ADRIANA CUCOLOTTTO	04/05/1972	Professor Magistério
117	113	SUELY PEREIRA DE SOUSA	24/01/1974	Professor Magistério

Cargo	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Cargo
118	307	ADMILSON NELSON DOS SANTOS	22/09/1975	Professor de Matemática
118	230	CARLOS EDUARDO GERMANO PRONI	07/03/1982	Professor de Matemática
118	80	DANIELLA BENEVIDES DA SILVA LIMA	19/11/1976	Professor de Matemática
118	200	DÉBORA CRISTINA ALVES MOREIRA	02/01/1975	Professor de Matemática
118	308	EDIANES MARIA DE ASSUNÇÃO	25/02/1970	Professor de Matemática
118	37	EDNA APARECIDA DE ANDRADE TOBAR	25/08/1969	Professor de Matemática
118	221	JOSÉ DEIVSON CARDOSO DA SILVA	25/04/1985	Professor de Matemática
118	183	LUCINETE S PEREIRA DALLABRIDA	04/10/1973	Professor de Matemática
118	170	MAIKOL GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1985	Professor de Matemática
118	214	MARCELO HOFFMANN	10/02/1986	Professor de Matemática

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:335DA9A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.284, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica para abertura e prolongamento de ruas e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

I- Lote denominado Lote 2-A1 com área de 1,3679ha (um hectare, trinta e seis ares e setenta e nove centiares), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice M3, situado no limite do Lote 01 com o Lote 02, deste, segue confrontando com o Lote 02, com azimute de 238º15'33" e com a distância de 501,30m, até o vértice M4, situado no limite do Lote 02 com a faixa de domínio da Linha 01 a 25,00m se seu eixo, deste, segue confrontado com a faixa de domínio da Linha 01, com o azimute de 162º27'47" e com a distância de 28,75m, até o vértice M5, situado no limite da faixa de domínio da Linha 01 a 25,00m de seu eixo e no limite do Lote 2-A2, deste, segue confrontando com o Lote 2-A2, com o azimute de 58º05'04" e com a distância de 508,58m, até o vértice M6, situado no limite do lote 2-A2 com o Lote 01, deste, segue confrontando com o Lote 01, com o azimute de 327º46'27" e com a distância de 26,32m, até o vértice M3, vértice inicial da descrição deste perímetro, desmembrado da área maior de 27,0034ha (vinte e sete hectares e trinta e quatro centiares) denominado lote 02-A do setor 01, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o nº 1.486. Responsável Técnico; Dionei Xavier CREA/2201229937, ART nº 1273978.

II- Lote 2-C, do Setor 01, com área de 0,2484ha(vinte e quatro ares e oitenta e quatro centiares), com seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 situado no limite da faixa de domínio da BR-163, a 35,00 metros do seu eixo, com a faixa de domínio da Linha 01, a 25,00 metros do seu eixo, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Linha 01 com azimute de 342º27'47" pela distância de 17,75m, até o vértice M5 situado no limite da faixa de domínio da Linha 01 com o Lote 2-B, deste, segue confrontando com o Lote 2-B com os seguintes azimutes e distâncias: 62º35'08" e 16,87m até o vértice M6; 59º17'20" e 14,25m até o vértice M7; 58º19'57" e 43,63m até o vértice M8; 56º21'41" e 20,40m até o vértice M9; 62º51'39" e 24,38m até o vértice M10; 64º14'24" e 19,17m até o vértice M11; 67º23'11" e 41,92m até o vértice M12; 65º04'33" e 18,56m até o vértice M13; 61º35'35" e 26,68m até o vértice M14, situado no limite do Lote 2-B com o limite da faixa de domínio da BR-163, a 35,00 metros do seu eixo, deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da BR-163 com azimute de 237º46'27" e distância de 229,27m, até o vértice M1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico; Dionei Xavier CREA/2201229937, ART nº 1273978.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º destinam-se ao prolongamento da Avenida Campo Grande e ao alargamento da Avenida da Produção, respectivamente, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º As áreas desapropriadas e descritas no artigo 1º encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, matrícula nº 1.486, em nome da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA-COOPERLUCAS**, com sede administrativa na Avenida Emerson Valacnaia, Setor Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 15.096.688/0001-22 e da Inscrição Estadual 13003801-6.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365/41, fica **declarada urgência** para o fim de **imissão imediata na posse das áreas desapropriadas**, e autorizado o setor competente a promover todas as ações necessárias para a execução do presente Decreto expropriatório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de da seguinte dotação orçamentária: 07.00100.04.122.0701.2022.44.90.61.00.00.999.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 29 de novembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:F565C0B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2279 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova o regulamento da Lei 1.971 de 22 de setembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do município,

Considerando o disposto na Lei 1.971 de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo Escolar;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Coletivo Escolar constitui serviço público relevante;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa em se adotar normas de procedimento uniformes e transparentes para os Serviços de Transporte Coletivo Escolar, deste Município de Lucas do Rio Verde-MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento da Lei Municipal 1.971 de 22 de setembro de 2011, nos termos do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lucas do Rio Verde-MT, 10 de novembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

FABIO RICARDO RAABE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:88BD245A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2277, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera o artigo 1º do decreto nº 2195/2011 e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o equívoco ocorrido no Decreto nº 2195/2011.

Considerando as prerrogativas que possibilitam a Administração Pública Municipal de rever seus atos:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 2195 de 15 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado a incluir no Orçamento da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde um Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

Câmara MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

01.001.01.031.0001.2195.33.90.00.00.00

Aplicações Diretas 25.000,00

01.001.01.031.0001.2188.33.90.00.00.00

Aplicações Diretas 50.000,00”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 07 de novembro de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:90BB3822

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2011

OBJETO: Aquisição de materiais para execução de piso especial para deficientes no novo paço municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

DATA: 13/12/2011.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas, do dia 13/12/2011.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço, Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 13 de dezembro de 2011, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Novembro de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:823CFF55

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 043/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

“CONTRATO PARA futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel para atendimento dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, conforme

especificações e condições constantes no edital, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E A EMPRESA PARASSU DE SOUZA FREITAS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Av. Araguaia, 07, inscrita no CNPJ: 03.503.620/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luciara – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1530417/SSP-GO e CPF nº 280918331-72, doravante denominada **simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **PARASSU DE SOUZA FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº 97.482.491/0001-96, Av. Lucio Pereira Luz, S/N, Centro, Luciara, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) Parassu Daniel Freitas, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15625842 SSP/MT, CPF nº 014.257.421-06, doravante denominada **CONTRATADA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 015/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) nº. 015/2011, processada e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações e Decreto Municipal, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objetivo o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel para atendimento dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no edital.

Item	Qde	UND	Discriminação	MARCA	Valor unitário	Valor Total
01	250.000	LTROS	OLEO DIESEL	ZEMA	2,45	612.500,00

(SEISCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo contratual para o objeto ora licitado, deverá ser de um ano, a contar da assinatura do termo de Contrato.

Luciara - MT, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E6C2F555

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2011

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Horária	Classificação
644	Rafael Alves Moura	Enfermeiro	40	3º Aprovado
306	Miriam Félix Cardoso Ferreira	Merendeira	40	2ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 23 de novembro de 2011, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Documento de Identidade e CPF do Conjugue; - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia). - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; - Declaração dos Dependentes de IRRF; - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. - Certidão que está quite com as obrigações eleitorais.
---	--

O Candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 23 de novembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Knihs

Código Identificador:A180686A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP-045

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2011 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO - ZERO QUILOMETRO COMBUSTIVEL DIESEL - TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO B “SIMPLES REMOÇÃO - LOTE 01 - VEICULO TIPO CAMINHÃO, ZERO KM, JÁ ADAPTADO PARA A INSTALAÇÃO DE UM COLETOR DE 12M3 - LOTE 02 e UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 12 M³ - COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E/OU INDUSTRIAIS, SELECIONADOS OU NÃO - LOTE 03.** Onde se consagrou vencedores as seguintes empresas: **KCINCO CAMINHOES & ONIBUS LTDA** lote 02 no valor R\$ 142.000,00 e **DAMAEQ DAVILLA IND. MECANICA DE MAQUINAS LTDA** lote 03 no valor R\$ 77.700,00. O **Lote 01** ficou **Deserto**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio

Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 30 de Novembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:F13EF10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PARALISACAO

PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº. 078/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA

OBJETO: Obra de Construção de Ponte de Estrutura Mista sobre o Rio Braço Norte no município de Matupá, conforme convênio nº. 737350/2010.

Prazo de Paralisação: 28/11/2011 à 24/03/2012

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:7D0089ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 170/2011

CONTRATO Nº. 170/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: EMILIO MIGUEL JUNIOR

OBJETO: Contratação de profissional visando a Caracterização geológica e geotécnica do aterro sanitário Municipal de Matupá, realização de teste granulométrico, teste de permeabilidade, direção do fluxo da água, perfil geológico e profundidade do lençol freático, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente.

Vigência: 23/11/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 3.750,00

Dotação: 12.001.17.512.0036.2050.339036 “322” R\$ 3.750,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0FC18190

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE EMPREGO

Para: Joselina Aparecida de Almeida

Esgotados nossos recursos de localização, convidamos a Sr^a. **Joselina Aparecida de Almeida**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/09/2011, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT.).

Nobres/MT, 29 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Rua J S/Nº. Bairro Jardim Paraná.

Nobres/MT.

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:39215910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado em com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(ão) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

Joanice Oliveira da Silva
CPF/MF 021807931 11
Adriele Carim da Fonseca
CPF/MF 026329761 62
Jaqueline Gláucia do C. Ferreira
CPF/MF 007191181 23
Tereza Cilene Garcia
CPF/MF 039577121 82
Vânia Maria de Pinto da Silva
CPF/MF 011113341 61
Elizabete Pereira da Silva
CPF/MF 907146521 72

Pretendente

Jéssica Myeko Aiko
CPF/MF 001820311 60
Juliete Roberta dos Santos
CPF/MF 031655701 32
Elissandra Souza Santos
CPF/MF 779634741 34
Nayruane Mendes de Lima
CPF/MF 039577121 82
Marilei Araújo Lemes
CPF/MF 077921021 00
Aluizio da Silva Ferreira
CPF/MF 014544531 33

MARIA SIDNEY MODESTO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:DCDE96BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Execução de Obra de Urbanização da Praia Nortefly – 2ª Etapa, no Município de Nortelândia-MT, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0348.470-46/2010/MTUR, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, e a Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e recursos próprios, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de Abertura: 16 de dezembro de 2011. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 30 de Novembro de 2011.

ALIANE PIOVEZAN GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:7107F7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar, no Município de Nortelândia-MT, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010/MDA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e a Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e recursos próprios, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de Abertura: 16 de dezembro de 2011. Horário: 11:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 30 de Novembro de 2011.

ALIANE PIOVEZAN GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:93659E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, com recursos oriundos do Convênio Nº 656742/2009-FNDE, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, conforme descrito na Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 15 de Dezembro de 2011. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 30 de Novembro de 2011.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:280B524C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT PORTARIA 056/2011 FMPSSN

Dispõe sobre a Suspensão do benefício de Auxílio Reclusão em Favor da Sr.^a LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA, razão do seu Alvará de Soltura, do Segurado do PREVINORTE ROBISTON REIS DA SILVA”,

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal Complementar nº. 023/2005, de 09 de Novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspenso** o benefício de Auxílio Reclusão do Segurado **ROBISTON REIS DA SILVA**, portador do RG N.º 929.371 SSP/MT, CPF N.º 836.414.671-87, Benefício Processo Adm. 001/2011, Portaria 034/201, publicada Jornal Oficial dos Municípios em 20/01/2011, tendo como favorecida Sua Filha menor de idade **BRENDA RODRIGUES DA SILVA** e responsável sua conjugue **LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA**, em razão do seu Alvará de Soltura nº 171/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 30 de Novembro de 2011.

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo

HOMOLOGO:
NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:83FE9C27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 236, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2012.

O Srº. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de NORTELÂNDIA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$: 13.460.000,00 (Treze Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	11.658.800,00
Receita Tributária	741.000,00
Receita de Contribuições	997.600,00
Receita de Patrimonial	220.000,00
Transferências Correntes	10.955.200,00
Outras Receitas Correntes	126.000,00
Dedução da Receita Corrente	(1.381.000,00)
Total das Receitas Correntes	11.658.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.801.200,00
Total das Receitas de Capital	1.801.200,00
TOTAL GERAL	13.460.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da

Despesa”, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	591.000,00
04. Administração	3.132.000,00
08. Assistência Social	735.000,00
09. Previdência Social	565.000,00
10. Saúde	2.558.000,00
11. Trabalho	160.600,00
12. Educação	3.634.200,00
13. Cultura	130.000,00
15. Urbanismo	310.000,00
16. Habitação	56.000,00
17. Saneamento	30.000,00
18. Gestão Ambiental	75.000,00
20. Agricultura	563.200,00
22. Indústria	10.000,00
23. Comércio e Serviços	155.000,00
25. Energia	43.000,00
26. Transporte	40.000,00
27. Desporto e Lazer	100.000,00
28. Encargos Especiais	162.000,00
77. Reserva Legal do RPPS	190.000,00
99. Reserva de Contingência	220.000,00
Total da Administração Direta	13.460.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	240.000,00
122. Administração Geral	3.330.200,00
123. Administração Financeira	332.000,00
125. Normatização e Fiscalização	127.000,00
126. Tecnologia da Informatização	10.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	12.000,00
131. Comunicação social	80.000,00
241. Assistência ao Idoso	23.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00
244. Assistência Comunitária	635.000,00
271. Previdência Básica	565.000,00
301. Atenção Básica	1.944.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00
304. Vigilância Sanitária	55.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	25.000,00
306. Alimentação e Nutrição	95.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	142.600,00
334. Fomento ao Trabalho	18.000,00
361. Ensino Fundamental	2.819.200,00
365. Educação Infantil	660.000,00
367. Educação Especial	60.000,00
392. Difusão Cultural	130.000,00
451. Infra - Estrutura Urbana	100.000,00
452. Serviços Urbanos	210.000,00
482. Habitação Urbana	56.000,00
511. Saneamento Básico Rural	5.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	30.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	20.000,00
605. Abastecimento	10.000,00
606. Extensão Rural	120.000,00
661. Promoção Industrial	10.000,00
691. Promoção Comercial	70.000,00
695. Turismo	130.000,00
752. Energia Elétrica	43.000,00
782. Transporte Rodoviário	40.000,00
812. Desporto Comunitário	100.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	162.000,00
777. Reserva Legal do RPPS	190.000,00
999. Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL GERAL	13.460.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	11.516.000,00
Despesas de Capital	1.534.000,00
Reserva Legal RPPS	190.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
Total da Administração Direta	13.460.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	591.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	509.000,00
3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Gestão	3.712.000,00
4 - Secretaria Municipal de Saúde.	2.558.000,00
5 - Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	3.819.200,00
6 - Secretaria de Assistência Social	726.000,00
7 - Secretaria de Finanças, Fiscal. Contábil.	755.600,00
8 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	789.200,00
Total da Administração Direta	13.460.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R\$ **3.849.000,00**.

Administração Direta
Saúde R\$ 2.558.000,00.
Assistência Social R\$ 726.000,00.
Previdência R\$ 565.000,00.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:9149AE9C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA- MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Edital nº 001/2011 de 30 de Março de 2011, item 4 do referido Edital, Decreto Municipal nº 095/2011, de 17 de Agosto de 2011, e o Decreto Municipal nº 098/2011 de 01 de Setembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Administração Municipal, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, **deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Centro**, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art.3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;**

II- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral);

IV - estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII - comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional;

VIII - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada ao Município de Nortelândia;

IX - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

X - não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;**

XI - apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de Diretoria;

XII - apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção.**

XIII - apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa nº 04, de 15 de agosto de 2001;

XIV - apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

XV - apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XVI - apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de

Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de Vacina dos filhos menores de **seis anos**, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

XVII - diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe;

XVIII - fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

XIX - fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;

XX - comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone);

XXI - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista);

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente;

XXIII - não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público;

XXIV - não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

XXV - o não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 4º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso 001/2011, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 5º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Anexo Único do Decreto nº 108/2011 - Convocação

CARGO: VIGIA

CL.	Candidatos	Nº Documento
05º	Marcio Leão Campos	CPF: 00181647141

CARGO: ENFERMEIRO (A)

CL.	Candidatos	Nº Documento
01º	Atilana Lins Ferreira Formighieri	CPF: 02463301120

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:56B9BFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UM COORDENADOR LOCAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO SOCIAL SIMPLIFICADO.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social um dos requisitos constantes no Termo de Adesão firmado entre o Município de Nortelândia-MT e o Ministério das Cidades para atender aos requisitos do Sistema Nacional de Interesse Social – SNHIS, conforme preceitua a Lei federal nº 11.124/2005.

Considerando a necessidade a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, sistema disponibilizado pelo Ministérios das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora abaixo relacionada para dar apoio a Empresa que fará o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, **ELOÍSA MARIA DE PAULA**, Matrícula nº 053, portadora da Cédula de Identidade nº M 2799.862 e inscrita no CPF nº 460.428.066-53.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:C1840E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 386/2011**

Declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por posse da servidora em outro cargo inacumulável na forma do artigo 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nortelândia, Senhor **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que a servidora **ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA** foi nomeada para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, através de convocação realizada por meio do Decreto nº 105/2011 de 26 de outubro de 2011, do Concurso Público nº 001/2011, passando a integrar o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, como Agente Administrativo.

CONSIDERANDO que a servidora requereu a declaração de vacância do cargo que ocupava, e juntou o comprovante de nomeação, materializando através dos respectivos atos e da cópia do comprovante de publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CONSIDERANDO que uma das formas de vacância do cargo público, previstas no artigo 40 do Estatuto do Funcionário Público

Municipal de Nortelândia – MT, é através da posse em outro cargo inacumulável (art. 40, V, da LCM nº 021/2005), e que a posse da servidora está marcada para o dia 01 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, conforme requerimento expresso, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da posse em cargo inacumulável, da servidora pública municipal **Ellen Cristina Desidério de Oliveira**, que será empossada no Cargo de **Agente Administrativo**, passando a integrar o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigos 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de 11/10/2005 (onze de outubro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:C4A9AA55

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: Dyane Priscila de Oliveira

OBJETO: O presente termo fica aditivado em 25% no Valor de **R\$ 4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**. Totalizando de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) do Valor do Contrato Original nos termos do inciso II, § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

VALOR: **R\$ 4.375,00** (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)

VIGENCIA: 01/11/2011 a 31/12/2011

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:6E9FDEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: José Ferreira Goes

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do Valor de **R\$ 600,00** (Seiscentos Reais) ao valor original do contrato nº 023.2011, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e conforme descrito no projeto de venda. O valor aditamento é de R\$ **1.200,00** (Hum Mil e Duzentos Reais) passando o valor global do contrato a ser R\$ **1.800,00** (Hum Mil e Oitocentos Reais).

VALOR: **R\$ 600,00** (seiscentos reais)

VIGENCIA: 17/11/2011 a 30/12/2011

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:8F7AD33F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 001-2011

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no pleno exercício do Processo Legislativo, e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal “**APROVOU**” e ele “**PROMULGA**” o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ART. 1.º - Por força deste **DECRETO LEGISLATIVO**, ficam “**APROVADAS**”, as **CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, **referente ao exercício de 2010.**

ART 2.º - As Contas a que se refere o Art. 1.º do presente Decreto Legislativo, são pertinentes ao processo 5.865-3/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 3.º - Por força deste Decreto Legislativo Prevalecerá o **Parecer n.º 75/2011, PRÉVIO FAVORÁVEL**, à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2010, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 4.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, 08 de Novembro de 2011.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:787286CD

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2011

PROCESSO 120/EPP/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2011**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: “**AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES DE MADEIRA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **ISAIAS BATISTA-ME**. Nova Canaã do Norte, 30 de Novembro de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:BB8E0D27**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2011**Contratada: **AUTO POSTO CORONEL LTDA****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

Objeto: Fica acrescentado ao item 01 – Gasolina, o valor de R\$ 0,11 (onze centavos), por litro, cujo valor passará de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por litro, para R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por litro, em virtude do realinhamento do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) dos combustíveis.

Data Da Assinatura: 01 de Junho de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:9A2504F1**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2011**Contratada: **AUTO POSTO CORONEL LTDA****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

Objeto: Fica acrescentado ao item 01 – Gasolina, o valor de R\$ 0,04 (quatro centavos), por litro, cujo valor passará de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por litro, para R\$ 3,01 (três reais e um centavo) por litro, ao item 02 – Etanol, o valor de R\$ 0,04 (quatro centavos) por litro, cujo valor passará de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por litro, para R\$ 2,00 (dois reais) por litro, e ao item 03 – Óleo Diesel, o valor de R\$ 0,03 (três centavos), por litro, cujo valor passará de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por litro, para R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por litro, em virtude do realinhamento do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) dos combustíveis.

Data Da Assinatura: 25 de Novembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:285F37F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2011**

Município: Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso

Fornecedor: MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios”, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 071/2011, para Registro De Preços, no Valor Total de R\$ 438.371,60 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Data Da Assinatura: 22 de Novembro de 2011

Vigência: 22/11/2011 até o dia 22/11/2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:853DC44F**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 083/2011**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização do REVEILLON 2011.

Data de abertura: 19/12/2011 às 13:30hs no Predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65)3259-4045 das 13:00 às 17:00h.

Nova Lacerda-MT 30 de novembro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CLP

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:3F14777B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.464.831/0001-24

Gestão 2009-2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53

da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A Prefeitura Municipal de

Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura,

Câmara Municipal, AMM, Jornal Odivisor, Jornal o Estadão Mato-grossense e

<http://www.contasnacional.com.br/mt/pmnovamaringa/2011> Os

Relatórios resumidos da Execução

Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2011.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 29 de Novembro de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:08A2C8C7**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2011
PREGÃO 003/2011**

Objeto: contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na FUMESUNM, com idades entre 14 a 70. **Empresa Registrada:** MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A CNPJ 54.484.753/0001-49, com o valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Data da Assinatura: 16/08/2011 - Validade: 12 Meses.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:048784D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 - REGISTRO DE
PREÇOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO- A Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, torna publico: Pregão Presencial nº 007/2011- REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Aquisição de Livros. Tipo: Menor Preço por item – Data de abertura: 13/12/2011. Horário:08:00 horas - Local: Av. das Arapongas, Nº.1384 N - Centro - Nova Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação ou pelo e-mail compras@uninova.edu.br, ou telefone ** 65 3308 2010 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum – MT,30 de novembro de 2011.

VIDAMAR GRANDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DECC243E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 105/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Prefeitura Municipal, inscritas em restos a pagar não processados relativos ao Exercício de 2010 e dá outras providências.”

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada parcialmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processado, relativo ao Exercício de 2010, em razão de rescisão contratual e encerramento de contrato, conforme segue.

Nº EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	VALOR
2255/2010	08/04/2010	11.002.08.244.0051.2105.3390300000	1.972,00
5753/2010	10/08/2010	09.001.04.122.0036.2047.3390300000	3.128,35
5754/2010	10/08/2010	03.001.04.122.0019.2027.3390300000	3.168,02
5756/2010	10/08/2010	05.001.12.361.0028.2067.3390300000	5.087,38
5760/2010	10/08/2010	07.001.04.122.0022.2039.3390300000	984,47
5761/2010	10/08/2010	08.001.04.122.0013.2024.3390300000	3.727,20
5762/2010	10/08/2010	10.001.27.122.0016.2029.3390300000	985,18
5763/2010	10/08/2010	11.001.08.122.0041.2055.3390300000	52,46
6944/2010	04/10/2010	06.002.10.302.0056.1009.4490520000	12.000,00
7828/2010	16/11/2010	11.004.08.243.0042.2059.3390300000	1.737,50

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2011.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DBCDC4F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 100/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ VEM ATRAVES DESTA RETIFICAR O VALOR INFORMADO NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 100/2010.

SENDO QUE ONDE SE LE R\$ 19.638,66, PASSA A SE LE R\$ 20.780,79

EVANETE ALVES GUIMARAES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F8DE67E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2011

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR a senhora FÁTIMA SUELI MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG 17.050.271 SSP/SP e do CPF nº 062.045.618-39, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/11/2011 à 30/12/2011.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7C343CFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 029/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes foi ratificada/prorrogada será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2011, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 13 de dezembro 2011 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.

Nova Santa Helena - MT, 30 de novembro de 2011,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:8B620E24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 324 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2011, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2010/2013 e na LDO 2011, o projeto abaixo discriminado, bem como a sua inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA 2011, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor e criar a seguinte dotação orçamentária:

01 CAMARA MUNICIPAL
 001 Gabinete da Presidência
 01 Legislativa
 031 Ação Legislativa
 0001 Processo Legislativo
 2081 Realização de Concursos Públicos
 3390.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 21.000,00

Total R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será reduzido em igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2011:

01 CAMARA MUNICIPAL
 001 Gabinete da Presidência
 01 Legislativa
 031 Ação Legislativa
 0001 Processo Legislativo
 2001 Manutenção do gabinete da presidência
 319013 Obrigações Patronais (INSS) R\$ 9.000,00

01 CAMARA MUNICIPAL
 001 Gabinete da Presidência
 01 Legislativa
 031 Ação Legislativa
 0001 Processo Legislativo
 2001 Manutenção do gabinete da presidente
 339014 Diárias - civil R\$ 4.000,00

01 CAMARA MUNICIPAL
 001 Gabinete da Presidência
 01 Legislativa
 031 Ação Legislativa
 0001 Processo Legislativo
 2001 Manutenção do gabinete da presidente
 339033 Passagens e desp. Com locomoção R\$ 4.500,00

01 CAMARA MUNICIPAL
 001 Gabinete da Presidência
 01 Legislativa
 031 Ação Legislativa
 0001 Processo Legislativo
 2001 Manutenção do gabinete da presidente
 339039 Outros serviços de terceiros - jurídica R\$ 3.500,00

Total R\$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Novembro de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:762363EB**PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2011 LICITAÇÃO:
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2011, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos.**

Novo Mundo – MT, em 29 de novembro de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:39CF5849

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 028/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 28 de Novembro de 2011, foram declaradas vencedoras do certame as empresas HANNELIESE REITER PATTIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.638.136/0001-85 para os itens 01, 02, 03, 07, 17, 19, 21 e 22, PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0028-48 para os itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 18, 20, 23,24.

Paranaíta/MT, 30 de Novembro de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:4DED6A33

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº. 005-2011 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária para profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos **cargos de** Professores para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nutricionista, Psicólogo, Agente de Multimeios Didáticos e Merendeira Escolar.

1.2. A seleção é para suprir a existência de vagas e/ou substituições que surgirem após a convocação e posse dos concursados (Concurso

001/2010), e atender a demanda do crescimento populacional pela instalação de Usinas no município.

1.3. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático
Anexo II	Ficha de Pontuação para atribuição de classes e/ou aulas do professor
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para realização das provas.
Anexo VI	Modelo de declaração de não acúmulo de cargo.
Anexo VII	Relação de documentos necessários para efetivar o contrato temporário
Anexo VIII	Previsão do Cronograma dos Trabalhos

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. Será realizada pelas Comissões Organizadora e Avaliadora nomeada através do decreto 836/2011 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.3.2 Ter 18 anos completos;

3.3.3 Para o cargo de Professor, estar, no mínimo, cursando Graduação na área de Educação; Nutricionista e Psicólogo, graduação específica na área e Merendeira Escolar, ensino fundamental; Agente de Multimeios Didáticos, ensino médio e cursos específicos na área de informática.

3.4 Para as inscrições, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, entre os dias 30 de novembro e 14 de dezembro de 2011, até às 23:59 h.

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o teste seletivo, o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av. João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT., no período das inscrições, das 7:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

3.6 O presente Edital, bem como os anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O anexo II, de acordo com o cargo pretendido, obedecerá ao disposto no item 6.1.3 do presente Edital;

3.8 O candidato portador de deficiência deverá preencher no campo indicado no Ato da Inscrição e, caso necessite, deverá encaminhar à Comissão Organizadora o Requerimento de Tratamento Diferenciado, solicitando condições especiais para realização das provas, nos termos deste Edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 4.2 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o dia 14 de dezembro de 2011.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As provas serão realizadas **no dia 19 de dezembro de 2011**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº NO Jardim Esperança, no horário das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.3 A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais História e Geografia de Mato Grosso e do município de Paranaíta	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	11 (onze)	5 (cinco)	55 (cinquenta e cinco) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

5.4 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.5 O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 2 horas de provas.

5.6 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA PRIMEIRA FASE DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 Será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas e tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no cômputo geral do teste seletivo simplificado que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.2 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia 20 de dezembro de 2011 no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.1.3 O resultado parcial do teste seletivo simplificado trará publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 22 de dezembro de 2011, a classificação e o número de pontos obtidos na prova pelo candidato, cujos pontos serão computados à segunda fase do processo.

6.1.4 Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- I – Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- II - Conhecimentos Gerais;
- III – O de maior idade;

6.2 DA SEGUNDA FASE DA CLASSIFICAÇÃO

6.2.1 A classificação final para Professores e Agentes de Multimeios Didáticos será o resultado dos pontos obtidos na 1ª fase somados aos pontos da 2ª fase.

6.2.2 Para a segunda fase, os candidatos às vagas de Professor e Agente de Multimeios Didáticos classificados na primeira fase deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de janeiro de 2012, às 07:30 horas, com o anexo II devidamente preenchido, munidos dos documentos comprobatórios para o cálculo final de pontos, e cópia do CPF e RG.

6.2.3 A seleção para contratação de Professores e Multimeios Didáticos em contratos temporários será realizada pelo Grupo de Trabalho prevista na Instrução Normativa nº 001/2011/SME, no Art. 9º e conforme critérios seletivos constantes do Anexo II deste Edital.

6.2.4 O Presidente da Comissão Organizadora junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 25 de janeiro de 2012, não havendo recurso será homologado em 48 hs.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ser aprovado no Teste seletivo.
- 7.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 7.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
- 7.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

7.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

7.7 Apresentar Declaração de bens.

7.7 Estar em harmonia com o item 3.3.3 deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no teste seletivo simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados.

9.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

9.3 Do regime de previdência

9.3.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

9.4 Da validade do Certame

9.4.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital terá validade por **01 (um) ano**.

9.4.2 Relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos:

- I** - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;
- II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV** - Carteira Profissional CTPS/MTE;
- V** - Reservista se possuir (se masculino);
- VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
- VI** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;
- VII** - Certidão de Nascimento (se solteiro);
- VIII** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...); CPF do conjugue.
- IX** - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- X** - Carteira de vacinação dos filhos menores e comprovante de escolaridade;
- XII** - Certidão da Justiça Civil e Criminal;
- XIII** - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- XIV** - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
- XVI** - Fotos 3x4 recente.

9.5 A atribuição de aula dos candidatos aprovados no cargo de professor será no dia 27 de janeiro de 2012, às 7:30 horas na Secretaria de Educação, conforme o cronograma descrito na instrução normativa nº 001/2011. O contrato temporário será assinado no dia 03 de fevereiro de 2012 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, com a apresentação da documentação constante nos anexos deste Edital.

9.6 O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

9.7 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

9.8 O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.9 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

9.10 Para efeito de contrato temporário, será considerado o maior nível de escolaridade apresentado no ato da atribuição da função/classe e/ou aula, obedecendo a Lei Complementar nº 15/2010.

10. DESCRIÇÃO DOS CARGOS – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

10.1 **Professores** – conforme Lei complementar nº 15/2010:

I participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;

II elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV desenvolver regência efetiva;

V controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI executar tarefas de recuperação de alunos;

VII participar de reunião de trabalho;

VIII desenvolver pesquisa educacional;

IX outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

10.2 Nutricionista:

I - planejar serviços ou programas de nutrição e alimentação escolar do município, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);

II - organizar e desenvolver serviços e programas de nutrição e alimentação na área da saúde pública da comunidade escolar;

III - elaborar cardápios para a merenda escolar, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada;

IV - controlar a estocagem e conservação dos produtos destinados à merenda escolar;

V - supervisionar o preparo e a distribuição da merenda escolar;

VI - planejar e ministrar cursos de orientação e educação alimentar, bem como aproveitamento racional de alimentos.

VII - executar tarefas afins.

10.3 – Psicólogo

I - identificar necessidades individuais ou em grupo;

II - ofertar orientações; articular serviços e recursos para o atendimento;

III - realizar grupos socioeducativos de convívio geracionais;

IV - promover a prevenção e o enfrentamento de vulnerabilidade e risco social;

V - produzir relatórios, documentos técnicos operacionais, projetos e planos;

VI - reforçar laços familiares e vínculos comunitários.

10.4- Merendeira Escolar

Sob a coordenação da Nutricionista:

I – dedicar-se à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

II - manter a limpeza, a higiene absoluta e a organização da copa e cozinha, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório;

III - manter a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

IV - trabalhar com harmonia entre os colegas e demais usuários;

V - servir com presteza e dedicação os alunos da rede pública municipal.

10.5 – Agente de Multimeios Didáticos:

I - organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros

equipamentos eletrônicos e recursos didáticos de uso especial, atuando ainda nos laboratórios de informática (proinfo).

11. DAS VAGAS

11.1 O número de vagas abertas aos professores correspondem ao Professor Classe B. Não havendo candidatos, seguir-se-á a sequência conforme a habilitação do professor descrito no item 3.3.3 deste edital.

11.2 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DE PROFESSOR COM NÍVEL SUPERIOR – CLASSE B ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E REGIÃO PERIFÉRICA				
DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Licenciatura em Educação Infantil	Escolas Juscelino K. de Oliveira;	20 hora/aula 10 hora/atividade	01	
Pedagogo – Séries iniciais do Ensino Fundamental	Escolas Juscelino K. de Oliveira	20 hora/aula 10 hora/atividade	06	
História	Escolas Juscelino K. de Oliveira	20 hora/aula 10 hora/atividade	01	
Ciências Naturais	Escolas Juscelino K. de Oliveira	20 hora/aula 10 hora/atividade	01	
Artes	Escolas Juscelino K. de Oliveira	20 hora/aula 10 hora/atividade	01	
Língua Portuguesa	Escolas Juscelino K. de Oliveira	20 hora/aula 10 hora/atividade	01	
Licenciatura em Educação Infantil	Centro de Educação Infantil	20 hora/aula 10 hora/atividade	01	
Licenciatura em Educação Infantil	Escola Nossa Senhora das Graças	20 hora/aula 10 hora/atividade	01	
CARGO DE PROFESSOR COM NÍVEL SUPERIOR – CLASSE B ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL				
DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Pedagogo – Séries iniciais do Ensino Fundamental	Escola Getúlio Vargas - Gleba Mandacaru - Comunidade São Benedito		20 hora/aula 10 hora/atividade	02
Licenciatura em Educação Infantil	Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
Ciências Naturais	Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
Licenciatura em Educação Infantil	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
Língua Portuguesa	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
Educação Física	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
Ciências Naturais	Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
Língua Portuguesa	Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
Matemática	Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
História	Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
Ciências Naturais	Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro		20 hora/aula 10 hora/atividade	01
CARGO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Psicólogo	Escolas da Rede Municipal	40 h/semanais	01	
Nutricionista	Escolas da Rede Municipal	40 h/semanais	01	

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

DISCIPLINA/ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS DE PNE
Agente Multimeios Didáticos	Biblioteca Municipal	40 h/semanais	01	01
Agente Multimeios Didáticos	Comunidade Nossa Senhora das Graças	40 h/semanais	01	01
Agente Multimeios Didáticos	Comunidade Nossa Senhora Aparecida – Assentamento São Pedro	40 h/semanais	01	01

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL

DISCIPLINA/ ÁREA ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	Nº DE VAGAS PNE
Merendeira Escolar	Escola Getúlio Vargas I - Gleba Mandacaru	40 h/semanais	01	01
Merendeira Escolar	Escola Getúlio Vargas II - Comunidade São Benedito	40 h/semanais	01	01

11.2 DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Licenciatura em Educação Infantil	Licenciatura em Educação Infantil	30 h/semanais	1.306,06
Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental	Específico na Área	30 h/semanais	1.306,06
História	Específico na Área	30 h/semanais	1.306,06
Ciências Naturais	Específico na Área	30 h/semanais	1.306,06
Artes	Específico na Área	30 h/semanais	1.306,06
Língua Portuguesa	Específico na Área	30 h/semanais	1.306,06
Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental	Específico na Área	30 h/semanais	1.306,06
Educação Física	Específico na Área	30 h/semanais	1.306,06
Matemática	Específico na Área	30 h/semanais	1.306,06
Professor Classe A	Habilitação específica em nível médio Magistério	30 h/semanais	1.004,66
Professor Nível Médio	Ensino Médio cursando nível superior	30 h/semanais	803,73
Psicólogo	Habilitação específica na área	40h/semanais	2.540,88
Nutricionista	Habilitação específica em Nutrição	40h/semanais	2.119,73
Agente de Múltiplos Didáticos	Ensino Médio	40h/semanais	805,42
Merendeira Escolar	Ensino Fundamental	40h/semanais	635,86

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para os profissionais contratados temporariamente, que se ausentarem dos locais de trabalho por motivo de licença médica por mais de 15 dias a contratante pagará os 15 primeiros dias e encaminhará para ser submetido à Perícia da Previdência Social INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam às exigências legais.

12.2 – Os Candidatos portadores de *Deficiência*, nos termos da Lei, aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em separado.

12.3 Os contratos temporários serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Em caso da vaga ser preenchida por concurso.

12.7 O Edital está em conformidade com a Instrução Normativa 001/2011.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que se sentir lesado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação dos resultados finais para recorrer, via formulário para recurso (Anexo II), à revisão de prova junto ao Presidente da Comissão Organizadora que deverá, seguidamente ao recurso interposto, publicar o resultado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.paranaita.mt.gov.br em até 3 (três) dias, após o término do prazo recursal, não havendo recursos o resultado final será Homologado após as 48hs.

13.2 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

PARANAÍTA / MT, 30 de novembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:1796E6E5

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EDITAL Nº. 006-2011 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT**, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nos **cargos de Médico Clínico Geral e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**.

1.2. A seleção é para suprir a existência de vagas que surgiram após a convocação e posse dos concursados (Concurso 001/2010).

1.3. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo III	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais
Anexo IV	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. Será realizada pelas Comissões Organizadora e Avaliadora nomeada através do decreto 808/2011 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2 **As inscrições serão gratuitas** e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.3.2 Ter 18 anos completos;

3.4 Para as inscrições, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, **nos dias 30 de novembro de 2011 a 14 de dezembro de 2011 às 23:59 h**.

3.5 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.6 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais - Anexo III, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.7 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreritivamente até o dia 14 de dezembro de 2011.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As provas serão realizadas **no dia 19 de dezembro de 2011**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº NO Jardim Esperança, no horário das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.3 A prova é de caráter eliminatório.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais Historia e Geografia de Mato Grosso e do município de Paranaíta	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	11 (onze)	5 (cinco)	55 (cinquenta e cinco) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

5.4 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.5 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas e tiver atingido, no

mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no cômputo geral do teste seletivo simplificado, primeira etapa do processo de contratação, que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos mais a pontuação da prova de títulos.

7. DAS PROVAS DE TÍTULOS

7.1. As provas de títulos de pós graduação serão conferidas exclusivamente aos cargos de Nível Superior.

7.1.1 As provas de títulos de pós graduação e experiência na área será entregue no dia da Prova escrita, na entrada da sala ao fiscal em envelope lacrado, com identificação do candidato, cargo e numero de inscrição.

7.2. Somar-se-á à pontuação geral do candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acertos nas provas objetiva.

7.3. O limite máximo da pontuação dos títulos de pós-graduação será 4 (quatro) pontos, sendo admitido exclusivamente 1(um) único título para cada nível de pós graduação.

7.4. Os títulos de pós graduação deverão ser estritamente compatível aos cargos concorridos e a compatibilidade será avaliada pela Banca Avaliadora, conferindo a necessidade e a discricionariedade da Administração Municipal.

Títulos admitidos para efeito de pontuação, relativos à área inscrita	
Experiência em Pronto Atendimento	1 (um) ponto por cada ano

Títulos admitidos para efeito de pontuação, relativos à área inscrita	
Especialização <i>latu sensu</i>	2 (dois) pontos
Mestrado <i>stricto sensu</i>	3 (três) pontos
Doutorado <i>stricto sensu</i>	4 (quatro) pontos

7.5 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia 20 de dezembro de 2011 no site www.paranaita.mt.gov.br.

7.6 O resultado parcial do teste seletivo simplificado trará publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 20 de dezembro de 2011, a classificação e o número de pontos obtidos na prova pelo candidato mais prova de títulos.

7.7 Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

I – Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

II - Conhecimentos Gerais;

III – O de maior idade;

7.8 O Presidente da Comissão Organizadora junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 21 de dezembro de 2011, não havendo recurso será homologado em 48 hs.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Ser aprovado no Teste seletivo.

8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

8.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

8.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

8.7 Apresentar Declaração de bens.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no teste seletivo simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados.

9.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

9.3 Do regime de previdência

9.3.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social - **INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

9.4 Da validade do Certame

9.4.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital terá validade por 01 (um) ano.

9.4.2 Relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos:

- I** - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;
- II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV** - Carteira Profissional CTPS/MTE;
- V** - Reservista se possuir (se masculino);
- VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
- VI** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;
- VII** - Certidão de Nascimento (se solteiro);
- VIII** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...); CPF do conjugue.
- IX** - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- X** - Carteira de vacinação dos filhos menores e comprovante de escolaridade;
- XII** - Certidão da Justiça Civil e Criminal;
- XIII** - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- XIV** - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
- XVI** - Fotos 3x4 recente.

9.5 O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

9.6 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

9.7 O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.8 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

10. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

10.1 - Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Superior:

- Formação de Nível Superior completa nas áreas afins respectivas aos cargos;
- Registro no Órgão Competente;
- Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
- Participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- Participar no planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde;
- Elaborar e/ou participar de estudos de programas e cursos relacionados à sua área;
- Participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho e o fortalecimento do princípio da integralidade da assistência;
- Cumprir e aplicar regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS;
- Ética - Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

10.1.1 - Médico Clínico Geral

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001e Pacto pela Vida e em Defesa do SUS e Pacto de Gestão;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais e Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito e; realizar visitas domiciliares planejadas;
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
- Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

10.2 - Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Médio e Técnico

- Executar sob supervisão, atividades técnicas de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integração e manutenção das ações de saúde desenvolvidas nas diversas unidade de saúde da SMS;
- Participar de processos de educação em saúde e de atividades de ações coletivas;
- Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

10.2.1 - Técnico em Laboratório de Análises Clínicas:

- Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.
- Auxiliar no serviço de enfermagem e de laboratório de análises clínicas em geral;
- Efetuar a coleta de material para exames laboratoriais;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

11. DAS VAGAS

11.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS
Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde	40 h/semanais	02
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	Laboratório Municipal	40 h/semanais	01

11.2 DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Habilitação específica na área	40 h/semanais	R\$ 8.628,41 + gratificação e plantões extras
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	Técnico em Laboratório, com registro no Conselho de Classe.	40 h/semanais	R\$ 1.270,44

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para os profissionais contratados temporariamente, que se ausentarem dos locais de trabalho por motivo de licença médica por mais de 15 dias a contratante pagará os 15 primeiros dias e encaminhará para ser submetido à Perícia da Previdência Social INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam às exigências legais.

12.2 – Os Candidatos portadores de *Deficiência*, nos termos da Lei, aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em separado.

12.3 Os contratos temporários serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Em caso da vaga ser preenchida por concurso.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que se sentir lesado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação dos resultados finais para recorrer, via formulário para recurso (Anexo II), à revisão de prova junto ao Presidente da Comissão Organizadora que deverá, seguidamente ao recurso interposto, publicar o resultado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.paranaita.mt.gov.br em até 3 (três) dias, após o término do prazo recursal, não havendo recursos o resultado final será homologado após as 48hs.

13.2 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

PARANAITA / MT, 30 de novembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:8D6CC615

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2011.

O presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, parágrafo 2º do artigo 45 da Lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou sancionou e publica a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga - MT passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O número de vereadores para as próximas legislaturas nos termos do art 29, IV, “b” da Constituição Federal é de 11(onze) vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga - MT, 19 de setembro de 2011.

JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:75124C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 059/2010

Aditivo nº 003 ao contrato 059/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação. Valor **R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. Período: 23/11/2011 a 23/05/2012.

Paranatinga, 23 de novembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:B7B24FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2011

Contrato nº. 080/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.** Objeto: Aquisição de solução integrada interativa de projeção, denominadas Projetor ProInfo, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação. Valor: **R\$ 38.194,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais)**. Período: 23/11/2011 a 31/03/2012.

Paranatinga, 23 de novembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:8B17B9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2011

Contrato nº. 081/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ACOEX CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução, por empreitada Global, da obra de construção de Unidade de Saúde PSF VI, a ser construída na Rua 10 de Maio, Esquina com a Rua Afonso Pena, na Vila Concórdia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais)**. Período: 29/11/2011 a 29/03/2012.

Paranatinga, 29 de novembro de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:3631A276

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010.

PROCESSO Nº 019/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta de 03 meses para 24 meses execução da obra, para o final da vigência em 30/06/2012. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro **CONTRATADO:** ANAMIL ENGENHARIA- LTDA ME.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:7854D1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 44/2009.**

PROCESSO Nº. 27/2009.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação de recursos. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta - item o contrato original de 03 meses para 35 meses de execução final de vigência em 17/06/2012 para execução após término da vigência prevista., com base no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevista na Cláusula Oitava – subcláusula única, do contrato nº. 044/2009. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro. **CONTRATADO:** **ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO –LTDA.**

Publicado por:
Deliana Silva

Código Identificador:713D313F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2009.**

PROCESSO Nº 24/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da Obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta- item 1 o contrato original de 03 MESES para mais 33 meses de execução .Prorrogado até o dia 25/08/2012.**CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro, **CONTRATADO:** **SÃO BENEDITO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES - LTDA**

Publicado por:
Deliana Silva

Código Identificador:5D58B887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2009.**

PROCESSO Nº 003/2009.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade de continuidade da locação do Imóvel para as finalidades contratadas. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Sétima - o contrato original passará de 12 meses para 48 meses de execução, fim da vigência até 31/12/2012. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro, **CONTRATADO:** **DEJANE SIQUEIRA DA COSTA.**

Publicado por:
Deliana Silva

Código Identificador:09AD689B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2011.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2011- PR 010/11.

DO OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE (EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS) ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA ATENDER TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, **DO PREÇO:** o valor global R\$ 21.910,00. **DO PAGAMENTO:** á vista. **CONTRATO Nº 032/2011. DATA: 21/11/2011. ASSINANTES:** PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA **CONTRATADO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE P. DA SERRA – **CONTRATANTE.**

Publicado por:
Deliana Silva

Código Identificador:3B8B6B45

**PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº019/2011**

Versão: 01

Aprovação em: 27 / 10 / 11

Ato de Aprovação: Decreto nº. 972/2011

Unidade Responsável: Contabilidade / Tesouraria

Assunto: **Procedimentos para Concessão de Diárias**

I) OBJETIVOS

1) Disciplinar e normatizar a concessão de diárias da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, desde a solicitação até a prestação de contas;

2) Descrever os procedimentos a serem observados na concessão de diárias,

II) CONCEITOS

1) Diárias

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor publico estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede, em função de serviço, em caráter eventual ou transitório;

2) Sede:

É o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente;

III BASE LEGAL

1) - Lei Federal 8.112/90, Lei 4.320/64, Constituição Federal 1988, artigo 37, Lei Municipal nº. 264/2008 e lei nº. 8.429/92 o sistema de controle interno estabelece a presente instrução normativa na prática de suas atividades.

IV) PROCEDIMENTOS

1) Os servidores do Executivo Municipal podem receber diárias, que destina-se a despesas de hospedagem, alimentação e transporte;

2) A concessão de diárias inicia-se com previa solicitação através de ofício ao presidente da Câmara pelo menos 24 horas antes;

3) Na solicitação de diárias (anexo I) deverá constar o local de destino ao beneficiário, o motivo circunstanciado e a duração necessária da viagem;

4) Após a solicitação o presidente defere ou indefere o documento, se autorizado é feito o empenho da mesma;

5) O pagamento somente será feito após a devida liquidação mediante cheque oficial nominal ao servidor;

6) O beneficiário de diária ficará obrigado, sob pena da Lei, apresentar a comprovação de respectiva viagem; para contadora no prazo de até 05 (cinco) dias após o seu regresso a secretaria da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

7) Para comprovar a referida viagem deverá constar: solicitação de diária com autorização do Prefeito municipal previamente, nota de empenho ordinário, nota de liquidação, ordem de pagamento e copia de cheque, relatório conclusivo de viagem, comprovantes de deslocamento, hospedagem, alimentação, notas fiscais, bilhetes de passagem quando for o caso, folder, foto, diploma e sempre que possível os comprovantes de participação em cursos, treinamentos, bem como comprovante da devolução se for o caso;

8) Na prestação de contas de diárias apresentar pelo menos 02 (dois) comprovantes em especial para o local ou cidade onde viajou, não pode ser aceito apenas a declaração escrita;

9) O valor da diária deverá ser calculado conforme o cargo do servidor e conforme tabela vigente;

10) As diárias deverão ser autorizadas exclusivamente para atender o interesse público da Prefeitura;

11) O servidor que retornar antes do prazo, ou não viaje no prazo de cinco dias, após receber o numerário, deverá restituir os valores ao cofre público do município, e anexar os comprovantes de recolhimento na prestação de contas;

12) O processo de comprovação de despesa precisa ser formalizado com todos os documentos exigidos pela legislação federal, estadual, e municipal;

13) Não conceder diária de viagem ao beneficiário que não estiver prestado contas da viagem anterior e o prazo de prestar conta é de até 05 (cinco) dias após o retorno da viagem;

14) Verificar a real necessidade da solicitação de diária, se precisar de vários secretários ou servidores no mesmo lugar no mesmo dia, não autorizar diária que não esteja especificado qual assunto vai ser tratado, não aceitar “assuntos que não seja do interesse do executivo” ou “assuntos particulares” no campo justificativa da diária tem que estar descrito claramente o motivo e razão pelo qual o beneficiário precisará de diária, Exemplo: Comparecer na cidade de Cuiabá no dia xx de xxxxxx de xxxx, no órgão do Tribunal de Contas/MT, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura ou Município ou cursos, definir a quantidade de pessoas para participação de cursos ou eventos;

15) Assuntos contábeis deverão ser resolvidos com a **UCI – Unidade de Controle Interno**, assim não sendo necessário ir até Cuiabá – MT.

16) No perímetro municipal não pode ser concedida diária de viagem;

V - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

1) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de **normas de controle interno** sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

2) O processo administrativo será proposto pela **UCI** e determinado pelo chefe de poder Executivo;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à **UCI** para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder executivo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII - **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao departamento da **UCI**.

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas constituídas;

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

3) Ficará a cargo da **UCI – Unidade de Controle Interno**, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à **UCI** que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5) Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

a) Anexo I - Solicitação de Diárias

b) Anexo II - Relatório de viagem

6) Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Araguaia, 27 de Outubro de 2011.

ADOLFO DELFINO DE SOUSA

Auditor Público Interno

GERSON ROSA DE MARAES

Prefeito Municipal

CÍNTIA DOS ARBUÉS NERY DA SILVA

Assessora Jurídica

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇOS

NOME:				
PROCESSO Nº:				
DEPARTAMENTO:				
MATRÍCULA:		RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	Nº	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AV: Rua das Garças				
Nº		COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CIDADE: Pontal do Araguaia		ESTADO: MT	CEP: 78628-000
CARGO/FUNÇÃO:		MÊS DE REF:		
SAÍDAS DA SEDE	DESTINO	CHEGADA À SEDE	TOTAL DE DIÁRIAS	TOTAIS PARCIAIS
DIA	HORA	DIA	HORA	R\$
JUSTICATIVA:				
Data:		Assinatura do Servidor		
De acordo. Data: ____/____/____				
Gerson Rosa de Moraes Prefeito Municipal				

ANEXO I da Instrução Normativa nº. 019/2011 – Concessão de diárias

ANEXO II

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

No cumprimento da ordem de serviços nº. ____ de ____/____/2011

Nome do Servidor:

Cargo ou Função :

Data da saída : ____/____/____ Horário da saída : ____

Data da chegada : ____/____/____ Horário de chegada: ____

Dias	Localidade

Serviços executados e pessoas contatadas:

Resultados alcançados:

Pontal do Araguaia/MT, ____ de ____ de 2011.

Servidor**DE ACORDO:****GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

ANEXO II da Instrução Normativa nº. 019/2011 –Concessão de Diárias

Publicado por:

Adolfo Delfino de Sousa

Código Identificador:44A2A69B

PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº020/2011

Versão: 01**Aprovação em:** 27 / 10 / 11**Ato de Aprovação:** Decreto nº. 972/2011**Unidade Responsável:** Tesouraria**Assunto:** Procedimentos para o setor de Tesouraria**I) OBJETIVOS**

1) Disciplinar e normatizar o setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT;

2) Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) CONCEITOS**1) Pagamento:**

Liquidação de uma obrigação ou dívida, geralmente em dinheiro ou cheque; desembolso de quantia para liquidar obrigações;

2) Ordenador de Despesa:

É o elemento humano responsável pela autorização da despesa.

3) Nota de Empenho:

É o papel, o meio físico em que são registrados os eventos vinculados ao comprometimento da despesa.

4) Exercício Financeiro:

É o ano financeiro, o período em razão do qual são reunidos, entre si, para que se tenha uma visão conjunta, todos os atos que dão origem ao nascimento e a extinção dos direitos e obrigações de determinada pessoa jurídica de direito público, correlatados à gestão de seus negócios, corresponde ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro.

III BASE LEGAL

1) Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal 1988, o sistema de controle interno estabelece a presente instrução normativa na prática de suas atividades.

IV) PROCEDIMENTOS

1) O pagamento é considerado o 6º e o último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, se constitui na emissão de cheque nominal ao credor ou ordem bancária pelo valor líquido constante da ordem de pagamento, processada pelo serviço de contabilidade (art. 62 da Lei 4.320/64);

2) Para ser feito pagamento deverá:

a) Confirmar todas as etapas do processo de pagamento da despesa; (Empenho, Liquidação)

b) Nas notas de autorização de pagamento deverão constar todos os dados necessários à realização do pagamento, indicando o nome do credor, endereço, total da despesa, descontos, valor líquido a pagar, número de empenho, demonstração de saldo, local, data e nome do responsável;

3) O pagamento somente poderá ser autorizado pelo Prefeito Municipal e Tesoureiro;

4) Deve constar no processo toda documentação exigida (nota fiscal, fatura, recibo, guia, nota de empenho, etc.) e deve estar emitida em nome do credor e preencher os requisitos legais;

5) Os pagamentos bancários precisam ser iguais aos lançamentos contábeis e com o extrato bancário;

6) Todas as formas de pagamento devem estar devidamente assinadas pelos credores, com RG e CPF, ou autenticadas (carimbo do banco);

7) O Prefeito Municipal tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações, inclusive as previdências;

8) Os juros e/ou multas decorrentes de atraso de pagamento de contas como de energia, telefone, previdência Própria, INSS e PASEP e similares deverão ser pagas pelo Prefeito com recuso próprio;

9) Se em algum momento a Prefeitura Municipal for obrigada a pagar multa de trânsito para manter o princípio da continuidade do serviço público, em imediato mover ação de ressarcimento em desfavor do condutor (IN nº. 014);

10) O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal é o Prefeito Municipal, poderá por delegação formal estender esta atribuição ao servidor, à delegação, no entanto não exime a co – responsabilidade;

11) A competência para assinatura de cheques e outros documentos financeiros, deverá ser atribuída a no mínimo 02 duas pessoas;

12) Os cheques deverão ser preenchidos com letra legível com cópia de cheque com as seguintes informações: nº. do cheque, nome do credor, valor por extenso, data do pagamento, nome do banco, número da conta e o histórico descrevendo exatamente o objeto que está sendo pago e correspondente período de competência;

13) Não poderá haver cheques assinados em branco na tesouraria; Deverá preencher ficha de controle de cheques no momento que pagar o credor marcar na ficha anexo I

14) Os pagamentos deverão obedecer à ordem cronológica, conforme art. 5º da Lei 8.666/93;

15) Deverá ser recolhida as contribuições e consignações retidas dos servidores, não podendo deixar de pagar, precisa ser depositadas em conta bancária específica;

16) A administração não poderá pagar despesas relativas a contratos de prestadores de serviços em que não haja autorização do gestor, nem aqueles que não foram devidamente empenhadas, só após comprovada a legitimidade das despesas, o credor deverá ser pago evitando-se assim transtornos a administração.

17) Pode ser pago subsídio menor que o fixado em Lei Municipal para não ultrapassar os limites de gasto com pessoal fixado na constituição. Se houver pagamento de subsídio à maior, a diferença deverá ser devolvida aos cofres do município;

18) Havendo sobra de recursos financeiro depois de atendidas todas as despesas a Câmara deverá efetuar a devolução ao poder executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorreu;

19) As despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.66/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão

pagas no prazo de 05 dias úteis, contados da apresentação da fatura. Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93;

20) O suprimento financeiro à Câmara Municipal para a execução do seu orçamento de despesa será realizado até o dia 20 de cada mês através de depósito na conta bancária da Câmara Municipal;

21) Deverá ser pago os restos a pagar, o pagamento de pessoal é considerado despesa líquida e certa, devendo ter prioridade o seu pagamento, na sequência em que foi inscrito em restos a pagar;

V - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder Executivo;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder Executivo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder Executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao departamento de Controle Interno.

2) Os responsáveis pela execução das atividades desta instrução normativa responderão solidariamente que por ação de omissão, independente de dolo ou culpa, causar dano à administração publica da **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia** e ou a terceiros;

3) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas constituídas; A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

4) Ficará a cargo da **UCI – Unidade de Controle Interno**, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a controladoria que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha ou livro ata de Controle de Cheques

7) Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pontal do Araguaia, 27 de Outubro de 2011.

ADOLFO DELFINO DE SOUSA
Auditor Público Interno

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

CÍNTIA DOS ARBUÉS NERY DA SILVA
Assessora jurídica

ANEXO I

Ficha de Controle de Cheques

Nº do Cheque	Credor	Valor do Cheque	Data do Pagamento

Anexo I da Instrução Normativa 020/2011

Publicado por:
Adolfo Delfino de Sousa
Código Identificador:9E9BACE7

SETOR DE LICITAÇÃO PARECER COMISSÃO Nº05/2011

A Comissão Permanente de Licitação do município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, instituída nos termos da Portaria nº001/GP/2011, atendendo a solicitação da Empresa **MACHADO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA-ME**, através de seu Recurso protocolado na data de 25/11/2011, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º **44/2011**, Modalidade **Tomada de Preços nº 03/2011**, indefere o referido recurso, em razão dos quatro pareceres jurídico anteriores, da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, e dá prosseguimento ao procedimento licitatório para abertura das propostas na data de 02 de dezembro de 2011 às 10:00 hs(horário Local) na sala de licitações.

Esse é o parecer.

Pontal do Araguaia - MT, 30 de novembro de 2011.

MAGALY SOUSA N. LIMA
Presidente CPL

EMILDO FERREIRA CARDOSO
Membro CPL

MARIZETH PROCÓPIO DE SOUZA
Membro CPL

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:1083070D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 076/2011

Dispõe sobre o funcionamento e atendimento externo dos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, **Sra. Jaquelina Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que se comemora no dia 01 de dezembro o **DIA DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, conforme a Lei Estadual Nº 652, de 01 de dezembro de 1.953 de autoria do Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Decreta **Feriado** Municipal no âmbito do Município, no dia **01/12/2011 (5ª feira)**, e **Ponto Facultativo**, nos órgãos da administração municipal, no dia **02/12/2011 (6ª feira)**, em razão da data comemorativa ao 58º anos de emancipação política do município, determinando a suspensão dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único – Nos órgãos cuja continuidade seja imprescindível, tal como o Hospital Municipal, o funcionamento transcorrerá dentro das necessidades de atendimento das demandas apresentadas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!!!

Gabinete da Prefeita, Ponte Branca/MT, 29 de novembro de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:20A93B6C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2011

Jaquelina Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a determinação das Leis em vigência, **TORNA PÚBLICO** que será realizado **Audiência Pública** promovida conjuntamente com o Poder Legislativo Municipal, para deliberação e posterior aplicação de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao Município de Ponte Branca através do **PLQA 2012 – Emendas de Iniciativa Popular**, onde deverão ser alocados para melhoria da rede da saúde Pública Municipal, a realizar-se no dia 01 de dezembro do corrente ano às 14:00 horas, na Praça dos Carreiros, centro da cidade de Ponte Branca/MT.

Ponte Branca, MT, 29 de novembro de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:57EAC211

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2011 - REGISTRO DE PREÇO 017/2011

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº. 029/2011, registro de Preço Nº 017/2011, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 29/11/2011, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, a empresa: **ROSANGELA SILVA TIBALDI - ME**, estabelecida na Rua: Barão de Melgaço, nº 2.684, Centro Sul, na cidade de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.393.047/0001-50, com os lotes de nº 01, 02 e 03
Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:F8ACCC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA MINUTA DA ATA PP 030/2011 - RP 018/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: GLEIDSON MIRANDA AZEVEDO DA ANUNCIAÇÃO, COM O VALOR R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

VALIDADE: 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 052/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA – ME, COM O VALOR DE R\$ 353.780,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

VALIDADE: 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 052/2011

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:CD1F1056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 153/2011

de 10 de novembro de 2011

Homologa o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS de Poxoréu – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, XI, XII e tendo em vista a apresentação do produto final do Plano Local de Habitação de Interesse Social pela Empresa PROJETO 3 – Consultoria e Assessoria Ltda;

Tendo em vista o acompanhamento e aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social pelo Núcleo Gestor Participativo de elaboração do PLHIS, instituído pela Portaria nº. 209, datada de 01/02/2009;

Tendo em vista a aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei nº. 1.072, datada de 22 de dezembro de 2006,

Tendo em vista a aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social pelo Conselho Municipal da Cidade, instituído pela Lei nº. lei 1.290, datada de 08 de abril de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS de Poxoréu, o qual, integra as políticas públicas do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu, 10 de novembro de 2011.

RONANFIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 12 de novembro de 2011, consoante ao que dispõe o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:F0AC7AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2011

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a regulamentação do art. 198, da Lei nº. 1.339, de 22 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, e em especial ao artigo 198 combinado com os Incisos I e II do Artigo 9º da Lei nº. 1.339, de 22 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os parâmetros dos fatores corretivos dos terrenos e da edificação para fixação da base de cálculo do valor venal do imóvel, para o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, fatores de valorização, desvalorização e avaliação especial.

RONANFIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:2A771CAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.
060/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 060/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 060/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 033/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso do Hospital do Município de Querência - MT.

Vencedores:

- **DENTAL CENTRO OESTE LTDA.** – foi vencedora de 17 itens no valor total de R\$ 11.300,55;
- **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** – foi vencedora de 103 itens no valor total de R\$ 71.741,92;
- **MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.** – foi vencedora de 79 itens no valor de R\$ 30.280,05;
- **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** – foi vencedora de 110 itens no valor total de R\$ 117.371,74.

Querência - MT, 30 de novembro de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:32D8DAC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 039/2011** que teve sua abertura no dia 24/10/2011, cujo objeto é a **“Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL – Pães, em atendimento as secretarias Municipais desta Prefeitura de Salto do Céu - MT”** do tipo MENOR PREÇO/LOTE. Em atendimento a prefeitura Municipal, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 24 de Outubro de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:F6A5F553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2011 - Contratação urgente de Assistente social para atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento das atividades essenciais dos municípios pelos Programas Sociais CRAS e CREAS. Contratada: **ELIANA PAES SIMOES DE OLIVEIRA.** Valor Global R\$ 7.208,00 (Sete Mil e Duzentos e oito Reais); Período: De 22/08/2011 a 31/12/2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:B1578CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011 - Prestação de Serviços Especializados no Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino, durante 200 dias letivos, com percurso de 210 km diários para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Salto do Céu. Contratada: **TRANSPORTES ANACONDA LTDA - ME.** Valor Global R\$ 3.990,00 (Três Mil novecentos e Noventa Reais); Período: De 17/10/2011 a 31/12/2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:13262C39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO 32/2011

CONTRATO N.º 32/2011 Objeto: Alteração da cláusula 8.1.1 e 81.3 do contrato 32/2011 **Contratado:** PAULO GOMES PAULISTA. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. **Data Assinatura:** 03/10/2011. **Vigência:** 31/12/2011.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:DA3907B2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2011**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao 5º Bimestre – **SETEMBRO e OUTUBRO de 2011**, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem, 30 de novembro de 2011.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:23B1E1C7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2011**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
Contratado: EMPRESA HB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ Nº10.720.768/0001-93.
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 001/2011.
Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para execução de obras para ampliação do prédio da Câmara de Vereadores, relação integral dos serviços e matérias a serem executados/fornecidos, conforme projetos, planilha orçamentária e anexos da Tomada de Preços n. 001/2011
Valor Global: R\$ 105.148,33 (Cento e Cinco Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).
Dotação: 01.001.01.031.1001.1001.449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte do Recurso: Câmara Municipal de Santa Cruz
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Santa Cruz do Xingu, 21 de Novembro de 2011.

VERA MARIA CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:BA18F482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 294/2011**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU, Estado MATO GROSSO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de SANTA CRUZ DO XINGU, Estado MATO GROSSO, para o exercício de 2012 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo

entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o MATO GROSSO da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas

Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas

Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da

Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 18 de novembro de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:AE311948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 295/2011

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu-MT para o exercício de 2012, e dá outras providências."

Eurípedes Neri Vieira, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu - MT para o exercício de 2012, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R\$ 11.340.000,00 (Onze milhões, trezentos e quarenta mil reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.405.000,00, (Hum milhão quatrocentos e cinco mil reais),

totalizando uma Receita Líquida de R\$ 9.935.000,00, (Nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ 9.858.000,00 (Nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais) e para Reserva de Contingência R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalizando uma despesa total orçada no valor de R\$ 9.935.000,00, (Nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.505.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 368.900,00
Receitas de Contribuição	R\$ 10.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 5.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 13.500,00
Transferência Corrente	R\$ 9.480.600,00
Dedução de receitas	R\$ -1.405.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00

02 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.430.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.350.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00

Total	R\$ 9.935.000,00
--------------	-------------------------

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativo	R\$ 502.000,00
04-Administração	R\$ 2.167.350,00
08-Assistência Social	R\$ 451.000,00
10-Saúde	R\$ 2.130.500,00
12-Educação	R\$ 2.134.100,00
13-Cultura	R\$ 63.000,00
15-Urbanismo	R\$ 341.000,00
16-Habitação	R\$ 120.000,00
17-Saneamento	R\$ 145.000,00
18-Gestão Ambiental	R\$ 100.000,00
20-Agricultura	R\$ 278.000,00
23-Comércio e Serviço	R\$ 143.000,00
25-Energia	R\$ 40.000,00
26-Transporte	R\$ 1.034.050,00
27-Desporto e Lazer	R\$ 206.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 9.935.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	Valor
031- Ação Legislativa	R\$	482.000,00
122-Administração Geral	R\$	1.734.350,00
123- Administração Financeira	R\$	453.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$	451.000,00
301 Atenção Básica	R\$	1.658.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	110.000,00
304 vigilância sanitária	R\$	120.000,00
305 Vigilância epidemiológica	R\$	20.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	1.794.000,00
362 Ensino Médio	R\$	15.000,00
365 Educação Infantil	R\$	325.100,00
392 Difusão Cultural	R\$	63.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	341.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	120.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	145.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	100.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R\$	45.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R\$	20.000,00
606 Extensão Rural	R\$	50.000,00
695 Turismo	R\$	143.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	40.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	1.034.050,00
813 Lazer	R\$	206.000,00
999-Reserva da Contingência	R\$	80.000,00
Total da Administração Direta	R\$	9.935.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	9.935.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	R\$ 502.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 766.000,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 948.350,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.130.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 521.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.134.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 278.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 453.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 1.439.050,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 243.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	R\$ 171.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 269.000,00
TOTAL	R\$ 9.935.000,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL	
001 Câmara Municipal	502.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	
01 Gabinete	R\$ 766.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01 Departamento de Administração Geral	R\$ 948.350,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04002 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.616.500,00
04003 Programa da Saúde da Família	R\$ 514.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
05002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 521.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06002 Fundo Municipal de Educação	R\$ 1.139.000,00
06003 FUNDEB 60	R\$ 535.000,00
06004 FUNDEB 40	R\$ 319.000,00
06005 FUNDEB 60 - INFANTIL	R\$ 70.000,00
06006 FUNDEB 40 - INFANTIL	R\$ 71.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
070001 Gabinete da Secretaria	R\$ 278.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08001 Gabinete da Secretaria	R\$ 533.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09001 Gabinete da Secretaria	R\$ 1.439.050,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE Meio Ambiente Turismo	
10001 Departamento de Meio Ambiente	R\$ 243.000,00
13 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS URBAN.	
13001 Secretaria Mun. De Serviços e Obras Urbanas	R\$ 171.000,00
14 SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER	
14001 Departamento de Cultura	R\$ 63.000,00
14002 Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 206.000,00
TOTAL	9.935.000,00

PROGRAMAS

1001	Processo Legislativo	502.000,00
1002	Gestão Pública	766.000,00
1003	Gestão Administrativa	948.350,00
1004	Gestão Financeira	453.000,00
1005	Recuperação da Malha Viária Municipal	915.000,00
1006	Infra Estrutura e Urbanismo	251.000,00
1007	Pro Asfalto	299.050,00
1008	Gestão do Sistema Abastecimento de Água	145.000,00
1009	Toda Criança na Escola	75.000,00
1010	Gestão no Fundeb	995.100,00
1011	Gestão do Sistema de Educação	1.064.000,00
1012	Incentivo a Cultura	63.000,00
1013	Incentivo ao Desporto	206.000,00
1014	Saúde para Todos	2.130.500,00
1015	Inclusão Social	451.000,00
1016	Morar Melhor	70.000,00
1017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	278.000,00
1018	Desenvolvimento do Turismo	143.000,00
1019	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
9999	Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL		9.935.000,00

Art. 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 8.280.750,00
Despesas de Capital R\$ 1.574.250,00
Reserva de Contingência R\$ 80.000,00
Total..... R\$ 9.935.000,00

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.935.000,00 (Nove Milhões Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

08	Assistência Social	R\$ 451.000,00
10	Saúde	R\$ 2.130.500,00
12	Educação	R\$ 2.134.100,00
Total		R\$ 4.715.600,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 18 de novembro de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:0A74C128

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE JUSTIFICATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Legislativo Municipal adquiriu o novo veículo, palio weekend trekking 1.6 flex 4p ano e modelo 2011 light, para uso próprio, procedimentos para aquisição, aderiu a ata de registro de preço 36/2010, pregão eletrônico 20/2010 conforme os documentos em anexos.

O veículo parati motor 1,6 flex 04 portas de cor prata ano 2005 modelo 2006, esta em perfeita condições a lataria mais com a quilometragem, 188.242 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois quilômetros) ciente de que possa a gerar despesas mecânicas levou o presidente, vereadores e comissão de bens imóveis regulamentada pela a portaria 08/2011 a fazer a doação do mesmo para o executivo municipal

JOÃO FRANCISCO BATISTELA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita, 29 de Novembro de 2011.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:814CEEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE NOVEMBRO DE 2011

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: 034/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: Gpav – Garcia Pavimentação LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã.

ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2010

120 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA: 27/08/2011 À 24/12/2011.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:2298655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE NOVEMBRO DE 2011

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: 055/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: Gpav – Garcia Pavimentação LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2010

90 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA 28/08/2011

VIGÊNCIA 25/11/2011

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:602E0F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE NOVEMBRO DE 2011

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: 055/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: Gpav – Garcia Pavimentação LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã.

VIGÊNCIA: 25/11/2011 À 23/02/2012.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A7CD0F16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2011

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. *Domingos da Silva Neto*, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para tomada de posse Conforme Edital de Convocação n. 03/2011 do Sr. **EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** por mais 15 (quinze) a partir de 19/11/2011 o prazo para a tomada de posse do Sr. **EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA**, cargo de **Agente Administrativo**, conforme Edital de Convocação n. 003/2011 de 04 de novembro de 2.011.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2.011

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Carlos Dantas

Código Identificador:5EAC6F07**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2011**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO
PROCESSANTE.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe a SEÇÃO V, do CAPÍTULO IX, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Sindicância**, para a apuração de eventual infração dos deveres funcionais praticados pela servidora municipal **EDNA CALVÁRIO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal João Trevisan:

Presidente - Adriana Calheiros Moretti**Membro - Viviane Cristina Kuhn****Membro - José Xavier Filho**

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante ora instituída deverão ser assessorados, caso necessário, pelo Dr. Marcelo Leandro Martins Rosada, Assessor Jurídico do Município e demais Órgãos Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 30 de novembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:65C6956D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR na Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA Nº 465/2011 a servidora LUCIANA PRACONI

STORTI pelo servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do RG n. 1436844-7 SSP/MT e do CPF n. 976.321.551-04.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2011

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:DBC86AFD**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2011. REF: Pregão Presencial N.º 081/11 – SRP 086/11. O presente termo aditivo aumenta o quantitativo dos **ITENS: 002 – 008 – 014 – e 015**, da Ata de Registro de Preços nº **146/2011**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Transito e Transporte Urbano**, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	35	M²	ADESIVO IMPRESSO, M², COR 6X0.	GRAFPEL	46,00	1.610,00
8	33	UNID.	BANNER COLOCADO, LONA 380GR, TAMANHO 1X2M, COR 6X0	GRAFPEL	87,00	2.871,00
14	21100	UNID	PANFLETO, PAPEL COUCHE 90GR, COR CROMO, TAMANHO 15X21CM	GRAFPEL	0,20	4.220,00
15	4712	UNID	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHE 150GR, COR CROMO, TAMANHO 45X65 CM	GRAFPEL	0,80	3.769,00
TOTAL					R\$ 12.470,50	

Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 30/11/2011. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no item 5.2.4 da referida Ata.

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:81879780**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2011**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto era a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de 3 (três) projetos de viabilidade técnica, como proposta de experiência piloto para inserção produtiva, geração de ocupação, emprego e renda, nas áreas de : Industrialização e Beneficiamento de Resíduos Industriais Madeireiros; Industrialização e Beneficiamento de Hortigranjeiros para Revitalização da região do Cinturão Verde de Sinop e, Produção Artesanal de Cabides de Bambu, NÃO HOUVE VENCEDOR, devido a não apresentação de propostas, sendo o processo declarado deserto. Sinop, 29 de novembro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 037/2009

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:79255132

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2011 SRP Nº 158/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 16:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 09/12/2011, realizar-se-á as 15:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12/12/2011, devido a readequação do calendário de pregões. TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias em preto e branco e colorida; LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 30 de novembro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA
Pregoeira – Portaria 310/2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0515D345

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2011 SRP 159/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2011; TIPO: menor preço global; OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no Acompanhamento de Processos para a Obtenção de Convênio com os Órgãos do Governo Federal, bem como o Apoio Operacional e Logístico em Brasília – Atendendo Solicitação da Secretaria de Finanças e Orçamento. ABERTURA da SESSÃO: 12/12/2011 às 09:00horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 30 de novembro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA
Pregoeira – 310/2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F2868306

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2011 SRP 160/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2011-SRP 160/2011; TIPO: menor preço por Lote; OBJETO: Registro de preço para Contratação de Serviços de Torno e Solda para veículos leves, caminhões e máquinas pesadas em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 12/12/2011 às 11:00horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 30 de novembro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA
Pregoeira – 310/2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B0645F6A

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2011 SRP 161/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2011-SRP 161/2011; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de preço para Aquisição de materiais ambulatoriais para atender as unidades de saúde (PSF's) e Pronto Atendimento Municipal em atendimento à Secretaria de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 12/12/2011 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 30 de novembro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:00338A27

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2011 SRP 162/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2011-SRP 162/2011; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de preço para Aquisição de 1 (uma) Esteira de Reposição de Bagagem e 2 (dois) Roletes Deslizador entrada e Saída de Raio X de Bagagem - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração. ABERTURA da SESSÃO: 13/12/2011 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 30 de novembro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA
Pregoeira – 310/2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EEDF836F

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2011 SRP 163/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2011-SRP 163/2011; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios – PÃES, BOLOS, TORTAS E CUCAS para atender ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. ABERTURA da SESSÃO: 13/12/2011 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 30 de novembro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA
Pregoeira – 310/2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:72DBE497

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 070/2011

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

DATA: 03.11.2011

VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:445EEC9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N.º 071/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.

DATA: .04.11.2011

VALOR TOTAL: R\$ 145.498,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DA UNIDADE DO IFMT NO MUNICÍPIO.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:21FD2227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N.º 072/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PEPLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.

DATA: 07.11.2011

VALOR TOTAL: R\$ 13.928,40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS FORMANDOS DO PROERD.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:A3681DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N.º 073/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TIZIU COMÉRCIO DE TELHAS LTDA ME.

DATA: 16.11.2011

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VINIL INSTALADO PARA PISCINA DO PAÇO MUNICIPAL.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:5202B3B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N.º 074/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S S M CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA: 22.11.2011

VALOR TOTAL: R\$ 191.575,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS OBRAS DO AEROPORTO MUNICIPAL.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:1A98498D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 14 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha e Utensílios para uso da Secretaria Municipal de Ação Social”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de dezembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Oficial Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:153774ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Materiais para Alunos da Rede Municipal de Educação de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de dezembro de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:25EFF36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura para uso das Secretarias Municipais”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de dezembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Oficial Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:5D6D2F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 16 de dezembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Manipulados para Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de dezembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Oficial Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:5FD8EEAA

PREVISO
PORTARIA N.º 155/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Camen Maria dos Santos”.

A Diretora Executiva do **PREVISO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar nº 034/2005 de 21 de Dezembro de 2005; Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 109/2009, de 01 de Dezembro de 2009; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Complementar nº 135/2011, de 29 de Julho de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** em favor da Sra. **Carmen Maria dos Santos**, portadora do RG. nº. 7024796034 SSP/RS, CPF nº. 332.736.180-00, efetiva no cargo de Professor II – 20 horas/semanais, Referência “XVIII”, Classe Atuarial “E”, Grau “XXIV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 11.300 dias trabalhados, ou seja, 30 anos, 11 meses e 25 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2011.09.00000009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 01 de Dezembro de 2011.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Hoffmann Zilio

Código Identificador:397F108F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
LC N.º 160/2011

LEI COMPLEMENTAR N.º 160, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO § 4º NO ARTIGO 19 E ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 75 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

À Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria do **Executivo Municipal** e;

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 19 da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, mantida sua redação, passa a vigorar acrescido do § 4º:

Art. 19.

§ 4º Os proventos das aposentadorias calculados de modo proporcional ao tempo de contribuição, quais sejam: aposentadoria por invalidez proporcional (art. 13), aposentadoria compulsória (art. 15) e aposentadoria por idade (art. 17), não poderão ser inferiores a 90% (noventa por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, de que trata o art. 40, desta Lei.

Art. 2º O artigo 75 da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. Compõem o Conselho Previdenciário do SERRAPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo, 01 (um) Representante do SAMAE, 01 (um) Representante do SSERP, 02 (dois) representantes dos inativos, sendo 01 (um) dos aposentados e 01 (um) dos pensionistas, e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

Art. 3º Os efeitos do artigo primeiro retroagem à data da publicação da lei complementar nº. 153/2011 efetivada em 04 de maio de 2011.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e onze**, 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:E3582A1B

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
LEI Nº 3.680/2011

LEI Nº 3.680, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO PELO SERRAPREV DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO EXTINTO FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE TANGARÁ DA SERRA, ENCAMPADOS PELO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1.534/99, DE 21 DE MAIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e,

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência pelo Município ao SERRAPREV, dos aposentados e pensionistas que ficaram à cargo do Município de Tangará da Serra, originados do antigo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS- FAPEN – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Tangará da Serra, incorporadas ao patrimônio do Município através da lei nº. 1534/99 de 21 de maio de 1999.

Art. 2º Fica o SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tangará da Serra/MT autorizado a assumir os encargos decorrentes de aposentadorias e pensões concedidas na vigência do extinto Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – FAPEN.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Tangará da Serra, a repassar mensalmente ao SERRAPREV o valor da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas advindos do extinto FAPEN.

§ 1º Os recursos repassados pelo Município serão contabilizados à conta débito, e o recebimento pelo SERRAPREV à conta crédito de transferências interfinanceiras, com a seguinte denominação:

2 – SISTEMA FINANCEIRO**2.07 – INTERFERÊNCIA FINANCEIRA****2.07.02 – TRANSFERENCIA FINANCEIRA**

2.07.02.02 – Transferência ao SERRAPREV para pagamento de Aposentados e Pensionistas-PM/FAPEN

§ 2º As despesas orçamentárias decorrentes dos pagamentos de aposentados e pensionistas advindos do extinto FAPEN, serão empenhadas no SERRAPREV e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3- Despesas Correntes**1- Pessoal e Encargos Sociais****90 – Aplicações Diretas**

91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

01 – Aposentadorias e reformas**03 – Pensões**

Art. 4º O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao SERRAPREV.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e onze**, **35º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:C0BFE860

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial N.º 035/2011**, que será realizado no dia **09/12/2011**, às **08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Pregão Presencial**, para a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT.*

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 30 de Novembro de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:7D1C8D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2011

O Município de Tapurah - Mt, Através de Seu Pregoeiro Oficial, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, a Abertura do Pregão Presencial N.º 036/2011, Que Será Realizado no Dia 12/12/2011, às 08:00 Horas (horário Local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Tendo Como Objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Executar Serviços Instalação de Tubulação e Dos Aparelhos de ar Condicionado Para Nova Sede da Prefeitura Municipal de Tapurah - Mt.

O Edital Poderá Ser Obtido Junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, Durante o Horário de Expediente ou Através do Site Www.tapurah.mt.gov.br.

Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em Horário Normal de Expediente, Das 08:00 às 11:00 Horas ou Através do Telefone (66) 3547-3600. tapurah – Mt, 30 de Novembro de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:8DF376AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2011

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Mendonça & Salgado Filha Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo para implementação do laboratório de referencia regional de análises de água para consumo humano.

VALOR: R\$ 17.736,50

VIGÊNCIA: 09/11/2011 a 31/12/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:AFD705AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda

OBJETO: Aquisição de solução integrada interativa de projeção, denominadas Projetor ProInfo, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação.

VALOR: R\$ 1.469,00

VIGÊNCIA: 22/11/2011 a 31/03/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:3E7BCF5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Rematec Materiais para construção Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais para obra de construção de Posto de Saúde da Família, na Comunidade Nonoai do Norte, Município de Terra Nova do Norte, mediante entrega parcelada.

VALOR: R\$ 30.928,44

VIGÊNCIA: 30/11/2011 a 31/12/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:370A973B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 062/2011

SÚMULA: Exonera a pedido a SRa. Simone Cicera Inacio de Souza, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonerar a pedido a **Sra. Simone Cicera Inacio de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 1769209-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.289.641.70, do cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, nomeada através da Portaria N.º 055/2011 de 14 de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:5A10C700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2011

SÚMULA: Nomeia o SR. Jose Wellington Fernandes da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o **Sr. Jose Wellington Fernandes da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 368 473 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 206.865.791.00, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:CAD13B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2011

SÚMULA: Nomeia o SR. Emanuel Wellington de Souza Miranda, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear o **Sr. Emanuel Wellington de Souza Miranda**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1370828-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 912.714.361.91, para o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Cultura**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. II – O ato descrito no Art I, se dá em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:F7CE244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 061/2011

SÚMULA: Nomeia o SR. Mauro Vigo Simioni, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear o **Sr. Mauro Vigo Simioni**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.881.833 3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 524.065.399.20, para o cargo em comissão de **Diretor de Saúde Comunitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – O ato descrito no Art I, se dá em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:9EFA170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 063/2011

SÚMULA: Exonera o SR. Frank Andrei Goulart, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar o **Sr. Frank Andrei Goulart**, brasileiro, portador do RG n.º 884 531 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 595.040.481.53, do cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, nomeado através da Portaria N.º 420/2010 de 03 de novembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:1614DDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 064/2011

SÚMULA: Exonera a pedido a SRa. Amanda Zanchetta, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar a pedido a **Sra. Amanda Zanchetta**, brasileira, portadora do RG n.º 2073770-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 046.347.401.50, do cargo em comissão de **Secretária Escolar**, nomeada através da Portaria N.º 285/2010 de 02 de agosto de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:2699ABE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 065/2011

SÚMULA: Exonera a pedido o SR. Leonel Arbo Spinelli, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar a pedido, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, o **Sr. Leonel Arbo Spinelli**, brasileiro, portador do RG n.º 9052606259 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 812.866.271.68, do cargo efetivo de **Agente de Finanças e Controle**, nomeado através da Portaria N.º 169/2002 de 01 de março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. II – Fica Revoga a Portaria Municipal n.º 037/2010, a qual nomeava o mesmo no cargo em comissão de Diretor Administrativo.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:62708CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2011**

SÚMULA: Concede Férias ao SR. Paulo Ricardo da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, ao Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 1050991-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob n.º 844.384.871.53, servidor no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, nomeado através da Portaria N.º 066/2002 de 01 de março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 à 28 de fevereiro de 2011.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de março de 2011 à 31 de março de 2011, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:C4F2ED01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2011**

SÚMULA: Concede Férias ao SR. Lidieikson Verza Zeferino, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a Sr. **Lidieikson Verza Zeferino**, brasileiro, portador do RG n.º 1427456-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 000.731.071.40, servidor no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, nomeado através da Portaria N.º 124/2007 de 02 de abril de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2009 à 01 de abril de 2010.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de março de 2011 à 31 de março de 2011, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:32F0C69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Sandra Ivete Pinow da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear a **Sra. Sandra Ivete Pinow da Silva**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 0710004-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 468.738.561.34, para o cargo em comissão de **Coordenador de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:2339442E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Ramiro Douglas Gomes, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear o **Sr. Ramiro Douglas Gomes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1600480 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 020.064.881.04, para o cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:993CA483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 079/2011

SÚMULA: remanejar o servidor que menciona, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Remanejar para o Departamento de Educação – lotação Fundeb 60%, o **Sr. Ricardo Martins dos Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1138848-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 900.336.551.20, servidor no cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:CE36AB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 080/2011

SÚMULA: Concede Licença Particular Ao SR. Jose Carlos Alcantara da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I –Conceder Licença Particular com fundamento no Art. 99 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 ao Sr. **Jose Carlos Alcantara da Silva**, brasileiro, portador da RG n.º 093628170 SSP/RJ, inscrito no CPF sob n.º 026.195.387.77, servidor no cargo efetivo de **Padeiro**, nomeado através da Portaria N.º 203/2002 de 11 de março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O período designado para o afastamento será de 01 de março de 2011 à 28 de fevereiro de 2013, devendo o servidor apresentar-se às suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ou quando convocado pela Administração.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. IV – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:CACC7FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 081/2011

SÚMULA: Concede Licença Particular Ao SR. Eduardo Ribeiro Mueller, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I –Conceder Licença Particular com fundamento no Art. 99 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 ao Sr. **Eduardo Ribeiro Mueller**, brasileiro, portador da RG n.º MG-6.388.327 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 900.012.226.00, servidor no cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena**, nomeado através da Portaria N.º 214/2007 de 04 de junho de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O período designado para o afastamento será de 01 de março de 2011 à 31 de dezembro de 2011, devendo o servidor apresentar-se às suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ou quando convocado pela Administração.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. IV – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:2FF61190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2011

SÚMULA: Concede Licença Particular Ao SR. Sirio do Carmo, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I –Conceder Licença Particular com fundamento no Art. 99 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 ao Sr. **Sirio do Carmo**, brasileiro, portador da RG n.º 858818 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 612.285.401.87, servidor no cargo efetivo de **Motorista**, nomeado através da Portaria N.º 208/2002 de 25 de março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O período designado para o afastamento será de 01 de março de 2011 à 28 de fevereiro de 2013, devendo o servidor apresentar-se às suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ou quando convocado pela Administração.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. IV – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:C6EB7233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2011

SÚMULA: Nomeia a SRa. Jussimara de Amaral, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a **Sra. Jussimara de Amaral**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 19461941 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 038.934.361.70, para o cargo em comissão de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:A6BD63F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2011

SÚMULA: Nomeia a SRa. Adrieli Gonçalves, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a **Sra. Adrieli Gonçalves**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1880166 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.094.761.08, para o cargo em comissão de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:58C0212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2011

SÚMULA: Nomeia o SR. Daniel Brites Caldas, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o **Sr. Daniel Brites Caldas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11675926 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 860.642.901.53, para o cargo em comissão de **Coordenador de Laboratório de Informática Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:00BBB2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2011

SÚMULA: Nomeia a SRa. Daiane Aparecida Pereira, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a **Sra. Daiane Aparecida Pereira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 17731470 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 043.614.591.00, para o cargo em comissão de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:5D3F9A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2011

SÚMULA: Nomeia a SRa. Hellen Karina Luiz, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a **Sra. Hellen Karina Luiz**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1761685-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 045.768.051.26, para o cargo em comissão de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:2BF1665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2011

SÚMULA: Nomeia a SRa. Leticia Aparecida Moreira, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a **Sra. Leticia Aparecida Moreira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 19992602 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.363.861.81, para o cargo em comissão de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:E82478A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2011

SÚMULA: Nomeia a SRa. Simone Terezinha Rossi, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a **Sra. Simone Terezinha Rossi**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 146176-17 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 987.074.001.44, para o cargo em comissão de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:B8CC0999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Paloma Caroline Luiz, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear, a Sra **Paloma Caroline Luiz**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18435165 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 019.624.191.00 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Monitor de Creche**, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do Concurso Público Municipal, Edição 2010, homologado pelo Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n.º 997 em 21 de junho de 2010.

ART. II - a servidora exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:852B6F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Rosicleia dos Santos Ribeiro, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear, a Sra **Rosicleia dos Santos Ribeiro**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 21826757 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 044.195.141.40 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Monitor de Creche**, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do Concurso Público Municipal, Edição 2010, homologado pelo Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n.º 997 em 21 de junho de 2010.

ART. II - a servidora exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:FB63BA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Fabiano Suligo de Araujo, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o Sr. **Fabiano Suligo de Araujo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1746342-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 015.310.321.33, para o cargo em comissão de **Coordenador de Laboratório de Informática Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:5F66E6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Raquel Silva dos Santos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a Sra. **Raquel Silva dos Santos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 20126948 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 027.874.341.26, para o cargo em comissão de **Coordenador de Laboratório de Informática Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 de março de 2011.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:DD8240D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Luiz Carlos Baptista da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o **Sr. Luiz Carlos Baptista da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 06162762 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 452.073.051.15, para o cargo em comissão de **Diretor de Saúde Preventiva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 402/2010, a qual nomeava o mesmo no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Saúde Preventiva.

ART. III – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 de março de 2011.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:08A5A476**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2011**

SÚMULA: Concede Abono de Férias ao SR. Max Alei Goulart, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I- Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 § 6 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990 ao Sr. **Max Alei Goulart**, brasileiro, portador do RG n.º 710028 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 773.673.911.00, servidor no cargo em comissão de Assessor Jurídico, nomeado através da Portaria N.º 299/2008 de 13 de outubro de 2008, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2009 à 12 de outubro de 2010.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 de março de 2011.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:199ABD45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Eliseu Venceslau de Brito, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o **Sr. Eliseu Venceslau de Brito**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1365198-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 924.186.781.72, para o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Saúde Preventiva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 033/2011, a qual nomeava o mesmo no cargo em comissão de Coordenador de Programas.

ART. III – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 de março de 2011.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:904493AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2011**

SÚMULA: Nomeia a SRa. Madalena Aparecida Ortiz Guermandi, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear a **Sra. Madalena Aparecida Ortiz Guermandi**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.553.813-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 026.735.969.17, para o cargo em comissão de **Coordenador de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 286/2010, a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de Agente Coordenador de Departamento.

ART. III – O ato descrito no Art I, se dá em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:BEF2AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2011

SÚMULA: remanejar o servidor que menciona, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Remanejar para o Departamento de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. Rita Piccini de Quadros**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1535843-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 001.051.281.04, servidora no cargo em comissão de Agente Coordenador de Departamento.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5CEC35A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2011

SÚMULA: Revoga a portaria n.º 260/2010 e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Revogar a Portaria N.º 260/2010, a qual nomeava a Sr Tania da Silva Cardoso, brasileira, portadora do RG N.º 837272 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 855.603.081.53, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Municipal.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:621D68E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2011

SÚMULA: Nomeia o SR. Jose Wellington Pereira Campos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear o **Sr. Jose Wellington Pereira Campos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.603.898 SSP/PI, inscrito no CPF sob n.º 844.749.203.68, para o cargo em comissão de **Diretor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 158/2010, a qual nomeava o mesmo no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração.

ART. III – O ato descrito no Art I, se dá em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:FADE96E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2011

SÚMULA: Nomeia o SR. Rodrigo Fernandes Ribeiro, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear o **Sr. Rodrigo Fernandes Ribeiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1064093311 SJ/RS, inscrito no CPF sob n.º 824.692.530.04, para o cargo em comissão de **Diretor de Serviços Culturais**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 160/2010, a qual nomeava o mesmo no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Esportes e Lazer.

ART. III – O ato descrito no Art I, se dá em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:19EA6B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2011

SÚMULA: REENQUADRAR a SRa. Tania da Silva Cardoso, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem através da Lei Complementar 020/2010;
Considerando o requerimento apresentado juntamente com a documentação necessária para o exercício da função de Técnico em Enfermagem.

R E S O L V E:

ART. I – Reenquadrar a servidora **Sra. Tania da Silva Cardoso**, brasileira, portadora do RG n.º 837272 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 855.603.081.53, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Fica revogada a portaria n.º 1112/1999 de 02 de agosto de 1999, a qual nomeava a mesma no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:5BD479F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2011

SÚMULA: REENQUADRAR a SRa. Elide Gasparin, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem através da Lei Complementar 020/2010;

Considerando o requerimento apresentado juntamente com a documentação necessária para o exercício da função de Técnico em Enfermagem.

R E S O L V E:

ART. I – Reenquadrar a servidora **Sra. Elide Gasparin**, brasileira, portadora do RG n.º 1151334 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 581.752.531.34, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. II – Fica revogada a portaria n.º 003/1993 de 01 de janeiro de 1993, a qual nomeava a mesma no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:BFA3D5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2011

SÚMULA: remanejar o servidor que menciona, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Remanejar para o Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, o **Sr. Valdenor Santos Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1091700-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 905.029.141.49, servidor no cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 de março de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:21688BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2011

SÚMULA: Nomeia o SR. Waldir Erci Drea, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear o **Sr. Waldir Erci Drea**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1313327-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 365.138.650-34, para o cargo em comissão de **Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. II – O ato descrito no Art I, se dá em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:041CA8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2011**

SÚMULA: Reintegrar A SRA. LOECI TEREZINHA ZAGO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. I – Reintegrar a **Sra. LOECI TEREZINHA ZAGO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.975.754 0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 603.469.229-68, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo determinação Judicial.

ART. II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE MARÇO DE 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:C4CC5F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2011**

SÚMULA: Concede Férias a SRA. Terezinha Boeing da Silva, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a **Sra. Terezinha Boeing da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 1051046-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 604.543.501.04, servidora no cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza e**

Manutenção, nomeada através da Portaria N.º 064/2002 de 01 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 à 28 de fevereiro de 2011.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de abril de 2011 à 01 de maio de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:BC563911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2011**

SÚMULA: Concede Férias a SRA. Terezinha Zanatta, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a **Sra. Terezinha Zanatta**, brasileira, portadora do RG n.º 0786861-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 900.390.921.00, servidora no cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza e Manutenção**, nomeada através da Portaria N.º 063/2002 de 01 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 à 28 de fevereiro de 2011.

ART. II – O período designado para o gozo será de 01 de abril de 2011 à 01 de maio de 2011, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:C1B7F0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2011**

SÚMULA: Exonera a pedido a SRA. Maria Helena Silva Nascimento, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar a pedido a **Sra. Maria Helena Silva Nascimento**, brasileira, portadora do RG n.º 1074606-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 936.805.201.82, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, nomeada através da Portaria N.º 202/2010 de 01 de julho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:F0C93A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 141/2011

SÚMULA: Exonera a pedido o SR. Ederval Miranda de Araujo, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar a pedido o **Sr. Ederval Miranda de Araujo**, brasileiro, portador do RG n.º 10589473 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 593.085.831.49, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Social**, nomeado através da Portaria N.º 421/2010 de 03 de novembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:4ECD89AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 142/2011

SÚMULA: Exonera a pedido a SRa. Simone Nogueira de Oliveira, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Exonerar a pedido a **Sra. Simone Nogueira de Oliveira**, brasileira, portadora do RG n.º 2169064-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 037.079.671.31, do cargo em comissão de **Coordenador de Divisão**, nomeada através da Portaria N.º 357/2010 de 01 de setembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:72ED161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 143/2011

SÚMULA: Nomeia o SR. Ederval Miranda de Araujo, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear, o **Sr Ederval Miranda de Araujo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10589473 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 593.085.831.49 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Motorista**, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, através do Concurso Público Municipal, Edição 2010, homologado pelo Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n.º 997 em 21 de junho de 2010.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5823BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144/2011

SÚMULA: Nomeia a SRa. Tatiane Trevisan, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear a **Sra. Tatiane Trevisan**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1746488-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 030.900.721-65, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II – O ato descrito no Art I, se da em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5BC7C6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2011**

SÚMULA: Altera O Nível dos SERVIDORES QUE MENCIONA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990; E **Considerando** o disposto na Lei Complementar N.º 020/2010.

R E S O L V E:

ART. I – Alterar o nível dos servidores efetivos abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público Municipal, promovendo-os para o **Nível B** da tabela do plano de cargos e salários do município, em conformidade com o disposto em Lei;

JULIANO PALAMIM MANZUTTI
LEONARDO JOSE FERREIRA MAIA

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE ABRIL DE 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:D117607B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2011**

SÚMULA: Altera O Nível dos SERVIDORES QUE MENCIONA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990; E **Considerando** o disposto na Lei Complementar N.º 009/2006, art. 056 e Lei Complementar N.º 020/2010.

R E S O L V E:

ART. I – Alterar o nível dos servidores efetivos abaixo relacionados, admitidos através de Concurso Público Municipal, promovendo-os para o **Nível G** da tabela do plano de cargos e salários do município, em conformidade com o disposto em Lei;

MARCIA DUESSMANN ROHDEN

MARCOS DUESSMANN ROHDEN

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE ABRIL DE 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:4A75C16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2011**

SÚMULA: Altera O Nível do SERVIDOR QUE MENCIONA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990; E **Considerando** o disposto na Lei Complementar N.º 009/2006, art. 056 e Lei Complementar N.º 020/2010.

R E S O L V E:

ART. I – Alterar o nível do cargo da Sra IZABEL BATISTA JAVOSKI, servidora no cargo efetivo de Professor Pós-Graduado, admitida através de Concurso Público Municipal, promovendo-a para o **Nível F** da tabela do plano de cargos e salários do município, em conformidade com o disposto em Lei Municipal;

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE ABRIL DE 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:3B03F557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2011**

SÚMULA: Nomeia o SR. Jefersson Cachone dos Anjos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear o **Sr. Jefersson Cachone dos Anjos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 15869636 SSP/MT, inscrito

no CPF sob n.º 002.322.361.86, para o cargo em comissão de **Diretor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. II – Fica revogada a Portaria n.º 038/2008, a qual nomeava o mesmo no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão.

ART. III – O ato descrito no Art I, se dá em conformidade com art.11, inciso II da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:F4C766C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2011

SÚMULA: Exonera o SR. Jonas Streg, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonerar o **Sr. Jonas Streg**, brasileiro, portador do RG n.º 1802929-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 003.133.031.26, do cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, nomeado através da Portaria N.º 303/2008 de 13 de outubro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:7317BBF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/2011

PARTES: Câmara Municipal de União do Sul e Valmir Felipe da Cruz.

OBJETO: Prestação de serviços de Pintura interna e externa no prédio da Câmara Municipal de União do Sul.

VALOR: R\$ 2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais)

VIGENCIA: 28/11/2011 A 31/12/2011

NOTA DE EMPENHO: 208/2011-1

COD. ORÇAMENTÁRIO. 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.36.00

DATA: 28/11/2011

JOÃO BATISTA BORELLI

Pela Contratante

VALMIR FELIPE DA CRUZ

Contratado

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:33D802A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2011

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Zelador 01 (um) mês de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 01/12/11 a 30/12/11, referente ao quinquênio 01/06/04 a 01/06/09, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 29 de Novembro de 2011

Vereador
ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

Vereador
WANDERLEY CERQUEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:98F771E1

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO 01/2011

COMISSÃO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO PROJOVEM TRABALHADOR DE VARZEA GRANDE – MATO GROSSO COMUNICADO Nº 01/2011 A Comissão de Seleção Simplificada do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM trabalhador – Juventude Cidadã, de acordo previsto nos itens 5.1.6 e .9.7 do Edital nº 01/2011, vem a público apresentar a lista dos candidatos habilitados de acordo com Plano de Aplicação do Projovem Trabalhador –Juventude Cidadã, por cargo concorrido no Item 5.1 Quadro de detalhamento dos postos de trabalho para contratação de pessoal para execução do projeto (exceto instrutores da qualificação), conforme abaixo relacionado,por ordem de classificação :QUADRO 01– COORDENADOR (A) MONITORAMENTONº TITULOSTotal de pontos
01ELIANE DA SILVA LÉLIS56
02ROSÂNGELA GRACE DA SILVA FORTES55
03KARINA PENO51
04MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA46
05LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS12
QUADRO 02– COORDENADOR (A) PEDAGÓGICONº TITULOSTotal de pontos
01RAFAEL DA SILVA MELO46
02MARIZA LEAL12

A Comissão de Seleção Simplificada do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, informa também, que os candidatos cujos nomes se encontram listados, deverão comparecer na

Secretaria Municipal de Promoção Social, Localizada na Avenida Castelo Branco, Bairro Água Limpa s/n, munidos de documento de identidade com fotografia, para procedimentos se submeterem finais, atendendo ao que determina a Edital nº 01/2011, conforme abaixo;
QUADRO 01 QUADRO 02

30/11/2011Impreterivelmente AS 8:00hs

O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER, NA DATA E HORÁRIO ACIMA ESTIPULADO, AUTOMATICAMENTE SERÁ ELIMINADO A Comissão de Seleção Simplificada do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, composto pelos seguintes membros:

Várzea Grande 28 de novembro de 2011

ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARÃES

Secretária de Assistência Social –VG

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Sub Secretária de Assistência Social –VG

ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS

Coordenadora do PROJOVEM

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:97754D19

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 697/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 009089/2010,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 509/2011 referente Reconhecimento de Tempo de Serviço em favor da servidora **ROSILENE CRISTINA MONTES LIMA SILVA**, Matrícula 21668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Enfermeiro (a)**, onde se lê “período de 01/10/2001 a 14/04/2010, compreendendo 08 (oito) anos, perfazendo um total de 3.060 dias líquidos, para todos os Efeitos”, **leia-se “período de 01/10/2001 a 14/04/2010, compreendendo 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, perfazendo um total de 3.060 dias líquidos, para todos os Efeitos”.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:27139C6D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 789/2011**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ENIO LUIZ CALDART**, Coordenador – DGA 4, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial de Contratos e Convênios – DGA 3, na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas funções, a partir de 25 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9ABA7566

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1072/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 64849/11,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Felipe Monteiro da Silva**, com a Matrícula 8517 do cargo de Concurso de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de novembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:20330D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1073/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Fidelmar Cezario da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos – DGA 4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D3BDA8F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1076/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RETIFICA o Ato nº 928/2011:

Onde se Lê: **NOMEAR Elinilton Clebson de Miranda**, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 5, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 04 de outubro de 2011.

Leia - se : **NOMEAR Elinilton Clebson de Miranda**, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 04 de outubro de 2011, conforme Lei Complementar nº 3682/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6FD16AD7

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1077/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA o Ato nº **927/2011:**

Onde se Lê: NOMEAR **Liliana Socorro de Deus Fortes**, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 5, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 04 de outubro de 2011.

Leia - se : NOMEAR **Liliana Socorro de Deus Fortes**, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 04 de outubro de 2011, conforme Lei Complementar nº 3682/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:38BEA615

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1078/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA o Ato nº **934/2011:**

Onde se Lê: NOMEAR **Camila Cristine Souza Silva**, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 5, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 03 de outubro de 2011.

Leia - se : NOMEAR **Camila Cristine Souza Silva**, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 03 de outubro de 2011, conforme Lei Complementar nº 3682/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9DB4AFC5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1079/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA o Ato nº **1029/2011:**

Onde se Lê: NOMEAR **Reginaldo Paulo Crisóstomo**, no cargo em Comissão de Gerente de Administração Descentralizada - DAI 2, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 03 de novembro de 2011.

Leia - se : NOMEAR **Reinaldo Paulo Crisóstomo**, no cargo em Comissão de Gerente de Administração Descentralizada - DAI 2, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 03 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A5A567E8

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1080/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Solange de Azevedo Carrera Oliveira, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro – DAS 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de novembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CA683D6B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.121/ 2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, na sua Cláusula Quarta, com relação ao Prazo e suas Prorrogações. Vigência: 07 (sete) meses, (06.07.2011 à 31.01.2012). Data de Assinatura: 22.11.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS – Locador e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4625FE0E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2011 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que

fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ATERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA – SINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o dia 14 de Dezembro de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9E4B7E74

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 744/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 071/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no *Os incisos III e XII do art. 126 da Lei 1.164/91 contemplam os deveres do servidor, e pelo menos em hipótese, possível enquadramento no inciso IV, do art. 142 da referida Lei*, atribuído ao servidor Jalme Santana de Figueiredo lotado na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **071/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CB4B761F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 745/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 070/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo

disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no *Os incisos III e XII do art. 126 da Lei 1.164/91 contemplam os deveres do servidor, e pelo menos em hipótese, possível enquadramento no inciso IV, do art. 142 da referida Lei*, atribuído ao servidor Geovane Renfo da Silva lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **070/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5241BF1E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 746**

Portaria nº. 746/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 072/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos *incisos I, II, III, VIII do art. 126, os incisos IX e XII do art 127, ambos da Lei 1.164/91 contemplam os deveres do servidor, e pelo menos em hipótese, possível enquadramento nos incisos I, IV e X, do art. 142 da referida Lei*, atribuído ao servidor Márcio Daniel da Silva lotado na Secretaria Municipal de Receita, em vista do Procedimento Administrativo nº. **072/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3A3CC673

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 748/2011**

Portaria nº. 748/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 074/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III e VII do art 126 contemplam os deveres dos servidores e os art 131 e 134 contemplam

as responsabilidades administrativas praticadas no desempenho do cargo ou função, todos da Lei Municipal 1.164/91 c/c com os incisos I e II do art. 11 da Lei Federal 8.429/92, atribuído ao servidor Almino Pereira da Silva Filho lotado na Secretaria Municipal de Educação em vista do Procedimento Administrativo nº. **074/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A8FAF599

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 791/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 076/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV, VII, X e XII do art 126 contemplam os deveres dos servidores da Lei Municipal 1.164/91 atribuído ao servidor Aparecido Santana lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social em vista do Procedimento Administrativo nº. **076/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9DEFFF92

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 749/2011/CPSPA/SAD**

Considerando o contido na Portaria nº 419/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face do servidor Celso Antonio Pana Martinez que relata o abandono de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epígrafados, acerca da servidora Celso Antonio Pana Martinez, agente de segurança e manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 29 de novembro de 2011 .

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:98F9E4BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 747/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 073/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos O art. 142, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1164/91 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, conforme preceitua o art. 148 do mesmo diploma legal atribuído ao servidor Sandro Guimarães Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Saúde em vista do Procedimento Administrativo nº. **073/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:86FF35C9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
077/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: UNIVERSO – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA – EPP; **OBJETO:** SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 7.570,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), CORRESPONDENTE À 21,58% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS MUNICIPAIS; **DATA:** 30/11/2011.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:7051E707

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 087/2011**

DATA: 30 de Novembro de 2011.

SÚMULA: Dispõe a anulação do saldo da Nota de empenho nº3642, e dá outras providências.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2011, Contrato 077/2011.

Considerando o empenho global e a não utilização do saldo de tais materiais e termo aditivo de supressão.

Considerando autorização da empresa, Universo Distribuição de Materiais De Papelaria LTDA-EPP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada de forma unilateral a anulação do saldo existente na Nota de Empenho nº 3642, no valor de R\$ 7.570,00 (Sete mil quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Determino ao Departamento de Contabilidade que realize os procedimentos necessários para o ato.

Art. 3º - Dê-se ciência às Empresas acima citadas.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:00DC22A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORAMENTÁRIA - ANEXO X

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	18.505.230,00	18.505.230,00	3.048.191,16	15.891.940,53	85,88
Receitas de Impostos	1.117.230,00	1.117.230,00	237.948,96	1.349.441,34	120,78
Impostos	685.230,00	685.230,00	227.256,80	1.264.113,27	184,48
Dívida Ativa dos Impostos	410.000,00	410.000,00	7.289,69	58.212,72	14,2
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	22.000,00	22.000,00	3.402,47	27.115,35	123,25
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.388.000,00	17.388.000,00	2.810.242,20	14.542.499,19	83,64
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.587.200,00	6.587.200,00	1.019.628,49	5.849.883,90	88,81
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-14.000,00	-14.000,00	-1.949,56	-9.747,80	69,63
Cota-Parte ICMS	6.540.800,00	6.540.800,00	1.059.845,60	5.093.938,39	77,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	66.000,00	66.000,00	12.537,04	61.376,67	92,99
Cota-Parte ITR	290.400,00	290.400,00	90.150,98	120.358,54	41,45
Cota-Parte IPVA	438.400,00	438.400,00	68.539,40	520.718,53	118,78
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.478.200,00	3.478.200,00	561.490,25	2.905.970,96	83,55
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	8.307.000,00	8.307.000,00	1.182.002,57	6.247.222,42	75,2
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	6.750.000,00	6.750.000,00	993.648,48	5.080.618,78	75,27
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	6.750.000,00	6.750.000,00	993.648,48	5.080.618,78	75,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	689.000,00	689.000,00	139.743,83	600.305,55	87,13
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	868.000,00	868.000,00	48.610,26	566.298,09	65,24
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.334.030,00	23.334.030,00	3.668.703,48	19.233.191,99	82,43

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.363.000,00	5.563.361,00	517.350,53	2.385.594,90	42,88
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.645.000,00	2.500.040,00	474.704,19	2.061.938,02	82,48
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	435.000,00	2.920.521,00	42.646,34	190.176,61	6,51
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	283.000,00	142.800,00	0,00	133.480,27	93,47
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	293.000,00	293.000,00	61.437,21	286.527,22	97,79
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.610.000,00	4.781.500,00	836.705,01	3.834.853,76	80,2
Outras Despesas no Ensino Básico	2.272.000,00	2.023.500,00	79.234,10	1.280.018,80	63,26
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	1.114.000,00	122.158,88	461.327,68	41,41
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.538.000,00	13.775.361,00	1.616.885,7300	8.248.322,36	59,88
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					2.174.647,82

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	2.174.647,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	2.174.647,82

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.858,16	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	5.847,92	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.325.819,64
---	--------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	33,51
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	75,48

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Out 2011
	0.00	408.558,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	9.053.000,00	9.580.920,00	1.330.659,46	6.971.027,96	72,76
ENSINO SUPERIOR	283.000,00	142.800,00	0,00	142.480,27	99,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	874.000,00	3.433.141,00	180.948,42	644.960,01	18,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	142.000,00	172.000,00	33.451,61	142.884,08	83,07
TOTAL DAS DESPESAS	10.352.000,00	13.328.861,00	1.545.059,49	7.901.352,32	59,28

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:5A0243FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

DECRETO Nº 000067/11 de 2 de Fevereiro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 559.600,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002261/10 de 22 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(842) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
(838) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000 - Material De Consumo	25.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.30 -	FUNDEB
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0005 - Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(969) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	12.000,00
(253) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0000 - Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
(983) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	24.000,00
08.20 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE	TRÂNSITO
(997) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	TURISMO
(728) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.052-0043 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	151.000,00
(726) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.052-0000 - Material De Consumo	2.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(296) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0000 - Material De Consumo	2.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(319) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(427) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total Suplementação:	559.600,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(670) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.009-0000 - Material De Consumo	1.000,00
(151) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
(843)3.3.90.92.00.00.00.00.2.018-0000 Despesas DeExercícios Anteriores 24.000,00	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(671) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
(154) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0000 - Obrigações Tributarias E Contributivas	25.000,00
(672) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.009-0050 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(956) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.065-0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	10.000,00
(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(57) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.047-0110 - Obras E Instalações	40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	TURISMO
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.053-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.049-0070 - Material De Consumo	40.000,00
(76) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.053-0043 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(727) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.052-0043 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
(63) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.049-0070 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(71) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.053-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
(69) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.053-0000 - Material De Consumo	1.500,00
(70) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.053-0043 - Material De Consumo	1.500,00
(67) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.051-0070 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
(72) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.053-0043 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
(73) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.053-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
(61) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.049-0070 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	50.000,00
(74) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.053-0043 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(656) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.059-0000 - Material De Consumo	2.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(311) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(406) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
Total Anulação:	559.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 2 de Fevereiro de 2011

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:3EC83A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297 DE 12 DE JULHO DE 2011

DECRETO Nº 000297/11 de 12 de Julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.253.731,98

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002261/10 de 22 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
(814) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(814) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(149) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0000 - Diárias - Civil	2.000,00
(149) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0000 - Diárias - Civil	4.000,00
(844) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-0000 - Indenizações E Restituições	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
(159) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0004 - Diárias - Civil	4.000,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(166) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0004 - Diárias - Civil	5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(205) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0002 - Diárias - Civil	2.000,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(529) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00

(934) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0002 - Obrigações Patronais - RPPS	5.031,98
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0063 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00
(214) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0030 - Material De Consumo	23.200,00
(925) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0022 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
07.30 -	FUNDEB
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0005 - Obrigações Patronais - RPPS	50.000,00
(939) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(229) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.060-0005 - Obrigações Patronais - RPPS	50.000,00
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	95.400,00
(938) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.061-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	300.000,00
(950) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	60.000,00
(32) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.029-0005 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
(966) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(969) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	TURISMO
(1004) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000 - Material De Consumo	13.700,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(295) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0000 - Diárias - Civil	2.000,00
(295) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0000 - Diárias - Civil	1.000,00
(293) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0000 - Material De Consumo	500,00
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - Material De Consumo	3.000,00
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - Material De Consumo	1.000,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(423) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0058 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(403) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.094-0000 - Diárias - Civil	5.000,00
(431) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-0061 - Material De Consumo	6.000,00
(427) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(381) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0028 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.400,00
(421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0058 - Material De Consumo	14.500,00
(322) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0026 - Material De Consumo	10.000,00
(379) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0028 - Material De Consumo	6.000,00
(422) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0058 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(457) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.104-0000 - Diárias - Civil	1.500,00
(453) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00
(453) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
(483) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-0000 - Diárias - Civil	2.000,00
Total Suplementação:	1.253.731,98

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
(802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(151) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(150) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - Material De Consumo	1.000,00
(678) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.011-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(841) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(840) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.018-0000 - Serviços De Consultoria	1.500,00
(151) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(868) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(272) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.112-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(273) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.112-0002 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	4.000,00
(210) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-0002 - Equipamentos E Material Permanente	200,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.112-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(209) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(209) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.800,00
(204) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0002 - Obrigações Patronais	15.000,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(695) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.024-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	800,00
(693) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.024-0002 - Material De Consumo	800,00

(529) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	170,00
(936) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0002 - Material De Consumo	100,00
(530) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-0063 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(528) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-0002 - Material De Consumo	1.700,00
(224) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(936) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0002 - Material De Consumo	6.000,00
(694) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.024-0002 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800,00
(928) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
(906) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0002 - Contratação P/ Tempo Determinado	150.000,00
(908) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
(921) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0002 - Material De Consumo	58.000,00
(215) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0072 - Material De Consumo	23.200,00
(217) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
(696) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.024-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
(527) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.119-0002 - Diárias - Civil	2.000,00
07.30 -	FUNDEB
(945) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0005 - Obrigações Patronais	10.000,00
(942) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0005 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
(698) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0005 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.30 -	FUNDEB
(948) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
(937) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.059-0005 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	111,98
(937) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.059-0005 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	114.400,00
(701) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.030-0005 - Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0078 - Material De Consumo	40.000,00
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0078 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0078 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(49) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0001 - Material De Consumo	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	TURISMO
(67) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.051-0070 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	600,00
(277) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0000 - Material De Consumo	4.000,00
(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.051-0000 - Material De Consumo	4.300,00
(723) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.048-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(79) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.063-0033 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.063-0033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
(297) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(356) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.087-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(605) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.135-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(415) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(329) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(532) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0000 - Material De Consumo	1.000,00
(412) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0000 - Material De Consumo	1.000,00
(355) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0000 - Material De Consumo	1.000,00
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.068-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0025 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
(324)3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0026 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa ,Jurídica	2.000,00
(433) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0085 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(386) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
12.50 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	MULHER
(448) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(447) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.102-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(446) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0000 - Material De Consumo	5.000,00
12.60 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
(647) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.078-1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(365) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.088-0008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.900,00
(364) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.088-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(643) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.079-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.400,00
(646) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0014 - Material De Consumo	15.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.078-1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(464) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.106-0000 - Diárias - Civil	500,00
(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - Material De Consumo	500,00
(473) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - Material De Consumo	400,00

(467) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(466) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.106-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(465) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-0000 - Material De Consumo	900,00
(458) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(467) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
(462) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0075 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(459) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(472) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(470) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.107-0000 - Diárias - Civil	500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
(495) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
(494) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	400,00
(493) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.110-0000 Serviços DeConsultoria	400,00
(492) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.110-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
(491) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0000 - Material De Consumo	400,00
Total Anulação:	1.253.731,98

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 12 de Julho de 2011

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:0D4C6A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298 DE 12 DE JULHO DE 2011

DECRETO Nº 000298/11 de 12 de Julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.018.300,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002275/11 de 30 de Março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
(817) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
(831) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(846) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.018-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(506) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.114-0002 - Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(934) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0002 - Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
(690) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0002 - Material De Consumo	143.000,00
07.30 -	FUNDEB
(32) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.029-0005 - Equipamentos E Material Permanente	11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(965) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(253) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0000 - Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
08.20 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE	TRÂNSITO
(994) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - Material De Consumo	25.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(988) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	238.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(1007) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
(280) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-0000 - Equipamentos E Material Permanente	800,00
(1004) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000 - Material De Consumo	19.300,00
(1007) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
(1009) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.073-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	8.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0000 - Equipamentos E Material Permanente	6.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - Material De Consumo	1.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(423) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0058 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(422) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0058 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(409) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.094-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00
(381) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0028 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.600,00
Total Suplementação:	1.018.300,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(502) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0002 - Material De Consumo	9.000,00
07.30 -	FUNDEB
(237) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0005 - Material De Consumo	11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(716) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0120 - Obras E Instalações	100.000,00
(707) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0109 - Obras E Instalações	360.000,00
(716) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0120 - Obras E Instalações	5.000,00
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0078 - Material De Consumo	50.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(53) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0000 - Obras E Instalações	7.500,00
(268) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0001 - Equipamentos E Material Permanente	163.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(280) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-0000 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
(724) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0000 - Obras E Instalações	33.000,00
(724) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0000 - Obras E Instalações	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(287) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0000 - Serviços De Consultoria	6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(764) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-0126 - Equipamentos E Material Permanente	76.200,00
(764) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-0126 - Equipamentos E Material Permanente	143.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10,SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(359) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0000 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(408) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 - Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
(373) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.089-0000 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(337) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-0000 - Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
12.40 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS -	FUMAD
(398) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0000 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
12.60 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
(644) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0014 - Equipamentos E Material Permanente	700,00
(369) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.088-0008 - Equipamentos E Material Permanente	1.900,00
(368) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.088-0000 - Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
(101) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.078-1001 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(644) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0014 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-1001 - Equipamentos E Material Permanente	6.000,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-1001 - Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
Total Anulação:	1.018.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 12 de Julho de 2011

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E0373718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333 DE 04 DE AGOSTO DE 2011

DECRETO Nº 000333/11 de 4 de Agosto de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.620.163,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002261/10 de 22 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(849) 3.1.90.91.00.00.00.0.003-0000 - Sentenças Judiciais	380.000,00
(837) 3.3.90.14.00.00.00.0.2018-0000 - Diárias - Civil	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(181) 3.3.90.30.00.00.00.0.2033-0113 - Material De Consumo	22.800,00
(594) 3.3.90.30.00.00.00.0.2129-0004 - Material De Consumo	7.650,00
(594) 3.3.90.30.00.00.00.0.2129-0004 - Material De Consumo	143.400,00
(632) 3.3.90.30.00.00.00.0.2028-0013 - Material De Consumo	8.000,00
(866) 3.3.90.30.00.00.00.0.2026-0010 - Material De Consumo	101.200,00
(621) 3.3.90.30.00.00.00.0.2040-0091 - Material De Consumo	610,00
(895) 3.3.90.32.00.00.00.0.2036-0071 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	37.000,00
(167) 3.3.90.30.00.00.00.0.2025-0004 - Material De Consumo	102.000,00
(167) 3.3.90.30.00.00.00.0.2025-0004 - Material De Consumo	23.500,00
(894) 3.3.90.32.00.00.00.0.2036-0016 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	206.500,00
(184) 3.3.90.36.00.00.00.0.2033-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(594) 3.3.90.30.00.00.00.0.2129-0004 - Material De Consumo	100.000,00
(166) 3.3.90.14.00.00.00.0.2025-0004 - Diárias - Civil	4.000,00
(194) 3.3.90.30.00.00.00.0.2035-0114 - Material De Consumo	8.540,00
(866) 3.3.90.30.00.00.00.0.2026-0010 - Material De Consumo	37.157,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(205) 3.3.90.14.00.00.00.0.2042-0002 - Diárias - Civil	2.000,00
(501) 3.3.90.14.00.00.00.0.2114-0002 - Diárias - Civil	1.700,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(924) 3.3.90.39.00.00.00.0.2051-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.518,00
(218) 4.4.90.52.00.00.00.0.2048-0002 - Equipamentos E Material Permanente	16.600,00
07.30 -	FUNDEB
(941) 3.3.90.30.00.00.00.0.2061-0005 - Material De Consumo	145.000,00
(943) 3.1.91.13.00.00.00.0.2061-0005 - Obrigações Patronais - RPPS	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(250) 3.3.90.30.00.00.00.0.2068-0000 - Material De Consumo	10.000,00
(962) 3.3.90.14.00.00.00.0.2065-0000 - Diárias - Civil	4.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(267) 3.3.90.39.00.00.00.0.2072-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(287) 3.3.90.35.00.00.00.0.2077-0000 - Serviços De Consultoria	6.588,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(300) 3.1.91.13.00.00.00.0.2078-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(507) 3.3.90.14.00.00.00.0.2116-0000 - Diárias - Civil	1.000,00
(354) 3.3.90.14.00.00.00.0.2087-0000 - Diárias - Civil	400,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(422) 3.3.90.36.00.00.00.0.2097-0058 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(343) 3.3.90.30.00.00.00.0.2085-0020 - Material De Consumo	8.000,00
(421) 3.3.90.30.00.00.00.0.2097-0058 - Material De Consumo	40.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(457) 3.3.90.14.00.00.00.0.2104-0000 - Diárias - Civil	2.000,00
(457) 3.3.90.14.00.00.00.0.2104-0000 - Diárias - Civil	2.000,00
Total Suplementação:	1.620.163,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(678) 3.3.90.36.00.00.00.0.1011-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	250,00
(679) 4.4.90.35.00.00.00.0.1011-0050 - Serviços De Consultoria	400,00
(676) 3.3.90.30.00.00.00.0.1011-0000 - Material De Consumo	500,00
(675) 3.3.90.14.00.00.00.0.1011-0000 - Diárias - Civil	500,00
(851) 3.3.90.91.00.00.00.0.0003-0000 - Sentenças Judiciais	380.000,00
(834) 3.1.90.09.00.00.00.0.2018-0000 - Salário-Família	700,00
(677) 3.3.90.33.00.00.00.0.1011-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	650,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
(160) 3.3.90.30.00.00.00.0.2023-0004 - Material De Consumo	2.000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.0.2023-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.0.2023-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(162) 3.3.90.36.00.00.00.0.2023-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(856) 3.3.90.39.00.00.00.0.2024-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(855) 3.3.90.36.00.00.00.0.2024-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(162) 3.3.90.36.00.00.00.0.2023-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(873) 3.3.90.30.00.00.00.0.2031-0004 Material DeConsumot	1.200,00
(1025) 3.3.90.30.00.00.00.0.2027-0004 - Material De Consumo	3.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE

(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0004 - Material De Consumo	3.500,00
(196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(565) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
(868) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.650,00
(654) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(586) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.134-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.200,00
(680) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.014-0004 - Material De Consumo	5.000,00
(648) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(869) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0010 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
(594) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0004 - Material De Consumo	37.157,00
(874) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0081 - Material De Consumo	1.200,00
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
(877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(177) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
(169) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(611) 3.3.72.39.00.00.00.00.2.190-0004 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.550,00
(571) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.133-0004 - Diárias - Civil	5.000,00
(193) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.035-0114 - Diárias - Civil	4.000,00
(1025) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0004 - Material De Consumo	5.000,00
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0017 - Material De Consumo	5.000,00
(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0114 - Material De Consumo	5.000,00
(563) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.127-0201 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
(575) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.133-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(601) 3.3.60.41.00.00.00.00.2.130-0004 - Contribuições	39.500,00
(891) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0081 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.133-0004 - Material De Consumo	5.000,00
(878) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0081 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(554) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0087 - Material De Consumo	25.000,00
(653) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.136-0037 - Material De Consumo	10.000,00
(585) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.134-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(633) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0013 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0004 - Material De Consumo	22.000,00
(653) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.136-0037 - Material De Consumo	20.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0113 - Material De Consumo	100.000,00
(583) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.134-0004 - Material De Consumo	2.000,00
(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0119 - Material De Consumo	5.000,00
(624) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0203 - Material De Consumo	5.000,00
(899) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0012 - Material De Consumo	18.000,00
(868)3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0004 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica 35.000,00	
(898) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0004 - Material De Consumo	32.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0017 - Material De Consumo	3.500,00
(649) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.136-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	23.500,00
(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0114 - Material De Consumo	3.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0113 - Material De Consumo	38.500,00
(876) 3.3.90.36.00.00.00.00.00.2.031-0081 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.700,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(923) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0022 - Material De Consumo	42.000,00
(692) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0002 - Equipamentos E Material Permanente	5.200,00
(920) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0002 - Equipamentos E Material Permanente	2.100,00
(19) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-0002 - Equipamentos E Material Permanente	1.100,00
(935) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0002 - Equipamentos E Material Permanente	5.100,00
(933) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0002 - Equipamentos E Material Permanente	3.100,00
(923) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0022 - Material De Consumo	18.518,00
07.30 -	FUNDEB
(948) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(945) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0005 - Obrigações Patronais	20.000,00
(702) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.030-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(26) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.025-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.700,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.025-0005 - Material De Consumo	3.700,00
(948) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	75.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0078 - Material De Consumo	10.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0130 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(49) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0001 - Material De Consumo	40.000,00
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(284) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0000 - Diárias - Civil	3.438,00
(281) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.077-0000 - Salário-Família	650,00
(1038) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.077-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(656) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.059-0000 - Material De Consumo	20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL

(327) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - Material De Consumo	400,00
(604) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.135-0000 - Material De Consumo	800,00
(534) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.120-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
(533) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.120-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(531) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.120-0000 - Diárias - Civil	500,00
(518) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(516) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.117-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(515) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0000 - Material De Consumo	500,00
(514) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.117-0000 - Diárias - Civil	500,00
(512) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(414) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.095-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
(413) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.095-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(411) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.095-0000 - Diárias - Civil	1.000,00
(326) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - Diárias - Civil	500,00
(510) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.116-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
(509) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.116-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0021 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(434) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.099-0061 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(431) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-0061 - Material De Consumo	2.000,00
(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.600,00
(392) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(385) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.091-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(384) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0000 - Material De Consumo	500,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0025 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(322) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0026 - Material De Consumo	10.000,00
(609) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.100-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(608) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.100-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(607) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.100-0000 - Material De Consumo	500,00
(616) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
12.50 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	MULHER
(448) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
(447) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.102-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	700,00
12.60 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.094-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.094-0014 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física	600,00
(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.094-0014 - Material De Consumo	500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.60 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
(646) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0014 - Material De Consumo	800,00
(642) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.079-0014 - Diárias - Civil	500,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.078-1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(461) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000 - Material De Consumo	300,00
(462) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300,00
(452) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.104-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	400,00
(458) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400,00
(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
(473) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(758) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.081-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - Material De Consumo	100,00
Total Anulação:	1.620.163,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 4 de Agosto de 2011

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:DBECE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334 DE 04 DE AGOSTO DE 2011

DECRETO Nº 000334/11 de 4 de Agosto de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 906.188,82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002275/11 de 30 de Março de 2011;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO	PREFEITO
02.10 - GABINETE DO	PREFEITO
(792) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-0000 - Equipamentos E Material Permanente	1.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO

(924) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(925) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0022 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00
07.30 -	FUNDEB
(28) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0005 - Obras E Instalações	12.000,00
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	301.488,82
(939) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
(946) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.061-0005 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
(229) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.060-0005 - Obrigações Patronais - RPPS	60.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(287) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0000 - Serviços De Consultoria	1.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(454) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.104-0000 - Obrigações Patronais - RPPS	17.000,00
Total Suplementação:	906.188,82

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO	PREFEITO
02.10 - GABINETE DO	PREFEITO
(789) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
(790) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(787) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - Diárias - Civil	100,00
(791) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.30 -	FUNDEB
(697) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.026-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0110 - Obras E Instalações	262.600,00
(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0110 - Obras E Instalações	5.000,00
(57) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.047-0110 - Obras E Instalações	54.000,00
(722) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.046-0111 - Obras E Instalações	127.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0000 - Equipamentos E Material Permanente	1.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(84) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0136 - Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
(761) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0000 - Obras E Instalações	26.000,00
(734) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.060-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
(733) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.060-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(732) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.060-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
(735) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.060-0136 - Obras E Instalações	30.000,00
(762) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0126 - Obras E Instalações	250.000,00
(731) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.060-0000 - Material De Consumo	1.100,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.063-0033 - Material De Consumo	57.688,82
(764) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-0126 - Equipamentos E Material Permanente	30.800,00
(763) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-0000 - Equipamentos E Material Permanente	14.000,00
Total Anulação:	906.188,82

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 4 de Agosto de 2011

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:464B8B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 385 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002261/10 de 22 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA	MUNICIPAL
01.10 - CAMARA	MUNICIPAL
(777) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0006 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
(774) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0006 - Material De Consumo	10.000,00
Total Suplementação:	35.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

01 - CAMARA	MUNICIPAL
01.10 - CAMARA	MUNICIPAL
(778) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.001-0006 - Indenizações E Restituições	35.000,00
Total Anulação:	35.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:84CA3BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387 DE 31 DE AGOSTO DE 2011

DECRETO Nº 000387/11 de 31 de Agosto de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.105.800,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002293/11 de 31 de Agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO	PREFEITO
02.10 - GABINETE DO	PREFEITO
(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0000 - Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.006-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	8.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
(137) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(799) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
(827) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - Material De Consumo	5.000,00
04.20 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE	BOMBEIROS
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0035 - Material De Consumo	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(837) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0000 - Diárias - Civil	3.000,00
(848) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(682) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0004 - Obras E Instalações	108.000,00
(166) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0004 - Diárias - Civil	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(976) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0000 - Material De Consumo	45.000,00
(977) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0040 - Material De Consumo	50.000,00
(963) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0000 - Material De Consumo	200.000,00
(250) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0000 - Material De Consumo	200.000,00
08.20 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE	TRÂNSITO
(997) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.070.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(295) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0000 - Diárias - Civil	1.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(451) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000 - Material De Consumo	2.000,00
(478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
Total Suplementação:	2.105.800,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(868) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
(585) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.134-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(683) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0112 - Obras E Instalações	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(258) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.070-0108 - Obras E Instalações	26.500,00
(707) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0109 - Obras E Instalações	200.000,00
(707) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0109 - Obras E Instalações	720.000,00
(716) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0120 - Obras E Instalações	45.000,00
08.20 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE	TRÂNSITO
(998) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(53) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0000 - Obras E Instalações	200.000,00
(55) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-0133 - Obras E Instalações	200.000,00
(720) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0109 - Obras E Instalações	5.500,00
(720) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0109 - Obras E Instalações	300.000,00
(51) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0001 - Obras E Instalações	50.000,00
(720) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0109 - Obras E Instalações	168.000,00
(720) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0109 - Obras E Instalações	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(549) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-0000 - Material De Consumo	1.800,00

(548) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.123-0000 - Diárias - Civil	1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(103) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0000 - Obras E Instalações	2.000,00
Total Anulação:	2.105.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 31 de Agosto de 2011

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:31D95FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011**

DECRETO Nº 000413/11 de 20 de Setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 683.314,48

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002261/10 de 22 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO	PREFEITO
02.20 -	PROCON
(131) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.850,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
(797) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0000 - Diárias - Civil	2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
04.20 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE	BOMBEIROS
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0035 - Material De Consumo	5.238,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
(159) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0004 - Diárias - Civil	1.500,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0012 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.639,98
(166) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0004 - Diárias - Civil	4.000,00
(899) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0012 - Material De Consumo	17.469,50
(898) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0004 - Material De Consumo	15.900,00
(15) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0004 - Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
(166) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0004 - Diárias - Civil	5.000,00
(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(173) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0004 - Contratação P/ Tempo Determinado	240.000,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0012 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(585) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.134-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(205) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0002 - Diárias - Civil	1.000,00
(205) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0002 - Diárias - Civil	2.300,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(912) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0002 - Diárias - Civil	1.000,00
07.30 -	FUNDEB
(950) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	68.000,00
(237) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0005 - Material De Consumo	27.500,00
(939) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(968) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0000 - Equipamentos E Material Permanente	10.417,00
(253) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0000 - Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(718) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	E TURISMO
(1007) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(284) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0000 - Diárias - Civil	1.100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - Material De Consumo	1.050,00
(316) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.080-0000 - Diárias - Civil	500,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(408) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 - Equipamentos E Material Permanente	1.600,00

(426) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0054 - Material De Consumo	750,00
(427) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(422) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0058 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
(421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0058 - Material De Consumo	8.000,00
(403) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.094-0000 - Diárias - Civil	500,00
(403) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.094-0000 - Diárias - Civil	2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
(483) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-0000 - Diárias - Civil	2.000,00
(483) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-0000 - Diárias - Civil	1.500,00
(485) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.109-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.500,00
Total Suplementação:	683.314,48

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO	PREFEITO
02.10 - GABINETE DO	PREFEITO
(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	600,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - Material De Consumo	250,00
02.20 -	PROCON
(129) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0000 - Material De Consumo	600,00
(127) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0000 - Obrigações Patronais	700,00
(126) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
(802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
04.20 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE	BOMBEIROS
(144) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0035 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	638,00
(141) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0035 - Obrigações Patronais	700,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
(140) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0035 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(648) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
(177) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(654) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(866) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010 - Material De Consumo	5.000,00
(649) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.136-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
(585) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.134-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	17.109,48
(169) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(573) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.133-0004 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
(625) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0203 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(866) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010 - Material De Consumo	3.000,00
(562) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.127-0004 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
(557) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.127-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
(177) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0037 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
(632) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0013 - Material De Consumo	25.000,00
(624) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0203 - Material De Consumo	4.900,00
(565) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(633) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0013 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(563) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.127-0201 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00
(684) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0004 - Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0119 - Material De Consumo	5.500,00
(891) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0081 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(545) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.096-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.096-0002 - Material De Consumo	500,00
(544) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.096-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(541) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.096-0002 - Diárias - Civil	300,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(934) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0002 - Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00
(919) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.043-0002 - Obrigações Patronais - RPPS	40.000,00
(602) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.097-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
07.30 -	FUNDEB
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0005 - Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
(943) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.061-0005 - Obrigações Patronais - RPPS	60.000,00
(948) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(258) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.070-0108 - Obras E Instalações	15.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0130 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08.20 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE	TRÂNSITO
(998) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - Equipamentos E Material Permanente	10.417,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0001 - Material De Consumo	55.000,00

(721) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.046-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	E TURISMO
(1005) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0000 - Material De Consumo	1.100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	250,00
(311) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(327) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - Material De Consumo	100,00
(328) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.082-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00
(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.079-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
(520) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0000 - Equipamentos E Material Permanente	100,00
(537) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0000 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
(91) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.068-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.100,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(433) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0085 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(404) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0000 - Material De Consumo	2.000,00
(390) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0000 - Material De Consumo	500,00
(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(336) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.084-0018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(322) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0026 Material DeConsumo 5.000,00	5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(391) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.092-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(610) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
12.40 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS -	FUMAD
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(396) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.150,00
(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0000 - Material De Consumo	2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0000 - Material De Consumo	1.500,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0000 - Material De Consumo	1.500,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0000 - Material De Consumo	2.000,00
Total Anulação:	683.314,48

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 20 de Setembro de 2011

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:5810C348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

DECRETO Nº 000414/11 de 20 de Setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 646.450,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002293/11 de 31 de Agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO	PREFEITO
02.10 - GABINETE DO	PREFEITO
(792) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-0000 - Equipamentos E Material Permanente	3.535,00
(784) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
(803) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - Equipamentos E Material Permanente	5.135,00
(807) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.500,00
(816) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - Equipamentos E Material Permanente	4.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
(832) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0000 - Equipamentos E Material Permanente	13.500,00
(827) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - Material De Consumo	10.000,00
(831) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(835) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.680,00
(845) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0000 - Equipamentos E Material Permanente	41.000,00
(848) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	122.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO

07.30 -	FUNDEB
(939) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0000 - Equipamentos E Material Permanente	800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(295) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0000 - Diárias - Civil	1.000,00
(293) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(457) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.104-0000 - Diárias - Civil	1.500,00
(457) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.104-0000 - Diárias - Civil	1.500,00
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.104-0000 - Equipamentos E Material Permanente	4.100,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E	LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E	LAZER
(453) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total Suplementação:	646.450,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(821) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
(136) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.700,00
(135) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.010-0000 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.100,00
(818) 3.3.60.41.00.00.00.00.2.014-0000 - Contribuições 500,00
(819) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0000 - Material De Consumo 500,00
(820) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00
(134) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - Material De Consumo 1.100,00
(802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(6) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.008-0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção 500,00
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.086-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.800,00
(7) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.008-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00
(5) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.008-0000 - Material De Consumo 500,00
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.008-0000 - Diárias - Civil 500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(9) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0050 - Equipamentos E Material Permanente 200,00
(8) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0000 - Equipamentos E Material Permanente 200,00
(674) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0050 - Equipamentos E Material Permanente 700,00
(673) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0050 - Obras E Instalações 1.000,00
(672) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.009-0050 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(671) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(670) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.009-0000 - Material De Consumo 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(601) 3.3.60.41.00.00.00.00.2.130-0004 - Contribuições 500,00
(871) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-0010 - Equipamentos E Material Permanente 5.300,00
(865) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0010 - Diárias - Civil 1.100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(685) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0112 - Equipamentos E Material Permanente	5.500,00
(684) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0004 - Equipamentos E Material Permanente	1.700,00
(683) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0112 - Obras E Instalações	2.216,39
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(680) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.014-0004 - Material De Consumo	400,00
(186) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-0113 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
(566) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.127-0000 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(628) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-0203 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(625) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0203 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(199) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0017 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(560) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.127-0004 - Diárias - Civil	2.100,00
(864) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0004 - Diárias - Civil	1.100,00
(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-0114 - Equipamentos E Material Permanente	2.500,00
(193) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.035-0114 - Diárias - Civil	1.300,00
(901) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
(712) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.040-0000 - Equipamentos E Material Permanente	800,00
(258) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.070-0108 - Obras E Instalações	26.770,00
(707) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0109 - Obras E Instalações	8.832,95
(258) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.070-0108 - Obras E Instalações	35.000,00
(42) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.039-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00

(707) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0109 - Obras E Instalações	81.000,00
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0078 - Material De Consumo	60.000,00
(706) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0073 - Obras E Instalações	800,00
(705) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0000 - Obras E Instalações	1.168,55
(244) 4.4.72.52.00.00.00.00.2.066-0000 - Equipamento e Material Permanente	3.800,00
(243) 3.3.72.41.00.00.00.00.2.066-0000 - Contribuições	621,00
(242) 3.3.72.39.00.00.00.00.2.066-0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	700,00
(967) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.065-0000 - Sentenças Judiciais	6.200,00
(48) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.041-0130 - Obras E Instalações	15.000,00
(44) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0130 - Obras E Instalações	35.000,00
(258) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.070-0108 - Obras E Instalações	100.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0001 - Material De Consumo	25.080,00
(720) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0109 - Obras E Instalações	30.000,00
(719) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0001 - Obras E Instalações	35.000,00
(53) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0000 - Obras E Instalações	10.000,00
(52)4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0110-Obras EInstalações 30.000,00	

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO	MUNICIPAL
(55) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-0133 - Obras E Instalações	25.700,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.090-0028 - Equipamentos E Material Permanente	1.261,11
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(760) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0142 - Obras E Instalações	5.600,00
Total Anulação:	646.450,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 20 de Setembro de 2011

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:F4B9B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 426 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

DECRETO Nº 000426/11 de 28 de Setembro de 2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.429.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002296/11 de 28 de Setembro de 2011;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO	PREFEITO
02.10 - GABINETE DO	PREFEITO
(1048) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.007-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	5.700,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
(1049) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.012-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	10.300,00
(1050) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.009-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO
(1071) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.016-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(1052) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.019-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	13.000,00
(1051) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.018-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	37.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
(1053) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.025-0004 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	287.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(1054) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.042-0002 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	3.500,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(1056) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.053-0002 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	72.000,00
(1055) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.043-0002 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	143.000,00
07.30 -	FUNDEB
(1060) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.064-0005 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.000,00
(1059) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.063-0005 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	57.000,00
(1058) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.061-0005 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	177.000,00
(1057) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.060-0005 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	URBANOS
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(1061) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.065-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	19.000,00
(1062) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.067-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	70.000,00

08.20 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE	TRÂNSITO
(1063) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.071-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(1064) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.073-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	22.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO
(1065) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.077-0000-Aporte p/Cobertura de Déficit Atuarialdo RPPS	3.500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(1066) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.078-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	12.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	SOCIAL
(1067) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.079-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	1.200,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
(1068) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.097-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	86.800,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA	E LAZER
(1069) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.104-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	35.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	COMÉRCIO
(1070) 3.3.91.97.00.00.00.00.2.109-0000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	500,00
Total Suplementação:	1.429.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº4.320 de 17 de março de 1.964.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS
(540) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0099 - Reserva De Contingencia	1.055.723,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.063-0033 - Material De Consumo	54.911,18
(77) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.063-0000 - Material De Consumo	2.300,00
(79) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.063-0033 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.600,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.063-0033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	52.300,00
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.063-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.300,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.063-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.063-0033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	112.600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	AGRICULTURA
(736) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.060-0136 - Equipamentos E Material Permanente	29.965,82
Total Excesso:	1.429.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 28 de Setembro de 2011

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:04E602CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2011-PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1. Das Disposições Preliminares

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que estará realizando Processo Seletivo Simplificado para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público de acordo com os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, da lei Municipal 1931 de 15 de abril de 2005 e do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o quadro abaixo:

Nº Vaga	Cargo	Lotação	Carga Horária	Remuneração	Nº Vagas para PNE	Cód. para Inscrição
13	Médico Clínico Geral	PAM	Plantão	- Plantão diurno 12 hs = R\$ 450,00 06 hs = R\$ 225,00 - Plantão Noturno 12 hs = 562,50	1	20001
01	Médico Clínico Geral	CTA	40 hs	R\$ 2.927,31		20002
10	Médico Clínico Geral	Ambulatório de Especialidade Médica e Posto da Vila Irene	20 hs	R\$ 1.463,66	1	20003
03	Médico Ginecologista	Ambulatório de Especialidade Médica	20 hs	R\$ 1.463,66	-----	20004
01	Médico Urologista	Ambulatório de Especialidade Médica	40 hs	R\$ 2.927,31	-----	20005
01	Médico Neurologista	Ambulatório de Especialidade Médica	40 hs	R\$ 2.927,31	-----	20006
02	Médico Oftalmologista	Ambulatório de Especialidade Médica	20 hs	R\$ 1.463,66	-----	20007
01	Médico Otorrinolaringologista	Ambulatório de Especialidade Médica	40hs	R\$ 2.927,31	-----	20008
02	Médico Otorrinolaringologista	Ambulatório de Especialidade Médica	20 hs	R\$ 1.463,66	-----	20009
02	Médico Cirurgião Geral	Ambulatório de Especialidade Médica	40 hs	R\$ 2.927,31	-----	20010
01	Médico Ortopedista	Ambulatório de Especialidade Médica	40 hs	R\$ 2.927,31	-----	20011
03	Médico Pediatra	Ambulatório da Criança	20 hs	R\$ 1.463,66	-----	20012

09	Médico Clínico Geral	PSFs (urbanos)	40 hs	R\$ 7.500,00	1	20013
01	Médico Clínico Geral	PSF Caramujo	40 hs	R\$ 7.500,00	-----	20014
01	Médico Psiquiatra	CAPS	40 hs	R\$ 5.000,00	-----	20015
01	Odontólogo	PSF Guanabara	40 hs	R\$ 3.200,00	-----	40001
01	Odontólogo	PSF Paraíso	40 hs	R\$ 3.200,00	-----	40002
01	Odontólogo	PSF Vitória Régia	40 hs	R\$ 3.200,00	-----	40003
01	Odontólogo	PSF Caramujo	40 hs	R\$ 3.200,00	-----	40004
01	Farmacêutico	SMS	40 hs	R\$ 2.927,31	-----	70001
01	Técnico de Enfermagem	PSF Marajoara	40 hs	R\$ 600,00	-----	80003
01	Técnico de Enfermagem	PSF Vitória Régia	40 hs	R\$ 600,00	-----	80004
01	Técnico de Enfermagem	PSF Vila Real	40 hs	R\$ 600,00	-----	80005
01	Técnico de Enfermagem	PSF Guanabara	40 hs	R\$ 600,00	-----	80006
01	Técnico de Enfermagem	PSF Paraíso	40 hs	R\$ 600,00	-----	80007
01	Técnico de Enfermagem	Posto Vila Irene	40 hs	R\$ 600,00	-----	80008
01	Técnico de Enfermagem	PSF – Caramujo	40 hs	R\$ 600,00	-----	80009
01	Técnico de Enfermagem	Ambulatório da Criança	40 hs	R\$ 878,19	-----	80010
01	Técnico de Enfermagem	Ambulatório de Dermatologia (anexo ao Hospital O Bom Samaritano)	40 hs	R\$ 878,19	-----	80011
01	Técnico de Enfermagem	CAPS	40 hs	R\$ 878,19	-----	80012
15	Técnico de Enfermagem	PAM	40 hs	R\$ 878,19	1	80014
01	Técnico de Enfermagem	Sadia	40 hs	R\$ 878,19	-----	80015
01	Auxiliar de Enfermagem	Laranjeira	40 hs	R\$ 640,35	-----	80016
01	Técnico em Higiene Dental	PSF Guanabara	40 hs	R\$ 640,35	-----	90001
03	Técnico em Higiene Dental	Centro de Especialidade Odontológico	40 hs	R\$ 640,35	-----	90002
01	Técnico em Higiene Dental	PSF Vitória Régia	40 hs	R\$ 640,35	-----	90003
03	Auxiliar de Enfermagem	PAM	40 hs	R\$ 640,35	1	10001
01	Auxiliar de Enfermagem	PSF – Caramujo	40 hs	R\$ 600,00	-----	10002
01	Motorista*	PSF – Vila Aparecida	40 hs	R\$ 545,00	-----	11001
01	Motorista*	PSF – Caramujo	40 hs	R\$ 545,00	-----	11002
01	Fisioterapeuta	Centro de Reabilitação	40 hs	R\$ 2.753,82	-----	12001

• *Os Motoristas terão que residir na área de lotação.

2. Da Entidade Executora da Seleção

2.1- A seleção dos profissionais da saúde para contratação por tempo determinado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2- Será constituída na Secretaria Municipal de Saúde uma comissão paritária, composta por representantes servidores da SMS, para condução do Processo Seletivo de Análise de Curriculum Vitae, dos profissionais inscritos.

2.3- Fase do Processo Seletivo, conforme quadro abaixo

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Período de Inscrição	Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	05/12/2011 à 07/12/2011	12:00 hs às 18:00 hs
Entrega da Ficha de Inscrição e Curriculum Vitae	Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres	05/12/2011 à 07/12/2011	12:00 hs às 18:00 hs
Publicação da Homologação das Inscrições	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	09/12/2011	
Análise Curricular	Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres	10/12/2011 à 12/12/2011	
Divulgação dos candidatos habilitados para a entrevista	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	14/12/2011	
Entrevista	CTA (Postos de Saúde DNER)	15/12/2011 à 19/12/2011	08:00 hs às 11:00 hs 13:00 hs às 17:00 hs
Publicação do Resultado	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	20/12/2011	
Prazo Final para recursos	Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres	22/12/11	12:00 hs às 18:00hs

3. Dos Requisitos

3.1 – Dos documentos necessários para inscrição

- Curriculum Vitae; devidamente comprovados;
- Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
- Documentos comprobatórios de Escolaridade, e de Especialização exigida neste Edital (conforme quadro acima);
- Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso (**Obs. Os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso**).
- No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada ato de inscrição, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- Obrigações Legais:** Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.
- Apresentar plenas condições de saúde e aptidão físicas para o exercício das atividades, devidamente comprovadas mediante atestado médico.

3.2–Declaração de não acúmulo de cargo assinado com firma reconhecida pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação, se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do Empregador.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar curriculum vitae, devidamente comprovado, com cópias dos cursos, documentação pessoal e comprovante de experiência. Os candidatos classificados para a entrevista deverão trazer originais para conferência.

3.4– No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga que o irá concorrer, na modalidade e lotação disposta na tabela do item 1 (disposições preliminares) e que deverá ser assinalado como opção durante a efetivação da inscrição, podendo ainda simultaneamente assinalar uma segunda opção desde que seja para o mesmo cargo, porém com área de lotação diferente.

4. Da Participação dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais

4.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas aos portadores de necessidades especiais.

4.1.1- A distribuição de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais obedecerá o percentual conforme total de vagas existentes na rede pública municipal.

4.1.2- Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadram nas categorias constantes do art.4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.1.3- O candidato com necessidades especiais deverá optar no ato da inscrição por concorrer às vagas reservadas assinalando no espaço próprio da ficha de inscrição a sua condição, devendo enviar o laudo médico, conforme o formulário elaborado pela comissão.

4.1.4- O candidato com necessidades especiais que optar por concorrer às vagas reservadas, ao efetuar sua inscrição, deverá anexar à ficha de inscrição, o laudo médico original (este não será devolvido, nem emitido cópia) que deverão ser entregues à comissão avaliadora, responsável pelo seletivo. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências conforme o modelo disponibilizado em anexo a este edital:

- a) Data de expedição no máximo seis meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) Descrever a tipo e o grau ou nível de deficiência;
- c) Apresentar comprovação causa da deficiência;
- d) Apresentar os graus de autonomia;
- e) Constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
- f) Constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente – até seis meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) No caso de deficiência mental no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- i) No caso de deficiência mental no laudo deverá constar a data de início da doença, área de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- j) Deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- k) O laudo médico deverá ser legível sob pena de não ser considerado.

4.1.5- A não observância do disposto nos subitens 4.1.3 e 4.1.4, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

4.2- As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo de Análise de Currículo, observada a ordem de classificação.

4.2.1- O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será dessa forma considerada.

4.2.2- Os laudos médicos, dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados, previamente à contratação, pela comissão avaliadora de acordo com o art.43 do Decreto 3.298/99. E se necessário a comissão avaliadora requisitará perícia médica.

4.3- Os candidatos cujos laudos médicos forem considerados inconclusivos, em desacordo com os requisitos constantes no subitem 4.1.6 ou não caracterizarem a necessidade especial alegada, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID 10) vigente, passarão disputar apenas as vagas de ampla ocorrência.

4.4- A decisão final da comissão avaliadora será soberana e irrecorrível.

5 – Da Inscrição

5.1- Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição e o Currículo Vitae no Setor de Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, no período de 05/12/2011 à 07/12/2011, desde que preenchido o requisito deste Edital.

5.2- O período de inscrição será de 05/12/2011 à 07/12/2011, das 12:00 às 18:00 horas, no Setor de Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

a) Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos.

5.3- Quanto à ficha de inscrição:

- a) Será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) O Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT disponibilizará a ficha de inscrição para os candidatos às vagas oferecidas.

5.4- Os candidatos deverão:

- a) Inscriver-se apenas em 01 (uma) opção de cargo, sendo permitido uma segunda opção para o mesmo cargo, porém para outra unidade de lotação.
- b) preencher ficha de inscrição fornecida pelo Site Oficial da Prefeitura de Cáceres/MT;
- c) anexar cópia do diploma de graduação da área de atuação profissional.
- d) anexar cópia de cursos de formação e capacitação na área da Saúde dos últimos 03 (três) anos;
- e) anexar comprovante do tempo de experiência profissional em atuação na área do perfil profissional solicitado;
- f) anexar cópias de certificados de especialização, mestrado ou doutorado;
- g) apresentar à Comissão Avaliadora durante a entrevista os certificados originais ou cópias autenticadas.

5.4- Caso for comprovado dupla inscrição em cargos diferentes o candidato terá sua inscrição indeferida.

5.5- A Comissão Nomeada recorrerá à segunda opção caso não haja inscrito para a primeira opção em alguma unidade de saúde.

6- Da Comissão Nomeada

6.1- Deverá receber e conferir as fichas de inscrições e os currículos vitae dos candidatos no período de 05/12/2011 à 07/12/2011.

6.2- Analisar os currículos vitae dos candidatos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital no período de 10/12/2011 à 12/12/2011.

6.3- Encaminhar oficialmente ao Secretário Municipal de Saúde o resultado final dos aprovados no Processo Seletivo – Edital Nº 001/2011.

6.4- A Secretaria de Administração concomitantemente com o setor de Recursos Humanos, será responsável pela juntada dos documentos para contratação de profissionais da área técnica de saúde por tempo determinado e pelo encaminhado à SMS.

6.5- Após o término do processo de seleção a comissão deverá encaminhar os documentos de todo o Processo de Análise de Currículo para posterior verificação do Tribunal de Contas e Conselho Municipal da Saúde.

7- Da Validade

7.1- Este Processo de Análise de Currículo para Contratação de Profissionais da Área Técnica Saúde terá Validade para o exercício de 2012.

7.2- As chamadas dos profissionais aprovados no seletivo, para a contratação, obedecerão a necessidade de cada unidade.

8- Da Contratação

8.1- A contratação de profissionais da área técnica de saúde por tempo determinado será realizada pelas Secretarias de Administração e Saúde do Município de Cáceres-MT.

8.2- Para efetivar a contratação, os profissionais da área técnica da saúde selecionados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Cópia autenticada de comprovante de escolaridade (diploma);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas 07 e 08 identificação (cópia);
- d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- e) Título de eleitor e comprovante da última votação (cópia);
- f) Se do sexo masculino, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia);

- g) Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informado ou não o cadastramento (cópia);
 h) 01(uma) foto 3X4 recente;
 i) Comprovante de endereço (cópia), inclusive número de telefone;
 j) Número de conta corrente da Caixa Econômica Federal (CEF);
 k) Para fins de salário família (filhos com até 5 anos), apresentar cópia do cartão de vacina e cópia da certidão de nascimento;
 l) Certidão de nascimento de filhos solteiros, maiores de 14 anos e menores de 21 anos (cópia);
 m) Declaração de não acumulo de cargos, exceto os cargos admitidos constitucionalmente, caso em que deverá ser especificado nesta declaração;
 n) Declaração de não ter contratação com o Município de Cáceres com o prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, até a data da inscrição.
- 8.3- As cópias dos documentos acima mencionados deverão ser apresentadas juntamente com o original, exceto o diploma que deverá ser entregue cópia autenticada.

9- Da Carga Horária

9.1 - Os contratados por tempo determinado a serem celebrados em decorrência do Processo Seletivo de Análise de Curriculum Vitae de que trata este Edital, conterà carga horária de acordo com o item 1 – Disposição Preliminar, descrito acima.

10- Da Seleção de Pessoal

10.1- A ordem de classificação dos profissionais técnicos da área de saúde será definida após Processo de Análise de Curriculum Vitae e Entrevista, considerando os seguintes critérios:

10.2- A análise Curricular é de caráter classificatório e constará da Avaliação de Títulos, Cursos de Formação (Permanente e Continuada) e Avaliação da Experiência Profissional, perfazendo um total de **05 pontos**, ainda que a soma, destes critérios apresentados seja superior a esse valor. Considera-se então, para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Doutorado/Mestrado /ata de defesa de tese/certificado/declaração de conclusão de Doutorado e/ou mestrado, acompanhado do histórico do curso, na área de atuação do perfil profissional solicitado .	2,0	2,0
B	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação , lato sensu, acompanhada de histórico escolar, na área de atuação do perfil profissional solicitado , com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu na área de saúde (geral) , acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	0,5	0,5
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos .	0,25	0,25
F	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde , com carga horária acima de 80 horas .	0,1	0,5
G	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde , com carga horária: Mínima: 40 horas Máxima: Até 80 horas	0,05	0,25
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA 5,00			

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL TÉCNICO			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado de conclusão de curso de pós-médio na área de atuação do perfil profissional solicitado , ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	2,0	2,0
B	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado , com carga horária acima de 40 horas.	1,0	1,0
C	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde geral , com carga horária acima de 40 horas.	0,50	0,50
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos .	1,0	1,0
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos .	0,5	0,5
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA 5,00			

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS – Auxiliar de Enfermagem			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN	2,0	2,0
B	Certificados de Cursos de Formação na área de atuação do perfil profissional solicitado , com carga horária acima de 40 horas.	1,5	1,5
C	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos .	1,0	1,0
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos .	0,5	0,5
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA 5,00			

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - Motorista			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Ensino Fundamental completo com certificado de conclusão	2,0	2,0
B	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, AD ou E.	1,0	1,0
C	Certificado de curso de mecânica.	1,0	1,0
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos .	1,0	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 5,00			

10.3- Os candidatos classificados na Análise Curricular serão submetidos à entrevista.

10.4- Os critérios para a avaliação da entrevista perceberão a pontuação correspondente aos itens abaixo demonstrados, perfazendo um total de 5,0 pontos:

- a) Desenvoltura ao responder questões relacionadas à qualidade de atendimento profissional prestados aos usuários do SUS – (2,5 pontos).**
b) Demonstrar com clareza conhecimento sobre Saúde Pública e a área específica pela qual se candidata (2,5 pontos).

10.5 - Na pontuação final para efeito classificatório, será considerada a soma da Análise Curricular e Entrevista.

11- Da Classificação

11.1 - A classificação do Processo Seletivo de Análise de Curriculum Vitae dar-se-á após a somatória dos pontos contidos no item 10, sendo divulgado o resultado, por meio de lista nominal dos candidatos em ordem crescente, que será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

12- Do Recurso

12.1- Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o candidato interpor recurso perante a Comissão Avaliadora.

13- Do Contrato

13.1 - Os contratos temporários regem-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual os contratados contribuirão obrigatoriamente e terão os benefícios nele previstos.

13.2 – A vigência do Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais da área técnica de saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres terá o prazo exclusivo para contratação no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

14- Da Rescisão do Contrato

14.1- Dar-se-á a rescisão do contrato por tempo determinado, no decorrer da vigência contratual, nas seguintes situações:

- a) A pedido;
- b) quando o profissional da área técnica de saúde contratada apresentar, num mês interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais faltas injustificadas ao trabalho;
- c) descumprir as atribuições legais do cargo (a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado) elaborado pelo coordenador da unidade em que está lotado, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- e) interesse do poder público.

15- Das Excepcionalidades

15.1- O prestador de serviço na Rede Pública Municipal de Saúde que no ano anterior apresentou atestado médico consecutivo ou mais de 60 dias, sua contratação será analisada e avaliada pela perícia médica, para posterior efetivação da contratação.

16- Das Disposições Finais

16.1- Os contratos decorrentes do processo seletivo que trata este Edital poderão ser interrompidos conforme necessidade do Contratante.

16.2- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas Secretarias de Administração e Saúde do Município.

16.3- Este Edital entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

16.4 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, ou falsidade nas declarações apresentadas, eliminarão o candidato do processo seletivo.

Prefeituras Municipal de Cáceres-MT, 25 de novembro de 2011.

ARLEME JANISSARA DE O. ÂLCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Cáceres/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES TEMPORÁRIOS EDITAL 001/2011

Nome: _____
RG, Nº.: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Telefone: _____

CARGO QUE PRETENDO CONCORRER

1ª Opção - Cargo: _____ Código: _____

2ª Opção - Cargo: _____ Código: _____

Possui Necessidades Especiais? _____

DECLARO conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas no Edital 001/2011 do Processo Seletivo de Análise de Curriculum para Contratação de Profissional da Área Técnica de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, das quais NÃO PODEREI alegar desconhecimento.

Cáceres-MT, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Candidato

ATESTADO DE DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr.(a) _____ possui deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID-10) _____, possuindo o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de deficiência _____ Sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____

_____, possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a) _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) Candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____ dispostas nos subitens 4.1.3 / 4.1.4 / 4.1.5 e 4.1.6 do Edital 001/2011 do Processo Seletivo de análise de Curriculum para Contratação de Profissionais da Área Técnica de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Se deficiente físico: faz uso de órtese, próteses ou adaptações ()sim ()Não.

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses).

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente múltiplo: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a 180 dias).

O laudo deverá conter o nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2011, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2011 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2011; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.554.153/0001-34 I.E.: 13.365.498-2

Endereço Av Fernando Correa da Costa nº 5980 Bairro Coxipó

Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.090-000 Telefone: 3613 0400

Representante legal: Antônio Tenório

R.G: 360.562 SSP/MT CPF: 383.756.051-15

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU P/235/70R16	UN	40	435,00	17.400,00
2	PNEU 265 / 70 R 16	UN	45	490,00	22.050,00
3	PNEU 185 R 14	UN	50	215,00	10.750,00
4	PNEU 175 / 70 R14	UN	30	175,00	5.250,00
5	PNEU 165 / 70 R 13	UN	50	125,00	6250,00
6	PNEU 175 / 70 R13	UN	65	125,00	8.125,00
7	PNEU MOTO 90/90	UN	15	65,00	975,00
8	PNEU MOTO 2,75	UN	15	52,00	780,00
9	PNEU 275 / 80 R 22,5	UN	80	1.200,00	96.000,00
10	PNEU 1000 R 20	UN	85	1.210,00	102.850,00
11	PNEU 235 - 75 R15	UN	25	450,00	11.250,00
12	CÂMARA DE AR 10.000 R20	UN	120	80,00	9.600,00
13	CÂMARA DE AR 9.000 R20	UN	130	70,00	9.100,00
14	PROTETOR ARO 20	UN	135	25,00	3.375,00
15	PNEU MOTO NIVELADORA 1.300-24 12 LONAS	UN	12	1.450,00	17.400,00
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	PNEU MOTO NIVELADORA 2,75 16 LONAS	UN	16	1.610,00	25.760,00
17	PNEU PÁ CARREGADEIRA 17,5-25 16 LONAS	UN	12	2.650,00	31.800,00
18	CÂMARA DE AR 750-16	UN	80	55,00	4.400,00
19	PNEU 215 / 75 R17. 5	UN	50	550,00	27.500,00
20	PNEU 195 R 14	UN	8	335,00	2.680,00
21	PNEU 1000 - 20 16 PR	UN	50	795,00	39.750,00
22	PNEU 900 - 20 14 PR	UN	60	700,00	42.000,00
23	PNEU 7,50 X 16	UN	40	375,00	15.000,00
24	PROTETOR ARO 16	UN	80	16,00	1.280,00
25	PNEU 7,50X16 BORRACHUDO	UN	40	430,00	17.200,00
26	PNEU 195 - 75 R16	UN	10	410,00	4.100,00

TOTAL ESTIMADO	532.625,00
-----------------------	-------------------

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 027/2011 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 003/2011 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a)** Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b)** Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d)** Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de agosto de 2011.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatária:

AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ANTÔNIO TENÓRIO

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/RG.:

NOME:

CPF/RG.:

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:51F111BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2011

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO
SMEEL	Execução de obras de reforma na Escola Estadual São Vicente de Paula	374.238,93	104.579,53	478.818,46	466.767,65	12.050,81
SMIE	Pavimentação asfáltica e sinalização viária na Av.José Luiz da Silva (parcial), Av.Gov.Jaime Campos (parcial)Av.Amazonas (parcial) e Rua Borba Gato (parcial).	538.000,86		538.000,86	36.624,17	501.376,69
SMCT	Execução da obra de construção de área de Eventos em Praça Pública	461.961,27	37.919,71	499.880,98	451.738,56	48.142,42
SMIE	Pavimentação asfáltica drenagem de águas pluviais e sinalização viária em parte da Av.Dom Pedro, Rua Caiabis, e Rua Joaquim Luiz Rodrigues	272.552,36		272.552,36	159.655,21	112.897,15
SMAS	Execução de obra de construção de 50 unidades habitacionais Tô Feliz	444.217,00	50.314,50	494.531,50	456.966,69	37.564,81
SMIE	Execução de Pavimentação da Av.Mato Grosso	1.095.451,13		1.095.451,13	958.873,29	136.577,84
SMEEL	Execução da obra de reforma geral, instalação elétrica e hidro-sanitária, construção de muro com gradil padrão seduc na frente da Escola Café Norte	413.801,02		413.801,02	199.206,42	214.594,60
SMEEL	Execução da obra de construção de quadra poliesportiva da Escola Café Norte	169.998,00		169.998,00	118.253,65	51.744,35
SMEEL	Reforma Geral da Escola Estadual Cel.Antonio Paes de Barros	697.915,28		697.915,28	678.910,58	19.004,70
SMEEL	Execução de reforma geral do projeto da Assessoria Pedagógica	164.115,07		164.115,07	158.847,84	5.267,23
SMAS	Execução da obra de construção de um Centro de Convivência de Idosos	209.434,70		209.434,70	201.561,28	7.873,42
SMEEL	Execução de obra de construção de uma unidade Escolar com 24 salas de aula praça de alimentação	2.024.052,61	388.005,26	2.412.057,87	2.340.274,96	71.782,91
SMIE	Execução da obra de pavimentação asfáltica na Rodovia MT 320 Travessia Urbana	4.471.974,14		4.471.974,14	1.569.771,02	2.902.203,12
SMAPAFMA	Centro de Capacitação da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia	34.931,90		34.931,90	21.430,05	13.501,85
SMIE	Execução da obra de construção de Arquibancadas no Parque de Exposições	409.715,35		409.715,35	266.373,98	143.341,37
SMEEL	Execução da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva no bairro Bom Jesus	239.888,09		239.888,09	211.797,60	28.090,49
SMSSB	Execução da obra de reforma de 11 (onze) Postos de Saúde na Zona Rural e 04 (quatro) Postos de Saúde no Perímetro Urbano no município de Colider	520.701,43		520.701,43	424.525,38	96.176,05
SMIE	Execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas no Município de Colider	2.667.075,02		2.667.075,02	222.256,24	2.444.818,78
SMEEL	Execução da obra de construção e readequação de salas de aula, construção de muro com gradil e construção de acessos as escolas municipais	631.157,51		631.157,51	441.452,29	189.705,22
SMAPAFMA	Execução da obra de construção de uma Casa Comunitária de Sementes	73.962,59	-282,00	73.680,59		73.680,59
SMIE	Execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas Ruas Caiabis, João Crispim de Oliveira e Av.Getúlio Vargas	475.790,34		475.790,34	99.490,02	376.300,32
SMGP	Execução da obra de Readequação do Prédio da Prefeitura Municipal de Colider	34.536,42		34.536,42	10.880,15	23.656,27
SMEEL	Execução da obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal de Colider	33.627,95		33.627,95	13.522,87	20.105,08
SMEEL	Execução da obra de construção de Piscina em área pública no município de Colider	209.987,66	6.780,01	216.767,67		216.767,67
TOTAL GERAL		16.669.086,63	587.317,01	17.256.403,64	9.509.179,90	7.747.223,74

SMEEL – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

SMSSB - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

SMIE – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

SMCT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SMAS – Secretaria Municipal de Ação Social

SMAPAFMA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

SMGP - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Colíder – MT., 25 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:4B6EA165

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCE DE VERIFICAÇÃO DO MODELO RPPS - PORTARIA MPS Nº 916 DE 15 DE JULHO DE 2003 OUTUBRO /2011

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO			890.643,84		611.080,92		20.685.087,31	

		20.405.524,39		19.905.300,49		12.446.116,83			
1.1	ATIVO CIRCULANTE	7.340.040,96		389.487,40 10.174.233,51		249.435,94 8.859.252,72		7.480.092,42	
1.1.1	DISPON=VEL	7.003.703,74		389.487,40 10.174.233,51		249.435,94 8.859.252,72		7.143.755,20	
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL	7.003.703,74		389.487,40 10.174.233,51		249.435,94 8.859.252,72		7.143.755,20	
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.878,84		187.990,55 5.341.742,97		187.935,94 5.419.652,72		7.933,45	
1.1.1.1.2.01.02	BANCO DO BRASIL	7.878,84		187.990,55 5.341.742,97		187.935,94 5.419.652,72		7.933,45	
1.1.1.1.2.01.02.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	4.729,50		52.500,00 1.061.660,62		52.323,83 1.060.302,61		4.905,67	
1.1.1.1.2.01.02.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	3.149,34		9.000,00 183.000,00		9.121,56 180.478,62		3.027,78	
1.1.1.1.2.01.02.03	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			126.490,55 4.097.082,35		126.490,55 4.178.871,49			
	TOTAL DO GRUPO	7.878,84		187.990,55 5.341.742,97		187.935,94 5.419.652,72		7.933,45	
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS	6.995.824,90		201.496,85 4.832.490,54		61.500,00 3.439.600,00		7.135.821,75	
1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	6.995.824,90		201.496,85 4.832.490,54		61.500,00 3.439.600,00		7.135.821,75	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	6.995.824,90		201.496,85 4.832.490,54		61.500,00 3.439.600,00		7.135.821,75	
1.1.1.1.4.01.04.02	DESP. ADM. BB RPPS ATUARIAL MOD	8.758,31		141,84 944,72				8.900,15	
1.1.1.1.4.01.04.04	RESERVA DE BENEFICIO	1.315.257,88		21.300,23 257.716,59		2.900.000,00		1.336.558,11	
1.1.1.1.4.01.04.05	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS	2.267.150,35		21.091,65 1.182.544,60				2.288.242,00	
1.1.1.1.4.01.04.06	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	232.004,66		3.780,53 644.785,19		52.500,00 461.500,00		183.285,19	
1.1.1.1.4.01.04.07	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	64.143,82		2.002,65 103.281,12		9.000,00 78.000,00		57.146,47	
1.1.1.1.4.01.04.08	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.435.958,38		75.600,39 1.071.753,00				1.511.558,77	
1.1.1.1.4.01.04.09	RESERVA BENEF.-BB RPPS LIQ FIC	1.672.551,50		77.579,56 1.571.465,32		100,00		1.750.131,06	
	TOTAL DO GRUPO	6.995.824,90		201.496,85 4.832.490,54		61.500,00 3.439.600,00		7.135.821,75	
1.1.2	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	336.337,22						336.337,22	
1.1.2.1	CRÉDITOS A RECEBER	336.337,22						336.337,22	
1.1.2.1.4	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	336.337,22						336.337,22	
1.1.2.1.4.02	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	336.337,22						336.337,22	
1.1.2.1.4.02.01	Creditos a Receber - Lei 530/2005	70.096,80						70.096,80	
1.1.2.1.4.02.03	Creditos a Receber - Lei 11.196/MPS	6.298,54						6.298,54	
1.1.2.1.4.02.04	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCICIO	131.929,36						131.929,36	
1.1.2.1.4.02.05	TERMO DE PARCELAMENTO 01/2009	128.012,52						128.012,52	
	TOTAL DO GRUPO	336.337,22						336.337,22	
1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.229.189,06						1.229.189,06	
1.2.2	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	1.229.189,06						1.229.189,06	
1.2.2.1	CRÉDITOS DA UNIDADE, ESTADOS E MUNICÍPIOS	1.229.189,06						1.229.189,06	
1.2.2.1.1	D=VIDA ATIVA	1.229.189,06						1.229.189,06	
1.2.2.1.1.02	CRÉDITOS INSCRITOS EM D=VIDA ATIVA	1.229.189,06						1.229.189,06	
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005	952.148,20						952.148,20	
1.2.2.1.1.02.03	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - TP 001/2009	145.440,16						145.440,16	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005	131.600,70						131.600,70	
	TOTAL DO GRUPO	1.229.189,06						1.229.189,06	
1.4	ATIVO PERMANENTE	2.828,55						2.828,55	
1.4.2	IMOBILIZADO	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.828,55						2.828,55	
1.4.2.1.2.42.01	movel	649,00						649,00	
1.4.2.1.2.42.02	MOBILIARIO EM GERAL	2.179,55						2.179,55	
	TOTAL DO GRUPO	2.828,55						2.828,55	
1.9	ATIVO COMPENSADO	11.833.465,82		501.156,44 9.731.066,98		361.644,98 3.586.864,11		11.972.977,28	
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.414.066,00		200.366,05 4.286.040,38		200.366,05 1.871.974,38		2.414.066,00	
1.9.1.1	ARRECADADA ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.414.066,00		200.366,05 4.286.040,38		200.366,05 1.871.974,38		2.414.066,00	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	742.457,67		2.414.066,00		200.366,05 1.871.974,38		542.091,62	
	TOTAL DO GRUPO	742.457,67		2.414.066,00		200.366,05 1.871.974,38		542.091,62	
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	1.671.608,33		200.366,05 1.871.974,38				1.871.974,38	
	TOTAL DO GRUPO	1.671.608,33		200.366,05 1.871.974,38				1.871.974,38	
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	2.414.066,00		102.793,54 3.580.274,50		102.793,54 1.166.208,50		2.414.066,00	
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.414.066,00		2.418.066,00		4.000,00		2.414.066,00	
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	2.414.066,00		2.414.066,00				2.414.066,00	
1.9.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	2.414.066,00		2.414.066,00				2.414.066,00	
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	2.414.066,00		2.414.066,00				2.414.066,00	
	TOTAL DO GRUPO	2.414.066,00		2.414.066,00				2.414.066,00	
1.9.2.1.9	DOTAÇÃO			4.000,00		4.000,00			

	CANCELADA/REMANEJADA								
1.9.2.1.9.01	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	4.000,00		4.000,00				4.000,00	
1.9.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO	4.000,00		4.000,00				4.000,00	
1.9.2.1.9.02	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA		4.000,00			4.000,00			4.000,00
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9.2.1.9.02.01	ACRÉSCIMO		4.000,00			4.000,00			4.000,00
	TOTAL DO GRUPO	4.000,00	4.000,00	4.000,00		4.000,00		4.000,00	4.000,00
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			102.793,54 1.162.208,50		102.793,54 1.162.208,50			
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO			102.793,54 1.162.208,50		102.793,54 1.162.208,50			
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	529.707,48		51.396,77 581.104,25				581.104,25	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	529.707,48		51.396,77 581.104,25				581.104,25	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	529.707,48		51.396,77 581.104,25				581.104,25	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	529.707,48		51.396,77 581.104,25				581.104,25	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		1.059.414,96			102.793,54 1.162.208,50			1.162.208,50
	TOTAL DO GRUPO	1.059.414,96	1.059.414,96	102.793,54 1.162.208,50		102.793,54 1.162.208,50		1.162.208,50	1.162.208,50
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	7.003.703,74		197.996,85 1.852.762,02		57.945,39 537.781,23		7.143.755,20	
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.003.703,74		197.996,85 1.852.762,02		57.945,39 537.781,23		7.143.755,20	
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	7.003.703,74		197.996,85 1.852.762,02		57.945,39 537.781,23		7.143.755,20	
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	7.003.703,74		197.996,85 1.852.762,02		57.945,39 537.781,23		7.143.755,20	
	TOTAL DO GRUPO	7.003.703,74		197.996,85 1.852.762,02		57.945,39 537.781,23		7.143.755,20	
1.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	10,08		10,08				10,08	
1.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10,08		10,08				10,08	
1.9.5.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	10,08		10,08				10,08	
1.9.5.2.1.01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS - NE	10,08		10,08				10,08	
	TOTAL DO GRUPO	10,08		10,08				10,08	
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	1.620,00		11.980,00		540,00 10.900,00		1.080,00	
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.620,00		11.980,00		540,00 10.900,00		1.080,00	
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS	1.620,00		11.980,00		540,00 10.900,00		1.080,00	
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.620,00		11.980,00		540,00 10.900,00		1.080,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.620,00		11.980,00		540,00 10.900,00		1.080,00	
2	PASSIVO		16.200.459,46	513.691,23 5.104.335,53		652.317,83 11.248.538,40			16.339.086,06
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		894,94	62.411,75 580.367,19		61.526,89 580.367,19			10,08
2.1.1	DEPÓSITOS			2.097,16 23.373,60		2.097,16 23.373,60			
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES			2.097,16 23.373,60		2.097,16 23.373,60			
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL			1.814,22 18.207,98		1.814,22 18.207,98			
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			1.814,22 18.207,98		1.814,22 18.207,98			
2.1.1.1.3.01.01	IRRF			1.814,22 18.207,98		1.814,22 18.207,98			
	TOTAL DO GRUPO			1.814,22 18.207,98		1.814,22 18.207,98			
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL			282,94 3.182,88		282,94 3.182,88			
2.1.1.1.4.02	ISS			277,00 3.119,50		277,00 3.119,50			
2.1.1.1.4.02.01	ISSQN			277,00 3.119,50		277,00 3.119,50			
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			5,94 63,38		5,94 63,38			
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE			5,94 63,38		5,94 63,38			
	TOTAL DO GRUPO			282,94 3.182,88		282,94 3.182,88			
2.1.1.1.9	DIVERSOS CONSIGNATÓRIOS			1.982,74		1.982,74			
2.1.1.1.9.99	OUTROS CONSIGNATÓRIOS			1.982,74		1.982,74			
2.1.1.1.9.99.08	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL			101,72		101,72			
2.1.1.1.9.99.09	CONSIGNAÇÃO B. V. FINANCEIRA			1.245,02		1.245,02			
2.1.1.1.9.99.12	CONSIGNADO BANCO MORADA			636,00		636,00			
	TOTAL DO GRUPO			1.982,74		1.982,74			
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		894,94	60.314,59 556.993,59		59.429,73 556.993,59			10,08
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR		894,94	60.314,59 556.993,59		59.429,73 556.993,59			10,08
2.1.2.1.1	FORNECEDORES			5.540,00 81.421,75		5.540,00 81.421,75			
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			5.540,00 81.421,75		5.540,00 81.421,75			
	TOTAL DO GRUPO			5.540,00 81.421,75		5.540,00 81.421,75			
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR		,10	51.396,77 442.623,79		51.396,77 442.623,79			,10
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO			51.396,77 442.623,79		51.396,77 442.623,79			
2.1.2.1.2.02	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,10						,10
	TOTAL DO GRUPO		,10	51.396,77 442.623,79		51.396,77 442.623,79			,10
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		884,86	3.377,82 32.508,05		2.492,96 32.508,05			
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		884,86	3.377,82 32.508,05		2.492,96 32.508,05			
	TOTAL DO GRUPO		884,86	3.377,82 32.508,05		2.492,96 32.508,05			
2.1.2.1.9	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR		9,98	440,00		440,00			9,98
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		9,98	440,00		440,00			9,98
	TOTAL DO GRUPO		9,98	440,00		440,00			9,98
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		4.366.098,70						4.366.098,70
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		4.366.098,70						4.366.098,70
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS		4.366.098,70						4.366.098,70

	PREVIDENCIÁRIAS								
2.2.2.5.4	PLANO FINANCEIRO		6.577.428,82						6.577.428,82
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		2.345.197,29						2.345.197,29
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		2.556.702,57						2.556.702,57
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	89.871,50						89.871,50	
2.2.2.5.4.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDUTORA)	44.265,07						44.265,07	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	77.368,71						77.368,71	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		4.232.231,53						4.232.231,53
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		12.323.090,57						12.323.090,57
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	5.420.875,56						5.420.875,56	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	2.669.983,48						2.669.983,48	
	TOTAL DO GRUPO	8.302.364,32	14.879.793,14					8.302.364,32	14.879.793,14
2.2.2.5.5	PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.211.330,12						2.211.330,12	
2.2.2.5.5.03	PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)	2.211.330,12						2.211.330,12	
2.2.2.5.5.03.01	OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)	2.211.330,12						2.211.330,12	
	TOTAL DO GRUPO	2.211.330,12						2.211.330,12	
2.9	PASSIVO COMPENSADO		11.833.465,82	451.279,48 4.523.968,34		590.790,94 10.668.171,21			11.972.977,28
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA		2.414.066,00			2.414.066,00			2.414.066,00
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		2.414.066,00			2.414.066,00			2.414.066,00
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		2.414.066,00			2.414.066,00			2.414.066,00
	TOTAL DO GRUPO		2.414.066,00			2.414.066,00			2.414.066,00
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA		2.414.066,00	392.794,09 3.975.287,11		392.794,09 6.389.353,11			2.414.066,00
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		2.414.066,00	110.826,50 1.142.097,84		110.826,50 3.556.163,84			2.414.066,00
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		1.884.358,52	51.396,77 585.104,25		2.418.066,00			1.832.961,75
	TOTAL DO GRUPO		1.884.358,52	51.396,77 585.104,25		2.418.066,00			1.832.961,75
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO		529.707,48	59.429,73 556.993,59		110.826,50 1.138.097,84			581.104,25
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		32.143,62	59.429,73 556.993,59		51.396,77 581.104,25			24.110,66
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO		497.563,86			59.429,73 556.993,59			556.993,59
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO		497.563,86			59.429,73 556.993,59			556.993,59
	TOTAL DO GRUPO		529.707,48	59.429,73 556.993,59		110.826,50 1.138.097,84			581.104,25
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			281.967,59 2.833.189,27		281.967,59 2.833.189,27			
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO			281.967,59 2.833.189,27		281.967,59 2.833.189,27			
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO		529.707,48	59.429,73 556.993,59		110.826,50 1.138.097,84			581.104,25
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		32.143,62	59.429,73 556.993,59		51.396,77 581.104,25			24.110,66
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		497.563,86			59.429,73 556.993,59			556.993,59
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR		529.707,48	119.744,32 1.113.987,18		171.141,09 1.695.091,43			581.104,25
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		32.143,62	59.429,73 556.993,59		51.396,77 581.104,25			24.110,66
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		884,86	60.314,59 556.993,59		59.429,73 556.993,59			
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		496.679,00			60.314,59 556.993,59			556.993,59
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	1.059.414,96		102.793,54 1.162.208,50				1.162.208,50	
	TOTAL DO GRUPO	1.059.414,96	1.059.414,96	281.967,59 2.833.189,27		281.967,59 2.833.189,27		1.162.208,50	1.162.208,50
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		7.003.703,74	57.945,39 537.781,23		197.996,85 1.852.762,02			7.143.755,20
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		7.003.703,74	57.945,39 537.781,23		197.996,85 1.852.762,02			7.143.755,20
2.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10,08			10,08			10,08
2.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		10,08			10,08			10,08
2.9.5.2.1	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		10,08			10,08			10,08
2.9.5.2.1.01	RP PROCESSADOS A PAGAR		10,08			10,08			10,08
2.9.5.2.1.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE		10,08			10,08			10,08
	TOTAL DO GRUPO		7.003.713,82	57.945,39 537.781,23		197.996,85 1.852.772,10			7.143.765,28
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS		1.620,00	540,00 10.900,00		11.980,00			1.080,00
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		1.620,00	540,00 10.900,00		11.980,00			1.080,00
3	DESPESA	497.563,86		59.429,73 556.993,59				556.993,59	
3.3	DESPESAS CORRENTES	497.563,86		59.429,73 556.993,59				556.993,59	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.296,35		1.599,13 24.895,48				24.895,48	
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS	23.296,35		1.599,13 24.895,48				24.895,48	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.101,40		1.344,60 13.446,00				13.446,00	
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	12.101,40		1.344,60 13.446,00				13.446,00	
3.3.1.9.0.11.01.02	Vencimentos e Salários	12.101,40		1.344,60 13.446,00				13.446,00	
	TOTAL DO GRUPO	12.101,40	1.620,00	1.884,60 24.346,00		11.980,00		13.446,00	1.080,00
3.3.1.9.1	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 11.194,95			254,53 11.449,48				11.449,48	
3.3.1.9.1.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 11.194,95			254,53 11.449,48				11.449,48	

3.3.1.9.1.13.03	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO	2.264,13		254,53 2.518,66				2.518,66	
3.3.1.9.1.13.03.02	Obrigações Patronais - RPPS	2.264,13		254,53 2.518,66				2.518,66	
3.3.1.9.1.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGA 8.930,82			8.930,82				8.930,82	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.1.9.1.13.18.01	Contribuicao para o Pasep	8.930,82		8.930,82				8.930,82	
	TOTAL DO GRUPO	11.194,95		254,53 11.449,48				11.449,48	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.267,51		57.830,60 532.098,11				532.098,11	
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS	474.267,51		57.830,60 532.098,11				532.098,11	
3.3.3.9.0.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	159.955,01		19.245,90 179.200,91				179.200,91	
3.3.3.9.0.03.01	PENSIONISTAS CIVIS - RPPS	156.284,86		17.369,66 173.654,52				173.654,52	
3.3.3.9.0.03.01.02	Pensionista civil- RPPS	156.284,86		17.369,66 173.654,52				173.654,52	
3.3.3.9.0.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	79.655,41		13.436,61 93.092,02				93.092,02	
3.3.3.9.0.08.01	Auxílio Doença	73.579,49		13.436,61 87.016,10				87.016,10	
3.3.3.9.0.08.02	Salário Maternidade	6.075,92		6.075,92				6.075,92	
3.3.3.9.0.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	18.820,14		2.238,43 21.058,57				21.058,57	
3.3.3.9.0.09.01	Salário Família dos Segurados	18.820,14		2.238,43 21.058,57				21.058,57	
3.3.3.9.0.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.040,00		1.040,00				1.040,00	
3.3.3.9.0.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	1.040,00		1.040,00				1.040,00	
3.3.3.9.0.14.14.02	Diária Civil no País	1.040,00		1.040,00				1.040,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	650,80		650,80				650,80	
3.3.3.9.0.30.01	Material de Consumo-Expediente	650,80		650,80				650,80	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.500,00		3.000,00 36.500,00				36.500,00	
3.3.3.9.0.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	6.500,00		6.500,00				6.500,00	
3.3.3.9.0.35.02	AUDITORIA EXTERNA	27.000,00		3.000,00 30.000,00				30.000,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.361,29		540,00 6.901,29				6.901,29	
3.3.3.9.0.36.01	CONDOMÍNIOS	6.350,00		540,00 6.890,00				6.890,00	
3.3.3.9.0.36.04	Serviços Bancários	11,29		11,29				11,29	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		2.000,00 20.000,00				20.000,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	18.000,00		2.000,00 20.000,00				20.000,00	
3.3.3.9.0.39.11.01	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	18.000,00		2.000,00 20.000,00				20.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	474.267,51		57.830,60 532.098,11				532.098,11	
4	RECEITA		1.671.608,33			200.366,05 1.871.974,38			1.871.974,38
4.1	RECEITAS CORRENTES		887.794,11			119.649,97 1.007.444,08			1.007.444,08
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		303.520,74			48.143,67 351.664,41			351.664,41
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		303.520,74			48.143,67 351.664,41			351.664,41
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO		303.520,74			48.143,67 351.664,41			351.664,41
4.1.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		14.343,12			14.343,12			14.343,12
4.1.2.1.0.29.01.04	Contribuição Patronal- Benefícios Temp.- Prefeitura		14.343,12			14.343,12			14.343,12
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		284.593,56			47.634,33 332.227,89			332.227,89
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura		271.804,36			45.809,00 317.613,36			317.613,36
4.1.2.1.0.29.07.03	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Legislativo		1.760,00			220,00 1.980,00			1.980,00
4.1.2.1.0.29.07.04	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Previdência		1.331,10			147,90 1.479,00			1.479,00
4.1.2.1.0.29.07.06	Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários		9.698,10			1.457,43 11.155,53			11.155,53
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL		4.584,06			509,34 5.093,40			5.093,40
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuição do Servidor Pensionista Civil		4.584,06			509,34 5.093,40			5.093,40
	TOTAL DO GRUPO		303.520,74			48.143,67 351.664,41			351.664,41
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL		584.273,37			71.506,30 655.779,67			655.779,67
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		584.273,37			71.506,30 655.779,67			655.779,67
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE		584.273,37			71.506,30 655.779,67			655.779,67
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA		584.273,37			71.506,30 655.779,67			655.779,67
4.1.3.2.8.10.33	Remun. dos Invest. do Reg. Prop. de Prev. Social		584.273,37			71.506,30 655.779,67			655.779,67
	TOTAL DO GRUPO		584.273,37			71.506,30 655.779,67			655.779,67
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		783.814,22			80.716,08 864.530,30			864.530,30
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		684.595,79			79.469,63 764.065,42			764.065,42
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		684.595,79			79.469,63 764.065,42			764.065,42
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -		684.595,79			79.469,63 764.065,42			764.065,42
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN		546.224,38			79.469,63 625.694,01			625.694,01
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal - Executivo/Prefeitura		540.971,05			78.836,50 619.807,55			619.807,55
4.7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal - Legislativo/Câmara		2.989,20			378,60 3.367,80			3.367,80
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Servidor Ativo - Cedidos		2.264,13			254,53 2.518,66			2.518,66
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO		138.371,41			138.371,41			138.371,41
4.7.2.1.0.29.15.01	Contribuição Patronal - Parcelamento		132.072,88			132.072,88			132.072,88
4.7.2.1.0.29.15.02	Parcelamento- Servidor Ativo		6.298,53			6.298,53			6.298,53
	TOTAL DO GRUPO		684.595,79			79.469,63 764.065,42			764.065,42

4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		99.218,43			1.246,45	100.464,88			100.464,88
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		99.218,43			1.246,45	100.464,88			100.464,88
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		99.218,43			1.246,45	100.464,88			100.464,88
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		85.884,38			85.884,38				85.884,38
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		85.884,38			85.884,38				85.884,38
4.7.9.1.2.29.01.01	Multas e Juros de Mora - Parcelamento		85.884,38			85.884,38				85.884,38
4.7.9.1.2.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		13.334,05			1.246,45	14.580,50			14.580,50
4.7.9.1.2.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - P		13.334,05			1.246,45	14.580,50			14.580,50
4.7.9.1.2.99.01.01	Multas e Juros de Mora - Contribuição RPPS		13.334,05			1.246,45	14.580,50			14.580,50
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS		
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO	
	TOTAL DO GRUPO		99.218,43			1.246,45	100.464,88			100.464,88
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	10,08						10,08		
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	10,08						10,08		
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	10,08						10,08		
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10,08						10,08		
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	10,08						10,08		
5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	10,08						10,08		
	TOTAL DO GRUPO	10,08						10,08		
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO		3.031.030,54							3.031.030,54
6.3	RESULTADO APURADO		3.031.030,54							3.031.030,54
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.031.030,54							3.031.030,54
	TOTAL GERAL	33.539.622,69	33.539.622,69	1.463.764,80 25.566.629,61		1.463.764,80 25.566.629,61		34.084.202,42		34.084.202,42

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES

Diretora Executiva

FABIA PEREIRA ORTEGA

Contadora

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Tesoureira

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:22147372

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2011/2012/GS/SMECE/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação das unidades de ensino municipais e fixa critérios para organização do pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os princípios da Gestão Democrática de Ensino que está em processo de implantação nas escolas públicas municipais de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando a diretriz de promover o fortalecimento da Gestão Democrática, por meio da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas e unidades de educação infantis;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as exigências da universalização do acesso dos profissionais da educação, da transparência e da equidade no processo de atribuição, assegurando a predominância do interesse coletivo sobre o individual;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização deverá preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas e unidades de educação infantil;

Considerando que a avaliação da prática educativa será sistemática, de modo a promover avanços contínuos visando à melhoria na aprendizagem e desenvolvimento dos usuários das unidades educativas municipais;

Considerando a unidade de ensino como locus de formação continuada à comunidade escolar;

Considerando a importância de garantir o funcionamento satisfatório das escolas e das unidades de educação infantil, através da fixação do quadro de profissionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino, e;

Considerando o comprometimento da SMECE em viabilizar os objetivos fundamentais da Educação, em busca da qualidade social do ensino público.

RESOLVE;

Art.1º- Regular o processo de atribuição de classe e/ou aulas dos professores, e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

Parágrafo Único – Consideram-se profissionais da educação:

I – Titular do cargo o Profissional Efetivo, quando nomeado por Decreto ou Ato do Prefeito Municipal, em decorrência de aprovação em concurso público de prova e título;

II – Titular de cargo Profissional Estável, que em decorrência da legislação específica adquiriu estabilidade.

Art.2º- Todos os profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, **exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:**

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; II – cedidos, quando o período de vigência do Convênio não seja concluído em 2011;

III – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência.

Art.3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo, e, apoio administrativo educacional (limpeza/ nutrição).

Parágrafo único- O profissional para ser contratado temporariamente, deverá ser perfil para atuar na vaga existente e comprovar competência técnica por meio de avaliação de prova e de títulos conforme legislação vigente e normatização da mantenedora.

Art.4º- De acordo com a Lei nº. 9394 de 20/12/1996 – LDB, a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento ofertará para o ano de 2012 as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

I – Primeira etapa- Educação Infantil creche e pré escola em Centros de Educação Infantil e a pré escola nas unidades de aprendizagem do campo.

II – Segunda etapa - Ensino Fundamental de nove (09) anos, organizados em ciclo de formação e em regime seriado a partir da 7ª série eliminando gradativamente o ensino fundamental de oito (08) anos.

III – Modalidades – Educação de jovens e Adultos e Educação Especial (de forma inclusiva).

Art.5º- O regime de trabalho dos profissionais da educação baseia-se na Lei do Sistema Municipal de Educação, assim definidos:

§1º - Titular do Cargo de Professor- regime de 25h, sendo 20 horas em sala de aula e 5 horas em horas atividades.

§2º - Titular do cargo de Professor com dois (2) concursos - regime de 50h, sendo 40h em sala de aula e 10h em horas atividades.

§3º - Titular do cargo de 30 horas (técnico em manutenção e infra- estrutura, técnico em administração escolar, técnico em nutrição escolar).

Art.6º - Para efeito de atribuição e redistribuição dos profissionais será considerada a organização das turmas decorrentes das matrículas efetuadas com o número mínimo estabelecido.

§ 1º – A matrícula para os alunos que estudam na unidade de ensino deverá ser efetuada na primeira semana de dezembro de 2011, ou por ocasião da última reunião do ano de pais e mestres.

§ 2º - Para alunos novos a matrícula será a partir da segunda semana de dezembro de 2011 a janeiro de 2012.

Art.7º - A realização da atribuição de classe e/ou aulas será conduzida por uma comissão no órgão central e nas instituições de ensino composta por:

§1º - nas escolas e nos centros de educação infantil:

I – diretor;

II – Secretário (na unidade de ensino que houver);

III – Presidente do Conselho Deliberativo ou membro do conselho designado por ele;

IV – representante dos profissionais da instituição de aprendizagem.

§2º - No órgão central:

I – por 01 (um) supervisor pedagógico;

II – por 01 (um) diretor de escola;

III – por 01 (um) representante dos Conselhos Deliberativos;

IV – por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art.8º - Para a contagem de pontos/classificação a atribuição de classe e/ou aulas dos professores efetivos e dos estabilizados, as comissões de atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa deverão fazer registro da pontuação e o processo de atribuição considerando:

I – para a contagem de pontos/classificação para o professor em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no anexo 01 (um).

Art.9º - A primeira etapa de atribuição de classes e /ou aulas será iniciada no dia de 06 /12/ 11, na unidade de ensino, período matutino e/ou vespertino, para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade de ensino.

§1º – Os professores e técnicos designados que possuem habilitação específica a etapa da Educação Básica que desenvolveram suas funções em 2011 e que não estejam em substituição a profissional efetivo que estão designados para laborar na SMECE ou na equipe gestora da escola, e que obtiveram resultado da avaliação de desempenho satisfatório, participarão do processo de atribuição classe e/ou aulas em igualdade de condições que os demais docentes. Os profissionais que não atendem os critérios citados deverão participar do referido processo na sua unidade de origem.

§2º - Os professores que solicitaram remoção, havendo vaga disponível serão encaminhados a participar da atribuição na unidade de ensino escolhida.

(a) Para os professores que trabalharam no 1º (primeiro) ou no 2º (segundo) ciclo, e 1º (primeiro) segmento da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, em regime de uni docência, será assegurada a sua permanência para acompanhar a turma, na unidade escolar, por 03 tempo necessário a conclusão do ciclo ou do primeiro segmento da EJA, como também, os professores que trabalham com turmas multisériadas e estão capacitando e desenvolvendo o Programa Escola Ativa/MEC, independente da pontuação, exceto nas seguintes situações:

1 - redimensionamento escolar;

2 - atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da instituição e etapa e modalidade atribuída;

3 - desempenho profissional considerando a prática pedagógica insatisfatória, registrado no instrumento de avaliação de desempenho;

4- o não envolvimento na formação continuada principalmente no estudo coletivo realizado na unidade de aprendizagem;

5 - o não cumprimento da hora atividade na instituição de ensino e,

6 - remoção ou desativação da unidade de ensino.

b) Dia 05/12/11 contagem de pontos na unidade de ensino.

c) Dia 07/12/11 atribuição para os professores efetivos ou estabilizados, habilitados na área/disciplina que concorrem à vaga, aos remanescentes da escola ou da instituição de educação infantil;

d) Dia 09/12/11 os professores titulares dos anos finais do ensino fundamental poderão completar carga horária com outra disciplina na sua área de formação ou por áreas afins, na própria unidade escolar.

e) Dia 13 /12/11 entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como o quadro de professores remanescente, por habilitação à Secretaria de Educação. O quadro deverá ser exposto no mural para conhecimento a interessados.

Art. 10º O Professor do 6º ano a 8ª série e EJA (III E IV etapa) segundo segmento deverá atribuir aulas de acordo com a sua habilitação e Matriz Curricular da Unidade Escolar, aprovada pela Coordenadoria Pedagógica/SMECE. No entanto, o trabalho pedagógico na unidade escolar deverá ser organizado por área de conhecimento.

Art. 11º O Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos remanescentes será feito na SMECE observando as seguintes etapas:

ETAPA II – Dia 15/12/2011 – Na SMECE: Atribuição de Classes e/ou aulas aos professores remanescentes e técnicos das Unidades Escolares e Centros de educação infantil que extinguíram níveis de ensino e/ou turno se houver.

ETAPA III - Dia 17/12/2011 – Na SMECE: Atribuição de Classes e/ou aulas aos professores e técnicos remanescentes da Etapa I, cedidos para outros órgãos ou sem lotação.

ETAPA IV – Dia 17/12/2011 – Na SMECE: Atribuição aos profissionais que solicitaram remoção por vagas livres ou permutas.

§ 1º - A Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos nas etapas previstas acima realizarão através de sessão pública, devendo estar presentes todos os profissionais ou representados por procurador devidamente constituído.

§ 2º - As sessões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição serão marcadas previamente, (conforme ofício circular SMECE), ficando a cargo da Unidade Escolar/Educação Infantil e na SMECE, afixar edital, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, especificando o horário e o local da realização.

§ 3º - O Conselho Deliberativo Escolar deverá acompanhar o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, realizado na unidade escolar ou de Educação Infantil, devendo assinar a ata de atribuição junto a todos os presentes.

§ 4º - Todas as sessões públicas para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição de técnicos e apoios na Unidade Escolar/Educação Infantil e a SMECE, serão lavradas em ata que deverá ser assinada por todos os presentes, inclusive os responsáveis pela respectiva sessão.

Art. 12º - O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas compreende os seguintes seguimentos:

Realizar a contagem de pontos dos profissionais da Educação e da Unidade de Ensino na presença dos mesmos, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Montar o quadro de atribuição de classes e/ou aulas de acordo com a classificação obtida pelos professores.

Tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores decorrentes dos critérios de atribuição de Classes e/ou Aulas desta Instrução, com antecedência de 24 horas.

Elaborar Edital de Convocação dos professores titulares de cargos, lotados na Unidade Escolar inclusive os cedidos, constando data, local e horário da Sessão Pública de Atribuição, conforme orientação da SMECE, com o mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Afixar em lugar visível quadro contendo as classes e/ou aulas livres na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento.

Convocar Assembléia Geral dos professores para referendo da Sala de Apoio (articulação), e Sala de Educação Infantil com 01 (um) dia antes da sessão pública de atribuição de classes e/ou aula devidamente registrada em ata.

Realizar Sessão Pública de Atribuição (1ª Etapa) para que o professor escolha as classes e/ou aulas nas quais irá atuar, de acordo com sua classificação e/ou considerando o perfil de cada professor, após discussão no coletivo da escola utilizando a ficha de avaliação de cada profissional.

Encaminhar à SMECE os quadros resultantes do processo da atribuição em CD e/ou impresso, cópia da Ata de Atribuição devidamente assinada por todos os presentes, até 24 horas após a finalização da sessão pública.

Art. 13º - Compete à Comissão com a equipe da SMECE adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientem o processo de lotação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento.

Analisar os quadros resultantes da atribuição das Unidades Escolares, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação da mesma, homologando ou reorientando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

Organizar o processo de Atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes e distribuição dos técnicos e apoios remanescentes das Unidades Escolares e de Educação Infantil, como também relacionar as vagas para possível contratação;

Art. 14º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aula participará do processo o professor titular do cargo que:

I – Estiver lotado e/ou designado na unidade escolar desenvolvendo suas funções, sendo que este último não pode estar em substituição a titular.

II – Possuir 02 (duas) cadeiras, podendo optar em atribuir em uma única unidade escolar; 02 (duas) classes, de acordo com a sua classificação, em cadeira, caso haja vaga.

a - Caso não existam aulas e/ou classes suficientes na escola de lotação para preencher a carga horária dos professores, os mesmos deverão participar da 3ª Etapa do Processo de Atribuição na SMECE, para proceder nova lotação ou complemento de carga horária conforme cronograma.

III – Estiver exercendo cargo efetivo junto à entidade representativa de classes dos profissionais da educação.

§ 1º - O período de afastamento para licença de interesse particular será descontado da pontuação referente à Rede Pública Municipal.

§ 2º - Considerarão para cada item da ficha funcional os pontos atribuídos no referido instrumento.

§ 3º - O Profissional em licença médica, gestacional ou prêmio por mais de 09 (nove) meses no ano letivo em curso, fica assegurada a média de desempenho funcional obtida no ano anterior. E, quando o período for menor, repetir-se-á a média obtida no último bimestre trabalhado.

§ 4º - Quando o profissional retornar da licença por interesse particular considerar-se-á a ficha de avaliação de desempenho a partir da data de seu retorno.

Art. 15º - Quando na classificação ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I – Maior pontuação na ficha de desempenho funcional;

II – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

III – Perfil para trabalhar com a classe, principalmente se for professor da educação infantil ou do primeiro ciclo;

IV – Maior idade.

Art. 16º - Após o encerramento da IV Etapa do Processo de Atribuição realizada pela SMECE, caso haja necessidade de substituição de professores efetivos ou persistindo aulas livres, poderá ser concedido aulas excedentes a partir dos seguintes critérios:

a)-O professor deverá possuir o perfil e a habilitação específica à vaga pleiteada;

b)-O professor deverá possuir maior pontuação na Ficha de Desempenho Funcional;

c)-O professor deverá ser referendado pelos demais docentes da unidade escolar, bem como pelo CDE;

Parágrafo Único – Não havendo profissionais com habilitação específica as aulas poderão ser ocupadas por aqueles que comprovadamente já trabalharam com bons resultados na produtividade dos alunos.

Art. 17 - Quando na classificação para concessão de aulas excedentes ocorrerem empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate serão observados os seguintes requisitos:

I – Maior pontuação na ficha de desempenho funcional;

II – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

III – Melhor perfil para o trabalho que será desenvolvido;

IV – Maior idade.

Art. 18º - **Não participarão do processo de atribuição e redistribuição os profissionais que:**

II – Estiverem em readaptação de função definitiva (conforme laudo/perícia médica);

III – Estiverem em afastamento para interesse particular, estes, ao retornarem devem comparecer a SMECE para procedimento de lotação.

Art. 19º - Os profissionais efetivos que não participarem do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Redistribuição constantes nesta Instrução, sofrerão as penalidades previstas na Lei 093/2004.

Art. 20º - Para atuar na modalidade Educação Infantil, a Assembléia Geral dos Professores na Escola deverá considerar:

- I – Formação específica em cursos na área de Educação Infantil;
- II – Predisposição do docente para trabalhar com atividades lúdicas;
- III – Engajamento no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
- IV – Participação em reuniões e cursos de formação continuada oferecida pela unidade escolar e SMECE.
- V – A designação da SMECE para o professor trabalhar com essa clientela.

§ 1º - Professores que não trabalharam na educação infantil, para concorrer no processo de atribuição na Educação Infantil, além da classificação obtida, o professor deverá ser referendado pela Assembléia Geral dos professores e pela Equipe Gestora da Unidade Escolar/Educação Infantil.

§ 2º - Os docentes que não trabalharam no primeiro ciclo para concorrer no processo de atribuição na primeira etapa da Educação Básica / Educação Infantil, e na 2ª Etapa no primeiro ciclo, além de atender o parágrafo anterior, o professor deverá passar por entrevista avaliativa pela equipe gestora da escola.

§ 3º - Caberá a unidade escolar informar na ata, e quadro de professores remanescentes, se houver, ou quando o professor não for referendado para essa modalidade.

Art. 21º - Para atuar no 1º Ciclo de Formação o professor deverá:

- I - Ser referendado pela Assembléia Geral dos Professores da Escola;
- II – Possuir cursos de formação continuada na área de Alfabetização e Letramento;
- III – Compreender o funcionamento dos Ciclos de Formação;
- IV – Conhecer e participar do Projeto Político Pedagógico da Escola/Educação Infantil;
- V – Ter predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas;
- VI – Demonstrar entendimento sobre a fase cognitiva do desenvolvimento da aprendizagem da criança.

Art. 22º - As unidades escolares que trabalham com Projetos Pedagógicos Diferenciados, deverão encaminhar seus respectivos projetos para análise e parecer, à SMECE até 21/11/2011.

§ 1º - Em caso de alunos com comprometimentos acentuados de locomoção, higiene, alimentação e relacionamento, e somente nestes casos, a turma poderá contar com apoio, mediante parecer técnico da Coordenadoria Pedagógica- SMECE;

§ 2º - Em se tratando de alunos com surdez deverão ser agrupados dois ou três alunos numa mesma turma, favorecendo a interação entre seus pares no desenvolvimento da linguagem bilíngüe.

Art. 23º - A Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não concluíram o Ensino Fundamental em idade própria.

Art. 24º - Os professores terão jornada de 20 horas semanais e 05 horas atividades distribuídas de acordo com a matriz curricular da unidade escolar e em conformidade com a resolução nº 01/CME/Nossa Senhora do Livramento/MT de /12 /2010.

§ 1º - Os professores da EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula com os alunos e 01 (uma) hora diária para atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem.

§ 2º - São de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar, a organização, controle e acompanhamento diário da EJA, bem como, o cumprimento das horas atividades do professor na escola.

Art. 25º - Para atuar na Educação de Jovens e Adultos o professor deverá ser referendado em assembléia geral, considerando os seguintes requisitos:

- I – Desenvolver prática docente voltada para uma ação didática pedagógica criativa e transformadora, que contemple coletivamente a superação dos problemas vivenciados na modalidade;
- II – Cumprir de forma integral o calendário proposto, ressaltando as prerrogativas legais;
- III – Estar de acordo e assumir os pressupostos teóricos e metodológicos da proposta de Educação de Jovens e Adultos da Unidade Escolar;
- IV – Participar de estudos e/ou cursos de formação continuada desta modalidade de ensino.

Art. 26º - A Sala de Apoio Pedagógico (articulação) atenderá prioritariamente as unidades escolares que possuam mais de 120 alunos nos anos iniciais.

Art. 27º - A unidade escolar deverá encaminhar projeto de sala de apoio pedagógico (articulação) à SMECE até o dia 21/11/2011, para análise, parecer, aprovação e acompanhamento.

Art. 28º - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico (articulação), deverão manter uma frequência média de 40 (quarenta) alunos por 20 horas/semanais trabalhadas pelo professor.

Art. 29º - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico (articulação), deverão necessariamente elaborar projeto para manter a frequência dos alunos e encaminhar a SMECE.

Art. 30º Para atuar na sala de apoio pedagógico, o professor deverá:

- I – Ser efetivo da rede e estar em exercício de docência;
- II – Participar de reuniões e cursos de formação continuada, oferecida pela SMECE e/ou Escola.
- III – Conhecer, estudar e compreender o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento da criança.
- IV – Possuir experiência em alfabetização comprovada.
- V – Ter experiência em regência de classe com trabalho interdisciplinar.

§ 1º - Para concorrer à Sala de Apoio pedagógico (articulação), o professor deverá ser referendado pelos demais docentes e pela Equipe Gestora da escola.

§ 2º - O referendo deverá ser registrado em ata, encaminhada à SMECE.

Art. 31º - As turmas de Superação serão organizadas em todos os ciclos de formação, quando os alunos apresentarem defasagem de:

- I – Alunos com idade superior a (09) nove anos de idade e escolaridade inferior à 3ª etapa/3º ano do 1º ciclo constituirão a turma de superação do 1º ciclo.
- II – Alunos com idade superior a (11) onze anos de idade e escolaridade inferior a 2ª etapa/5º ano do 2º ciclo constituirão a turma de superação do 2º ciclo.
- III – Alunos com idade superior a (13) treze anos de idade e escolaridade inferior a 2ª etapa/ 7º ano do 3º ciclo constituirão a turma de superação do 3º ciclo.
- III – Alunos com idade superior a (15) quinze anos e escolaridade inferior a 7ª série constituirão a turma de aceleração dos anos finais do ensino fundamental.

Art. 32º - Para atuar nas Salas de Superação, o professor deverá:

- I – Ser referendado pela Assembléia Geral dos professores da Escola;
- II – Possuir cursos de formação continuada na área de alfabetização e letramento;
- III – Compreender o funcionamento dos ciclos de formação;
- IV – Ter experiência e predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas em sala, com alunos de etapas diferenciados do ciclo.
- V – Demonstrar entendimento sobre a fase cognitiva do desenvolvimento da aprendizagem da criança/adolescente.
- VI – Conhecer e participar do projeto pedagógico da escola.

VI – Ser criativo e desejar trabalhar com inovações pedagógicas.

Art. 33º - Competem à direção das unidades escolares e unidades de educação infantil municipais, informar sistematicamente o número de aluno e/ou crianças, conforme preceitua a Instrução Normativa, cabendo aos Assessores Pedagógicos e Técnicos o acompanhamento e orientação quanto os possíveis ajustes ao número de Turmas e do Quadro de Pessoal da unidade.

a)-Unidades Escolares: ajuste bimestral.

b)-Unidade de Educação Infantil: ajuste mensal.

Art. 34º - Em caso de redistribuição de alunos em decorrência do número constante do anexo IX desta Instrução, ficará remanescente o professor turma extinta.

Art. 35º - Para ocorrer o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos e apoio administrativos, compete à SMECE:

a)- Tomar as providências para conhecimento desta instrução normativa e solucionar os casos omissos.

b)- Acompanhar e avaliar a execução do processo de atribuição e redistribuição dos técnicos e apoio

Art. 36º - O servidor em Cedência sem ônus, em qualificação profissional e em readaptação de função temporária não terá direito a ficha de avaliação de desempenho funcional constante desta Instrução Normativa.

Art. 37º - Do resultado do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos e apoio caberá recurso ao órgão competente, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Escolar/Educação Infantil.

Art. 38º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 001 /2010/SMECE.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de novembro de 2011.

PROFESSORA GRACILMA VIEIRA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011/2012/SMECE

FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS / SMECE

Nome do (a) Professor (a): _____() Estatutário () Concursado

RG nº: _____ CPF nº: _____ Data de Admissão: ____/____/____-.

Jornada de Trabalho: () 25h () 50h

Área Concurso / Disciplina _____

Local de Trabalho: _____

Habilitação do (a) Professor (a) (Anexo III)

() 1- Magistério () 2- Licenciaturas Curtas na área () 3- Licenciatura Plena na área do concurso () 4-Licenciatura Plena mais Especialização na área do concurso

() 5-Licenciatura Plena na área e especialização fora da área do concurso

() 6- Licenciatura Plena fora da área do concurso

Atualização em Pedagógica (Anexo III)

() Item A Ponto: _____

() Item B Ponto: _____

() Item C Ponto: _____

() Item D Ponto: _____

Número de pontos obtidos pelo (a) Professor (a):

Desempenho Funcional: _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar/Órgão Central: _____

Tempo de Serviço no Magistério Público na Rede Municipal: _____

Títulos de Graduação: _____ Pontos: _____

Atualização Pedagógica (total de pontos): _____

Participação do Estudo coletivo na escola _____

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

Resumo da Atribuição de Classes e/ou Aulas:

Classe atribuída:

() Educação Infantil () 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano () 6º ano () VI série () 7º série () VIII () Ed. Jovens e Adultos

() Língua Estrangeira () Artes () Ed. Física () Ed. Especial

Período de Trabalho: _____ Turma (as) _____

Nossa Senhora do Livramento, ____ de _____ de _____

Professor (a): _____ Diretor (a): _____

Comissão _____

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2011/SMECE

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL

EM: _____ Ano: _____

a) Professor (a): _____ b) Regime de Trabalho: _____

c) Situação Funcional: () efetivo () estável --d) Graduação: _____

e) Habilitação: _____ f) Ciclo/Etapa: _____

G (4,0)	H (4,0)	I (4,0)	J (4,0)	K (4,0)	L (4,0)	M (4,0)	N (7,0)	O	P	Q	R
HABILIDADE DIDÁTICA.	GESTÃO SALA DE AULA	RELAÇÃO PROF.º ALUNO	PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM	INICIATIVA CRIATIVIDADE.	ASSIDUIDADE PONTUALIDADE	DESENVOLV. PROFISSIONAL	FATOR PRODUTIVIDADE	SUBTOTAL	ASSINATURA DO PROFESSOR	DATA	

Assinaturas Diretor (a): _____ Coordenador (a): _____

Secretário (a): _____ Professor (a) Avaliado (a): _____
 Data: ____/____/____.

Obs. 01. Da totalização dos itens perfazem **35 (trinta e cinco) pontos anualmente.**

02. Traduzindo a ficha de desempenho profissional em pontos. Em cada indicador, se apresentar em toda especificação ótimo considera nota total; se a maioria for o conceito bom, a nota será equivalente a três quartos, maioria regular para bom a dois quartos dos pontos; se a maioria dos resultados for regular aplica-se um quarto dos pontos e se for regular com dois ou mais insuficientes não pontuar.

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº /2011/SMECE

INDICADORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
I - FORMAÇÃO (CONSIDERAR A GRADUAÇÃO DE MAIOR VALOR)	1-Magistério	2,5 (dois e meio pontos)
	2- Licenciatura Curta na área do concurso	5,0 (cinco pontos)
	3- Licenciatura Plena na área do concurso	7,5 (sete e meio pontos)
	4-Licenciatura Plena mais Especialização na área que trabalha	10,0 (dez pontos)
	5-Magistério /Licenciatura plena fora da área do concurso	3,5 (três e meio) pontos
	6-Magistério /licenciatura plena e especialização fora da área.	4,5 (quatro e meio)
	7- magistério/licenciatura fora da área do concurso e especialização na área	6,0 (seis) pontos
II – ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	1-Cursos na área de Educação .0,5 (meio ponto) para cada 40h.	4,0 (quatro pontos)
	2-Artigos e trabalhos apresentados em eventos da Ed.0,5(meio) ponto por artigo	2,0 (dois pontos)
	3-Autoria e co-autoria de projetos com evidência de resultado comprovados.	3,0 (três pontos)
	4-Participação em projeto desenvolvido na unidade escolar com evidência de resultado	1,0 (um ponto)
III-TEMPO DE SERVIÇO	1-Na rede municipal	0,5 (meio ponto) por ano
	2-Na unidade de ensino ou na SMECE	1,0 (um ponto) por ano.
IV- ESTUDO COLETIVO NA UNIDADE DE ENSINO (Caso o profissional não tenha participado de todos os encontros o gestor deve fazer a proporcionalidade da frequência para atribuir a pontuação que será válida somente nessa unidade de ensino).	1-Como participante nos estudos realizados.	8,5 (oito pontos e meio)
	2-Como participante nos estudos e formador.	12,0 (doze pontos)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SITEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do (a) Professor (a): _____

Data de Admissão: ____/____/____

.Local de Trabalho: _____

TEMPO DE SERVIÇO NA UNIDADE DE ENSINO _____

Habilitação do Professor efetivo:

() Normal médio

() Pedagogia com habilitação em educação infantil

() Pedagogia com habilitação em educação infantil e especialização na área da Educação Infantil.

() Pedagogia com habilitação em Ed. Infantil e especialização na área da educação

() Normal Médio/Pedagogia dos anos iniciais do Ensino fundamental + especialização na área da educação

() Normal médio com graduação em outra área da educação

() Normal médio com graduação em outra área da educação e especialização na área da Ed. Infantil.

() Normal médio com graduação e especialização em outra área da educação

() outros especificar _____

06. Número de pontos obtidos pelo Professor:

a)-Desempenho Funcional: _____

b)-Tempo de Serviço na unidade de ensino/SMECE: _____

c)-Tempo de Serviço na Rede Municipal: _____

d)- Formação (conforme Anexo VI): _____

TOTAL GERAL DE PONTOS OBITIDOS: _____

07.Período de Trabalho: _____ Turma _____

Nossa Senhora do Livramento, ____ de _____ de _____

Professor (a) _____ Diretor: _____

Comissão: _____

ANEXO V

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL Traduzindo o conceito do instrumento de desempenho profissional em nota: em cada indicador analisar o resultado de cada especificação, se estiver o conceito ótimo conservar o total de pontos, caso seja a maioria “bom” a nota será um terço do total, sendo a maioria regular para bom a metade dos pontos, se o resultado a maioria for regular aplica-se um terço do ponto; regular com mais de 02 insuficientes não pontuar

EM/CENTRO: _____ Ano: _____

Servidor (a): _____ Data de admissão: ____/____/____

Regime de Trabalho: _____ Situação Funcional: _____ Formação: _____ Tempo de serviço na unidade: _____

N O T A	A (6,0)	B (7,0)	C (6,0)	D (6,0)	E (4,0)	F (6,0)	To Tal
I T E	RESPONSABILIDADE	DESEMPENHO GESTÃO DO DES. INFANTIL	INICIATI- CRIATIVIDADE	VA RELACIONAMENTO	ASSIDUIDADE PONTUALIDADE	DESEMPENHO PROFISSIONAL	

N							
S							
--							

ASSINATURAS

Diretor do Centro de educação infantil: _____

Coordenador: _____

Professor (a): _____ Data / /

Obs. 1- Da totalização dos itens perfazem **35 (trinta e cinco) pontos anualmente.****ANEXO VI****QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1-Normal Médio	2,5 (dois e meio) pontos
2-Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	7,5 (sete e meio) pontos
2.1–Pedagogia para os anos iniciais do ensino fundamental + especialização na área da educação infantil	7,5 (sete e meio) pontos
3-Pedagogia/Especialização ambas na área da Ed. Infantil	10 (dez) pontos
4-Pedagogia com habilitação na área da Ed. infantil e Especialização na área da Educação	8,5(oito e meio) pontos
5- Pedagogia dos anos iniciais do ensino fundamental + especialização na área da educação.	6,0 (seis) pontos
5-Normal médio e graduação em outra área da educação sem ser pedagogia	3,5 (três e meio) pontos
6-Normal médio/graduação em outra área sem ser pedagogia /especialização na área da educação infantil	6,0 (seis) pontos
7-Normal médio/ graduação sem ser pedagogia e especialização em outra área da educação	4,5 (quatro e meio) pontos
Nota: Profissional sem formação em normal médio com licenciatura fora da área	Não pontuar
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
8-Certificados na área da primeira infância de 2009 a 2011: 0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	4,0 (quatro) pontos
9-Artigos e trabalhos apresentados em eventos educacionais- 0,5 ponto por artigo	2,0 (dois) pontos
10-Autoria e co-autoria de projetos com resultados comprovados- 1,0 ponto cada	3,0 (três) pontos
11-Participação em projetos desenvolvidos na unidade de ensino com comprovação de resultados positivos.	1,0 (um) ponto
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
12-Tempo de serviço na rede municipal-	0,25 (vinte cinco décimo) por ano
13-Tempo de serviço na unidade de aprendizagem/SMECE	1,0 (um) ponto por ano
ESTUDO COLETIVO NA UNIDADE DE APRENDIZAGEM - Caso o profissional não tenha participado de todos estudos coletivo, o gestor deve fazer a proporcionalidade do número da frequência com o total da pontuação.	PONTUAÇÃO Só tem validade na unidade de ensino que o profissional trabalhar em 2011
14- Como participante nos estudos coletivos realizados	8,5 (oito e meio pontos)
15- Como Participante e formador nos estudos coletivos	12,0 (doze pontos)

Obs. No Item “8” deverá ser somada a carga horária dos certificados originais e dividir por 40h

ANEXO VII**FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS DOS TÉCNICOS – TMIE/ASG e/ou VIG, TNE, TAE, TMD DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

EMEB: _____ Ano: _____

Nome do (a) Servidor (a): _____

Cargo: _____

ITENS	PONTUAÇÃO
1-Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação	
2-Tempo de Serviço na Unidade de Ensino	
3-Terem concluído o Curso Profissionalizante oferecido pela SMECE	
4-Ficha de desempenho Funcional	
5-Cursos de atualizações (2009 a 2011) (dois pontos a cada 20horas). Total: 4 pontos	
6- Participação dos estudos coletivo na unidade de aprendizagem	
TOTAL GERAL	

Nossa Senhora do Livramento – MT, ____ de dezembro de 2011

ASSINATURAS Servidor (a) _____ Diretor (a) _____

COMISSÃO _____

ANEXO XI**FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA TÉCNICO (PROFESSOR QUE DESEMPENHA SUA FUNÇÃO NA SMECE)**

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Ano: 2011

Servidor (a): _____ Admissão ____/____/____

Regime de Trabalho: _____

Situação Funcional: _____ Escolaridade: _____ Data de Admissão: ____/____/____

_____	A (6,0) pontos	B (6,0) pontos	C (5,0) pontos	D (6,0) pontos	E (2,0) pontos	F (2,0) pontos	G(7,0) pontos	_____
Itens	RESPONSABILIDADE	DESEMPENHO PROFISSIONAL	INICIATIVA CRIATIVIDADE	RELACIONAMENTO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	HABILIDADE DIDÁTICA	TOTAL DOS PONTOS
PONTOS								
Em Nossa Senhora do Livramento, de de 2011.								
Assinaturas: _____								
Responsável pela avaliação								
_____ Servidor (a)								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs. A totalização dos itens perfazem **35 (trinta e cinco) pontos anualmente.**

Traduzindo o conceito do instrumento de desempenho profissional em nota: em cada indicador analisar o resultado de cada especificação, se todos estiver ótimo conservar o total de pontos, caso seja a maioria “bom” a nota será um terço do total, sendo a maioria regular para bom a metade dos pontos, se o resultado a maioria for regular aplica-se um terço do ponto; regular com mais de 02 insuficientes não pontuar

ANEXO IX
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 /2011/SMECE

RELAÇÃO Nº DE ALUNOS / EDUCAÇÃO INFANTIL

Pré escola	Nº de alunos por turma	Nº de Professor Referência por turma
Educação Infantil – 4 a 5 anos	20 mínimo /23 máximo	01

RELAÇÃO Nº DE ALUNOS/ ENSINO FUNDAMENTAL/ REGIME AMPLIADO

Ciclo/série	Nº de alunos por turma		Nº de Professor Referência por turma
	Mínimo	Máximo	
1º ano ao 3º ano	20	25	01
4º ano e 5º ano	20	30	01
6º ano ao 9º ano	25	30	De acordo com a habilitação e matriz curricular aprovada pela SMECE

RELAÇÃO Nº DE ALUNOS/ ENSINO FUNDAMENTAL/SALA DE SUPERAÇÃO

Ciclo/série	Nº de alunos por turma		Nº de Professor Referência por turma
	Mínimo	Máximo	
1º ciclo	12	15	01
2º ciclo (4º e 5º ano	12	15	01
3º ciclo a 8ª série	15	18	De acordo com a habilitação e matriz curricular aprovada pela SMECE

RELAÇÃO Nº DE ALUNOS / EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Segmentos	Nº de alunos por turma		Nº de Professor Referência por Turma
	Mínimo	Máximo	
I e II etapa	15	25	01
III e IV etapa	20	30	De acordo com a habilitação e matriz curricular aprovada pela SMECE

RELAÇÃO DO Nº DE CRIANÇAS/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CENTRO

Educação Infantil	Nº de crianças	Nº de professor por turno
Berçário 0 – 1 ano	A cada 10	01
Maternal 1 ano e 1 mês – 2 anos	A cada 15	01
Jardim 2 anos e 1 mês – 3 anos e 9 meses	A cada 15	01

Observar a capacidade de atendimento por sala de aula
1.2m a 1.6m para cada criança

ANEXO X

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DOS INSTRUMENTOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011/2012/GS/SMECE

Como preencher os campos:

- 1-Nome do Professor (sem abreviatura);
- 2-Regime de trabalho (estatutário) carga horária (citar25 ou 50hs se professor e 30hs se não docente);
- 3-Situação Funcional (efetivo ou estável no serviço público);
- 4-Graduação (citar o nome do curso Ex.: Magistério, Letras Pedagogia, etc.);
- 5-Habilitação (indicar a habilitação Ex.: Português, Matemática, etc.);
- 6-Ciclo/etapa ou série que leciona de acordo com a atribuição de classe e/ou aulas;
- 7-g); h); i); j); k);l); m); n); o)- pontuar de acordo com o instrumento de avaliação de desempenho profissional aplicado durante o ano letivo
- 8-Tempo de serviço na rede municipal – pontuar cada ano trabalhado na educação municipal;
- 9-Tempo de serviço na unidade de aprendizagem ou na Secretaria de Educação – Contar pontuação igual para cada ano comprovadamente trabalhado.

10- A pontuação de tempo de serviço na rede municipal como também na unidade de ensino ou na SMECE é igual para todos servidores da educação independente de seu cargo ou função.

ANEXO XI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011/2012/SMECE

OFICIAL ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº de alunos	Nº de Secretários	Nº de Servidores
DE 120 a 350	01	X
De 351 a 800	01	01
De 801 a 1300	01	02
Acima de 1300	01	03

MERENDEIRA / TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Nº de alunos	Nº de Servidores
Até 280	02 (01 por turno)
De 281 a 800	04(02 por turno)
Acima de 800	06 (03 p0r turno)

APOIO ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

A unidade de ensino conservará o mesmo número de pessoas que trabalhou em 2011, exceto por determinações da SMECE

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / TECNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

Assegura- se o numero de profissionais que trabalhou em 2011. Podendo ser modificado conforme número de alunos e ampliação física do prédio conforme legislação vigente.

MERENDEIRA / TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

01 (uma) merendeira por período, sendo que, acima de 150 alunos por turno, poderá ser lotada mais 01 (um) TNE por período

Obs. As unidades poderão solicitar horas extras desde que os cargos sejam compatíveis e houver necessidade justificada e comprovada com autorização da mantenedora.

ANEXO XII

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA O/A DIRETOR (A) E COORDENADOR

EMEB/Creche: _____ Ano: ____/____/____

Servidor: _____ Função: _____

Situação Funcional _____ Escolaridade _____ Data de Admissão: ____/____/____

	A (2,0) pontos	B (2,0) pontos	C (8,0) pontos	D (8,0) pontos	E (7,0) pontos	F (8,0) pontos	PONTOS
Itens	Assiduidade	Pontualidade	RESPONSABILIDADE	DESEMPENHO PROFISSIONAL	INICIATIVA CRIATIVIDADE	RELACIONAMENTO	TOTAL

Assinaturas

Professor (a) Avaliado (a): _____ Coordenador (a): _____

Secretário (a); _____ Representante do CDE-----

Data: ____/____/____

Obs. Da totalização dos itens perfazem 35 (trinta e cinco) pontos anualmente.

QUADRO DE SERVIDORES NECESSÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	Unidade Escolar	Localidade	Nº de Alunos	Coordenador	Secretário	Merendeira	Aux serviços gerais	Vigia	Diretor	Técnico Administrativo Educacional	Professores
01	Creche Alice Veigas de Pinho	Pirizal	50	01 ok	-----	01 contrato	1 contrato	4 def.	-----		03 ok
02	Creche Alma Wilma Fegger	Sede	120	1 def.	1 def.	3ok		4 def.	1 ok		
03	Creche Iranilda Ribeiro	Sede	74	1 def.	-----	3		4 def.	1 ok		
04	Creche Nilce Gomes de Miranda	Ribeirão dos Cacaís	62	=====	-----	2 ok	2	4 def.	1 ok		
05	EMEB Agrícola Geronimo da Silva	Cabocla	70	01ok	1def	2def. 1 contr.	2 def. 1 contr.	4 def.	01 def.	.	
06	EMEB Ana Antonia de Almeida Leite	Tanque Fundo	132	1 def.	1 ok	2 contr.	2 contr,	4 def.	1 ok		
07	EMEB Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	123	1 def.	1 def.	2 def. 1 contr.	2 def. 1 contr.	4 def.	1 ok		
08	EMEB Betina Tavares da Silva Taques	Figueiral	259	01 ok	1 def.	4 02 def.	4	4	1 ok		
09	EMEB Delia Galdina Duarte	Sede	336	01 ok	1 ok	4	5	Def.4	1 0k	1 def. cedida Adm.	

10	EMEB Luis Mandes da Silva	Estrela do Oriente	150	1ok	1 ok	2 contr.	2 contr.	4 def.	1 ok		
11	EMEB Manoel Monteiro da Silva	Coxos	84	=====	-----	2 def. 1 efetivo	2 def. 1 contr.	4 def.	01 ok		
12	EMEB Maria Metelo Duarte Caldas	Cristal	84	=====	=====	2 def. 1 efetivo	2 def. 1 contr.	4 def.	01 ok		
13	EMEB Monte Hermon	Ninho das águias	68	-----	-----	2 def. 1 contr.	2 def. 1 contr.	4 def.	01 def.		
14	EMEB Prof. Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	150	01 ok	1 def.	2	2	4 def.	1 ok		
15	EMEB Saturnino Fortunato Arruda	Laginha de Baixo	29	-----	-----	1 ok	1 def.	4 def.	Junto c/ Cabocla		
16	EMEB Sra. Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima	102	1 def.	1 def.	2	2	4 def.	1 ok		
17	EMEB Venceslau da Silva Barros	Quilombo	67		1 ok	2	2	4 def.	Designar professor ok		
18	EMEB Vera Pereira do Nascimento	Capão das Antas	136	1 def.	1 def.	2	2	4 def.	1 ok		
19	EMEB Waldes Teixeira	Lavrinha	66	-----	-----	2def. 1 contr.	2 def. 1 efet.	4 def.	1 ok		
	Total de necessidade			07	08			76			

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3B380023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2011

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – 2011

ÓRGÃO RESP.	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SECDL	Construção de Mini-Estádio de Futebol neste Município de Nova Santa Helena/MT	R\$ 151.454,06	R\$ -	R\$151.454,06		R\$ 151.454,06	08/03/2010
SETOP	Pavimentação Asfáltica na Avenida Mato Grosso, Vila Atlântica	R\$ 218.222,22	R\$ -	R\$218.222,22	R\$ 45.299,50	R\$ 172.922,72	08/03/2010
SETOP	Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ayr Albuquerque, Alzira Pimentel, Espírito Santo, Minas Gerais e Av. Deolinda Monteiro	R\$ 304.432,99	R\$ -	R\$304.432,99	R\$ 56.748,92	R\$ 247.684,07	08/03/2010
SECDL	Construção do Centro de Múltiplo Uso, localizado a Avenida Brasil, 107, Centro, neste Município de Nova Santa Helena/MT	R\$ 294.429,38	R\$ -	R\$294.429,38	R\$ 233.543,35	R\$ 60.886,03	28/06/2010
SAICM	contratação de empresa para executar a construção de um salão de multiuso com 400 m² de área construída, na área do parque de exposição, localizado a avenida brasil, cidade de nova santa helena/mt	R\$ 148.284,50	-	R\$148.284,50	R\$ 38.988,99	R\$ 109.295,51	04/03/2011
SETOP	Contratação de Empresa para Execução de 9.419,35 m² de Pavimentação nas Ruas Alzira Pimentel, Rua Goiás e Av. Deolinda Monteiro de Araújo, Município de Nova Santa Helena/MT	R\$ 299.905,74	-	R\$299.905,74	R\$ 72.283,14	R\$ 227.622,60	01/07/2011
SECDL	contratação de empresa para executar a obra do proinfancia – espaço educatico infantil, com área construída de 564,47 m², localizado na cidade de nova santa helena/mt	R\$ 655.384,20		R\$655.384,20	R\$ 140.556,66	R\$ 514.827,54	28/04/2011
SECDL	Reforma na Escola Branca de Neve, conforme projeto Arquitetônico e planilha orçamentária com especificação de serviço e material e Memorial Descritivo Anexo ao Edital	R\$ 74.363,00		R\$ 74.363,00	R\$ 24.510,00	R\$ 49.853,00	11/03/2011
SAICM	Construção de um alambrado e infra estrutura na área do parque de exposição, com comprimento total de 960,00 m	R\$ 96.595,62		R\$ 96.595,62	R\$ -	R\$ 96.595,62	15/06/2011
SAICM	Fornecimento de material e instalação de rede de distribuição elétrica, Na Area do Parque de Exposição	R\$ 63.769,31		R\$ 63.769,31	R\$ -	R\$ 63.769,31	15/06/2011
SECDL	Construção do espaço educativo urbano II – com 06 salas de aula, com área construída de 854,00m², localizado a rua maria helena, esquina com a rua bahia, conforme projetos, memoriais e planilhas anexo	R\$ 934.820,28		R\$934.820,28	R\$ 214.674,85	R\$ 720.145,43	27/05/2011
GP	Construção da prefeitura municipal de nova santa helena, com área construída de 450,51 m², localizado na av. brasil, quadra 82, centro, conforme projetos, memorial e planilhas anexo.	R\$ 394.003,80		R\$394.003,80	R\$ 87.582,29	R\$ 306.421,51	23/05/2011
TOTAL GERAL		R\$ 2.146.476,09		R\$968.538,65	R\$ 335.591,77	R\$ 632.946,88	

GP - Gabinete do Prefeito

SEAST – Secretaria Municipal da Ação, Promoção. Social e Trabalho

SECDL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

SETOP - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

SAICM - Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente E Turismo

NOVA SANTA HELENA, 12 DE AGOSTO DE 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4E9ABAA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº. 004-2011

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2011 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 808/2011, de 28 de Outubro de 2011, no uso de suas atribuições comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL**.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 30.11.11

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS

Presidente da Comissão

RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2011								
(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 26/11/2011)								
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL								
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	L.PORT.	MAT.	HIST/GEOG	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULT. PARCIAL
		NÃO HOUVE CANDIDATO						

CARGO: TECNICO EM LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS								
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	L.PORT.	MAT.	HIST/GEOG	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULT. PARCIAL
		NÃO HOUVE CANDIDATO						

CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA								
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	L.PORT.	MAT.	HIST/GEOG	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULT. PARCIAL
1	4	LENIR MARIA DOS SANTOS	9	12	9	50	80	Aprovada
2	5	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	12	6	9	45	72	Classificado
3	6	MARILENE SOARES DA SILVA	9	9	9	45	72	Classificado
4	7	ELIANE DE SOUZA SILVA	12	9	9	40	70	Classificado
5	11	NILCE SALETE FERRARI	12	9	9	40	70	Classificado
6	12	ELAINE CRISTINA TALARICO	9	9	9	40	67	Classificado
7	13	TEREZINHA SALETE FRIZON CAMPANHARO	3	9	9	45	66	Classificado
8	14	SIRLANDIA SILVA SOUZA	12	9	6	35	62	Classificado
9	15	EURIDES DO NASCIMENTO SANTOS	6	9	6	40	61	Classificado
10	16	MARIA ELEUZA DOS ANJOS	6	9	6	30	51	Classificado
11	17	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	3	9	3	35	50	Classificado
12	20	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	6	3	6	35	50	Classificado

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:40A0AD1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	138.640.500,00	138.737.650,00	23.698.090,36	17,08	109.047.722,77	78,60	29.689.927,23
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	118.748.500,00	118.845.650,00	21.935.680,69	18,46	101.903.035,38	85,74	16.942.614,62
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	19.622.650,00	19.622.650,00	3.682.427,66	18,77	17.477.889,00	89,07	2.144.761,00
1.1.1.0.00.00 - Impostos	17.850.000,00	17.850.000,00	3.566.342,02	19,98	16.267.556,34	91,13	1.582.443,66
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.769.650,00	1.769.650,00	116.085,64	6,56	1.210.005,91	68,38	559.644,09
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	326,75	10,89	2.673,25
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.188.000,00	5.188.000,00	888.825,50	17,13	4.342.277,39	83,70	845.722,61
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.388.000,00	2.388.000,00	353.842,96	14,82	1.949.847,44	81,65	438.152,56
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	2.800.000,00	2.800.000,00	534.982,54	19,11	2.392.429,95	85,44	407.570,05
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.534.000,00	3.534.000,00	679.501,88	19,23	4.149.284,31	117,41	-615.284,31
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	114.493,23	13,89	534.537,58	64,87	289.462,42
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	284.000,00	284.000,00	13.954,74	4,91	201.823,63	71,06	82.176,37
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.461.350,00	87.558.500,00	15.804.342,33	18,05	73.367.916,70	83,79	14.190.583,30
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	85.860.850,00	85.958.000,00	15.590.496,07	18,14	72.840.238,49	84,74	13.117.761,51
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.600.500,00	1.600.500,00	213.846,26	13,36	527.678,21	32,97	1.072.821,79
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.658.500,00	2.658.500,00	866.628,58	32,60	2.363.844,35	88,92	294.655,65
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	641.000,00	641.000,00	109.727,73	17,12	701.473,76	109,43	-60.473,76
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	56.500,00	56.500,00	11.285,29	19,97	24.726,42	43,76	31.773,58
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	1.761.000,00	1.761.000,00	680.294,96	38,63	1.446.357,84	82,13	314.642,16
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	65.320,60	32,66	191.286,33	95,64	8.713,67
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	19.892.000,00	19.892.000,00	1.762.409,67	8,86	7.144.687,39	35,92	12.747.312,61
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.282.000,00	2.282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	2.282.000,00	2.282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	235.470,00	90,57	24.530,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	206.000,00	2.060,00	-196.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.750.000,00	14.750.000,00	1.762.409,67	11,95	6.909.217,39	46,84	7.840.782,61
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	14.750.000,00	14.750.000,00	1.762.409,67	11,95	6.909.217,39	46,84	7.840.782,61
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.123.000,00	3.123.000,00	480.420,39	15,38	2.795.262,44	89,51	327.737,56

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.763.500,00	141.860.650,00	24.178.510,75	17,04	111.842.985,21	78,84	30.017.664,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.282.000,00	2.282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	144.045.500,00	144.142.650,00	24.178.510,75	16,77	111.842.985,21	77,59	32.299.664,79
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	144.045.500,00	144.142.650,00	24.178.510,75	16,77	111.842.985,21	77,59	32.299.664,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	120.541.057,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.817.500,00	107.689,34	138.925.189,34	20.096.476,09	111.607.329,01	21.177.424,67	97.694.049,54	70,32	41.231.139,80
DESPESAS CORRENTES	103.019.405,00	3.590.467,07	106.609.872,07	17.031.303,60	90.920.220,73	17.758.296,50	85.372.276,18	80,08	21.237.595,89
Pessoal e Encargos Sociais	46.464.000,00	1.219.000,00	47.683.000,00	7.935.522,65	39.685.868,09	8.109.425,02	39.518.596,55	82,88	8.164.403,45
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	4.979,58	4.979,58	4.979,58	4.979,58	33,20	10.020,42
Outras Despesas Correntes	56.540.405,00	2.371.467,07	58.911.872,07	9.090.801,37	51.229.373,06	9.643.891,90	45.848.700,05	77,83	13.063.172,02
DESPESAS DE CAPITAL	30.132.000,00	-3.482.777,73	26.649.222,27	3.065.172,49	20.687.108,28	3.419.128,17	12.321.773,36	46,24	14.327.448,91
Investimentos	29.722.000,00	-3.472.777,73	26.249.222,27	3.065.172,49	20.687.108,28	3.419.128,17	12.316.773,36	46,92	13.932.448,91
Inversões Financeiras	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1,25	395.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	5.566.095,00	0,00	5.566.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566.095,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.946.000,00	64.000,00	3.010.000,00	55.840,07	2.440.840,07	446.216,01	2.294.409,65	76,23	715.590,35
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	141.763.500,00	171.689,34	141.935.189,34	20.152.316,16	114.048.169,08	21.623.640,68	99.988.459,19	70,45	41.946.730,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	113.159,19	343.159,19	91.124,05	279.046,97	0,00	-279.046,97
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	113.159,19	343.159,19	91.124,05	279.046,97	0,00	-279.046,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	113.159,19	343.159,19	91.124,05	279.046,97	0,00	-279.046,97
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	141.763.500,00	171.689,34	141.935.189,34	20.265.475,35	114.391.328,27	21.714.764,73	100.267.506,16	70,64	41.667.683,18
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	11.575.479,05	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	141.763.500,00	171.689,34	141.935.189,34	20.265.475,35	114.391.328,27	21.714.764,73	111.842.985,21	78,80	30.092.204,13
FONTE:									

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5ºBIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	141.763.500,00	141.935.189,34	20.265.475,35	114.417.328,27	21.714.764,73	100.267.506,16	100,00	70,64	41.667.683,18
LEGISLATIVA	5.000.000,00	5.000.000,00	483.703,97	4.146.875,40	788.718,27	3.784.519,03	3,77	75,69	1.215.480,97
Ação Legislativa	5.000.000,00	5.000.000,00	483.703,97	4.146.875,40	788.718,27	3.784.519,03	3,77	75,69	1.215.480,97
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	75.000,00	75.000,00	23.488,60	45.050,25	20.538,60	41.925,25	0,04	55,90	33.074,75
Defesa de Ordem Jurídica	75.000,00	75.000,00	23.488,60	45.050,25	20.538,60	41.925,25	0,04	55,90	33.074,75
ADMINISTRAÇÃO	14.214.850,00	14.752.695,90	2.377.989,05	11.485.253,36	2.019.889,34	10.203.185,73	10,18	69,16	4.549.510,17
Planejamento e Orçamento	940.000,00	536.500,00	187.677,72	380.210,35	45.094,86	231.018,49	0,23	43,06	305.481,51
Administração Geral	12.334.850,00	13.651.695,90	2.100.847,65	10.997.121,39	1.899.883,21	9.884.888,73	9,86	72,41	3.766.807,17
Administração Financeira	210.000,00	72.000,00	14.317,56	15.704,22	2.804,45	4.191,11	0,00	5,82	67.808,89
Controle Interno	30.000,00	28.000,00	12.678,66	12.965,66	12.538,66	12.825,66	0,01	45,81	15.174,34
Formação de Recursos Humanos	700.000,00	464.500,00	62.467,46	79.251,74	59.568,16	70.261,74	0,07	15,13	394.238,26
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.773.000,00	8.594.499,34	1.140.731,81	7.319.138,57	1.211.886,18	6.312.395,06	6,30	73,45	2.282.104,28
Assistência ao Idoso	340.000,00	214.000,00	47.751,62	199.350,19	41.553,09	180.921,92	0,18	84,54	33.078,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.013.000,00	1.965.000,00	109.891,64	1.802.926,71	234.229,07	1.689.461,66	1,69	85,98	275.538,34
Assistência Comunitária	6.420.000,00	6.415.499,34	983.088,55	5.316.861,67	936.104,02	4.442.011,48	4,43	69,24	1.973.487,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.697.405,00	2.697.405,00	338.379,25	1.628.371,05	357.540,30	1.564.067,21	1,56	57,98	1.133.337,79
Previdência do Regime Estatutário	2.697.405,00	2.697.405,00	338.379,25	1.628.371,05	357.540,30	1.564.067,21	1,56	57,98	1.133.337,79
SAÚDE	26.906.000,00	28.807.690,00	4.462.663,65	25.015.380,90	4.610.649,52	22.987.519,40	22,93	79,80	5.820.170,60
Atenção Básica	21.367.000,00	22.882.000,00	2.969.969,83	20.008.627,14	3.100.426,59	18.840.461,14	18,79	82,34	4.041.538,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.409.000,00	3.110.690,00	660.798,52	2.985.811,28	766.061,99	2.417.579,87	2,41	77,72	693.110,13
Suporte Profilático e Terapêutico	2.320.000,00	2.135.000,00	687.443,64	1.605.095,58	645.528,90	1.378.801,50	1,38	64,58	756.198,50
Vigilância Sanitária	810.000,00	680.000,00	144.451,66	415.846,90	98.632,04	350.676,89	0,35	51,57	329.323,11
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.071.150,00	38.442.150,00	6.399.213,20	34.232.728,18	7.048.586,15	32.165.383,06	32,08	83,67	6.276.766,94
Ensino Fundamental	34.802.150,00	35.260.650,00	6.150.159,65	31.572.328,54	6.504.748,63	29.935.548,93	29,86	84,90	5.325.101,07
Ensino Médio	250.000,00	150.000,00	24.594,83	108.912,65	23.831,92	108.149,74	0,11	72,10	41.850,26
Ensino Profissional	420.000,00	567.000,00	2.933,17	335.666,62	55.082,60	278.138,68	0,28	49,05	288.861,32
Educação Infantil	1.790.000,00	1.694.500,00	190.909,11	1.520.352,85	335.989,30	1.258.744,98	1,26	74,28	435.755,02
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	60.000,00	18.289,06	33.065,97	18.936,45	28.962,36	0,03	48,27	31.037,64
Educação Especial	739.000,00	710.000,00	12.327,38	662.401,55	109.997,25	555.838,37	0,55	78,29	154.161,63
CULTURA	1.305.000,00	354.154,10	32.511,27	215.238,03	62.716,05	200.207,68	0,20	56,53	153.946,42
Difusão Cultural	1.305.000,00	354.154,10	32.511,27	215.238,03	62.716,05	200.207,68	0,20	56,53	153.946,42
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	16.795.000,00	15.357.000,00	1.743.440,90	13.505.688,77	2.685.920,76	9.968.727,67	9,94	64,91	5.388.272,33
Infra-estrutura Urbana	11.360.000,00	10.317.000,00	1.517.205,20	9.385.442,67	1.739.335,30	6.920.597,80	6,90	67,08	3.396.402,20
Serviços Urbanos	5.435.000,00	5.040.000,00	226.235,70	4.120.246,10	946.585,46	3.048.129,87	3,04	60,48	1.991.870,13
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	860.000,00	554.000,00	118.151,88	387.315,62	131.845,76	376.070,91	0,38	67,88	177.929,09
Infra-estrutura Urbana	130.000,00	89.000,00	10.299,20	10.399,20	5.056,98	5.156,98	0,01	5,79	83.843,02
Preservação e Conservação Ambiental	340.000,00	137.000,00	71.412,58	71.412,58	71.412,58	71.412,58	0,07	52,13	65.587,42
Controle Ambiental	390.000,00	328.000,00	36.440,10	305.503,84	55.376,20	299.501,35	0,30	91,31	28.498,65
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.425.000,00	3.004.000,00	427.212,32	2.269.245,93	371.379,99	2.109.442,07	2,10	70,22	894.557,93
Promoção da Produção Vegetal	1.800.000,00	2.077.000,00	346.744,85	1.816.231,77	302.370,25	1.680.184,28	1,68	80,89	396.815,72
Promoção da Produção Animal	600.000,00	507.000,00	75.432,90	437.979,59	66.090,24	416.338,29	0,42	82,12	90.661,71
Defesa Sanitária Animal	165.000,00	40.000,00	5.034,57	5.034,57	2.919,50	2.919,50	0,00	7,30	37.080,50
Abastecimento	190.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	260.000,00	70.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	14,29	60.000,00
Irrigação	410.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.140.000,00	1.399.000,00	68.192,67	1.107.815,47	49.506,46	312.700,04	0,31	22,35	1.086.299,96
Promoção Industrial	1.140.000,00	1.399.000,00	68.192,67	1.107.815,47	49.506,46	312.700,04	0,31	22,35	1.086.299,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.575.000,00	2.911.000,00	1.200.218,90	2.767.526,56	226.721,11	595.683,91	0,59	20,46	2.315.316,09
Turismo	1.575.000,00	2.911.000,00	1.200.218,90	2.767.526,56	226.721,11	595.683,91	0,59	20,46	2.315.316,09
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	11.095.000,00	10.122.500,00	763.644,55	7.075.596,35	1.565.112,44	6.766.831,65	6,75	66,85	3.355.668,35
Transporte Rodoviário	11.095.000,00	10.122.500,00	763.644,55	7.075.596,35	1.565.112,44	6.766.831,65	6,75	66,85	3.355.668,35
DESPORTO E LAZER	2.365.000,00	2.448.000,00	267.794,56	1.837.965,06	248.000,66	1.652.928,70	1,65	67,52	795.071,30
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	2.255.000,00	2.338.000,00	264.864,81	1.807.507,24	243.410,06	1.624.781,07	1,62	69,49	713.218,93
Lazer	110.000,00	110.000,00	2.929,75	30.457,82	4.590,60	28.147,63	0,03	25,59	81.852,37

ENCARGOS ESPECIAIS	1.750.000,00	1.750.000,00	418.138,77	1.378.138,77	315.753,14	1.225.918,79	1,22	70,05	524.081,21
Serviço da Dívida Interna	415.000,00	415.000,00	118.138,77	348.138,77	96.103,63	289.026,55	0,29	69,65	125.973,45
Outros Encargos Especiais	1.335.000,00	1.335.000,00	300.000,00	1.030.000,00	219.649,51	936.892,24	0,93	70,18	398.107,76
RESERVA DO RPPS	5.566.095,00	5.566.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566.095,00
RESERVA DO RPPS	5.566.095,00	5.566.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566.095,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	141.763.500,00	141.935.189,34	20.265.475,35	114.417.328,27	21.714.764,73	100.267.506,16	100,0001	70,6432	41.667.683,18
FONTE:									

Publicado por:
Jean Paulo Pierazan
Código Identificador:CA6AB779

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.664.607,66	12.726.535,56	8.571.338,08	9.440.544,00	11.206.696,46	13.072.501,03	12.513.075,84	11.238.073,41	10.775.354,76	11.506.740,35	11.129.057,55	12.896.332,11	134.740.856,81	130.832.650,00
Receitas Tributárias	1.218.594,19	2.280.992,44	1.054.383,49	1.125.353,37	1.693.007,43	3.939.058,32	1.535.665,63	1.522.220,42	1.445.106,66	1.480.666,02	1.776.900,82	1.905.526,84	20.977.475,63	19.622.650,00
Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial	16.762,02	18.074,93	5.225,51	7.913,63	192.212,80	1.847.660,51	101.540,30	99.643,84	35.280,44	24.324,89	40.563,40	57.423,79	2.446.626,06	2.500.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intermédios de Bens	187.367,08	925.641,48	61.383,42	115.579,78	258.938,68	692.369,22	310.914,94	270.680,72	364.278,98	319.030,25	504.146,70	461.299,63	4.471.630,88	2.600.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	742.822,64	948.857,91	736.825,36	666.960,76	814.763,51	751.475,46	908.131,16	923.574,91	833.099,53	915.929,01	936.656,02	1.110.883,41	10.289.979,68	10.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	271.642,45	388.418,12	250.949,20	334.899,20	427.092,44	647.553,13	215.079,23	228.320,95	212.447,71	221.381,87	295.534,70	275.920,01	3.769.239,01	4.022.650,00
Receitas de Contribuições	392.457,78	407.786,47	566.338,51	184.141,20	606.555,06	397.216,73	397.673,15	438.341,00	425.038,56	438.147,68	451.966,94	436.858,56	5.142.521,64	5.188.000,00
Receita Patrimonial	133.387,18	375.821,51	397.181,67	227.960,16	314.274,65	229.078,66	395.932,23	131.409,75	594.057,32	1.179.887,99	253.795,91	425.705,97	4.658.493,00	3.534.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	394,77	762,01	18.371,86	150.111,57	6.701,59	7.820,38	1.996,41	1.710,30	7.155,37	6.799,37	201.823,63	284.000,00
Transferências Correntes	7.739.128,82	9.419.947,65	6.437.112,40	7.754.332,28	8.346.123,08	8.182.886,78	9.987.637,77	8.878.139,99	8.141.456,25	8.192.855,06	8.242.443,79	9.651.607,51	100.973.671,38	99.545.500,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.234.353,93	2.145.505,90	1.627.944,04	1.753.871,06	1.144.962,66	1.517.644,35	1.741.938,16	1.572.221,88	1.337.451,11	1.379.604,73	1.101.382,06	1.447.688,95	18.004.568,83	16.000.000,00
Cota Parte do ICMS	3.131.035,29	3.135.733,61	1.981.928,23	2.554.185,03	3.323.351,74	2.757.364,74	3.665.547,31	3.001.855,06	3.221.602,21	3.442.219,54	3.327.774,59	3.121.644,15	36.664.241,55	36.000.000,00
Cota Parte do IPVA	103.968,18	120.402,05	206.117,64	563.144,96	871.550,58	986.011,72	1.136.738,81	912.734,85	511.217,36	302.595,66	208.744,08	149.555,50	6.072.781,39	5.200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.964.451,40	2.112.822,07	1.579.465,26	1.858.497,47	1.963.881,19	1.908.516,60	2.421.046,92	2.037.588,79	1.994.651,88	2.070.236,32	1.883.024,11	2.014.748,49	23.808.930,50	24.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.305.320,02	1.905.484,02	1.041.657,23	1.024.633,71	1.042.376,91	1.013.349,37	1.022.366,57	1.353.739,41	1.076.533,69	998.198,81	1.721.518,95	2.917.970,42	16.423.149,11	18.345.500,00
Outras Receitas Correntes	181.039,69	241.987,49	115.927,24	147.994,98	228.364,38	174.148,97	189.465,47	260.141,87	167.699,56	213.473,30	396.794,72	469.833,86	2.786.871,53	2.658.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.083.905,12	1.162.872,10	1.110.636,33	1.165.885,34	1.248.470,07	1.240.038,87	1.492.758,47	1.278.129,33	1.207.171,23	1.209.884,08	1.147.039,24	1.296.512,69	14.643.302,87	12.845.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	178.257,78	176.114,14	337.132,70	184.141,20	175.472,79	181.351,94	177.874,72	174.913,36	185.768,13	179.349,64	180.140,94	173.702,02	2.304.219,36	2.388.000,00
Servidor	178.257,78	176.114,14	337.132,70	184.141,20	175.472,79	181.351,94	177.874,72	174.913,36	185.768,13	179.349,64	180.140,94	173.702,02	2.304.219,36	2.388.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	905.647,34	986.757,96	773.503,63	981.744,14	1.072.997,28	1.058.686,93	1.314.883,75	1.103.215,97	1.021.403,10	1.030.534,44	966.898,30	1.122.810,67	12.339.083,51	10.457.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.580.702,54	11.563.663,46	7.460.701,75	8.274.658,66	9.958.226,39	11.832.462,16	11.020.317,37	9.959.944,08	9.568.183,53	10.296.856,27	9.982.018,31	11.599.819,42	120.097.553,94	117.987.650,00
FONTE:														

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:66F95AB7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5ºBIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.094.819,69	3.766.796,81	0,00	4.435.099,29	1.426.517,21	2.191.840,70	0,00	2.186.940,44	4.900,26
EXECUTIVO	2.094.819,69	3.766.796,81	0,00	4.435.099,29	1.426.517,21	2.191.840,70	0,00	2.186.940,44	4.900,26
Administração Direta	2.094.819,69	3.766.796,81	0,00	4.435.099,29	1.426.517,21	2.191.840,70	0,00	2.186.940,44	4.900,26
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.094.819,69	3.766.796,81	0,00	4.435.099,29	1.426.517,21	2.191.840,70	0,00	2.186.940,44	4.900,26
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.094.819,69	3.766.796,81	0,00	4.435.099,29	1.426.517,21	2.191.840,70	0,00	2.186.940,44	4.900,26
FONTE:									

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:9DDD7960

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5ºBIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	5.140.500,00	5.140.500,00	925.969,56	5.597.358,03	4.265.124,77
RECEITAS CORRENTES	5.140.500,00	5.140.500,00	925.969,56	5.597.358,03	4.265.124,77
Receita de Contribuições	2.388.000,00	2.388.000,00	353.842,96	1.949.847,44	1.869.634,64
Pessoal Civil	2.388.000,00	2.388.000,00	353.842,96	1.949.847,44	1.869.634,64
Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.382.000,00	2.382.000,00	353.479,46	1.949.114,82	1.869.634,64
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.000,00	3.000,00	363,50	732,62	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.710.000,00	2.710.000,00	565.008,65	3.614.746,73	2.358.847,38
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.710.000,00	2.710.000,00	565.008,65	3.614.746,73	2.358.847,38
Outras Receitas Correntes	42.500,00	42.500,00	7.117,95	32.763,86	36.642,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.123.000,00	3.123.000,00	480.420,39	2.795.262,44	1.982.848,92
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	8.263.500,00	8.263.500,00	1.406.389,95	8.392.620,47	6.247.973,69

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	2.674.405,00	2.674.405,00	354.826,37	1.551.028,07	1.299.744,31
ADMINISTRAÇÃO	629.405,00	629.405,00	78.750,92	368.355,79	320.876,80
Despesas Correntes	604.405,00	604.405,00	77.040,92	358.436,59	317.725,40
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	1.710,00	9.919,20	3.151,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.045.000,00	2.045.000,00	276.075,45	1.182.672,28	978.867,51
Pessoal Civil	2.045.000,00	2.045.000,00	276.075,45	1.182.672,28	978.867,51
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	151.493,47	697.162,93	508.030,72
Pensões	325.000,00	325.000,00	37.024,64	143.131,05	125.427,18
Outros Benefícios Previdenciários	720.000,00	720.000,00	87.557,34	342.378,30	345.409,61
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	23.000,00	23.000,00	2.713,93	13.039,14	12.171,64
RESERVA DO RPPS(VIII)	5.566.095,00	5.566.095,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	8.263.500,00	8.263.500,00	357.540,30	1.564.067,21	1.311.915,95
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	1.048.849,65	6.828.553,26	4.936.057,74
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2010		2011
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	350.981,65		134.401,08		562.408,55
Investimentos	26.294.323,57		28.523.356,43		33.823.962,52
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES	3.123.000,00	3.123.000,00	480.420,39	2.795.262,44	1.982.848,92
Receita de Contribuições	3.123.000,00	3.123.000,00	480.420,39	2.795.262,44	1.982.848,92
Pessoal Civil	3.123.000,00	3.123.000,00	480.420,39	2.795.262,44	1.982.848,92
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	3.123.000,00	3.123.000,00	480.420,39	2.795.262,44	1.982.848,92
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	3.123.000,00	3.123.000,00	480.420,39	2.795.262,44	1.982.848,92
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Jean Paulo Pierewan
Código Identificador:FBF9FEEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	347.564,84	367.407,02	319.442,16
DEDUÇÕES (II)	33.462.765,06	40.983.870,19	42.417.314,91
Ativo Disponível	37.229.561,87	42.586.877,09	43.843.832,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.766.796,81	1.603.006,90	1.426.517,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-33.115.200,22	-40.616.463,17	-42.097.872,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	95.937,05	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-33.211.137,27	-40.616.463,17	-42.097.872,75
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Out 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.481.409,58		-8.886.735,48
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		

	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	28.657.757,51	33.337.521,42	34.386.371,07
Ativo Disponível	28.657.757,51	33.337.521,42	34.386.371,07
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:8B7AD97B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	121.144.650,00	22.582.128,10	105.558.548,36	96.840.648,96
Receita Tributária	19.622.650,00	3.682.427,66	17.477.889,00	15.492.117,76
IPTU	2.500.000,00	97.987,19	2.411.789,11	2.107.532,60
ISS	10.500.000,00	2.047.539,43	8.598.299,13	8.170.889,76
ITBI	2.600.000,00	965.446,33	3.358.622,32	2.239.940,39
IRRF	2.250.000,00	455.369,07	1.898.845,78	1.688.157,27
Taxas	1.769.650,00	116.085,64	1.210.005,91	1.284.446,14
Contribuição de Melhoria	3.000,00	0,00	326,75	1.151,60
Receitas de Contribuições	8.311.000,00	1.369.245,89	7.137.539,83	5.903.211,94
Receita Previdenciária	5.511.000,00	834.263,35	4.745.109,88	3.852.483,56
Outras Contribuições	2.800.000,00	534.982,54	2.392.429,95	2.050.728,38
Receita Patrimonial Líquida	2.710.000,00	565.008,65	3.614.746,73	2.449.067,91
Receita Patrimonial	3.534.000,00	679.501,88	4.149.284,31	2.918.170,94
(-) Aplicações Financeiras	824.000,00	114.493,23	534.537,58	469.103,03
Transferências Correntes	87.558.500,00	16.084.862,58	74.762.704,82	71.283.644,39
FPM	12.800.000,00	2.039.256,86	11.699.767,46	8.567.813,05
ICMS	28.800.000,00	5.233.082,00	24.391.525,29	20.708.591,99
Outras Transferências Correntes	45.958.500,00	8.812.523,72	38.671.412,07	42.007.239,35
Demais Receitas Correntes	2.942.500,00	880.583,32	2.565.667,98	1.712.606,96
Dívida Ativa	1.761.000,00	680.294,96	1.446.357,84	947.928,28
Receitas Correntes Diversas	1.181.500,00	200.288,36	1.119.310,14	764.678,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.892.000,00	1.762.409,67	7.144.687,39	9.170.192,74
Operações de Crédito (III)	2.282.000,00	0,00	0,00	249.500,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	260.000,00	0,00	235.470,00	418.000,00
Transferências de Capital	14.750.000,00	1.762.409,67	6.909.217,39	8.502.692,74
Convênios	14.750.000,00	1.762.409,67	6.909.217,39	8.502.692,74
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	17.350.000,00	1.762.409,67	6.909.217,39	8.502.692,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	138.494.650,00	24.344.537,77	112.467.765,75	105.343.341,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	109.619.872,07	18.204.512,51	87.666.685,83	78.715.509,75
Pessoal e Encargos Sociais	50.693.000,00	8.555.641,03	41.813.006,20	42.473.664,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	4.979,58	4.979,58	0,00
Outras Despesas Correntes	58.911.872,07	9.643.891,90	45.848.700,05	36.241.845,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	109.604.872,07	18.199.532,93	87.661.706,25	78.715.509,75
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	26.649.222,27	3.510.252,22	12.600.820,33	13.413.718,77
Investimentos	26.249.222,27	3.419.128,17	12.316.773,36	13.058.179,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	91.124,05	284.046,97	355.539,11
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	26.249.222,27	3.419.128,17	12.316.773,36	13.058.179,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	5.566.095,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	141.520.189,34	21.618.661,10	99.978.479,61	91.773.689,41
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.025.539,34	2.725.876,67	12.489.286,14	13.569.652,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

FONTE:

Publicado por:
Jean Paulo Pierewan
Código Identificador:6DE18700

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5ºBIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	76.190.000,00	76.190.000,00	14.177.262,12	68.313.598,28	89,66
Receitas de Impostos	17.490.000,00	17.490.000,00	3.715.137,37	16.028.778,54	91,65
Impostos	15.600.000,00	15.600.000,00	3.110.972,95	14.368.710,56	92,11
Dívida Ativa dos Impostos	1.450.000,00	1.450.000,00	523.259,21	1.180.991,88	81,45
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	440.000,00	440.000,00	80.905,21	479.076,10	108,88
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	58.700.000,00	58.700.000,00	10.462.124,75	52.284.819,74	89,07
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.702.850,00	12.800.000,00	2.039.256,86	11.699.767,46	91,4
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-57.000,00	-57.000,00	-83.037,83	-121.001,19	212,28
Cota-Parte ICMS	28.800.000,00	28.800.000,00	5.233.082,00	24.391.525,29	84,69
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	250.000,00	250.000,00	61.032,79	295.173,51	118,07
Cota-Parte ITR	960.000,00	960.000,00	835.442,13	893.946,84	93,12
Cota-Parte IPVA	3.960.000,00	3.960.000,00	286.639,83	4.678.729,62	118,15
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	12.084.150,00	11.987.000,00	2.089.708,97	10.446.678,21	87,15
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	28.402.000,00	28.402.000,00	4.473.552,65	23.130.353,51	81,44
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	24.000.000,00	24.000.000,00	3.897.772,60	19.731.657,03	82,22
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	24.000.000,00	24.000.000,00	3.897.772,60	19.731.657,03	82,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	2.251.000,00	2.251.000,00	436.933,79	1.899.200,45	84,37
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.010.000,00	1.010.000,00	138.846,26	1.499.496,03	148,46
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.141.000,00	1.141.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	92.507.850,00	92.605.000,00	16.561.105,80	80.997.273,58	87,47

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.071.150,00	14.442.150,00	2.465.092,02	13.497.838,33	93,46
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	10.802.150,00	11.173.150,00	1.921.254,50	11.268.004,20	100,850,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.790.000,00	1.790.000,00	335.989,30	1.258.744,98	70,32
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.479.000,00	1.479.000,00	207.848,22	971.089,15	65,66
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	24.000.000,00	24.000.000,00	4.583.494,13	18.667.544,73	77,78
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	15.000.000,00	15.000.000,00	3.042.083,07	12.705.743,34	84,7
Outras Despesas no Ensino Básico	9.000.000,00	9.000.000,00	1.541.411,06	5.961.801,39	66,24
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	38.071.150,00	38.442.150,00	7.048.586,15-	32.165.383,06	83,67
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					9.284.978,82

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	9.284.978,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	9.284.978,82

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	22.880.404,24
--	----------------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	33,49
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	64,39

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Out 2011
	0.00	63.246,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	34.802.150,00	35.260.650,00	6.504.748,63	29.935.548,93	84,9

ENSINO MÉDIO	250.000,00	150.000,00	23.831,92	108.149,74	72,1
ENSINO PROFISSIONAL	420.000,00	567.000,00	55.082,60	278.138,68	49,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.000,00	1.694.500,00	335.989,30	1.258.744,98	74,28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	60.000,00	18.936,45	28.962,36	48,27
EDUCAÇÃO ESPECIAL	739.000,00	710.000,00	109.997,25	555.838,37	78,29
TOTAL DAS DESPESAS	38.071.150,00	38.442.150,00	7.048.586,15	32.165.383,06	83,67

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:496C31A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar do Exercício de 2010 e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e das normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por força do presente decreto, ficam cancelados os empenhos de Restos a Pagar, do Exercício de 2010, no montante de R\$ 10.863,77 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), abaixo discriminados:

Nº Empenho	Credor	Valor	Motivo
48/2010	ALZIR VOLPATO – ME	700,00	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, devido tratar-se de saldo de nota de empenho, cujo débito com o fornecedor ref. 2010 estar totalmente quitado.
3178/2010	ALZIR VOLPATO – ME	30,00	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, devido tratar-se de saldo de nota de empenho, cujo débito com o fornecedor ref. 2010 estar totalmente quitado.
925/2010	FRANDOLOSO SCHMITT & CIA. LTDA.	1.823,26	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, devido não ter sido adquiridos todos os produtos descritos na referida nota de empenho.
2907/2010	MARGARETE ZÍLIO – ME	1.565,56	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, devido não ter sido adquiridos todos os produtos descritos na referida nota de empenho.
3970/2010	DAVI PEREIRA DA SILVA – E.I. (MICROEMPREENDEDOR)	803,00	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, devido não ter sido adquiridos todos os serviços descritos na referida nota de empenho.
1085/2010	DENTAL CENTRO OESTE LTDA.	1.703,35	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, devido não ter sido adquiridos todos os produtos descritos na referida nota de empenho.
2836/2010	DENTAL CENTRO OESTE LTDA.	3.939,60	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, devido não ter sido adquiridos todos os produtos descritos na referida nota de empenho.
1087/2010	C.A.P. MEDEIROS TRANSPORTE - ME	299,00	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, devido tratar-se de saldo de nota de empenho, cujo débito com o fornecedor ref. 2010 estar totalmente quitado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de novembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FC9335AC

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.200.000,00	10.200.000,00	2.008.035,28	19,69	8.214.090,22	80,53	1.985.909,78
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.935.000,00	7.935.000,00	1.572.778,30	19,82	7.393.559,22	93,18	541.440,78
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	206.850,00	206.850,00	57.397,93	27,75	278.956,80	134,86	-72.106,80
1.1.1.0.00.00 - Impostos	176.000,00	176.000,00	54.042,89	30,71	243.267,23	138,22	-67.267,23
1.1.2.0.00.00 - Taxas	30.850,00	30.850,00	3.355,04	10,88	35.689,57	115,69	-4.839,57
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00	23.290,33	20,25	108.042,22	93,95	6.957,78
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	115.000,00	115.000,00	23.290,33	20,25	108.042,22	93,95	6.957,78
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	19.170,00	19.170,00	2.743,08	14,31	11.994,13	62,57	7.175,87
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	19.170,00	19.170,00	2.743,08	14,31	11.994,13	62,57	7.175,87
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.575.400,00	7.575.400,00	1.485.607,96	19,61	6.983.095,29	92,18	592.304,71
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.305.400,00	6.305.400,00	1.457.727,96	23,12	6.955.215,29	110,31	-649.815,29
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.270.000,00	1.270.000,00	27.880,00	2,20	27.880,00	2,20	1.242.120,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.580,00	18.580,00	3.739,00	20,12	11.470,78	61,74	7.109,22
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.880,00	1.880,00	296,30	15,76	1.187,80	63,18	692,20
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	1.906,00	0,00	2.884,23	0,00	-2.884,23
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	16.600,00	16.600,00	1.536,70	9,26	7.069,59	42,59	9.530,41
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	329,16	329,16	-229,16
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.265.000,00	2.265.000,00	435.256,98	19,22	820.531,00	36,23	1.444.469,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	52.600,00	350,67	-37.600,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	52.600,00	350,67	-37.600,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	435.256,98	19,34	767.931,00	34,13	1.482.069,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	435.256,98	19,34	767.931,00	34,13	1.482.069,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.200.000,00	10.200.000,00	2.008.035,28	19,69	8.214.090,22	80,53	1.985.909,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	10.200.000,00	10.200.000,00	2.008.035,28	19,69	8.214.090,22	80,53	1.985.909,78
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	10.200.000,00	10.200.000,00	2.008.035,28	19,69	8.214.090,22	80,53	1.985.909,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.248.489,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.120.000,00	0,00	10.120.000,00	981.764,01	9.567.898,96	1.445.157,16	7.079.996,53	69,96	3.040.003,47
DESPESAS CORRENTES	8.776.030,00	-423.900,00	8.352.130,00	972.577,09	7.846.542,67	1.334.384,45	6.082.249,67	72,82	2.269.880,33
Pessoal e Encargos Sociais	4.116.100,00	-116.700,00	3.999.400,00	656.415,93	3.736.813,82	760.549,27	3.444.542,07	86,13	554.857,93
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.656.930,00	-304.200,00	4.352.730,00	316.161,16	4.109.728,85	573.835,18	2.637.707,60	60,60	1.715.022,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.342.970,00	423.900,00	1.766.870,00	9.186,92	1.721.356,29	110.772,71	997.746,86	56,47	769.123,14
Investimentos	1.342.970,00	423.900,00	1.766.870,00	9.186,92	1.721.356,29	110.772,71	997.746,86	56,47	769.123,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.120.000,00	0,00	10.120.000,00	981.764,01	9.567.898,96	1.445.157,16	7.079.996,53	69,96	3.040.003,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	57.600,00	9.577,60	55.563,50	69,45	24.436,50
Amortização da Dívida Interna	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	57.600,00	9.577,60	55.563,50	69,45	24.436,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	57.600,00	9.577,60	55.563,50	69,45	24.436,50
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.200.000,00	0,00	10.200.000,00	981.764,01	9.625.498,96	1.454.734,76	7.135.560,03	69,96	3.064.439,97
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.078.530,19	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.200.000,00	0,00	10.200.000,00	981.764,01	9.625.498,96	1.454.734,76	8.214.090,22	80,53	1.985.909,78
FONTE:									

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:90242A0F

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.200.000,00	10.200.000,00	981.764,01	9.625.498,96	1.454.734,76	7.135.560,03	100,00	69,96	3.064.439,97
LEGISLATIVA	462.000,00	462.000,00	65.776,45	344.808,26	73.682,95	339.386,94	4,76	73,46	122.613,06
Ação Legislativa	462.000,00	462.000,00	65.776,45	344.808,26	73.682,95	339.386,94	4,76	73,46	122.613,06
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.503.500,00	1.298.800,00	104.402,97	1.214.052,23	255.610,51	936.766,68	13,13	72,13	362.033,32
Administração Geral	1.047.500,00	993.700,00	80.276,07	930.259,01	187.142,15	723.526,03	10,14	72,81	270.173,97
Administração Financeira	391.000,00	302.600,00	24.126,90	283.116,22	68.468,36	212.563,65	2,98	70,25	90.036,35
Tecnologia de Informatização	5.000,00	500,00	0,00	72,00	0,00	72,00	0,00	14,40	428,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	2.000,00	0,00	605,00	0,00	605,00	0,01	30,25	1.395,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Infra-estrutura Urbana	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	473.800,00	374.400,00	50.143,42	315.645,00	72.413,48	248.309,64	3,48	66,32	126.090,36
Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.800,00	14.400,00	1.058,40	11.324,84	1.058,40	2.817,48	0,04	19,57	11.582,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.500,00	42.700,00	4.227,20	31.072,72	5.537,32	27.598,61	0,39	64,63	15.101,39
Assistência Comunitária	330.500,00	317.300,00	44.857,82	273.247,44	65.817,76	217.893,55	3,05	68,67	99.406,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.292.000,00	2.421.800,00	315.104,46	2.368.343,37	320.466,62	1.662.542,11	23,30	68,65	759.257,89
Atenção Básica	1.846.000,00	1.943.700,00	305.429,95	1.908.789,21	249.953,82	1.435.403,80	20,12	73,85	508.296,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	370.000,00	418.600,00	0,00	413.319,52	65.103,15	185.168,53	2,60	44,24	233.431,47
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	2.500,00	528,00	1.167,25	528,00	1.167,25	0,02	46,69	1.332,75
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	57.000,00	9.146,51	45.067,39	4.881,65	40.802,53	0,57	71,58	16.197,47
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.487.000,00	2.978.320,00	266.546,82	2.872.306,68	374.883,52	2.113.699,64	29,62	70,97	864.620,36
Ensino Fundamental	2.132.000,00	2.049.620,00	203.052,44	1.961.368,49	311.389,14	1.567.080,09	21,96	76,46	482.539,91
Ensino Superior	15.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Infantil	277.900,00	889.600,00	57.171,42	874.066,77	57.171,42	509.748,13	7,14	57,30	379.851,87
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	58.600,00	38.600,00	6.322,96	36.871,42	6.322,96	36.871,42	0,52	95,52	1.728,58
CULTURA	128.000,00	63.900,00	29.842,00	52.958,91	5.642,00	21.958,91	0,31	34,36	41.941,09
Difusão Cultural	128.000,00	63.900,00	29.842,00	52.958,91	5.642,00	21.958,91	0,31	34,36	41.941,09
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	850.230,00	1.310.130,00	47.609,23	1.248.588,03	155.437,29	941.962,24	13,20	71,90	368.167,76
Infra-estrutura Urbana	836.000,00	1.300.900,00	47.609,23	1.243.798,03	155.437,29	937.172,24	13,13	72,04	363.727,76
Serviços Urbanos	14.230,00	9.230,00	0,00	4.790,00	0,00	4.790,00	0,07	51,90	4.440,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	245.000,00	99.680,00	7.852,91	77.578,44	14.229,78	63.021,94	0,88	63,22	36.658,06
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	2.000,00	159,50	159,50	159,50	159,50	0,00	7,98	1.840,50
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	215.000,00	97.680,00	7.693,41	77.418,94	14.070,28	62.862,44	0,88	64,36	34.817,56
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Comercialização	90.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	163.000,00	168.000,00	0,00	164.513,00	38.081,14	135.904,79	1,90	80,90	32.095,21
Energia Elétrica	163.000,00	168.000,00	0,00	164.513,00	38.081,14	135.904,79	1,90	80,90	32.095,21
TRANSPORTE	885.000,00	694.200,00	76.099,38	684.950,48	88.306,59	420.100,52	5,89	60,52	274.099,48
Transporte Rodoviário	885.000,00	694.200,00	76.099,38	684.950,48	88.306,59	420.100,52	5,89	60,52	274.099,48

DESPORTO E LAZER	261.470,00	143.570,00	18.386,37	122.154,56	27.753,42	119.118,94	1,67	82,97	24.451,06
Desporto Comunitário	261.470,00	143.570,00	18.386,37	122.154,56	27.753,42	119.118,94	1,67	82,97	24.451,06

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	185.000,00	182.000,00	0,00	159.600,00	28.227,46	132.787,68	1,86	72,96	49.212,32
Serviço da Dívida Interna	82.000,00	80.000,00	0,00	57.600,00	9.577,60	55.563,50	0,78	69,45	24.436,50
Outros Encargos Especiais	103.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	18.649,86	77.224,18	1,08	75,71	24.775,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.200.000,00	10.200.000,00	981.764,01	9.625.498,96	1.454.734,76	7.135.560,03	100	69,9565	3.064.439,97
FONTE:									

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:BDC3CC04

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	837.329,00	1.127.251,60	813.428,01	865.354,83	732.677,40	818.100,43	955.455,32	911.550,47	818.650,61	841.847,41	890.786,96	900.135,07	10.512.567,11	9.177.000,00
Receitas Tributária	10.648,01	38.426,25	15.862,64	25.623,59	21.439,75	20.696,63	23.940,00	40.221,73	40.065,40	33.709,13	19.481,74	37.916,19	328.031,06	206.850,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	725,11	544,53	52,95	0,00	504,17	190,68	394,46	5.141,18	14.356,40	3.547,59	523,78	332,07	26.312,92	22.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	250,87	1.120,32	0,00	355,51	2.417,82	687,41	1.883,23	3.918,25	891,28	2.172,17	5.094,82	10.871,25	29.662,93	20.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.244,89	16.583,08	6.544,90	7.419,56	4.876,01	7.803,13	11.712,98	12.828,08	5.206,99	12.284,78	5.752,06	9.078,73	107.335,19	88.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.427,14	20.178,32	9.264,79	17.848,52	13.641,75	12.015,41	9.949,33	18.334,22	19.610,73	15.704,59	8.111,08	17.634,14	164.720,02	76.850,00
Receitas de Contribuições	10.034,72	10.080,73	11.562,11	10.386,04	9.199,39	10.753,96	8.600,74	10.965,99	11.630,00	11.653,66	12.118,96	11.171,37	128.157,67	115.000,00
Receita Patrimonial	1.662,84	2.088,83	0,00	0,00	0,00	0,00	5.009,18	4.241,87	0,00	0,00	2.743,08	0,00	15.745,80	19.170,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	813.569,88	1.076.590,51	785.643,43	828.234,48	700.351,94	785.457,45	917.746,96	855.111,09	765.748,28	795.477,26	855.546,37	848.205,32	10.027.682,97	8.817.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	336.641,99	585.137,98	406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	345.093,06	255.581,01	361.922,24	4.558.384,59	3.700.000,00
Cota Parte do ICMS	234.022,63	200.899,66	158.614,37	160.490,17	207.256,93	172.722,63	228.745,41	187.897,58	201.944,72	214.260,09	207.794,84	195.521,28	2.370.170,31	2.350.000,00
Cota Parte do IPVA	3.560,71	2.821,42	6.064,50	7.068,34	10.765,86	24.474,72	31.336,98	26.080,86	15.607,24	9.159,24	11.845,52	9.343,12	158.128,51	130.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	111.418,79	109.494,27	97.665,51	102.704,34	108.528,00	105.468,44	133.791,90	112.601,28	110.228,47	114.405,43	123.824,20	111.097,18	1.341.227,81	0,00
Outras Transferências Correntes	127.925,76	178.237,18	116.313,04	119.503,87	87.560,49	103.380,57	88.388,13	135.475,90	103.605,07	112.559,44	256.500,80	170.321,50	1.599.771,75	2.637.400,00
Outras Receitas Correntes	1.413,55	65,28	359,83	1.110,72	1.686,32	1.192,39	158,44	1.009,79	1.206,93	1.007,36	896,81	2.842,19	12.949,61	18.580,00
DEDUÇÕES (II)	115.347,95	125.737,53	114.363,73	121.020,21	100.844,58	115.249,10	139.279,01	121.359,09	110.177,64	113.990,20	100.777,92	117.365,81	1.395.512,77	1.214.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	115.347,95	125.737,53	114.363,73	121.020,21	100.844,58	115.249,10	139.279,01	121.359,09	110.177,64	113.990,20	100.777,92	117.365,81	1.395.512,77	1.214.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	721.981,05	1.001.514,07	699.064,28	744.334,62	631.832,82	702.851,33	816.176,31	790.191,38	708.472,97	727.857,21	790.009,04	782.769,26	9.117.054,34	7.963.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0EB235F0

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA		
		2010	2011	
Caixa	0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:099F6949

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO
---------------	-------

	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	127.064,09	94.522,68	84.945,08
DEDUÇÕES (II)	303.609,20	377.209,57	900.629,19
Ativo Disponível	525.015,93	432.986,60	956.406,22
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	221.406,73	55.777,03	55.777,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-176.545,11	-282.686,89	-815.684,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-176.545,11	-282.686,89	-815.684,11
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2011 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-532.997,22	-639.139,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:53592190

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.915.830,00	1.580.306,06	7.418.793,32	7.524.077,69
Receita Tributária	206.850,00	57.397,93	278.956,80	186.154,09
IPTU	22.000,00	855,85	25.043,28	21.646,03
ISS	88.000,00	14.830,79	83.507,22	73.154,83
ITBI	20.000,00	15.966,07	28.291,74	16.349,73
IRRF	46.000,00	22.390,18	106.424,99	47.529,97
Taxas	30.850,00	3.355,04	35.689,57	27.473,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	115.000,00	23.290,33	108.042,22	102.197,30
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	115.000,00	23.290,33	108.042,22	102.197,30
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.170,00	2.743,08	11.994,13	20.121,20
(-) Aplicações Financeiras	19.170,00	2.743,08	11.994,13	20.121,20
Transferências Correntes	7.575.400,00	1.495.878,80	7.020.323,52	7.219.430,33
FPM	2.960.000,00	490.049,76	2.905.369,47	2.362.363,19
ICMS	1.880.000,00	323.484,10	1.552.221,01	1.528.840,26
Outras Transferências Correntes	2.735.400,00	682.344,94	2.562.733,04	3.328.226,88
Demais Receitas Correntes	18.580,00	3.739,00	11.470,78	16.295,97
Dívida Ativa	16.600,00	1.536,70	7.069,59	14.678,41
Receitas Correntes Diversas	1.980,00	2.202,30	4.401,19	1.617,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.265.000,00	435.256,98	820.531,00	484.489,88
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	52.600,00	14.600,00
Transferências de Capital	2.250.000,00	435.256,98	767.931,00	469.889,88
Convênios	2.250.000,00	435.256,98	767.931,00	469.889,88
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.250.000,00	435.256,98	767.931,00	469.889,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.165.830,00	2.015.563,04	8.186.724,32	7.993.967,57
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.352.130,00	1.334.384,45	6.082.249,67	5.746.463,33
Pessoal e Encargos Sociais	3.999.400,00	760.549,27	3.444.542,07	3.219.442,50
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.352.730,00	573.835,18	2.637.707,60	2.527.020,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.352.130,00	1.334.384,45	6.082.249,67	5.746.463,33

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.846.870,00	120.350,31	1.053.310,36	1.194.924,22
Investimentos	1.766.870,00	110.772,71	997.746,86	1.149.545,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	9.577,60	55.563,50	45.378,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.766.870,00	110.772,71	997.746,86	1.149.545,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.120.000,00	1.445.157,16	7.079.996,53	6.896.009,15
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	45.830,00	570.405,88	1.106.727,79	1.097.958,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			10.200.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:276DD300

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	55.792,52	221.406,73	0,00	221.422,22	55.777,03	725.398,31	15.310,26	566.367,70	143.720,35
EXECUTIVO	55.792,52	221.406,73	0,00	221.422,22	55.777,03	725.398,31	15.310,26	566.367,70	143.720,35
Administração Direta	55.792,52	221.406,73	0,00	221.422,22	55.777,03	725.398,31	15.310,26	566.367,70	143.720,35
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	194.183,46	0,00	194.183,46	0,00	76.802,52	0,00	66.076,02	10.726,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.340,25	25.636,27	0,00	24.498,76	10.477,76	505.613,03	10.726,50	385.063,16	109.823,37
Investimentos	46.452,27	1.587,00	0,00	2.740,00	45.299,27	142.982,76	4.583,76	115.228,52	23.170,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.792,52	221.406,73	0,00	221.422,22	55.777,03	725.398,31	15.310,26	566.367,70	143.720,35
FONTE:									

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5B4332D5

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.337.100,00	6.337.100,00	1.105.659,98	5.902.945,73	93,15
Receitas de Impostos	147.100,00	147.100,00	33.485,71	144.948,33	98,54
Impostos	130.000,00	130.000,00	31.652,71	136.842,24	105,26

Dívida Ativa dos Impostos	15.500,00	15.500,00	1.536,70	6.918,53	44,64
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.600,00	1.600,00	296,30	1.187,56	74,22
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.190.000,00	6.190.000,00	1.072.174,27	5.757.997,40	93,02
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.960.000,00	2.960.000,00	490.049,76	2.905.369,47	98,15
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-4.000,00	-4.000,00	-587,38	-2.936,90	73,42
Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	323.484,10	1.552.221,01	82,56
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	24.133,03	27.518,80	343,99
Cota-Parte IPVA	104.000,00	104.000,00	16.951,03	121.397,73	116,73
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.242.000,00	1.242.000,00	218.143,73	1.154.427,29	92,95
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	137.700,00	137.700,00	269.229,23	1.261.203,06	915,91
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	0,00	0,00	234.921,38	1.120.314,75	0
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	0,00	234.921,38	1.120.314,75	0
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	137.700,00	137.700,00	34.307,85	140.888,31	102,32
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	5.232.800,00	5.232.800,00	1.156.745,48	6.009.721,50	114,85

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (d)	% (d/c) -
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.237.000,	1.783.320,00	117.989,01	987.865,26	55,39
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.193.500,00	1.148.520,00	117.989,01	743.012,25	64,69
Despesas com Educação Infantil em Crechese e Pré-Escolas(VIII)	5.000,00	596.300,00	0,00	157.790,31	26,46
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	38.500,00	38.500,00	0,00	87.062,70	226,14
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.250.000,00	1.195.000,00	256.894,51	1.125.834,38	94,21
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	750.000,00	750.000,00	155.976,52	723.412,82	96,46
Outras Despesas no Ensino Básico	500.000,00	445.000,00	100.917,99	402.421,56	90,43
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00		0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	2.487.000,00	2.978.320,00	374.883,520,00	2.113.699,64	70,97
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					- 34.112,54
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.113.699,64

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		35,81
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		64,57
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Out 2011
	0,00	6.554,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.000,00	2.049.620,00	311.389,14	1.567.080,09	76,46
ENSINO SUPERIOR	15.500,00	500,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	277.900,00	889.600,00	57.171,42	509.748,13	57,3
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	58.600,00	38.600,00	6.322,96	36.871,42	95,52
TOTAL DAS DESPESAS	2.487.000,00	2.978.320,00	374.883,52	2.113.699,64	70,97
FONTE:					

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FE7E657B